



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Apiacás	4
Camara Municipal de Cláudia	5
Camara Municipal de Dom Aquino	5
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal	5
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	6
Camara Municipal de União do Sul	6
Camara Municipal de Várzea Grande	6
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	7
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	7
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	13
Prefeitura Municipal de Água Boa	13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	15
Prefeitura Municipal de Alto Garças	15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	16
Prefeitura Municipal de Apiacás	18
Prefeitura Municipal de Araputanga	53
Prefeitura Municipal de Arenópolis	54
Prefeitura Municipal de Aripuanã	56
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	81
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	82
Prefeitura Municipal de Cáceres	89
Prefeitura Municipal de Campinópolis	92
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	95
Prefeitura Municipal de Campo Verde	96
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	106
Prefeitura Municipal de Canarana	108
Prefeitura Municipal de Carlinda	109
Prefeitura Municipal de Cláudia	110
Prefeitura Municipal de Cocalinho	115
Prefeitura Municipal de Colíder	115
Prefeitura Municipal de Colniza	119
Prefeitura Municipal de Comodoro	122
Prefeitura Municipal de Confresa	122
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	122
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	123
Prefeitura Municipal de Cuiabá	127
Prefeitura Municipal de Curvelândia	127
Prefeitura Municipal de Diamantino	128
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	130
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	130
Prefeitura Municipal de General Carneiro	135
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	135
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	135
Prefeitura Municipal de Itanhangá	135
Prefeitura Municipal de Itiquira	137
Prefeitura Municipal de Jaciara	143
Prefeitura Municipal de Jangada	144
Prefeitura Municipal de Jauru	145
Prefeitura Municipal de Juara	145
Prefeitura Municipal de Juruena	146
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	147

Prefeitura Municipal de Marcelândia	147
Prefeitura Municipal de Matupá	161
Prefeitura Municipal de Nobres	162
Prefeitura Municipal de Nortelândia	162
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	179
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	184
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	184
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	185
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	189
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	190
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	191
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	191
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	192
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	192
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	193
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	194
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	196
Prefeitura Municipal de Paranatinga	196
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	196
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	197
Prefeitura Municipal de Poconé	198
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	199
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	200
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	200
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	202
Prefeitura Municipal de Poxoréu	202
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	234
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	234
Prefeitura Municipal de Rio Branco	235
Prefeitura Municipal de Rondolândia	236
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	242
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	243
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	244
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	244
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	244
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	245
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	246
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	247
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	253
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	253
Prefeitura Municipal de Tabaporã	253
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	254
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	257
Prefeitura Municipal de Tesouro	258
Prefeitura Municipal de União do Sul	258
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	259
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	262
Prefeitura Municipal de Vila Rica	262

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2017****EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial Nº. 004/2017****(Processo Licitatório Nº. 005/2017)****1. PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, através do Pregoeiro Oficial **Jovino Martins Netto** nomeada pela Portaria nº. 014 de 18 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado e, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 (e suas alterações posteriores) e demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme descrição a seguir:

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 004/2017**Processo Licitatório:** nº. 005/2017

Categoria de Investimento: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de calçada e reboco de muro e preparação de paredes para pinturas interna e externa da Câmara Municipal de Apicás.

Tipo: Menor Preço por Lote.**Sector Interessado:** Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apicás**DATA ABERTURA E JULGAMENTO:** 28/11/2017.**HORÁRIO:** 08:30 horas (horário de mato grosso)

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Edital de Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 28/11/2017**Credenciamento:** 08:00 às 08:25 horas; (horário de mato grosso)**Recebimento dos Envelopes:** 08:30 horas (horário de mato grosso)**Local:** Câmara Municipal de Apicás - Sala das LicitaçõesAv. Ludovico da Riva Neto, 206 – centro – **Apicás MT.****2. DO OBJETO**

2.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de calçada e reboco de muro e preparação de paredes para pinturas interna e externa da Câmara Municipal de Apicás, subdividido em lotes, conforme Termo de Referência parte integrante deste Edital.

2.1.1. Lote nº 001. Prestação de serviços de pedreiro e pintura na reparação de 116m² de calçadas, com pintura fosca, e reboco de 74m² de muro com pintura semi brilho e troca de caibros da estrutura de salas administrativas, com fornecimento de material.

2.1.2. Lote nº 002. Prestação de serviços de preparação de paredes e pintura: Reparos e remoção de reboco com infiltrações e preparação em massa corrida e pintura de 750m² com Tinta Acrílica Semi Brilho; Reparos e preparação em textura rugosa externa e pintura de 200m² com Tinta Acrílica Semi Brilho; Reparos e preparação em textura grafito interna e pintura de 250m² com Tinta Acrílica Semi Brilho; Preparação e pintura de 10 portas e esquadrias, sendo 8 (oito) em verniz e 2 (duas) em Esmalte Sintético e Pintura em esquadria de uma porta metálica em Esmalte Sintético.

2.2. É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.3. A sessão pública de realização deste edital de Pregão Presencial será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, que terá as atribuições de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Apicás-MT, sito à Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, centro, Apicás/MT, ou pelo fone (66) 3593-1504.

Edital na íntegra publicado em www.camaraapicass.mt.gov.br

Apicás MT, 13 de novembro de 2017.

Jovino Martins Netto**Pregoeiro Oficial – Portaria nº 0014/2017****Regina Pizoli da Silva**

Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2017****EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial Nº. 005/2017****(Processo Licitatório Nº. 006/2017)****1. PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, através do Pregoeiro Oficial **Jovino Martins Netto** nomeada pela Portaria nº. 014 de 18 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado e, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 (e suas alterações posteriores) e demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme descrição a seguir:

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 005/2017**Processo Licitatório:** nº. 006/2017

Categoria de Investimento: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para compor o patrimônio da Câmara Municipal de Apicás.

Tipo: Menor Preço por Lote.**Sector Interessado:** Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apicás**DATA ABERTURA E JULGAMENTO:** 28/11/2017.**HORÁRIO:** 10:30 horas (horário de mato grosso)

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Edital de Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 28/11/2017**Credenciamento:** 10:00 às 10:25 horas; (horário de mato grosso)**Recebimento dos Envelopes:** 10:30 horas (horário de mato grosso)

Local: Câmara Municipal de Apiacás - Sala das Licitações

Av. Ludovico da Riva Neto, 206 – centro – **Apiacás MT.**

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais para compor o patrimônio da Câmara Municipal de Apiacás, subdividido em lotes, conforme Termo de Referência parte integrante deste Edital.

2.1.1. Lote nº 001. Aquisição de Ar Condicionado com controle remoto 9000 BTUS, voltagem 220 volts.

2.1.2. Lote nº 002. Micro computador de Mesa, com Processador mínimo de 3 Ghz de processamento, Memória Cache mínima de 3MB, Memória Ram mínima de 2 GB, HD 500 GB, Placa Mãe compatível com as configurações, Placa de Rede (Wi-Fi), Gabinete na cor Preta, Mouse, Teclado e entradas USB, montado com monitor LED mínimo de 18 polegadas.

2.1.3. Lote nº 003. Impressora a Laser Multifuncional, monocromática, com conectividade USB e Wi-Fi 802.11 a/b/g/n, impressão mínima de 20 ppm, cor preta.

2.1.4. Lote nº 004. Central Telefônica: mínimo dois troncos e 10 ramais, com visor digital.

2.1.5. Lote nº 005. Toldo Cobertura 24m² em telha trapézio, com acabamento com calhas e rufos em zinco galvanizados com estrutura em viga "U" mínimo 70mm x 30mm instalado no local.

2.2. É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.3. A sessão publica de realização deste edital de Pregão Presencial será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, que terá as atribuições de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Apiacás-MT, sito à Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, centro, Apiacás/MT, ou pelo fone (66) 3593-1504.

Edital na íntegra publicado em www.camaraapiacas.mt.gov.br

Apiacás MT, 13 de novembro de 2017.

Jovino Martins Netto

Pregoeiro Oficial – Portaria nº 0014/2017

Regina Pizoli da Silva

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, CNPJ- 01.311.778/0001-84; CONTRATADA: TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. EPP, CNPJ- 13.675.720/0001-07 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA/DISTRIBUIDORA	VALOR ATUAL
-----------	---------	-------	---------------------	-------------

GASOLINA COMUM	LITROS	7.000	SHELL	R\$ 3,99
----------------	--------	-------	-------	----------

DO VALOR: O valor para o referido item passa a ser de:

DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	ACRÉSCIMO	PREÇO REEQUILIBRADO
GASOLINA COMUM	R\$ 3,99	R\$ 0,13	R\$ 4,12

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face das constantes altas sobre o preço do combustível, em especial o último aumento repassado pela Distribuidora Petrobrás, conforme justificado e comprovado pela Contratada em sua solicitação. §2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente do item do termo inicial do Contrato. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato Administrativo, celebrado entre as partes em data de 10/03/2017. **CONTRATADA:** TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP – Oberdan Segner. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - Marciel Pereira Ricarte - Presidente. Cláudia - MT, 10 de Novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL ERRATA

Na portaria n 018/2017 de 09 de outubro de 2017.

Onde se lê:

Portaria nº 018/2017 Dom Aquino-MT, 09 de outubro de 2017.

...

Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2017.

Leia-se:

Portaria nº 018/2017 Dom Aquino-MT, 09 de novembro de 2017.

...

Gabinete da Presidência, 09 de novembro de 2017.

Dom Aquino/MT, em 13 de novembro de 2017.

Hosana Teixeira do Carmo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: n. 1/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 1/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O presente certame tem por objeto a aquisição de 01 (UM) veículo automotor, zero quilômetro, conforme especificações mínimas abaixo descritas.

A Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público a todos os interessados que em virtude do não comparecimento de licitantes interessados em participar do certame em Sessão Pública realizada em 13 de Novembro de 2017, fica determinado a nova data de 28 de Novembro de 2017, às 10:h00min (horário de Brasília) para a realização da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela

Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94. Objeto: aquisição de 01 (UM) veículo tipo passeio, zero quilômetro, de fabricação nacional, capacidade 5 lugares, potência mínima de 80 cv, mínimo 1.4 cm³, 4 portas, bicomustível (gasolina/álcool), ar condicionado, direção hidráulica, desembaçador e limpador traseiro, pneus 175/65R14h, banco traseiro com assento e encosto totalmente rebatível, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de três pontos, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 4 portas, equipado com jogo de tapetes de borracha. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e estar em conformidade com as normas PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores).

Outras informações e Edital completo poderão ser obtidas diretamente na Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, sito à Rua 6 de Agosto, nº 101, Centro, Reserva do Cabaçal – MT, ou pelo telefone (65)3247-1301, das 7:00 às 13:00 horas nos dias úteis.

Reserva do Cabaçal – MT, 13 de Novembro de 2017.

LETÍCIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA

Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PROCESSO LICITATORIO

CONVITE 01/2017

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PUBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE CARTA CONVITE 01/2017, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM OBJETIVO DE REFORMA DO PREDIO PUBLICO DA CAMARA MUNICIPAL CONFORME PROJETO BASICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO DIA 23/11/2017 AS 08.30 HS, A SESSAO SERÁ REALIZADA NA SEDE ADMINISTRATIVA SITO A TRAV LUCAS TONIAZZO 206, CENTRO

TERRA NOVA DO NORTE MT 13 DE NOVEMBRO DE 2017

ADELAR MARCANTE

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao Exercício Financeiro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao exercício financeiro de 2016, gestão do ex-Prefeito Sr. Ildo Ribeiro de Medeiros, prevalecendo o Parecer Prévio nº 10/2017, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 09 de novembro de 2017

CLODOALDO VOSNIACK ALEX DE SOUZA

Vereador Presidente Vereador 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO 13/2017

CONTRATO Nº 13/2017 – 9912312464/2017, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS – ECT**.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vendas de produtos, para atender à Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 01 de novembro de 2017

ASSINAM: Benedito Francisco Curvo - Presidente da Câmara Municipal, Edilson Francisco da Silva - Superintendente Estadual e Jose Ferreira da Silva Filho - Gerente Regional de Vendas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 197/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Gastão Marques Filho, Assessor Geral de Gabinete no Gabinete do Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 196/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Abimael Elias Junior, Assessor Geral de Gabinete no Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 195/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Fabiola Miranda Albuquerque de Souza Oliveira, Assessor Geral de Gabinete no Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA 008/2017

PORTARIA 008/2017

O EXMO. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA SR. MAURÍCIO

FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer a Função de

PREGOIEIRO OFICIAL, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o Sr.º **ARCÉLIO CUSTÓDIO DA COSTA JUNIOR**,

brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 2465214-8 SSP/MT e do CPF nº.

048.984.701-30.

Artigo 2º Fica designado para atuar como equipe de

apoio o Sr.º **PEDRO AMON DE CARVALHO PEREIRA**, brasileiro, portador da

Cédula de Identidade nº. 21102007 SSP/MT e do CPF nº. 044.560.981-80.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato

Grosso, em 02 de março de 2017.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

Endereço: Rua Espanha, Lote 08 – Bairro Jardim Europa - Colider – MT – Cep.: 78500-000

Fone: 66 3541-1000 – e-mail: portalamazonia@brturbo.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

“PORTAL DA AMAZÔNIA”

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural deste Consórcio no período de 02/03/2017 à 09/05/2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **29 DE NOVEMBRO DE 2017, às 14:00 horas**, na Sede do Consorcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017**, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, conforme **EDITAL Nº 032/2017**, que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 13 de novembro de 2017.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **29 DE NOVEMBRO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sede do Consorcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017**, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, conforme **EDITAL Nº 029/2017**, que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 13 de novembro de 2017.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL N° 01/2017

ARI GENEZIO LAFIN, Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Após verificação de regularidade pela comissão examinadora/organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2017, **HOMOLOGAR** as inscrições dos seguintes candidatos inscritos para o cargo Farmaceutico:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
INSCRIÇÃO Nº 001	MARCOS SOUZA DA SILVA	13/04/1981
INSCRIÇÃO Nº 002	BRYAN WENDER DEBIASI	02/03/1994
INSCRIÇÃO Nº 003	RANIERE MOREIRA SILVA	10/11/1988
INSCRIÇÃO Nº 004	ALEXIA LORENZI RAISER	28/04/1993
INSCRIÇÃO Nº 005	PATRICIA ZANCO	02/05/1990
INSCRIÇÃO Nº 006	VALDECIR CALGARO	16/10/1963
INSCRIÇÃO Nº 007	CAMILA DOS SANTOS SOARES FERNANDES	24/12/1988
INSCRIÇÃO Nº 008	ANTONIO WILSON SILVA DE SOUZA	04/11/1986
INSCRIÇÃO Nº 009	LETICIA VANIN RENOSTO	15/07/1988
INSCRIÇÃO Nº 010	CINTIA PEREIRA DA ROCHA	26/08/1986
INSCRIÇÃO Nº 011	BRUNA MAIRA DAL MAGRO	03/08/1987
INSCRIÇÃO Nº 012	MARINA BRAZ LUMBRERAS	18/08/1992
INSCRIÇÃO Nº 013	DAIANE CAROLINE ENDERLE	24/08/1995
INSCRIÇÃO Nº 014	MARCELO DE AVILA E SILVA	18/12/1987
INSCRIÇÃO Nº 015	BRUNA BIGOLI SPRANDEL	02/04/1990
INSCRIÇÃO Nº 016	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	09/10/1984
INSCRIÇÃO Nº 017	JEANNE WEBER VENDRUSCOLO	02/05/1986
INSCRIÇÃO Nº 018	ANATHAMI CRISTINI TAMIOSO	07/08/1989
INSCRIÇÃO Nº 019	CRISTIANA HENRIQUE HOSCHER	29/04/1993
INSCRIÇÃO Nº 020	DANIELA RODRIGUES DE SOUSA	05/01/1993
INSCRIÇÃO Nº 021	RENATA BOERGER BONI	27/08/1988

INSCRIÇÃO Nº 022	PRYSILA MACHADO DE CASTRO	26/09/1990
INSCRIÇÃO Nº 023	ALANNA MORAES SILVA	11/01/1996
INSCRIÇÃO Nº 024	ANDRE RAFAEL SCHONINGER	02/01/1990
INSCRIÇÃO Nº 025	MICHELE CRISTIANE LAUX	10/03/1993
INSCRIÇÃO Nº 026	FELIPE SANCHES GARCIA	08/01/1993
INSCRIÇÃO Nº 027	FERNANDA DOTTO	24/10/1978
INSCRIÇÃO Nº 028	JOSIANE MARIA DE ANDRADE	07/12/1986
INSCRIÇÃO Nº 029	NUBIA SANTOS DA CUNHA	26/01/1981
INSCRIÇÃO Nº 030	ALINE GIACOMINI	15/08/1993
INSCRIÇÃO Nº 031	JAQUELINE THAIS GORALSKI	21/06/1995
INSCRIÇÃO Nº 032	EDSON MORBACH	25/09/1972
INSCRIÇÃO Nº 033	ANA CAROLINA CAO VILLA	27/04/1993
INSCRIÇÃO Nº 034	JULIANA DE OLIVEIRA ALVES	30/12/1990
INSCRIÇÃO Nº 035	RENATA PIRAN	02/09/1994
INSCRIÇÃO Nº 036	CAIO VINICIUS CASSIANO CUNHA	28/10/1992
INSCRIÇÃO Nº 037	JULIANA DOS SANTOS MULATTI	01/07/1993
INSCRIÇÃO Nº 038	ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO	19/03/1992
INSCRIÇÃO Nº 039	BRUNA MARLIN ROCHA DA SILVA MIRANDA	13/05/1987

Os candidatos deverão comparecer no local da prova, com antecedência mínima de 30min, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação e protocolo da inscrição.

No horário estabelecido, os portões serão fechados, não permitindo a entrada de candidatos retardatários.

Sorriso – MT, 13 de novembro de 2017.

ARI GENEZIO LAFIN

Presidente

Comissão Examinadora/Organizadora

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 53/2016 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 53/2016

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Rua castro Alves, 331, centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **03.178.170/0001-59**, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **NELSO ANTONIO BORDIGNON**, RG nº 701.584.860-4 e CPF nº 170.612.370-15, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Inclusão dos procedimentos cirúrgicos, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
04.04.01.002-4	Amigdalectomia Uni/Bilateral	Retirada cirúrgica das amígdalas. Inclui Anestesia.	250	R\$ 1.513,60	R\$ 378.400,00
04.07.02.003-9	Apendicectomia	Procedimento cirúrgico de urgência para retirada do apêndice. Inclui anestesia.	50	R\$ 1.952,32	R\$ 97.616,00
04.07.02.004-7	Apendicectomia Videolaparoscópica	Procedimento cirúrgico de retirada do apêndice com utilização do videolaparoscópio. Inclui anestesia.	50	R\$ 2.757,07	R\$ 137.853,50
02.01.01.066-6	Biopsia de Colo Útero	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	300	R\$ 505,00	R\$ 151.500,00

02.01.01.021-6	Biopsia de Fígado por Punção	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	200	R\$ 1.996,73	R\$ 399.346,00
02.01.01.037-2	Biopsia de Pele e Partes Moles	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	200	R\$ 316,67	R\$ 63.334,00
04.05.01.003-6	Dacriocistorrinotomia	Procedimento cirurgico com finalidade terapeutica, sob anestesia geral, de obstrucoes lacrimais unilaterais comprovadas por exame radiologico (dacriocistorrinografia) ou por exame de sondagem lacrimal. pode ser realizado por cirurgia endoscopica nasal ou pela via classica, transdermica. Inclui anestesia.	50	R\$ 2.572,37	R\$ 128.618,50
04.04.01.030-0	Retirada de Corpo Estranho da Cavidade Auditiva e Nasal	Consiste na retirada de corpo estranho na cavidade auditiva ou nasal através de técnicas adequadas; Inclui anestesia se necessario.	80	R\$ 560,00	R\$ 44.800,00
04.04.01.048-2	Septoplastia para Correção de Desvio	Procedimento cirúrgico com a finalidade de reposicionar o septo nasal o mais reto possível; Inclui Anestesia.	100	R\$ 1.237,30	R\$ 123.730,00
04.04.01.035-0	Timpanoplastia (Unilateral)	Procedimento cirúrgico para reconstruir a membrana timpânica. Inclui Anestesia.	75	R\$ 2.415,07	R\$ 181.130,25
02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Procedimento indicado não só para as displasias mas principalmente na suspeita de neoplasia maligna e para diagnostico de neoplasia benigna. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	Procedimento ambulatorial sob anestesia local, indicado para diagnostico de lesão mamaria impalpável ou palpável, com mais de 2 cm, com suspeita de malignidade que utiliza agulha grossa, especifica, descartável, acoplada a pistola dedicada a esta finalidade e fornece fragmentos tissulares (04 no mínimo) para exame de histopatológico. Inclui anestesia local. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe.	80	R\$ 650,00	R\$ 52.000,0
02.01.01.041-0	Biopsia de Próstata	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	300	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
02.01.01.047-0	Biopsia de Tireóide ou Paratireóide	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	200	R\$ 570,60	R\$ 114.120,00
02.01.01.056-9	Biopsia/Exereses de Nódulo de Mama	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	200	R\$ 1.430,00	R\$ 286.000,00
02.01.01.002-0	Biopsia/Punção de Tumor Superficial da Pele	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	200	R\$ 316,67	R\$ 63.334,00
04.09.06.001-1	Cerclagem de Colo Do Utero	Método cirúrgico de sutura do colo do útero. Inclui anestesia.	100	R\$ 960,42	R\$ 96.042,00
04.09.01.006-5	Cistolitotomia E/Ou Retirada de Corpo Estranho da Bexiga	Retirada de calculo ou qualquer corpo estranho da bexiga a céu aberto. Inclui anestesia	100	R\$ 2.465,92	R\$ 246.592,00
04.07.03.003-4	Colecistectomia Videolaparoscopica	Retirada cirúrgica da vesícula biliar através do videolaparoscópio. Inclui anestesia.	250	R\$ 2.963,13	R\$ 740.782,50
04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior	Cirurgia plástica da vagina e do períneo para correção de defeitos sintomáticos da parede posterior da vagina, e defeitos do corpo perineal. Inclui anestesia	120	R\$ 2.055,48	R\$ 246.657,60
04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior com Sling	Cirurgia plástica da vagina e do períneo para correção de defeitos sintomáticos da parede posterior da vagina, e defeitos do corpo perineal com uso de OPM. Inclui anestesia	250	R\$ 2.159,81	R\$ 539.952,50
04.09.07.006-8	Colpoperineoplastia Posterior	Correção cirúrgica da parede posterior da vagina. Inclui anestesia	75	R\$ 2.009,77	R\$ 150.732,75
04.09.07.006-8	Colpoperineoplastia Posterior com Sling	Correção cirúrgica da parede posterior da vagina. Inclui anestesia e OPM.	75	R\$ 1.719,44	R\$ 128.958,00
04.09.05.003-2 04.09.05.004-0	Correção de Hipospadia	Procedimento cirúrgico com a finalidade de corrigir defeito congênito do pênis que resulta em desenvolvimento incompleto da uretra anterior, do corpo cavernoso e do prepúcio. Inclui anestesia. OBS: corresponde ao primeiro/segundo tempo ou a correção em tempo único.	75	R\$ 2.827,89	R\$ 212.091,75
04.09.06.004-6	Curetagem Semiótica com Ou sem Dilatação do Colo do Utero	Intervenção cirúrgica que permite retirar os restos do aborto. Inclui anestesia.	55	R\$ 861,42	R\$ 47.378,10
04.04.01.007-5	Drenagem De Furúnculo No Conduto Auditivo Externo	Drenagem de furúnculo no conduto auditivo externo. Inclui Anestesia	75	R\$ 1.176,69	R\$ 88.251,75
04.07.04.003-0	Drenagem de Hematoma / Abscesso Pré-Peritoneal	Drenagem de hematoma (acúmulo de sangue) ou abscesso (acúmulo de pus) na região pré-peritoneal (camada gordurosa que recobre o abdome). Inclui anestesia.	75	R\$ 2.834,21	R\$ 212.565,75
04.07.02.016-0	Eletrocauterizacão de Lesão Transparietal de Anus	Processo de destruir tecido em lesão transparietal de ânus com a eletricidade. Inclui anestesia.	50	R\$ 534,50	R\$ 26.725,00
04.01.01.004-0	Eletrocoagulação de Lesão Cutânea - Ate 05 (Cinco) Lesões	Destrução de lesões com o uso do aparelho de eletrocoagulação. Inclui Anestesia.	100	R\$ 920,00	R\$ 92.000,00
04.07.02.021-7	Esfínterectomia Interna	Procedimento cirúrgico que consiste na seção parcial das fibras do esfíncter interno diminuindo assim a sua hipertonicidade. Inclui anestesia	75	R\$ 1.641,49	R\$ 123.111,75
04.04.01.010-5	Estapedectomia	É um procedimento cirúrgico realizado no ouvido médio com o intuito de melhorar a audição. Nessa cirurgia, parte do estribo (ou todo ele) é substituída por uma prótese, normalmente de titânio. Inclui Anestesia e OPM.	30	R\$ 3.470,03	R\$ 104.100,90
04.01.02.004-5	Excisão e Enxerto de Pele (Hemangioma, Nevus Ou Tumor)	Retirada ou enxerto de pele nos casos de hemangioma, nevus ou tumor. Inclui Anestesia.	100	R\$ 1.449,83	R\$ 144.983,00
04.01.01.006-6	Excisão e/ou Sutura Simples de Pequenas Lesões / Feri-	Retirada de pequenas lesões em pele, anexos e ou mucosa. Inclui Anestesia.	100	R\$ 979,33	R\$ 97.933,00

	mentos de Pele / Anexos E Mucosa				
04.09.04.006-1	Exerese de Cisto de Bolsa Escrotal (Uni/Bilateral).	Retirada de cisto de bolsa escrotal. Inclui anestesia	50	R\$ 1.378,00	R\$ 68.900,00
04.01.02.007-0	Exerese de Cisto Dermóide	Remoção de cisto sebáceo. Inclui Anestesia.	50	R\$ 983,25	R\$ 49.162,50
04.01.02.008-8	Exerese de Cisto Sacrococcígeo (Pilonidal)	Retirada de cisto dermóide na região interglútea, na pele em cima do cóccix e/ou sacro. Inclui Anestesia	50	R\$ 1.549,92	R\$ 77.496,00
04.09.07.015-7	Exerese de Glândula de Bartholin / Skene	Remoção de glândula de Bartholin e/ou Skene. Inclui anestesia	50	R\$ 1.599,15	R\$ 79.957,50
04.01.01.007-4	Exerese De Tumor De Pele E Anexos / Cisto Sebáceo / Lipoma	Retirada de tumor de pele, cisto sebáceo ou lipoma sob anestesia local. Inclui Anestesia.	50	R\$ 1.179,33	R\$ 58.966,50
04.07.02.027-6	Fistulectomia / Fistulotomia Anal	Exerese de fissura anal podendo ou não ser associada à esfínterectomia. Inclui anestesia	50	R\$ 1.744,32	R\$ 87.216,00
04.01.01.008-2	Frenectomia	Cirurgia onde se reduz o freio labial que pode ser superior ou inferior, ou então o freio lingual; Inclui Anestesia.	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
04.07.01.021-1	Gastrostomia	Procedimento cirúrgico de abertura de um orifício artificial na altura do estômago com a finalidade de introduzir uma sonda para alimentação a longo prazo. Inclui anestesia.	50	R\$ 3.081,36	R\$ 154.068,00
04.07.01.022-0	Gastrostomia Video-laparoscópica	Procedimento cirúrgico onde abre-se um orifício artificial na altura do estômago com a finalidade de introduzir uma sonda para alimentação a longo prazo, com uso de videoendoscópio. Inclui anestesia	50	R\$ 3.388,16	R\$ 169.408,00
04.07.02.028-4	Hemorroidectomia	Retirada cirúrgica das hemorroidas (parcial ou total). Inclui anestesia.	100	R\$ 1.402,84	R\$ 140.284,00
04.07.04.006-4	Hernioplastia Epigástrica	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia no epigastro. Inclui anestesia e OPM.	100	R\$ 1.852,60	R\$ 185.260,00
04.07.04.008-0	Hernioplastia Incisional	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia ocasionada após uma incisão (cicatriz cirúrgica). Inclui anestesia e OPM.	100	R\$ 1.962,45	R\$ 196.245,00
04.07.04.009-9	Hernioplastia Inguinal (Bilateral) com uso de Tela	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia na região inguinal bilateralmente. Inclui anestesia e OPM.	100	R\$ 2.260,42	R\$ 226.042,00
04.07.04.010-2	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral) com uso de Tela	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia na região inguinal unilateralmente. Inclui anestesia e OPM.	100	R\$ 1.752,39	R\$ 175.239,00
04.07.04.011-0	Hernioplastia Recidivante com uso de Tela	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia recidivante (repetitiva) em qualquer região corporal. Inclui anestesia e OPM.	100	R\$ 2.005,76	R\$ 200.576,00
04.07.04.012-9	Hernioplastia Umbilical com uso de Tela	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia na região umbilical. Inclui anestesia e OPM	100	R\$ 1.692,31	R\$ 169.231,00
04.09.06.010-0	Histerectomia (Por Via Vaginal)	Retirada cirúrgica do útero via vaginal. Inclui anestesia	100	R\$ 2.129,80	R\$ 212.980,00
04.09.06.011-9	Histerectomia com Anexectomia (Uni/Bilateral)	Retirada cirúrgica do útero e anexos (trompas e/ou ovários). Inclui anestesia.	100	R\$ 3.421,88	R\$ 342.188,00
04.09.06.012-7	Histerectomia Subtotal	Retirada cirúrgica do útero com conservação do colo uterino. Inclui anestesia	50	R\$ 2.622,77	R\$ 131.138,50
04.09.06.013-5	Histerectomia Total (Via Abdominal)	Retirada cirúrgica total do útero. Inclui anestesia	100	R\$ 2.552,08	R\$ 255.208,00
04.09.01.017-0	Instalação Endoscópica de Cateter Duplo J	é um procedimento terapêutico de passagem de um cateter realizado através de um endoscópio visando restabelecer a drenagem de urina através do ureter. Inclui anestesia e OPM.	100	R\$ 1.093,40	R\$ 109.340,00
04.07.04.016-1	Laparotomia Exploradora	Procedimento cirúrgico de abertura da cavidade abdominal para exploração. Inclui anestesia	50	R\$ 2.770,52	R\$ 138.526,00
04.09.06.018-6	Laqueadura Tubária	Método contraceptivo através da ligadura tubária na mulher. Inclui anestesia.	200	R\$ 1.695,10	R\$ 339.020,00
04.09.06.019-4	Miomectomia	Retirada cirúrgica dos miomas uterinos (fibroma) preservando o útero. Inclui anestesia.	100	R\$ 2.603,77	R\$ 260.377,00
04.04.01.024-5	Miringotomia	Procedimento cirúrgico no qual uma pequena incisão é criada no tímpano, para aliviar a pressão causada pela acumulação excessiva de fluido ou para drenar secreções. Inclui Anestesia se necessário.	75	R\$ 1.177,95	R\$ 88.346,25
04.09.01.020-0	Nefrectomia Parcial	Retirada de um tumor renal mas não na totalidade do rim. Inclui anestesia e OPM	50	R\$ 4.208,70	R\$ 210.435,00
04.09.01.021-9	Nefrectomia Total	Retirada radical de um rim. Inclui anestesia.	50	R\$ 4.268,25	R\$ 213.412,50
04.09.01.022-7	Nefrolitotomia	Remoção de cálculo renal através de cirurgia aberta convencional. Inclui anestesia e OPM.	50	R\$ 4.091,20	R\$ 204.560,00
04.09.06.021-6	Ooforectomia / Ooforoplastia (Uni/Bilateral)	Retirada parcial ou total de um ou de ambos os ovários (uni ou bilateral). Inclui anestesia	75	R\$ 2.053,29	R\$ 153.996,75
04.09.04.012-6	Orquidopexia Bilateral	Procedimento cirúrgico para corrigir uma malformação testicular bilateralmente. Inclui anestesia	50	R\$ 1.610,85	R\$ 80.542,50
04.09.04.013-4	Orquidopexia Unilateral	Procedimento cirúrgico para corrigir uma malformação testicular unilateralmente. Inclui anestesia.	50	R\$ 1.555,19	R\$ 77.759,50

04.07.04.019-6	Paracentese Abdominal	Manobra invasiva para fins terapêuticos (esvaziamento abdominal de líquido e ar além da possibilidade de gerar lavagem abdominal) e diagnósticos (retirada de líquido para análise). Inclui anestesia.	50	R\$ 595,60	R\$ 29.780,00
04.09.01.031-6	Pielolitotomia	É a retirada de um cálculo (ou cálculos) do rim através de incisão lombar e incisão da pelve renal. Inclui anestesia.	30	R\$ 2.521,84	R\$ 75.655,20
04.09.05.008-3	Postectomia	Retirada cirúrgica do prepúcio. Inclui anestesia	100	R\$ 860,99	R\$ 86.099,00
04.09.03.002-3	Prostatectomia Suprapúbica	Intervenção cirúrgica indicada em situações em que há um aumento do tamanho da próstata por via suprapúbica. Inclui anestesia	100	R\$ 4.671,23	R\$ 467.123,00
04.08.01.014-2	Reparo de Rotura do Manguito Rotador (Inclui Procedimentos Descompressivos) – Unilateral	Procedimento de reconstrução dos tendões que compõem o manguito rotador, seja por tenorrafia, transposição tendinosa ou ambos. Inclui anestesia e OPM	100	R\$ 1.478,75	R\$ 147.875,00
04.08.06.021-2	Ressecção de Cisto Sinovial	Procedimento cirúrgico ortopédico de exérese de cisto sinovial. Inclui anestesia.	100	R\$ 880,00	R\$ 88.000,00
04.09.01.017-0	Retirada de Cateter Duplo J	Procedimento de Retirada de Cateter duplo J. Inclui anestesia.	100	R\$ 1.083,15	R\$ 108.315,00
04.08.06.035-2	Retirada de Fio ou Pino Intra-Osseo.	Procedimento cirúrgico ortopédico para retirada de fio ou pino intra-osseo. Inclui anestesia	100	R\$ 1.551,66	R\$ 155.166,00
04.08.06.037-9	Retirada de Placa e/ou Parafusos	Procedimento cirúrgico ortopédico para retirada de placa e/ou parafusos. Inclui anestesia.	100	R\$ 1.767,09	R\$ 176.709,00
04.04.01.034-2	Tamponamento Nasal Anterior e/ou Posterior	Tamponamento nasal com objetivo de exercer pressão uniforme sobre a mucosa como um todo estancando o sangramento. Inclui Anestesia.	75	R\$ 770,00	R\$ 57.750,00
04.04.01.036-9	Timpanotomia p/ Tubo de Ventilação Unilateral	Procedimento cirúrgico que consiste na colocação de um tubo de ventilação (dreno ou tubinho) na membrana do tímpano, tendo como objetivo proporcionar uma ventilação adequada no ouvido médio. Inclui anestesia.	50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00
04.12.05.017-0	Toracocentese	Procedimento cirúrgico para coleta de líquido pleural com objetivo diagnóstico ou terapêutico. Inclui anestesia.	50	R\$ 684,97	R\$ 34.248,50
04.09.01.043-0	Tratamento Cirúrgico de Cistocele	Correção cirúrgica do prolapso da parede vaginal anterior. Inclui anestesia.	50	R\$ 1.862,70	R\$ 93.135,00
04.08.01.015-0	Tratamento Cirúrgico de Fratura da Clavícula (Unilateral)	Tratamento cirúrgico da Clavícula. Inclui anestesia e OPM.	50	R\$ 2.014,80	R\$ 100.740,00
04.09.04.021-5	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele	Procedimento cirúrgico para retirada do acúmulo do fluido na hidrocele testicular; Inclui anestesia	50	R\$ 1.118,59	R\$ 55.929,50
04.09.01.049-9	Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinária (Via Abdominal)	Procedimento cirúrgico para tratamento de incontinência urinária por via abdominal. Inclui anestesia.	50	R\$ 1.931,00	R\$ 96.550,00
04.09.07.027-0	Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinária (Via Vaginal)	Procedimento cirúrgico para tratamento de incontinência urinária por via vaginal. Inclui anestesia.	100	R\$ 1.346,04	R\$ 134.604,00
04.08.01.018-5	Tratamento Cirúrgico de Luxação /Fratura-Luxação Acromio-Clavicular (Unilateral)	Tratamento cirúrgico de luxação/fratura da articulação acrômio-clavicular. Inclui anestesia e OPM.	50	R\$ 3.897,95	R\$ 194.897,50
04.08.01.021-5	Tratamento Cirúrgico de Luxação Recidivante / Habitual De Articulação Escapuloumeral	Tratamento cirúrgico de luxação/fratura da articulação escapuloumeral. Inclui anestesia e OPM.	50	R\$ 3.895,75	R\$ 194.787,50
04.03.02.012-3	Tratamento Cirúrgico de Síndrome Compressiva Tuneo Osteo-Fibroso ao Nível do Carpo	Procedimento cirúrgico entre a palma da mão e o punho para cortar o ligamento que pressiona o nervo, para aliviar a pressão sobre ele. Inclui Anestesia.	100	R\$ 1.738,10	R\$ 173.810,00
04.09.04.022-3	Tratamento Cirúrgico de Torção do Testículo/do Cordão Espermatóico	Tratamento cirúrgico de distorção, ressecção de tecido necrosado e orquidopexia. Inclui anestesia	50	R\$ 1.465,00	R\$ 73.250,00
04.09.04.023-1	Tratamento Cirúrgico de Varicocele	Procedimento cirúrgico para varicocele (dilatação das veias do cordão espermático, ou seja, são as varizes escrotaís) . Inclui anestesia	50	R\$ 962,24	R\$ 48.112,00
04.06.02.056-6	Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral)	Retirada de veias varicosas superficiais de membros inferiores, associada ou não a retirada de veia safena. Inclui anestesia.	300	R\$ 2.602,77	R\$ 780.831,00
04.06.02.057-4	Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral)	Retirada de veias varicosas superficiais de membro inferior, associada ou não a retirada de veia safena. Inclui anestesia	200	R\$ 1.864,17	R\$ 372.834,00
04.04.01.041-5	Turbinectomia	Remoção parcial ou total dos cornetos nasais. Inclui Anestesia.	200	R\$ 1.578,25	R\$ 315.650,00
04.09.04.024-0	Vasectomia (Bilateral)	Método contraceptivo através da ligadura dos canais deferentes no homem. Inclui anestesia.	200	R\$ 1.002,59	R\$ 200.518,00
04.08.06.071-9	Videoartroscopia (Articulações) Com Opm	Procedimento de artrocentese por trocaters, fibra óptica e fonte luminosa, havendo, ainda, a infusão contínua de soro, para fins diagnósticos e/ou terapêuticos em articulações. Inclui anestesia e OPM.	150	R\$ 8.253,33	R\$ 1.237.999,50
04.08.06.071-9	Videoartroscopia (Articulações) Sem Opm	Procedimento de artrocentese por trocaters, fibra óptica e fonte luminosa, havendo, ainda, a infusão contínua de soro, para fins diagnósticos e/ou terapêuticos em articulações. Inclui anestesia.	150	R\$ 6.200,00	R\$ 930.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 53/2016.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 13 de novembro de 2017.

Ari Genezio Lafin

Presidente

Fundação Luverdense de Saúde

NELSO ANTONIO BORDIGNON

CNPJ nº 03.178.170/0001-59

CPF nº 170.612.370-15

17º RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015

17º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genézio Lafin, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 - **Credenciamento Nº 001/2015** Prorrogado para até **dia 15/01/2018**, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: **J. L. DE MELLO PINHEIRO - ME**, inscrita no CNPJ com o nº **14.894.465/0001-48**, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEQUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

USG ABDOMEN INFERIOR	R\$ 100,00	1620	R\$ 162.000,00
USG ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 90,00	1676	R\$ 150.840,00
USG ABDOMEN TOTAL	R\$ 135,00	2578	R\$ 348.030,00
USG ARTICULAÇÃO (POR ARTICULAÇÃO)	R\$ 90,00	1445	R\$ 130.050,00
USG BOLSA ESCROTAL TESTICULAR UNILATERAL / BILATERAL	R\$ 100,00	900	R\$ 90.000,00
USG BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R\$ 110,00	622	R\$ 68.420,00
USG COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	R\$ 200,00	625	R\$ 125.000,00
USG COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	R\$ 200,00	625	R\$ 125.000,00

USG COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO MID E MIE	R\$ 350,00	690	R\$ 241.500,00
USG COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	R\$ 200,00	2435	R\$ 487.000,00
USG COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	R\$ 200,00	635	R\$ 127.000,00
USG COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO MID E MIE	R\$ 350,00	1150	R\$ 402.500,00
USG DE CAROTIDA COM DOPPLER	R\$ 130,00	597	R\$ 77.610,00
USG TRANSVAGINAL / PELVICO	R\$ 95,00	1620	R\$ 153.900,00
USG TRANSVAGINAL / PELVICO C/ DOPPLER	R\$ 110,00	647	R\$ 71.170,00
USG MAMA BILATERAL UNILATERAL/BILATERAL	R\$ 90,00	2667	R\$ 240.030,00
USG NODULOS/PARTES MOLES POR PACIENTE	R\$ 100,00	781	R\$ 78.100,00
USG OBSTÉTRICA - INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	R\$ 95,00	2094	R\$ 198.930,00
USG OBSTETRICO C/ DOPPLER INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	R\$ 95,00	748	R\$ 71.060,00
USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO - INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	R\$ 150,00	1022	R\$ 153.300,00
USG PAREDE ABDOMINAL	R\$ 80,00	878	R\$ 70.240,00
USG PARÓTIDAS UNILATERAL/ BILATERAL	R\$ 100,00	502	R\$ 50.200,00
USG PESCOÇO/CERVICAL	R\$ 100,00	542	R\$ 54.200,00
USG PROSTATA ABDOMINAL	R\$ 90,00	1235	R\$ 111.150,00
USG REGIÃO INGUINAL UNILATERAL / BILATERAL	R\$ 100,00	572	R\$ 57.200,00
USG RINS E VIAS URINARIAS	R\$ 90,00	1905	R\$ 171.450,00
USG TIREOIDE	R\$ 90,00	1077	R\$ 96.930,00
USG TIREOIDE C/ DOPPLER	R\$ 110,00	780	R\$ 85.800,00

Sorriso-MT, 13 de novembro de 2017.

Ari Genézio Lafin

Presidente

3º RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - CREDENCIAMENTO 006/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - CREDENCIAMENTO 006/2017

3º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genézio Lafin, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2017 - **Credenciamento Nº 006/2017**, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: **MASTER ASSISTENCIA A SAÚDE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ com o nº **19.521.935/0001-41**, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TO-TAL
Serviços de hospedagem / traslado e alimentação					
LOTE ÚNICO - MUNICÍPIO DE CUIABA					
1	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem/diária/24 horas a partir da entrada do paciente independente de horário. -transporte (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino) , com no máximo 15 lugares e cinto de segurança para todos os passageiros -Ambiente limpo e arejado. -Alas separadas: quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador. -Refeitório arejado. -Disponibilidade de lençol, travesseiro e cobertor para o caso de o paciente em consulta ter que ficar em Sorriso. -A limpeza do quarto e banheiro terá que ser feita pela casa e não pelo paciente. -O acesso aos ambientes deve ser de fácil acessibilidade -Oferecer quatro refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade. -Documentos: Alvará/Protocolo Sanitário.	Diária	10.800	R\$ 55,00	R\$ 594.000,00
TOTAL					R\$ 594.000,00
OBS.: Os serviços serão executados na empresa do contratado. A diária equivale a 24 horas a partir do horário de entrada do paciente.					

Sorriso-MT, 13 de novembro de 2017.

Ari Genésio Lafin

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2017**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2017****CREDOR: FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAUDE****DATA:** 08/11/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CIRURGIAS** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 26/05/2018**PROCESSO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017**CREDENCIAMENTO Nº 002/2017****CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT****CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 008 DE 2017****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017**

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados através da Resolução n.º 021/2017, de 12/07/2017, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **ESTELA MARIS MOREIRA COSTA ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.331.492/0001-75, com valor global de R\$ 6.048.000,00 (Seis milhões e quarenta e oito mil reais);

Rondonópolis, 10 de Novembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL****AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.****Edital Proc. Administrativo:** nº. 114/2017.**Modalidade:** Pregão Presencial nº 062/2017.

Objeto: o registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento óleos lubrificantes, graxas, aditivos e anticorrosivos para a frota de veículos, máquinas e caminhões de todas as Secretarias Municipais.

A prefeitura Municipal de Água Boa – MT, torna público para conhecimento dos interessados as alterações no Termo de Referência – Anexo I - do edital. Inclui-se o item 3.2 no Termo de Referência:

3.2 – Todos os itens cotados nas propostas deverão ser de primeira linha.

Comunicamos ainda que a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação, fica sem alteração em conformidade com o Art. 21. § 4º da Lei 8.666/.

Água Boa/MT, 13 de novembro de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

**CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 016/2017****RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 016/2017**

Água Boa-MT, 13 de novembro de 2017.

Cria e nomeia a comissão do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento “Médio Araguaia” – CODEMA.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. **FERNANDO GORGEN**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social e,

Considerando que o Consórcio não possui servidores efetivos em seu quadro de pessoal para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado;

Considerando, a capacidade técnica e ética dos membros ora indicados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento “Médio Araguaia” – CODEMA, nº. 001/2017.

Art. 2º. A Comissão ora criada será constituída pelos seguintes membros:

I – Deiwis Schindler – Secretário Executivo do CODEMA, inscrito no CPF nº. 015.907.021-07;

II – Cristiano Seibel Dalla Costta – Secretário de Meio Ambiente do Município de Água Boa-MT, inscrito no CPF nº. 017.521.611-81

III – Wilien Sobczak – Gerente de Comunicação do Município de Querência, inscrito no CPF nº. 002.479.621-20.

Art. 3º. Fica designado o Sr. Deiwis Schindler como **Presidente da Comissão**.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 063/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 063/2017.

OBJETO: Futura aquisição de implementos agrícolas.

REALIZAÇÃO: 05/12/2017.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no email pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 13 de novembro de 2017.

Marcos da Silva Pregoeira Oficial

AUTORIZAÇÃO N.º 01/2017

Dispõe sobre manifestação de interesse da iniciativa privada, proposta pelo **Tellus Mater Brasil Ltda-ME**, na forma que indica.

O Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.308 de 04 de agosto de 2016, que “Institui o Programa Municipal de Parcerias Público Privadas no município de Água Boa e da outras providências”;

Considerando o disposto no art. 3º, caput e §1º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

Considerando a manifestação de interesse proposta pela empresa Tellus Mater Brasil Ltda-ME, CNPJ: 21.152.960/0001-47, para formulação de es-

tudos de Viabilidade Técnica, Econômica - Financeira e Jurídica visando à apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Água Boa;

Considerando a manifestação o parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município acerca da PMI proposta pela empresa Tellus Mater Brasil Ltda-ME, bem como os demais termos do processo administrativo nº. 104/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUTORIZAÇÃO a empresa Tellus Mater Brasil Ltda-ME, CNPJ: 21.152.960/0001-47, autora da proposta, para desenvolver, por sua conta e risco, de estudos de Viabilidade Técnica, Econômica - Financeira e Jurídica visando à apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Água Boa.

Art. 2º. Fica a empresa autorizada ciente das disposições contidas no edital de Chamada de Estudos, PMI nº. 005/2017.

§ 1º - A realização do PMI pelo órgão ou entidade solicitante não implicará na abertura de processo licitatório.

§ 2º - A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidas no PMI.

§ 3º - Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos solicitados no PMI, salvo disposição em contrário, prevista no instrumento de solicitação de manifestação de interesse, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizados, total ou parcialmente, e sem nenhuma restrição ou condição pelo órgão ou entidade solicitante.

§ 4º - A utilização dos elementos obtidos com o PMI não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular em eventual processo licitatório posterior.

§ 5º - O descumprimento do disposto no § 4º deste artigo, sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 3º - No prazo de 10 (Dez) dias, contados da publicação do aviso da presente autorização, a empresa autorizada deve firmar, por meio de seu representante legal, Termo de Compromisso, pelo qual concorda com as regras expressas nesta autorização.

Art. 4º -. Fica concedido o prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias para a conclusão dos estudos e projetos, o qual poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, acaso necessário e desde que devidamente justificado.

Art. 5º - A não apresentação dos projetos e estudos nos prazos determinados implicará declaração de abandono e anulação da autorização concedida.

Art. 6º - A presente autorização não gera qualquer obrigação de ressarcimento, indenização ou reembolso de custos incorridos na elaboração do projeto e dos estudos de viabilidade a que se referem o art. 1º desta autorização, mas apenas o compromisso de, no caso de aprovação e seleção do projeto pelo Município, que seja contemplada no edital da futura licitação e no contrato de concessão a ser celebrado com o vencedor do certame, a obrigação do contratado em ressarcir os referidos custos, limitados aos valores devidamente comprovados, apresentados de forma detalhada e compatíveis com valores previstos na proposta apresentada para o PMI nº. 005/2017.

Art. 7º - Nos termos do item 13.1 do edital de Chamada de Estudos, publica-se aviso da presente autorização no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito de Água Boa/MT, 13 de novembro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de LEILÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, para “PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS – GADO JOVEM E ADULTO PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE”. Abertura no dia 30 de Novembro de 2017, às 13:00 horas, nas dependências do antigo abatedouro do Supermercado Butekão – BR 242 km 106, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 13 de Novembro de 2017.

Valtuir Candido da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS - MT - RESOLUÇÃO Nº 13/2017

Dispõe sobre a APROVAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ATRAVÉS DO PROGRAMA SICONV, PARA ATENDER A DEMANDA DO CRAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **aprovado**, por unanimidade, a proposta para aquisição de um veículo através do Programa SICONV, para atender a demanda do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 10 de novembro de 2017.

SILVIO KIYOSHI TIYODA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 104/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 133/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓ-**

RIO MUNICIPAL A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, ITENS 4, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 17, 18, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 73 e 74, com o valor total de R\$ 28.843,02 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e dois centavos) e M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, ITENS 1, 2, 3, 5, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 33, 34, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 54, 55, 56, 57, 60, 69 e 71, com o valor total de R\$ 7.459,30 (sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 10 de novembro de 2017.

Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO PROCESSO Nº. 105/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO
PROCESSO Nº. 105/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 13/11/2017 às 13h30, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA PARTIDAS OFICIAIS DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada DESERTA. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 30/11/2017, 13h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 13 de novembro de 2017. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no **dia 29 de novembro de 2017, às 08:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 13 de novembro de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 100/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 133/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, QUE ATENDA AMBOS OS SEXOS (SEJA EM UNIDADE MISTA OU EM UNIDADES SEPARADAS) PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, DENTRE OUTROS, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.085.802/0001-07, ITENS 5 e 6, com o valor total de R\$ 87.960,00 (oitenta e sete mil e novecentos e sessenta reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacao-ag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 10 de novembro de 2017.
Alessandra da Silva Dias - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº 912/2017

“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar, com Recurso do Convênio do Ministério das Cidades”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por fonte de recurso do convênio** no valor de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, no orçamento vigente, LOA 2017, **Lei 875/2016**, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação orçamentária, do recurso de convênio do Ministério das Cidades:

02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

070 - SECRETARIA M.DE INFRA-EST.URB.VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

154519420.1182 – Executar Programa PAC - 2

4490510000 – Obras e Instalações R\$ 990.000,00

Fr: 0124054000 – Transferencia de Convênios da União.

SOMA R\$ 990.000,00

Art. 2º - Para suplementar a dotação no artigo anterior será utilizado recursos do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0352336-89/2011/MCIDADES/CAIXA, no valor recebido de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), de acordo com o artigo 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

§ Único - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I - Extrato da Conta Bancária 647001-8 (Convênio PAC II);

II - Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Nº 0352336-89/2011/MCIDADES/CAIXA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, aos 09 de Novembro de 2017.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

LEI Nº 914/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior para aquisição de maquinários.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, no orçamento vigente, LOA 2017, **Lei 875/2016**, nos termos do artigo 42 da Lei n.º 4.320/64, **incluindo a destinação de recursos – 330000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

07000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO.

267824010.1007 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 200.000,00

Fr: 330000000 – Recursos do Fundo de Transp. e Hab.- FETHAB.

TOTAL RECURSOS - R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43: **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

§ Único - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I – Anexo 14 – Balanço Patrimonial – Exercício de 2016;

II - Demonstrativo do Saldo Financeiro da conta 14.949-7 em 31/12/2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 09 de novembro de 2017.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

LEI Nº 915/2017

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a ser indi-

cados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Transportes que presidirá o Conselho e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no

dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari, em 09 de novembro de 2017.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

GABARITO DA PROVA ESCRITA - EDITAIS N.º 03/04/2017/SMEC/MT

EDITAL N.º 04/2017/SMEC/MT

GABARITO DA PROVA ESCRITA

CARGO: **APOIO**

QUESTÕES	ALTERNATIVA A	ALTERNATIVA B	ALTERNATIVA C	ALTERNATIVA D
01			X	
02	X			
03		X		
04	X			
05			X	
06			NULA	
07				X
08	X			
09		X		
10		X		

EDITAL N.º 03/2017/SMEC/MT

GABARITO DA PROVA ESCRITA

CARGO: **PROFESSOR**

QUESTÕES	ALTERNATIVA A	ALTERNATIVA B	ALTERNATIVA C	ALTERNATIVA D
01				X
02		X		
03		X		
04		X		
05	X			
06	X			
07	X			
08		NULA		
09				X
10				X

LEI Nº 913/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto a instituição pública ou privada, para aquisição de máquinas, com recursos do FETHAB e do município de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair e garantir financiamento junto à instituição financeira pública ou privada, para aquisição de máquinas e equipamentos, obedecida as demais prescrições legais

pertinentes à contratação de financiamento, através de processo Licitatório.

§ 1º - O financiamento será no valor de até R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do FETHAB para o pagamento referente a entrada no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente a aquisição dos maquinários relacionados no anexo I.

§ 1º - O valor total da aquisição é de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

§ 2º - O prazo do financiamento é de 24 (vinte e quatro) meses sem juros.

Art. 3º - O valor referente ao pagamento da entrada para aquisição dos maquinários correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

07000 – SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

267824010.1007 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 200.000,00

Fr: 0330000000 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSP. E HAB. - FETHAB.

Art. 4º - O restante do pagamento da presente aquisição, e demais encargos, correrão por conta da dotação orçamentária, conforme Art. 6º.

Art. 5º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do próximo exercício.

Art. 6º - Em conformidade com o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos especiais nas Leis Orçamentárias, até o valor da presente operação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, aos 09 de Novembro de 2017.

MARCO AURELIO JULIEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 274/2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Auxílio Doença ao Servidor **GILMAR RODRIGUES**, portador da cédula de identidade 1796607-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 017.860.371-65 ocupante do Cargo Efetivo de **Mecânico**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, até a data de 08/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 13 de Novembro de 2017.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial**

035/2017 no dia 29/11/2017 às 08:00 horas (oito horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –228

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**, mediante a Pregoeira oficial: Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Alciene da Silva Demétrio e Suzana Aparecida de Souza, designada pelo Decreto nº 058/2017 de 23 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, de- mais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrição a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS conforme especificações contidas no Anexo I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14/11/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30/11/2017 às 08:29 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/11/2017 às 08:30: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/11/2017 às, às 09:00 (nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1900 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 14 de novembro de 2017.

Silvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 034/2017** no dia **28/11/2017 às 08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –228

**PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO 3º BIMESTRE 2017**

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo) CNPJ: 0132185000154 Exercício: 2017 Período de referência: 3º bimestre
---	---

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	RECETAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECETAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.240.000,00	28.240.000,00	4.545.081,98	16,09	14.933.895,91	52,88	13.306.103,09
RECETAS CORRENTES	27.005.000,00	27.005.000,00	4.545.081,98	16,83	13.130.306,08	48,62	13.874.693,92
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.282.500,00	1.282.500,00	333.325,80	25,99	814.389,70	63,50	468.110,30
Impostos	1.207.000,00	1.207.000,00	298.091,81	24,70	737.074,61	61,07	469.925,39
Taxas	74.500,00	74.500,00	35.227,99	47,29	77.315,09	103,78	-2.815,09
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	880.000,00	880.000,00	113.462,37	12,89	323.326,65	36,74	556.673,35
Contribuições Sociais	730.000,00	730.000,00	113.462,37	15,54	323.326,65	44,29	406.673,35
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Receitas Imobiliárias	1.917.000,00	1.917.000,00	241.109,89	12,58	1.079.753,60	56,33	837.246,40
Receitas Imobiliárias	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.901.000,00	1.901.000,00	241.109,89	12,68	1.079.753,60	56,80	821.246,40
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	261.000,00	261.000,00					261.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.435.500,00	22.435.500,00	3.835.750,32	17,10	10.832.164,22	48,28	11.603.335,78
Transferências Intergovernamentais	21.820.500,00	21.820.500,00	3.742.734,24	17,15	10.697.467,00	49,02	11.123.033,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	615.000,00	615.000,00	93.016,08	15,12	134.697,22	21,90	480.302,78
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECETAS CORRENTES	229.000,00	229.000,00	21.433,60	9,36	80.671,91	35,23	148.328,09
Multas e Juros de Mora	58.500,00	58.500,00	5.741,15	9,81	14.921,73	25,51	43.578,27
Indenizações e Restituições	103.000,00	103.000,00	883,42	0,86	4.544,99	4,41	98.455,01
Receita da Dívida Ativa	55.500,00	55.500,00	7.312,79	13,18	34.896,56	62,88	20.603,44
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atualiz do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	12.000,00	12.000,00	7.496,24	62,47	26.306,63	219,24	-14.306,63

Documento gerado em 25/07/2017 21:16:28

Página 1 de 31

 Sistema de Informações: Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado			
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)			
	CNPJ: 0132185000154			
	Exercício: 2017			
	Período de referência: 3º bimestre			

Recitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS DE CAPITAL	1.235.000,00	1.235.000,00	0,00	0,00	1.803.590,83	146,04
OPERÇÕES DE CRÉDITO	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00	235.000,00
Operações de Crédito Internas	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00	235.000,00
Operações de Crédito Externas						
ALIENÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	1.803.590,83	184,04
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social						
Div. Atv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.						
Recalculada Autorizada por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados						
Recalculada de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEFAC						
Outras Receitas de Capital						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.110.000,00	188.301,40	16,96	530.784,24	47,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.350.000,00	29.350.000,00	4.733.383,38	16,13	15.464.681,15	52,69
OPERÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária						
Contratual						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.350.000,00	29.350.000,00	4.733.383,38	16,13	15.464.681,15	52,69
DÉFICIT (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.350.000,00	29.350.000,00	4.733.383,38	16,13	15.464.681,15	52,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais						
Readjuvante de Créditos Adicionais						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária					SALDO (f) = (e-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Pagas até o Bimestre (i)		

 Sistema de Informações: Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 0132185000154	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 3º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receita da Produção Vegetal						
Receita da Produção Animal e Derivados						
Outras Receitas Agropecuárias						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral						
Receita da Indústria de Transformação						
Receita da Indústria de Construção						
Outras Receitas Industriais						
RECEITA DE SERVIÇOS						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora						
Indenizações e Restituições						
Receita da Dívida Ativa						
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS						
Receitas Correntes Diversas						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas						
Operações de Crédito Externas						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social						
Div. Ativ. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.						
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados						
Reservas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC						
Outras Receitas de Capital						

 Sistema de Informações: Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 0132185000154	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesa Intra Orçamentária	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Intra Orçamentária		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra Orçamentárias									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)									
DESPESAS CORRENTES	960.000,00	960.000,00	163.191,09	547.358,08	448.601,52	163.191,09	547.358,08	448.601,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	960.000,00	960.000,00	163.191,09	547.358,08	448.601,52	163.191,09	547.358,08	448.601,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notes Explicativas	Valores 30/06/2017
Notes Explicativas	.
Notes Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	SALDO (e) = (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (e/cita-b)			
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (f)								
Legislativa	24.300.000,00	24.786.000,00	5.684.526,11	13.571.235,48	98,23	10.647.543,52	12.255.976,54	12.240.964,66
Executiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adm. Legislativa								
Adm. Legislativa Geral								
Adm. Legislativa - Subfunções								
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária								
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Essencial à Justiça	97.550,00	97.550,00	42.000,00	84.000,00	0,48	13.550,00	52.500,00	46.000,00
Defesa da Ordem Jurídica								
Representação Judicial e Extrajudicial	97.550,00	97.550,00	42.000,00	84.000,00	0,48	13.550,00	52.500,00	46.000,00
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Arrendamento	3.255.000,00	3.255.000,00	570.479,06	2.773.530,45	14,28	1.255.022,45	1.760.536,29	1.538.484,11
Planejamento e Controle								
Administração Geral	3.089.000,00	3.144.000,00	537.880,54	1.667.359,49	13,55	1.156.441,51	1.655.644,03	1.438.356,92
Administração - Subfunções								
Controle Interno	70.000,00	70.000,00	12.698,42	38.670,66	0,25	42.420,54	38.670,66	42.420,54
Normalização e Fiscalização								
Tecnologia da Informação								
Ordenamento Territorial								
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	25.000,00				25.000,00	25.000,00	
Administração de Recintos								
Administração de Concessões								
Comunicação Social								
Demais Subfunções	50.000,00	91.000,00	20.000,00	70.000,00	0,48	21.000,00	59.353,75	52.546,25
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área								
Defesa Naval								
Defesa Terrestre								
Administração Geral								
Defesa - Subfunções								
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento								
Defesa Civil								
Formação e Invaligência								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas								
Cooperação Internacional								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Assistência Social	1.763.500,00	1.502.500,00	267.482,89	733.408,75	4,64	1.059.511,25	633.543,25	1.139.956,75
Assistência Social	10.000,00	1.500,00				15.000,00	15.000,00	
Assistência Social - Subfunções								
Assistência Social - Proteção à Infância	324.000,00	355.000,00	33.667,28	97.889,47	0,61	355.110,53	97.889,47	355.110,53
Assistência Social - Proteção à Adolescência	1.054.000,00	577.000,00	133.711,86	549.822,33	1,39	717.077,77	248.644,79	738.045,27
Assistência Social - Proteção à População	320.500,00	413.000,00	95.911,85	342.796,45	2,36	705.215,55	314.650,15	38.349,55
Demais Subfunções	68.000,00	58.000,00	5.111,00	12.793,00	0,03	45.242,00	12.793,00	45.242,00
Providência Social	735.000,00	735.000,00	91.748,14	335.473,44	2,10	493.526,56	290.334,24	454.655,76
Providência Básica								
Providência do Regime Estatutário	735.000,00	735.000,00	91.748,14	335.473,44	2,10	493.526,56	290.334,24	454.655,76
Providência Complementar								
Providência Especial								
Administração Geral								

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 01321850000154

Exercício: 2017

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			Exceção da Despesa			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) - (f-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (licitat/b)	No Bimestre	SALDO (c) - (e-d)	% (licitat/d)	No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (licitat/d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00			0,00						0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico													
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia													
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Agricultura	461.000,00	721.001,00	39.546,38	395.495,98	2,65	35.535,42	152.271,38	2,99	395.219,88	395.219,88	2,99	335.362,42	0,00
Abaixamento													
Extensão Rural	52.000,00	52.000,00			0,00	22.000,00						52.000,00	
Irrigação													
Manutenção da Produção Agropecuária	10.000,00	1,00			0,00		1,00					1,00	
Atividades de Defesa do Solo e da Água													
Administração Geral	309.000,00	699.000,00	39.546,38	395.495,98	2,65	263.854,42	152.271,38	2,99	395.219,88	395.219,88	2,99	263.394,42	
Demais Subfunções													
Organização Análise	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária													
Colonização													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial													
Produção Industrial													
Mineção													
Prospectação Industrial													
Normalização e Qualidade													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior													
Serviços Financeiros													
Turismo													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Comunicações	107.000,00	117.000,00	54.620,00	103.540,00	0,75	7.760,00	27.177,27	0,59	75.467,56	103.540,00	0,59	41.502,04	0,00
Telecomunicações													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Energia	225.000,00	262.000,00	64.653,00	146.467,50	1,22	53.534,70	88.654,22	0,90	103.869,22	146.467,50	0,90	58.332,08	0,00
Conservação e Energia													
Produção Elétrica	225.000,00	262.000,00	64.653,00	146.467,50	1,22	53.534,70	88.654,22	0,90	103.869,22	146.467,50	0,90	58.332,08	
Redução de Consumo													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Transporte	3.339.000,00	3.854.003,71	709.224,70	1.551.817,12	10,59	1.642.803,59	595.520,61	10,96	1.413.542,33	1.551.817,12	10,96	1.700.556,66	0,00
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário													
Transporte Ferroviário													
Transporte Hidroviário													
Transportes Especiais													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Desporto e Lazer	540.000,00	554.500,00	39.653,46	140.142,51	0,57	164.557,49	45.540,48	1,09	140.142,51	140.142,51	1,09	164.557,49	0,00
Desporto do Bêrthmo													
Desporto Comunitário	540.000,00	554.500,00	39.653,46	140.142,51	0,57	164.557,49	45.540,48	1,09	140.142,51	140.142,51	1,09	164.557,49	
Lazer													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Energia Especial	730.000,00	765.000,00	127.476,42	595.000,91	2,51	369.550,09	139.532,19	2,79	595.469,14	765.000,00	2,79	455.534,46	0,00
Refundamento da Dívida Trina	460.000,00	465.000,00	80.819,81	239.142,14	1,65	255.257,96	60.919,91	1,66	239.142,14	239.142,14	1,66	255.257,96	

 Sistema de Informações: Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 0132185000154	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 3º bimestre	

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre (c)	% (c/d)	SALDO (e) - (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/d)	No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/d)					
Referencial de Oitiva Externa													
Serviço da Dívida Interna													
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais	270.000,00	270.000,00	46.655,41	125.267,77	0,46		144.732,23	93,272,38	119,734,40	0,93	150,276,60		
Transferências para a Educação Básica													
Derrama Subfunções	500.000,00	500.000,00					500.000,00					500.000,00	
Reserva do FCFIS													
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	990.000,00	990.000,00	133.811,09	547.538,08	3,77	448.611,92	133.811,09	547.538,08	547.538,08	4,24	448.611,92		
TOTAL (II + I - III)	27.280.000,00	27.280.000,00	6.036.116,20	14.516.663,85	10,00	11.273.536,44	5.056.522,55	12.553.219,42	12.553.219,42	10,00	12.553.219,42		

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre (c)	% (c/d)	SALDO (e) - (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/d)	No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/d)					
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	990.000,00	990.000,00	133.811,09	547.538,08	3,77	448.611,92	133.811,09	547.538,08	547.538,08	4,24	448.611,92		
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
Executiva													
Controladoria Externa													
Administração Geral													
Derrama Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
Justiça													
Ação Judiciária													
Defensoria Pública													
Administração Geral													
Derrama Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
Essencial à Justiça													
Defesa da Ordem Jurídica													
Representação Judicial e Extrajudicial													
Administração Geral													
Derrama Subfunções	120.000,00	120.000,00	22.548,83	71.014,45	0,25		22.548,83	71.014,45	0,25	56.026,05			
Arquitetura													
Planejamento Orçamentário													
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	20.786,00	66.537,72	0,46		20.786,00	66.537,72	0,51	53.222,28			
Administração Financeira													
Controladoria Interna	9.000,00	9.000,00	2.032,83	5.877,23	0,54		2.032,83	5.877,23	0,55	3.122,77			
Normalização e Fiscalização													
Controle Interno													
Formação de Pessoal													
Formação de Recursos Humanos													
Administração de Recursos													
Administração de Comissões													
Comunicação Social													
Derrama Subfunções													
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
Defesa Aérea													
Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
Administração Geral													
Derrama Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
Segurança Pública													
Policiamento													
Defesa Civil													
Administração Geral													
Derrama Subfunções													
Relações Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
Relações Diplomáticas													

[illegible]

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 0132185000154

Exercício: 2017

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra				Execução da Despesa - Extra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c/III b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (e/III d)	SALDO (e) = (d-c)	
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	13.000,00	13.000,00	1.789,48	5.099,65	0,24	7.500,34	1.789,48	5.099,65	0,24	7.500,34	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	13.000,00	13.000,00	1.789,48	5.099,65	0,24	7.500,34	1.789,48	5.099,65	0,24	7.500,34	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Resíduos Sólidos											
Monitoria											
Administração Geral	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Demais Subfunções											
Oficinas e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação Científica e Tecnológica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	2.213,03	7.274,95	0,25	2.256,96	2.213,03	7.274,95	0,26	2.256,96	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Programa de Proteção Agropecuária											
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	2.213,03	7.274,95	0,25	2.256,96	2.213,03	7.274,95	0,26	2.256,96	0,00
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineirão											
Prospectiva Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comércio Internacional											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Energia Térmica											
Recursos Hídricos											
Recursos Minerais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

 Sistema de Informações: Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 01321850000154	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 3º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO UTILIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESSAS EMPENHADAS	DESPESSAS LIQUIDADAS	% (c/III b)	% (c/III d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		Até o Bimestre (d)		
Transporte	10.000,00	95.000,00	12.595,03	33.857,35	0,23	33.857,35	0,26	61.122,65
Transporte Aéreo								
Transporte Rodoviário								
Transporte Ferroviário	10.000,00	95.000,00	12.595,03	33.857,35	0,23	33.857,35	0,26	61.122,65
Transporte Hidroviário								
Transportes Especiais								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	2.465,97	7.165,96	0,05	7.165,96	0,03	7.834,44
Desporto de Inverno								
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	2.465,97	7.165,96	0,05	7.165,96	0,03	7.834,44
Desporto Escolar								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Energia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna								
Refinanciamento da Dívida Externa								
Serviço da Dívida Interna								
Serviço da Dívida Externa								
Transferências								
Outros Ercargos Especiais								
Transferências para a Educação Básica								
Demais Subfunções								

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notes Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notes Explicativas	-
Notes Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notes Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notes Explicativas	-
Notes Explicativas	

 Sistema de Informações: Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado			
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)			
	CNPJ: 0132185000154			
	Exercício: 2017			
	Período de referência: 3º bimestre			

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

	Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita		
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2017 Até o Bimestre / 2016
Receitas		-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		2.520.000,00	2.520.000,00	1.241.144,40 1.516.327,73
Receita de Contribuições dos Segurados		710.000,00	710.000,00	323.326,65 267.596,18
Civil		710.000,00	710.000,00	323.326,65 267.596,18
Alivo		710.000,00	710.000,00	323.326,65 267.596,18
Inativo				
Pensionista				
Militar		0,00	0,00	0,00 0,00
Alivo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00 0,00
Civil		0,00	0,00	0,00 0,00
Alivo				
Inativo				
Pensionista				
Militar		0,00	0,00	0,00 0,00
Alivo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial		1.680.000,00	1.680.000,00	917.817,75 1.176.103,50
Receitas Imobiliárias		10.000,00	10.000,00	
Receitas de Valores Mobiliários		1.670.000,00	1.670.000,00	917.817,75 1.176.103,50
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Período de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes		130.000,00	130.000,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		48.000,00	48.000,00	0,00 72.628,05
Demais Receitas Correntes		82.000,00	82.000,00	0,00 72.628,05
RECEITAS DE CAPITAL (II)		0,00	0,00	0,00 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)		2.520.000,00	2.520.000,00	1.241.144,40 1.516.327,73

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

 Sistema de Informações: Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 0132185000154	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 3º bimestre	

Despesas	Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2016
		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2017	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2016	
ADMINISTRAÇÃO (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)								
Benefícios - Civil		735.000,00	735.000,00	306.473,44	113.245,31	280.334,24	86.307,15	0,00
Aposentadorias		735.000,00	735.000,00	306.473,44	113.245,31	280.334,24	86.307,15	0,00
Pensões		280.000,00	280.000,00	174.521,48	0,00	174.521,48	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		60.000,00	60.000,00	5.622,00		5.622,00		
Benefícios - Militar		385.000,00	385.000,00	125.329,56	113.245,31	100.190,76	86.307,15	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Diversas Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (V + V)		735.000,00	735.000,00	306.473,44	113.245,31	280.334,24	86.307,15	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)		1.785.000,00	1.785.000,00	955.670,56	1.450.622,42	950.10,16	1.429.420,58	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Alocados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Alocados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes Realizados
Plano de Anulação - Contribuição Patrimonial Suplementar	-
Plano de Anulação - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas e Despesas do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Receitas e Despesas do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações	16.274.599,40	13.425.312,85
Outras Receitas e Despesas		

 Sistema de Informações: Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado			
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)			
	CNPJ: 0132185000154			
	Exercício: 2017			
	Período de referência: 3º bimestre			

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas	Recursos	Execução da Receita			
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)		-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados		1.110.000,00	1.110.000,00	530.784,24	435.031,72
Civil		1.100.000,00	1.100.000,00	501.792,39	410.894,20
Alivo		1.100.000,00	1.100.000,00	501.792,39	410.894,20
Inativo		1.100.000,00	1.100.000,00	501.792,39	410.894,20
Pensionista					
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Alivo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais		10.000,00	10.000,00	28.991,85	24.037,52
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Alivo					
Inativo					
Pensionista					
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Alivo					
Inativo					
Pensionista					
Em Regime de Parcelamento de Débitos					
Receita Patrimonial		10.000,00	10.000,00	28.991,85	24.037,52
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)		1.110.000,00	1.110.000,00	530.784,24	435.031,72

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas	Recursos	Execução da Despesa			
		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
DESPESAS EMPENHADAS		-	-	-	-
DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Em 2017	Em 2016

 Sistema de Informações: Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 0132185000154	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 3º bimestre	

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2016	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (X)	15.000,00	15.000,00	1.439,20	5.421,26	5.421,26	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	1.439,20	5.421,26	5.421,26	0,00
Despesas de Capital						
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						
Diversas Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XII) = (XI + XII)	15.000,00	15.000,00	1.439,20	5.421,26	5.421,26	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	1.059.000,00	1.059.000,00	529.545,4	429.670,46	429.670,46	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aplicação de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aplicação de Recursos
Aplicação de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2017
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Divida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Divida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	836.511,64	714.787,76	651.274,21
DEDUÇÕES (II)	3.197.874,70	4.626.018,07	3.850.927,04
Disponibilidade de Caixa	3.197.874,70	4.626.018,07	3.850.927,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.485.862,03	5.453.498,17	4.522.730,13
(-) Restos a Pagar Processos (Exceção Precedência)	288.017,33	627.480,10	671.803,09
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Receitas Reconhecidas (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV + V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (V/c - V/b)	Até o Bimestre (V/c - V/a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	505.000,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2017
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	26.514.000,00	12.831.979,37	12.763.629,58
Receitas Tributárias	1.282.500,00	814.389,70	573.048,40
IFTU	187.000,00	266.675,24	149.242,32
ISS	440.000,00	132.763,00	109.635,32
ITBI	275.000,00	135.901,51	94.702,86
IRRF	305.000,00	201.734,86	157.005,22
Outras Receitas Tributárias	75.500,00	77.315,09	62.462,68
Receitas de Contribuições	1.990.000,00	854.110,89	267.596,18
Receitas Previdenciárias	1.840.000,00	854.110,89	267.596,18
Outras Receitas de Contribuições	150.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	16.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.917.000,00	1.079.753,60	182.223,42
(-) Aplicações Financeiras	1.901.000,00	1.079.753,60	182.223,42
Transferências Correntes	22.735.500,00	10.914.784,81	11.739.139,54



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 01321850000154

Exercício: 2017

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	5.290.000,00	2.614.155,71	2.422.166,15
Cota-Parte do ICMS	7.600.000,00	3.913.712,86	4.265.673,09
Cota-Parte do IPI	280.000,00	193.477,35	205.101,52
Correntes Correntes	615.000,00	134.697,22	82.934,68
Outras Transferências Correntes	8.950.500,00	4.058.741,67	4.763.264,10
Demais Receitas Correntes	490.000,00	248.693,97	183.845,46
Dívida Ativa	55.500,00	34.896,56	8.161,57
Diversas Receitas Correntes	434.500,00	213.797,41	175.683,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.235.000,00	1.803.590,83	569.560,53
Operações de Crédito (III)	235.000,00		
Arrendamento de Empreendimentos (IV)			
Alienação de Bens (V)	20.000,00		
Transferências de Capital	980.000,00	1.803.590,83	569.560,53
Correntes de Capital	980.000,00	1.803.590,83	569.560,53
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	980.000,00	1.803.590,83	569.560,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.494.000,00	14.635.570,20	13.333.190,11

 Sistema de Informações: Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 0132185000154	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa				Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados Em 2016
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	
Despesas Primárias						
DESPESAS CORRENTES (VIII)						
Pessoal e Encargos Sociais	22.340.489,23	12.847.147,65	11.748.670,46	11.755.877,79	11.203.733,74	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	12.180.294,37	6.902.164,03	6.027.201,44	6.676.268,72	6.015.261,61	
Outras Despesas Correntes	450.000,00	36.329,25	88.192,26	36.329,25	88.192,26	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.124.194,86	5.908.654,37	5.632.276,76	4.843.279,82	5.099.279,87	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	22.304.489,23	12.910.816,40	11.659.478,20	11.719.548,54	11.114.541,48	0,00
Investimentos	2.942,510,77	1.671.515,91	1.058.641,63	1.151.674,68	553,210,63	0,00
Inversões Financeiras	2.482,510,77	1.488.103,02	803.063,04	948.261,79	303.632,04	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)	450.000,00	203.412,89	249.578,59	203.412,89	249.578,59	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.482,510,77	1.488.103,02	803.063,04	948.261,79	303.632,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	500.000,00					
RESERVA DO RPPS (XVII)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	25.207.000,00	14.278.921,42	12.468.541,24	12.667.910,33	11.418.173,52	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	2.197.000,00	356.648,78	864.648,87	1.567.759,87	1.915.016,59	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS CALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão									
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritas		Canceladas (c)		Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritas		Canceladas (l)		Saldo total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagat (e)	Em 31 de Dezembro de 2016 (d)		Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagat (j)	
RESTOS A PAGAR (EXERCÍCIO ANTERIOR) (I) (II)	21.345,45	21.345,45	2.634,98	2.634,98	0,00	53.822,00	53.822,00	82.332,09	82.332,09	355.455,36
PODER EXECUTIVO	21.345,45	21.345,45	2.634,98	2.634,98	0,00	53.822,00	53.822,00	82.332,09	82.332,09	355.455,36
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (NÃO PROCESSADOS) (III)	71,22	71,22	54.591,10	54.591,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,22
TOTAL (III + I + II)	21.416,67	21.416,67	27.936,58	27.936,58	0,00	53.822,00	53.822,00	82.332,09	82.332,09	355.526,58

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra									
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritas		Canceladas (c)		Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritas		Canceladas (l)		Saldo total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagat (e)	Em 31 de Dezembro de 2016 (d)		Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagat (j)	
RESTOS A PAGAR (EXERCÍCIO ANTERIOR) (I) (II)	71,22	71,22	54.591,10	54.591,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,22
PODER EXECUTIVO	71,22	71,22	54.591,10	54.591,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,22
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de FFP	Especificação de FFP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de FFP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
PROVISÕES PASSIVAS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

 Sistema de Informações: Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 0132185000154	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	Despesas de PPP				<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
			<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	Despesas de PPP				<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
			<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP				Despesas de PPP				<EC + 9>
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PPP A CONTRA (I)									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PCL) (II)									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)									
TOTAL DAS DESPESAS / PCL (%) (V) = (IV / II)									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 30/06/2017
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Elemento Orçamentário	Feição Até o Bimestre
Saldo Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.350.000,00
Previsão Atualizada	29.350.000,00
Receitas Realizadas	15.464.681,15
Déficit Orçamentário	
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Execução Inicial	25.298.000,00
Créditos Adicionais	494.000,00
Execução Atualizada	25.792.000,00
Despesas Empenhadas	14.518.663,56
Despesas Liquidadas	12.907.552,47
Despesas Pagas	12.258.560,85
Superávit Orçamentário	2.557.128,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Feição Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.518.663,56
Despesas Liquidadas	12.258.560,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores 30/06/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	26.906.810,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Feição Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência e Serviços	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.141.144,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	280.334,14
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	960.810,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominais e Primários	Verificação das Metas dos Resultados Nominais e Primários		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (e)	Resultado Apurado até o Bimestre (t)	% em Relação à Meta (t/e)
Resultado Nominal	-	-	-
Resultado Primário	-327.520,78	-835.964,72	255,14
	505.000,00	356.648,78	70,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estatísticas dos Restos a Pagar			
	Inscrição	CANCELAMENTO Até o Bimestre	PAGAMENTO Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	292.419,95	0,00	264.747,87	27.672,08
Poder Executivo	292.419,95		264.747,87	27.672,08
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Fornecedor e Ministério Público	Estatísticas dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	410.187,29	0,00	82.332,99	327.854,30
Fornecedor Executivo	410.187,29		82.332,99	327.854,30
Fornecedor Legislativo				
Fornecedor Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	702.607,14	0,00	347.080,86	355.526,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MCE	Apuração das Despesas com Exercício		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MCE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Exercício	2.607.321,79	25,00	28,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Exercício Fundamentado e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Exercício Fundamentado	1.336.133,33	60,00	80,46
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atualizada dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atualizada dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	3.150.918,47	3.675.448,72	3.345.273,45	23.840,49
Despesas Previdenciárias (V)	520.659,53	2.115.316,49	4.644.865,16	5.502.309,28
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.630.258,94	1.560.332,23	-1.299.591,71	-5.478.468,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.545.600,05	15,00	27,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de FFP	Valor Realizado e Percentual	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de FFP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	.
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ALCIR FELDBERG:22934642100
 Date: 2017.07.25 21:29:01 AMT
 Perfil: Ccmtadcr Responsável
 Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT

Assinatura: 2

Digitally signed by ADALTO JOSE ZAGO:54562538953
 Date: 2017.07.25 21:32:17 AMT
 Perfil: Titular do Poder Executivo
 Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 273/2017**

PORTARIA Nº.273/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A

**COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA
 DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA
 MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - A comissão do Processo Eleitoral Seletivo para a escolha de Diretores da Rede Municipal divulga que a avaliação o projeto de gestão será realizada no dia 23 de Novembro de 2017 a partir das 07h30min até as 11h00min na Secretaria Municipal de Educação por ordem de chegada.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Apiacás/MT. 13 de Novembro de 2017.

 ADALTO JOSÉ ZAGO
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO SICONFI 3º BIMESTRE 2017**

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2017
Assinatura(s):	• Nome: ADALTO JOSE ZAGO <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 545.625.389-53
	Data: 25/07/2017 21:33:26
	• Nome: ALCIR FELDBERG <i>Contador Responsável</i>
	CPF: 229.346.421-00
	Data: 25/07/2017 21:30:56

O Código do Recibo da declaração homologada em 25/07/2017, às 21:33:37, é:

01.ML.6V-X

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 033/2017** no dia **27/11/2017 às 08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL -228

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES

TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

Considerando o que consta nos autos do processo licitatório Pregão Presencial nº 031/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de medicamentos de A a Z, segundo publicação da ABCFARMA, tendo por base os preços constantes na respectiva tabela, para atender a Secretaria de Saúde, condicionada à oferta de percentual de desconto sobre o valores previamente conhecidos, devendo ser prioridade a entrega de medicamentos genéricos e similares, visando buscar a economicidade, levando em consideração a lista de medicamentos genéricos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Considerando, porém a recomendação da Procuradoria Geral do Município para que proceda a anulação do presente certame em razão da análise ao Processo nº 3848-2/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que posiciona de forma contrária à legalidade do presente procedimento em casos semelhantes, apontando que não houveram justificativas para a inviabilidade de não parcelamento de objeto divisível.

Considerando, por fim, a disposição do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVO, ANULAR o Pregão Presencial nº 031/2017.

Araputanga-MT, 13 de novembro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 1.275/2017**

LEI MUNICIPAL N.º 1.275/2017

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no município de Araputanga/MT o Conselho Municipal da Cidade, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo um colegiado de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador, criado com o objetivo de integrar as políticas setoriais de habitação, fun-

diária, saneamento ambiental, acessibilidade e mobilidade urbana, de forma articulada com a Secretaria de Estado de Cidades, Ministério das Cidades, por meio dos Conselhos Estadual e Nacional das Cidades.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Cidade assessorará e proporá diretrizes para a elaboração e implementação de políticas voltadas para o Desenvolvimento Urbano/Municipal com participação social, respeitado as competências do ente federado.

Art. 3º - Será o Conselho Municipal da Cidade composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, sendo os membros:

- I** – Representantes do Poder Público Municipal – até 03 (três) membros;
- II** – Representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Legislativa Municipal;
- III** – Representante de entidade do movimento social e popular;
- IV** – Representante de Entidade Empresarial;
- V** – Representante de Entidade Sindical de Trabalhadores;
- VI** – Representante de Entidade Profissional ou Acadêmica e de Pesquisa;
- VII** – Representantes de Entidade Não-Governamental – ONG's;

§1º - Todos os representantes, membros do Conselho, exceto o Secretário-Executivo, terão seus respectivos suplentes.

§2º - As deliberações do Conselho serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade em casos de empate.

Art. 4º - Ao Conselho Municipal de Cidade compete:

- I** - Propor, debater e encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência Municipal das Cidades;
- II** - Propor, debater e encaminhar diretrizes e normas para a implantação dos programas a serem formulados pela Prefeitura municipal;
- III** - Acompanhar e avaliar a execução da política urbana municipal e programas da Prefeitura, recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
- IV** - Propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano no âmbito municipal;
- V** - Emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
- VI** - Propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana municipal;
- VII** - Recomendar critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual da área de habitação popular e das áreas afetas ao desenvolvimento urbano;
- VIII** - Propor a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos federais, estaduais e municipais de impacto sobre o desenvolvimento urbano;
- IX** - Promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;
- X** - Promover a integração da política urbana com as políticas sócio-econômicas e ambientais da Prefeitura municipal;
- XI** - Promover a integração dos temas da Conferência Estadual das Cidades com as Conferências Municipais;
- XII** - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIII - Convocar e organizar, a cada 03 (três) anos, em concordância com o Conselho Nacional das Cidades/CNC e Conselho Estadual das Cidades/CEC a Conferência Municipal das Cidades;

XIV - Propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política de desenvolvimento urbano;

XV - Elaborar e aprovar o seu regimento interno e formas de funcionamento de suas instâncias, conforme a sua estrutura básica, disposta no art. 6º desta lei;

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal da Cidade, nomeados por ato do Prefeito, terão mandato de 03 (três) anos, permitido uma única recondução.

Parágrafo único - A participação no Conselho Municipal de Cidade é considerada atividade de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 6º - O Conselho Municipal da Cidade terá uma estrutura básica composta por:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Câmaras Setoriais:

a) Câmara de Habitação;

b) Câmara de Saneamento Ambiental;

c) Câmara de Transporte e Mobilidade;

d) Câmara de Planejamento e Gestão Urbana;

e) Câmara de Regularização Fundiária.

§1º - Cada câmara setorial será composta por 02 (dois) membros, e serão responsáveis pela preparação das discussões temáticas para deliberação pelo Conselho e pelo acompanhamento direto dos trabalhos.

§2º - O funcionamento e as atribuições de cada câmara setorial serão definidos no regimento interno do Conselho Municipal da Cidade, a ser elaborado e editado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da nomeação dos Conselheiros.

§3º - O Conselho poderá, em decorrência da relevância do tema para a política de desenvolvimento urbano, criar comitês técnicos, para assuntos específicos, desde que não sejam relacionados com aqueles dispostos no inciso IV deste artigo.

Art. 7º - O conselho no que diz respeito à Habitação de Interesse Social deve observar o disposto nas legislações vigentes.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Assistência Social proverá o apoio administrativo e os meios necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Municipal de Cidade.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 13/11/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP - Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT à rede mundial de

computadores - Internet, com velocidade mínima garantida de 10 Mbps, FULL DUPLEX, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Resultou em DESERTO

Informa ainda, que os autos do certame ficam desde já à disposição para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 13 de novembro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORT 267 2017 GRI DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

DISPÕE DE GRATIFICAÇÃO DE "GRI" GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL A SERVIDORA DAIANY SOUZA LIMA, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **Daiany Souza Lima**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, no valor correspondente a 33,33% (Cem Por Cento) de seu salário base, para exercer a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme rege o Artigo 22-A; § 2º; da Lei 135/1992 RJU-Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS LEIS 1321 ATÉ 1324.2017

LEI MUNICIPAL Nº 1321/2017

EMENTA: Autoriza o Município de Arenápolis/MT a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- "**CONSUSMT**" e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguaína; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimaraes; Cláudia; Cocalinho; Colider; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d'Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis d'Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d'Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indaiavá; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambarid'Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol d'Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa He-

Iena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e das outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Arenápolis/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º.Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a formalizar a participação do Município de Arenápolis/MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços, denominado **CONSUSMT**”, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguaína; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d’Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis d’Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Gloriad’Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indaiá; Ipiranga do Norte; Itanhanga; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambarid’Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol d’Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços-“CONSUSMT”, sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Cívis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamen-

tos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art.2º.O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso,“CONSUSMT”disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art.3º.Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio,na forma e condições da legislação de cada um.

Art.4º.O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT” previsto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº.6.017/2007,deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§1º.O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º.É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º.Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§4º.Como objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas como recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade como elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§5º.Poderá ser excluído do Consórcio Público- co, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas a partir de contrato de rateio.

Art.5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art.6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT”.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.7º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art.8º.Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei nº 13.019/2014 e 13.204/2015

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal de Arenápolis/MT, 13 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

LEI MUNICIPAL N° 1322/2017

ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DO ANEXO I DA LEI N° 1311 DE 11 DE AGOSTO DE 2017 – PLANO PLURIANUAL 2018/2021, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES ENTRE A LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a Lei N° 1311 de 11 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual 2018/2021, referente ao ano de 2018, conforme anexo I desta lei.

Artigo 2º - Fica alterada as metas financeiras para o exercício 2018, dos Programas listados no Anexo I desta Lei, conforme definidas na planilha em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Arenápolis – MT, 13 de Outubro de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1323/2017

ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DA LEI N° 1310 DE 11 DE AGOSTO DE 2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

José Mauro Figueiredo, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado as metas financeiras do Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 1310 de 11 de Agosto 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018, referente aos Programas, ficando os valores dos mesmos compatíveis com os Projetos Atividades da LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2018, conforme definidas no anexo I em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Arenápolis – MT, 13 de Outubro de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1324/2017

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS USADOS, DO TIPO CADEIRAS ALMOFADADAS, RECEBIDAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor José Mauro Figueiredo usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, Lei Federal 8.666/93 e a Lei Orgânica Municipal de Arenápolis/MT, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 20 (vinte) Cadeiras Almofoadadas, usadas, recebidas do Poder Legislativo Municipal, ao Núcleo PM – Polícia Militar de Arenápolis/MT.

Parágrafo Único: As Cadeiras que especifica o “Caput” são fixas em base de ferro, sendo que cada base forma um conjunto de 04 (quatro) cadeiras.

Art. 2.º. Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal, incumbida de proceder à baixa patrimonial das cadeiras encaminhadas à Prefeitura, através do ofício número 144/2017, com as seguintes numerações de etiqueta: 112 a 119, 122 a 143, 146, 155 a 156, totalizando 33 (trinta) e três cadeiras, na forma legal e regulamentar.

Art. 3.º A doação dos bens móveis de que trata esta Lei, será formalizada através de Termo de Doação, nos termos da minuta de doação a ser formalizada pelo Executivo.

Art. 4.º Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal, a tomar quaisquer medidas ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis/MT, aos 13 do mês de outubro de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS/

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

OBJETO: ALIENAÇÃO DE 02 (DOIS) BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Abertura dos envelopes: No dia 15/12/2017 as 09:00 horas, no endereço acima.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT.

Arenápolis- MT, 13 de novembro de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) N°. **17.553.866/0001-22**, com sede na Rua Mario Mota, N° 210 – Sala 03 – Centro-Norte, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78.110-620, representada por seu proprietário Sr°. **Wenderson Jeferson da Silva Guedes** portador do **RG 15654893 SESP/MT e CPF 730.495.061-72**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constan-

tes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS OBJETOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1	670270	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE TOYOTA HILUX 4X4 (2007/2008)	UNID.	1	9,00
2	670246	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A KOMBI FURGÃO (1997/1998)	UNID.	1	7,00
3	684732	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMINHONETE L200 TRITON DIESEL (2016/2017).	UNID.	1	33,00
4	684654	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA DUSTER, VEICULO TIPO SUV(2015/2016)	UNID.	2	9,00
5	670188	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 DIESEL (2010/2010)	UNID.	1	14,00
6	670182	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT STRADA WORKING CD (2013/2014)	UNID.	1	10,00
7	670178	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2013/2013)	UNID.	2	8,00
8	670180	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY (2009/2010)	UNID.	1	15,00
9	670198	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO WAY FLEX (2013/2013)	UNID.	1	17,00
10	670199	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DOBLO GASOLINA (2004/2004)	UNID.	1	10,00
11	670192	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO IVECO DALY 3510 DIESEL (2002/2002)	UNID.	1	9,00
12	670191	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MITSUBISHI L-200 SPORT DIESEL (2010/2011)	UNID.	1	14,00
13	670184	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MITSUBISHI L200 TRITON (2012/2012)	UNID.	1	15,00
14	670195	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO WOLKSVAGEM/AMBULANCIA AMAROK DIESEL (2013/2013)	UNID.	1	14,00
15	684712	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA SANDERO, PLACA QBW 8139 (2015/2016)	UNID.	1	10,00
16	691003	PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/STRADA WORKING, NA COR BRANCA, PLACA QBU8494, ANO 2016/2016, CHASSI 9BD57814UGB113259.	UNID.	1	20,00
17	690401	PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULO AMBULANCIA DIESEL MERCEDES BENZ QBR-8951 (2016-2017)	UNID.	1	10,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI - ME

CNPJ (MF) nº 17.553.866/0001-22

Wenderson Jeferson da Silva Guedes

CPF nº. 730.495.061-72

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87
--

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **07.838.209/0001-78**, com sede na Rodovia Mario Andreaza, Nº 350-B – Distrito Guarita, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.169-000, representada por sua proprietária Sraª. **Tatiana Siqueira Santiago** portador do **RG 4043362 DGPC/GP e CPF 885.384.431-00**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS OBJETOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PERCENTUAL DE DES- CONTO %
1	670238	AQUISIÇÃO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24220 (2009/2010).	UNID.	1	7,00
2	670217	AQUISIÇÃO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 23.220 (2003/2003)	UNID.	1	9,50
3	670260	AQUISIÇÃO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8 ESCOLAR (2011/2011)	UNID.	6	6,50
4	670261	AQUISIÇÃO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V6 (2009/2009)	UNID.	4	6,50
5	670259	AQUISIÇÃO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR V8 4X4 ESCOLAR VOLARE MARCOPOLO (2011/2012)	UNID.	2	8,00
6	678085	AQUISIÇÃO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHAO AGRAL (2008/2009)	UNID.	1	20,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b)** quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II)** qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II** - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de Novembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CNPJ (MF) nº 07.838.209/0001-78

Tatiana Siqueira Santiago

CPF nº. 885.384.431-00

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87
--

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simples-

mente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) N°. **70.430.558/0001-92**, com sede na Avenida Miguel Sutil, N° 3031 – Areão, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78.010.500, representada por seu proprietário Sr°. **Abilio Siqueira Mendonça** portador do **RG 0098206-7 SSP/MT e CPF 201.824.901-06**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto n°. 1.729/2010, Decreto n°. 7.892/2013, e Decreto n° 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS OBJETOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1	670234	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A ESCAVADEIRA KOMATSU PC 200 (2010)	UNID.	1	9,00
2	670229	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA DE RODAS CARTERPIILLAR 924-GZ (2007/2007) MOTOR A DIESEL TURBO PETENCIA 129 HP, 06 CILINDROS	UNID.	1	9,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto n° 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de Novembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ (MF) nº 70.430.558/0001-92

Abilio Siqueira Mendonça

CPF nº. 201.824.901-06

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87
--

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **09.619.626/0001-55**, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, Nº 3000-B – Jardim Panorama, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.140-215, representada por seu proprietário Srº. **Edmilson Antonio do Nascimento** portador do **RG 14446 CTPS/PR e CPF 835.603.789-15**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS OBJETOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PERCENTUAL DE DES- CONTO %
1	690202	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-6/ B20288 (2016/2016)	UNID.	1	9,00
2	670228	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PATROLA CASE 845B (2010)	UNID.	1	8,00
3	670219	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR MASSEY FERGUSON MF 290 (1994)	UNID.	1	8,20

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de Novembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME

CNPJ (MF) nº 09.619.626/0001-55

Edmilson Antonio do Nascimento

CPF nº. 835.603.789-15

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva
CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **02.393.991/0001-45**, com sede na Rodovia AR-1, Nº 270 – Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada por seu proprietário Srº. **Marcos Antonio de Oliveira**, portador do **RG 0521728-8 SSP/MT e CPF 362.318.781-04**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS OBJETOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PERCENTUAL DE DES- CONTO %
------	------	-----------	-------	------	-------------------------------

1	670245	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI L200 TRITON (2012/2013)	UNID.	1	12,00
2	690203	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMIONETE GM S-10, JZE 5075 (2001/2001)	UNID.	1	16,50
3	670239	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO TRUCADO VOLVO (1985/1985)	UNID.	1	7,50
4	670264	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD ESCOLAR HD (2012/2012) SENIOR MID	UNID.	2	6,10
5	684669	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA ONIBUS ESCOLAR 15190/R. ORE 03 MERCEDES BENZ(2014/2014)	UNID.	2	10,50

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de Novembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO - EPP

CNPJ (MF) nº 02.393.991/0001-45

Marcos Antonio de Oliveira

CPF nº. 362.318.781-04

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva
CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.211/2017****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1529 de 01 de novembro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
--------------------------------	-------	-------

07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do transporte Escolar			
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	R\$	168.000,00
TOTAL		R\$	168.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de Novembro de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017****ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **FR BORTOLOTO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **19.065.389/0001-81**, com sede na Avenida Osmar Demeneck, Nº 202 – Vila Operária, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada por seu proprietário Sr.º **Fabricio Ricardo Bortoloto**, portador do **RG 59334948 SESP/PR e CPF 822.807.621-53**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS OBJETOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1	670269	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITISUBISCHI TRITON L200 (2013/2013)	UNID.	1	10,00
2	670272	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A KOMBI (2008/2008)	UNID.	1	5,10
3	684713	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMIONETE/AMBULANCIA, FORD RANGER DIESEL (2012/2013)	UNID.	1	16,00
4	678101	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASSE 70C17 (2015/2015)	UNID.	8	12,00
5	670268	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS 70 C16 (2010/2011)	UNID.	2	5,10
6	670193	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DUCATO CARGO DIESEL (2004/2004)	UNID.	1	5,10
7	670194	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DUCATO MULTJET DIESEL (2010/2010)	UNID.	1	16,00
8	690430	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO VOLKSWAGEN VOYAGE CODIGO 685674	UNID.	1	22,00
9	690198	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULO FIAT/STRADA QBJ 6672 (2016/2016)	UNID.	1	36,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de Novembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

FR BORTOLOTO EIRELI - ME

CNPJ (MF) nº 19.065.389/0001-81

Fabricio Ricardo Bortoloto

CPF nº. 822.807.621-53

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87
--

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1530 de 01 de novembro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do transporte Escolar		

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.00	R\$ 34.200,00
TOTAL		R\$ 34.200,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de Novembro de 2017



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) N.º **05.220.404/0001-04**, com sede na Avenida da FEB, N.º 1479 – Manga, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.115-805, representada por seu proprietário Sr.º **Luiz Antonio Boçon**, portador do **RG 3.159.800-1 SSP/PR e CPF 456.700.219-91**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS OBJETOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1	678281	AQUISIÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX160 (2014/2014).	UNID.	1	8,50
2	670233	AQUISIÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA A PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND MO-DELO 128 (2008)	UNID.	1	9,00
3	670235	AQUISIÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA O TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50 (1982)	UNID.	1	8,40

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de Novembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

CNPJ (MF) nº 05.220.404/0001-04

Luiz Antonio Boçon

CPF nº. 456.700.219-91

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva
CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 078/2017**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 078/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **23/10/2017** sagrou-se vencedoras as empresas:

ADAO IVOIR GOMES - ME

ALDO A. FABRIN

BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP

BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA - ME

COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA - ME

DIMAQ- CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

FR BORTOLOTO EIRELI - ME

M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO- EPP

NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOC. DE MAQUINAS LTDA-ME

OLAPER COM. DIST. LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI-ME

SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA-ME

SOARES E MORAIS LTDA-EPP

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Aripuanã – MT, 13 de Novembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.207/2017**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 743.686,20 (SETECENTOS E QUARENTA E TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 743.686,20 (setecentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e encargos do Gabinete do Prefeito		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.00	R\$ 55.000,00
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$ 15.505,00
03.001.04.122.0003.2003 – Manutenção e Encargos da Sec. De Governo e Planejamento.		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.00	R\$ 16.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.00	R\$ 1.500,00
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SE-MAD		
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.00	R\$ 690,00
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e encargos da SE-MUFI		
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$ 1.050,00
06.002.08.243.0011.2019- Manutenção do Conselho Tutelar		
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$ 900,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$ 9.110,00
06.002.08.244.0012.2020 - Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS.		
3190.1100 – Vencimento e Vantagens Fixas	01.00	R\$ 21.650,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.00	R\$ 605,00
07.02.12.361.0013.1030 - Instalação da Sala de Leitura		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.01	R\$ 2.950,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	01.01	R\$ 27.150,00
07.002.12.361.0013.2038- Manutenção do Transporte Escolar PNATE		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.15	R\$ 12.000,00
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do transporte Escolar		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.01	R\$ 44.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.01	R\$ 1.844,90
07.002.12.361.0013.2092 – Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	01.01	R\$ 12.150,00
07.002.12.364.0014.2049 - Apoio e Manutenção do Ensino Superior - UAB		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$ 80,00
07.003.12.361.0013.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado.	01.19	R\$ 67.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.19	R\$ 5.010,00
07.003.12.365.0013.2030 - Ensino Infantil - FUNDEB 60% Pré Escola		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado.	01.18	R\$ 28.700,00
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.18	R\$ 3.100,00
08.002.15.451.0017.2055 - Manutenção e Encargos Dos Serviços Públicos		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	01.00	R\$ 61.000,00
08.002.15.452.0017.2056 - Manutenção da Coleta De Lixo		
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$ 1.000,00

08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vici-nais (Inclusive Pontes)		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	01.00	R\$ 25.250,00
09.002.10.301.0020.2061 – Manutenção das ações do PACS/PASCAR - BL 01		
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.02	R\$ 7.400,00
09.002.10.301.0020.2063–Manutenção das Acoes do Pab - BI 01		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	01.14	R\$ 8.100,00
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	01.02	R\$ 120.100,00
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.02	R\$ 10.320,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.02	R\$ 17.500,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.02	R\$ 25.569,30
09.002.10.302.0021.2066 - Man. Acoes do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. BLOCO 02		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	01.02	R\$ 29.537,00
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	01.02	R\$ 30.100,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.02	R\$ 10.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.02	R\$ 43.900,00
11.002.27.812.0029.2082- Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.00	R\$ 350,00
12.001.18.541.0030.2085- Manutenção e encargos da SE-MAN		
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.00	R\$ 2.165,00
09.002.10.305.0022.2072 - Man. Acoes da Vigilância Epidemi e Amb. BLOCO 03		
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.14	R\$ 5.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.02	R\$ 20.400,00
TOTAL		R\$ 743.686,20

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SE-MAD		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	01.00	R\$ 120.000,00
07.002.12.361.0013.1034– Climatização Nas Escolas		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.01	R\$ 500,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$ 11.432,00
07.002.12.361.0013.2034 – Manutenção de Laboratório de Informática		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.01	R\$ 4.685,00
07.002.12.361.0013.2035 - Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental		
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.01	R\$ 12.150,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$ 4.442,00
07.002.12.361.0013.2038- Manutenção do Transporte Escolar PNATE		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.15	R\$ 12.000,00
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do transporte Escolar		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.01	R\$ 1.844,90
07.002.12.364.0014.2049 - Apoio e Manutenção do Ensino Superior - UAB		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$ 80,00
07.002.12.365.0013.2025– Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	01.01	R\$ 27.150,00

07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção Das Atividades Aprendizado Infantil - Cr			
3390.3000 – Material de Consumo.	01.01	R\$	25.891,00
07.003.12.361.0013.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	01.19	R\$	72.010,00
07.003.12.361.0013.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%			
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.18	R\$	31.800,00
08.002.15.451.0017.2054 - Conservação de Ruas e Avenidas			
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$	4.260,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$	30.000,00
08.002.15.452.0017.2056 - Manutenção da Coleta De Lixo			
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.00	R\$	8.000,00
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato De.	01.00	R\$	3.000,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes)			
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$	16.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.00	R\$	5.000,00
08.004.17.512.0018.2057 - Manutenção e Encargos do DAE			
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	01.00	R\$	19.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.00	R\$	4.000,00
09.002.10.301.0020.2063–Manutenção das Acoes do Pab - BI 01			
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.14	R\$	8.100,00
09.002.10.301.0020.2064 - Manutenção das Acoes de Orientação em Saúde - BL01			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.02	R\$	4.000,00
09.002.10.302.0021.2066 - Man. Acoes do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. BLOCO 02			
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado.	01.02	R\$	57.000,00
3390.3400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato De	01.02	R\$	30.100,00
09.002.10.302.0021.2068 – Manutenção das Acoes do Samu - BLOCO 02			
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado.	01.14	R\$	5.000,00
09.002.10.302.0021.2069 – Coleta e Realização de Exames - BLOCO 02			
3390.3000 – Material de Consumo.	01.02	R\$	25.000,00
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Acoes da Vigilância Epidemi E Amb. BLOCO 03			
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	01.02	R\$	174.142,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.02	R\$	24.584,30
11.001.23.695.0028.2078- Manutenção e Encargos Da SEMTUR			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.00	R\$	350,00
12.001.18.541.0030.2085- Manutenção e encargos da SEMAN			
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$	2.165,00
TOTAL		R\$	743.686,20

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de outubro de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.643/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.º 9.643/2017, a qual designou a funcionária efetiva a Sr^a **OZENI RODRIGUES NOGUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1887813-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 031.248.361-97, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 CLASSE C**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para ministrar 20 horas/aula excedentes para atuar como professora substituta da professora Juceli Rita Panaceski, que estava em Atestado Médico, a partir de 10/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.726/2017

Designar servidores para comissão permanente a fim de conduzir os processos de Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Aripuanã;

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a comissão permanente de **Tomada de Contas Especial**, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 006/2008/CSCI.

Titular: Milene Gomes Henrique – Mat. 1659

Suplente: Elika Oliveira de Lana – Mat. 2492

Titular: Adelina Aparecida Mazurek – Mat. 835

Suplente: Ivanilze Pereira da Silva – Mat. 1745

Titular: Joselaine de Fatima Alves Paes – Mat. 2624

Suplente: Líria Cristiane Domingos Alves – Mat. 160

Titular: Vera Lúcia Rodrigues Baieiro – Mat. 3797

Suplente: Márcia Aparecida Thomazi – Mat. 87

Art. 2º - Fará parte da comissão como apoio técnico o Engenheiro Civil Sr. **Jeverson Rodrigues Cardoso**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 60 dias, podendo ser prorrogada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretaria Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.725/2017****Designar servidores para comissão permanente a fim de conduzir os Processos Administrativos Disciplinares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a comissão permanente de **Processo Administrativo Disciplinar** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com observância das normas estabelecidas na LC 001/99.**Titular:**Elika Oliveira de Lana – Mat. 2492**Suplente:**Milene Gomes Henrique– Mat.1659**Titular:**Ivanilze Pereira da Silva – Mat. 1745**Suplente:**Adelina Aparecida Mazurek – Mat.835**Titular:**Líria Cristiane Domingos Alves– Mat. 160**Suplente:**Joselaine de Fatima Alves Paes – Mat.2624**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 60 dias, podendo ser prorrogada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017****ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017****VALIDADE: 12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ADAO IVOIR GOMES - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **04.529.987/0001-97**, com sede na Avenida Osmar Demeneck, Nº 624 – Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada por seu proprietário Srº. **Adão Ivoir Gomes**, portador do **RG 609.438 SSP/RO e CPF 611.904.382-91**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS OBJETOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.**1.1.** O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1	690396	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS DO VEICULO TRATOR MARCA MASSEY FERGUSON 283, ANO 2016	UNIDADE	1	8,1
2	670207	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE TOYOTA CABINE DUPLA MAR. MOD 97 COM 02 PORTAS (1997/1997)	UNIDADE	1	8
3	670202	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW 12.170 CH9BWX2 POTENCIA MOTOR 158CV (1998/1998)	UNIDADE	1	7
4	670262	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO ANDARE 1721 (1998/1999)	UNIDADE	2	6,5
5	670243	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 (1983/1983)	UNIDADE	1	7
6	684670	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA ONIBUS ESCOLAR UW/COMIL BELLA M (2000/2001).	UNIDADE	2	6,1

2. DA VIGÊNCIA DA ATA**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.**3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:****3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.**4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****4.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:**a)** quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de Novembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ADAO IVOIR GOMES - ME

CNPJ (MF) nº 04.529.987/0001-97

Adão Ivoir Gomes

CPF nº. 611.904.382-91

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87
--

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ALDO A. FABRIN - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **00.350.819/0001-89**, com sede na Avenida Dardanellos, Nº 448 – Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada por sua procuradora Sraª. **Marinalda Ferreira Fabrin**, portador do **RG 0466427-2 SSP/MT e CPF 353.002.211-04**, nas quantidades e especificações estimadas,

de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS OBJETOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1	670249	AQUISIÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA O CAMINHAO MERCEDES BENS 1718 (2001/2001)	UNIDADE	1	8,1
2	678084	AQUISIÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA O VEICULO CAMINHONETE L200 TRITON (2015/2016)	UNIDADE	1	10,9

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de Novembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva**Prefeito Municipal****ALDO A. FABRIN - EPP**

CNPJ (MF) nº 00.350.819/0001-89

Marinalda Ferreira Fabrin

CPF nº. 353.002.211-04

Procuradora

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87
--

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017**VALIDADE: 12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **17.274.687/0001-56**, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, Nº 2880 – Centro, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.110-600, representada por sua proprietária Sra°. **Patricia Medeiros da Silva**, portador do **RG 1707769-9 SSP/MT e CPF 011.354.291-70**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS OBJETOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.**1.1.** O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1	690201	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA 580N SERIE 5800NK 10461 CASE	UNIDADE	1	9
2	670213	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED, (2012).	UNIDADE	1	8,6
3	670210	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR NEW HOLLAND AGRIC. DE RODAS EXITUS MOD TL 85 4X4 EQUIP. COM MOTOR 04 CIL. TURBO 88CV TRANSM 20X12 VEL INDEP ARCO DE SEG COM CAPOTA DE PROTECAO AO OPERADOR, (2006)	UNIDADE	1	8,1
4	670206	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR NEW HOLLAND AGRIC. DE RODAS EXITUS MOD TL 85 4X4 EQUIP. COM MOTOR 04 CIL. TURBO 88CV TRANSM 20X12 VEL INDEP ARCO DE SEG COM CAPOTA DE RPOTECÃO AO OPERADOR (2008)	UNIDADE	1	8,5
5	690395	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO TRATOR MARCA AGRITECH 1185S YA90 EQUIPAMENTO COM MOTOR ATNV 98T NAT. POTENCIA MAXIMA DE 85CV A 2500 RPM NBR ISO14396 C POTENCIA NA TOP DE 68 CV A 540RPM ANO 2016	UNIDADE	1	8,6
6	684915	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR GRIC. DE RODAS EXITUS, MODELO TL85 4X4, 4CIL, 88 CV, ANO 2015.	UNIDADE	1	8,2

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**4.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de Novembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP

CNPJ (MF) nº 17.274.687/0001-56

Patricia Medeiros da Silva

CPF nº. 011.354.291-70

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87
--

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.533/2017

Autor: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DENOMINADA EMPLACA ARIPUANÃ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Jonas Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Campanha denominada “Emplaca Aripuanã”, voltada ao incentivo e conscientização à transferência de veículos automotores registrados em outros municípios para Aripuanã /MT.

Art. 2º O proprietário de veículo automotor que realizar a transferência da documentação do veículo para Aripuanã, será beneficiado com a restituição de 25% (vinte e cinco) por cento do valor pago do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor - IPVA, a ser pago no ano de 2017.

Parágrafo único. O benefício previsto no *caput* somente poderá ser requerido desde que preenchidas as seguintes condições:

I - que a transferência do emplacamento do veículo para este Município se efetive até 31 de dezembro de 2018.

II - que os veículos transferidos estejam registrados em nome de quem pleiteou a restituição;

III - que comprove, por cópia, o integral recolhimento da taxa de transferência e de emplacamento dos veículos para este Município.

Art. 3º Para obter a restituição o proprietário do veículo deverá protocolar o pedido na Prefeitura Municipal, apresentando cópia do certificado de propriedade do veículo, comprovante da transferência do registro do veículo para este Município, guia de recolhimento do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor - IPVA com registro no município de Aripuanã, bem como apresentar documento pessoal com foto.

Art. 4º O valor da restituição será efetuado ao proprietário do veículo através de depósito em conta corrente, no prazo de 60 dias a contar a partir da data do protocolo do requerimento mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. A solicitação de restituição não é válida para veículos que já se encontram emplacados no Município.

Art. 5º O benefício de que trata esta Lei estende-se às Pessoas Físicas e Jurídicas, sendo que o valor do benefício referido no art. 2º corresponderá a cada veículo transferido para este Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã
Senhores Vereadores...

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DENOMINADA EMPLACA ARIPUANÃ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Aripuanã, conforme dados do IBGE de 2016, conta com uma frota de veículos automotores de 9.062 veículos, dos quais, mais de 50% são emplacados em outros Estados da Federação.

Diante desse quadro e buscando aumentar a receita municipal, necessário incentivar a população residente no município de Aripuanã e proprietários de veículos automotores, a transferir seus veículos para o município de Aripuanã.

Assim é importante destacar que 50% do valor arrecadado com o IPVA retornam para o município, portanto, com o aumento da arrecadação oriundo do imposto mencionado, serão investidos nas melhorias e na manutenção de ruas, avenidas e estradas.

Por estas razões fez-se necessário a aprovação do presente Projeto de Lei, que além de atender aos princípios Constitucionais, especialmente da legalidade, incentivará e proporcionará o aumento da arrecadação do IPVA.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, em caráter de urgência pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.532/2017**

Autor: Poder Executivo

"ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 9º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 907/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Altera o *caput* do artigo 9º, da Lei Municipal nº 907/2010, de 22/10/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com o Estado de Mato Grosso, com os Municípios circunvizinhos, com a União Federal e Entidades Privadas, para atingir os objetivos dispostos nesta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã
Senhores Vereadores...

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que "ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 9º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 907/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A alteração do artigo 9º da Lei nº 907/2010 se faz necessário, tendo em vista que a Lei em comento não contempla a possibilidade de o município firmar parcerias com os municípios confinante, prejudicando assim estudantes, que mesmo pertencendo a um município distinto, porém, pelas particularidades, ou seja, sendo o local onde residem, mais próximo da sede outro município, poderá o transporte escolar ser prestado pelo outro ente (município), desde que formalizado via parceria.

Insta salientar, conforme documentos em anexo, que o Município de Aripuanã tem transportado alunos do Município de Colniza e esse tem transportado alunos da rede municipal de Aripuanã.

É de bom alvitre lembrar aos Senhores Vereadores que as eventuais parcerias com os municípios vizinhos não aumentará as despesas com a Educação, porque os alunos de outro município a serem transportados residem próximos às linhas regulares já atendidas pelo transporte escolar municipal.

Portanto, para legalizar uma situação ocorrente nos municípios acima mencionados, necessário a aprovação do presente Projeto de Lei, visando assim dotar o município de Aripuanã de meios legais para a formalização da parceria com esse objetivo.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, em caráter de urgência pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) N.º **09.667.228/0001-04**, com sede na Avenida Osmar Demeneck, N.º 750 – Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.325-000, representada por seu proprietário Sr.º **Clodoaldo Martins**, portador do **RG 0867412-4 SSP/MT e CPF 593.725.751-00**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS OBJETOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PERCENTUAL DE DES- CONTO %
1	684714	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA FIAT/FIORINO (2007/2008)	UNID.	1	10,5
2	670248	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO MERCEDES BENS MODELO ATRON 2729K/36 (2014/2014)	UNID.	1	9,0
3	670237	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 26260 (2007/2007)	UNID.	1	10,0
4	690200	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VW 24280, QBO 3052 (2016/2016)	UNID.	1	18,0
5	670258	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO VICINI ESCOLAR (2010/2010)	UNID.	10	12,0
6	670251	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190EOD ESCOLAR SUPER (2012/2012)	UNID.	4	6,30
7	670266	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2008/2008)	UNID.	6	17,0
8	670200	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 FLEX (2010/2011)	UNID.	1	13,0
9	670179	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2010/2011)	UNID.	1	9,50

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de Novembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA - ME

CNPJ (MF) nº 09.667.228/0001-04

Clodoaldo Martins

CPF nº. 593.725.751-00

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva
CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **COMERCIO CASA GRANDE TRATORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **06.965.369/0001-15**, com sede na Avenida Dardanellos, Nº 660 – Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada por seu proprietário Srº. **Roberson Barbosa de Souza**, portador do **RG 1174979-2 SJ/MT e CPF 837.541.721-15**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS OBJETOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PERCENTUAL DE DES- CONTO %
1	670215	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA MAR. MICHIGAN MOD. 55C (1993), DIESE DE 120C	UNID.	1	8,40
2	670209	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON MF275 (2003)	UNID.	2	8,10

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de Novembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

COMERCIO CASA GRANDE TRATORES LTDA - ME

CNPJ (MF) nº 06.965.369/0001-15

Roberson Barbosa de Souza

CPF nº. 837.541.721-15

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral	Luciene Souza da Silva
CPF Nº 605.888.531-00	CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) N.º. **04.291.196/0001-38**, com sede na Rodovia AR-1, N.º 1112 – Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000,

representada por sua proprietária Sra°. **Andréia de Araujo Silveira** portadora do **RG 1151459-0 SSP/MT e CPF 931.585.211-72**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS OBJETOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PERCENTUAL DE DES- CONTO %
1	670244	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A TOYOTA BANDEIRANTE (1996/1996)	UNID.	1	6,60
2	670247	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 17190 (2013/2014)	UNID.	1	6,10
3	678102	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 03 MERCE-DEZ BENZ (2015/2015)	UNID.	6	11,00
4	670208	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON MF283 (2005)	UNID.	1	8,10
5	670190	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MITSUBISHI L-200 TRITON DIESEL (2013/2013)	UNID.	1	8,50
6	684914	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR DE PNEU TRACAO 4X4, MODELO: TT4030 SERIE: T75CR400643 ANO 2010.	UNID.	1	8,50

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de Novembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA - ME

CNPJ (MF) nº 04.291.196/0001-38

Andréia de Araujo Silveira

CPF nº. 931.585.211-72

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva
CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **SOARES & MORAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **08.946.480/0001-90**, com sede na Avenida Osmar Demeneck, Nº 491 – Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada por seu proprietário Sr.º **Luís Gustavo Flizikowski Soares** portador do **RG 943172 SSP/MT e CPF 812.710.421-34**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS OBJETOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1	670263	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 16210 VE COMIL VERSA-LITE, 206 CV DIESEL VW COMIL VERSAT (1998/1999)	UNID.	2	6,00
2	670265	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW15190 (2012/2013), SENI-OR MID	UNID.	10	6,00
3	690393	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMIONETE DIESEL L200 TRITON GLX D QBV 2426 (2017/2018)	UNID.	1	6,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de Novembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

SOARES & MORAIS LTDA - EPP

CNPJ (MF) nº 08.946.480/0001-90

Gustavo Flizikowski Soares

CPF nº. 812.710.421-34

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL TA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS REFERENTE À CARTA CONVITE N.º003/2017

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS REFERENTE À
CARTA CONVITE N.º003/2017

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2017, às 10h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação na sala de Reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, constituída pela Portaria nº 004/2017. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital nº 003/2017, a CPL Declarou Licitação Deserta. Dado importância da contratação do objeto pela administração, a Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, comunicou que diante da ausência de interessados em participar da licitação (por três vezes), o que provocou a frustração da disputa, e considerando o risco de prejuízos para a Câmara Municipal, se o processo licitatório vier a ser repetido, tendo em vista que os recursos da Câmara Mu-

nicipal, serão devolvidos para os cofres da Prefeitura Municipal no final do exercício financeiro. Diane disso, e com fundamentação no art. 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, **a aquisição do objeto da Carta Convite nº003/2017, seria através de compra direta. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da comissão presente. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão, aos 13 dias do mês de novembro de 2017.**

Simonia Auxiliadora Arantes de Souza Onerlino Batista da Silva

Presidente Secretário

Jesulene Maria Rodrigues

Membro

CÂMARA MUNICIPAL
VISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CARTA CONVITE N° 003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CARTA CONVITE N° 003/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 003 002/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, através da CPL, nomeada pela portaria n° 004/2017, torna público para os interessados o resultado da Carta Convite n° 003/2017, cujo objeto Aquisição de 01 (um) veículo utilitário novo, tipo Camioneta, para a frota da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame foi declarado deserto.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Barra do Bugres, 13 de novembro de 2017

Simonia Auxiliadora Arantes de Souza Onerlino Batista da Silva

Presidente Secretário

Jesulene Maria Rodrigues

Membro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 483/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, n°. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA N° 483/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. SIMONE XIMENES DE SOUZA ZANARDI, para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.º 014/CMAS/2017

Dispõe sobre a solicitação ao Poder Executivo, o retorno imediato das atividades, serviços e atendimentos aos usuários do Sistema Único de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **10 de novembro de 2017**, em Reunião Ordinária, e registrada na **Ata n.º 014/CMAS/2017**, no uso de suas atribuições

legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida das Nações n.º 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Solicitar ao Poder Executivo, o retorno imediato das atividades, serviços e atendimentos aos usuários do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Barra do Bugres-MT, 10 de novembro de 2017

MÁRCIO APARECIDO DOLAVAL

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA N° 13.154 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, a partir de 01 de novembro de 2017, o cargo de Coordenador Técnico de Informática (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Administração, a Sra. **EDNA MAYARA DO NASCIMENTO SOUSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de novembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 13.164 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 01 de novembro de 2017, do cargo comissionado de Coordenadora de Programas Especiais, junto à Secretaria Municipal de Saúde (DAS-2), a Sra. **ELISANGELA PEREIRA DA COSTA NOGUEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 13.082, de 02 de outubro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de novembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.162 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 01 de novembro de 2017, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Controle de Frota e Peças (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o Sr. IAGO ALVES FRANÇA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.517, de 01 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de novembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.170 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 07 de novembro de 2017, do cargo comissionado de Diretora de Divisão de Tecnologia de Informação (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Administração, a Sra. **EDISLAYNE STEPHANY OSÓRIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.285, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de novembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.153 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2017, do cargo comissionado de Coordenador Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Sra. **HELENA COSTA JACARANDÁ**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.387, de 16 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de outubro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.144 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre revogação da Portaria nº 13.097/2017, pelos motivos que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a existência da Portaria nº 11.431, de 01 de março de 2016, que nomeou a servidora Cristiani Aparecida Brito Silva, conforme informado através do Memorando nº 525/RH/2017, datado de 20/10/2017, da Secretaria Municipal de Saúde,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a Portaria nº 13.097, de 06/10/2017, que dispõe sobre nomeação para o Quadro de Provisão Efetivo de servidores desta Municipalidade, em razão de Mandado de Segurança, a Sra. Cristiani Aparecida Brito Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.097, de 06 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de outubro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.172 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 08 de novembro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora do Departamento de Gestão do SUS (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **BIANCA ALVES BARROS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de novembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.159 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de novembro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora do Centro Regional de Referência Especializado em Saúde (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **LETÍCIA PINHO GOMES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO 3931 / 2017

Data 02 de Outubro de 2017.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Roberto Angelo de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3811/2016, e em

consórcio com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.2001.339014000000 Diárias 8.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339030000000 Material de Consumo 10.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339039000000 Serv. Terc. – Pess Jurídica 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$28.000,00

TOTAL GERAL: 28.000,00

Art. 2 Para dar cobertura a Suplementação será utilizado Recursos de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.1002.449052000000 Equip. Mat. Permanente 10.000,00

01.001.01.031.0001.2001.319005000000 Outros Bem. Previdenciários 600,00

01.001.01.031.0001.2001.319011000000 Venc. Vantagens Fixas 8.923,24

01.001.01.031.0001.2146.339047000000 Obrig.Tributárias contributivas 8.476,76

SUB-TOTAL: R\$28.000,00

TOTAL GERAL: 28.000,00

Roberto Angelo de Farias

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.168 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 07 de novembro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Adjunto (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. **VALDES ANTONIO DE MORAIS NETO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.145 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2017, do cargo comissionado de Assistente em Contabilidade (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **EDNA MAYARA DO NASCIMENTO SOUSA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.027, de 01 de setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de outubro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.157 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de nova readequação na estrutura administrativa desta Municipalidade, conforme disposto na Lei Complementar nº 222, de 05 de setembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de novembro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador do Interior (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, o Sr. **ANTONIO PERES DE FARIAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.174 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para exercer o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 08 de novembro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Auditor do SUS (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). **CREONE ANTÔNIO DA COSTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.178 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **MARCIANE GUIMARAES MENDES BARBOSA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 04/11/2017 e término em 04/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 244/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 244/2017

ONDE LE-SE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 244/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr., WLADIMIR ANTONIO DE FARIA no cargo de Maqueiro, **Valor** Global R\$ 10.000,00 **Vigência: do aditivo será até 31/12/2017.**

LEIA-SE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 244/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr., WLADIMIR ANTONIO DE FARIA no cargo de Médico Clínico Geral **Valor** Global R\$ 10.000,00 **Vigência: do aditivo será até 31/12/2017.**

PORTARIA Nº 13.151 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2017, do cargo comissionado de Assessor Especial de Apoio e Articulação (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ROMÁRIO JOSÉ CHAVES QUEIROZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.577, de 31 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de outubro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.161 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para exercer o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de nova readequação na estrutura administrativa desta Municipalidade, conforme disposto na Lei Complementar nº 222, de 05 de setembro de 2017,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de novembro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Auxiliar de Gabinete (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, o Sr. AILTON RODRIGUES DA ROCHA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.149 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de nova readequação na estrutura administrativa desta Municipalidade, conforme disposto na Lei Complementar nº 222, de 05 de setembro de 2017,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2017, do cargo comissionado de Assessor Especial (DAS-2), junto ao Gabinete do Prefeito, o Sr. MARCÍLIO BENITES SANCHES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.781, de 29/05/2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de outubro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.160 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de nova readequação na estrutura administrativa desta Municipalidade, conforme disposto na Lei Complementar nº 222, de 05 de setembro de 2017,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de novembro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Especial (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, o Sr. MARCÍLIO BENITES SANCHES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.150 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de nova readequação na estrutura administrativa desta Municipalidade, conforme disposto na Lei Complementar nº 222, de 05 de setembro de 2017,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2017, do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete (DAS-2), junto ao Gabinete do Prefeito, o Sr. AILTON RODRIGUES DA ROCHA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.782, de 29 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de outubro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.171 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 08 de novembro de 2017, do cargo comissionado de Auditor do SUS (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **BIANCA ALVES BARROS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.472, de 22 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.152 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de nova readequação na estrutura administrativa desta Municipalidade, conforme disposto na Lei Complementar nº 222, de 05 de setembro de 2017,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2017, do cargo comissionado de Coordenador Geral (DAS-3), junto ao Gabinete do Prefeito, o Sr. JOSÉ MARIA ALVES FILHO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.608, de 10/04/2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de outubro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.147 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de nova readequação na estrutura administrativa desta Municipalidade, conforme disposto na Lei Complementar nº 222, de 05 de setembro de 2017,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2017, do cargo comissionado de Coordenador Adjunto (DAS-3), junto ao Gabinete do Prefeito, o Sr. **EDGAR ATALLAH**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.344, de 06/01/2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de outubro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.166 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a ocorrência do falecimento do servidor em questão, que se deu na data de hoje, por morte natural,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 07 de novembro de 2017, do cargo de Coordenador Adjunto (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. **GUILHERME SARMENTO PINHEIRO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.357, de 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de novembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.163 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 01 de novembro de 2017, do cargo comissionado de Coordenadora do Centro Regional de Referência Especializado em Saúde (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **THAIS PERES CÂMARA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.823, de 19 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de novembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.175 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 08 de novembro de 2017, do cargo comissionado de Coordenadora do Departamento de Gestão do SUS (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **LINDINALVA MARIA DE SOUZA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.335, de 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de novembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.158 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 01 de novembro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora do Departamento de Saúde Integral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **LETÍCIA PINHO GOMES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.414, de 18 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de novembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA CONJUNTA PMI Nº 001 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a designação de membros para compor a “Comissão de Avaliação e Seleção dos Estudos e Projetos de Viabilidade Técnica para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Barra do Garças.”

O Secretário Municipal de Planejamento juntamente com a Secretária Municipal de Administração do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que dispõe o Artigo 11 do Decreto nº 3.900 de 21 de julho de 2017 e disposto no item 8 do Edital de Chamada de Estudos PMI nº 001/2017;

Resolve:

I – Designar para compor a Comissão de Avaliação e Seleção dos estudos e Projetos de Viabilidade Técnica para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Barra do Garças os seguintes membros:

a) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **ANTÔNIO DA SILVA NETO** b) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **GLADIS MÁRCIA RODRIGUES LIMA**

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AGVAILTON ALVES JÚNIOR

GERMANO SENA AYRES PINTO

HARLEY PEREIRA BRANCO JUNIOR

d) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS **JAIR MARQUES FERREIRA** e) REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA **EMERSON FERREIRA COELHO SOUZA**

f) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **MARCELO CHIAVAGATTI FRANCISQUELI**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 10 de Novembro de 2.017.

MAURO GOMES PIAUÍ PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA

Secretário de Planejamento Secretária de Administração

PORTARIA Nº 13.155 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de novembro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Especial de Apoio e Articulação (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. TÁBATA FURTADO OLIVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.165 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 01 de novembro de 2017, do cargo comissionado de Coordenadora de Educação em Saúde e Comunicação (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. INGRID PEREIRA BORGES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.473, de 22 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.146 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2017, do cargo comissionado de Coordenadora Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Turismo, a Sra. TÁBATA FURTADO OLIVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.358, de 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de outubro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.176 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2012/2017, a servidora **LEILAMAR ALVES RAMOS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.148 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de nova readequação na estrutura administrativa desta Municipalidade, conforme disposto na Lei Complementar nº 222, de 05 de setembro de 2017,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2017, do cargo comissionado de Coordenador do Interior (DAS-3), junto ao Gabinete do Prefeito, o Sr. **ANTONIO PERES DE FARIAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.343, de 06/01/2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de outubro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.173 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 08 de novembro de 2017, do cargo comissionado de Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia do CER II (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **ENÉAS NEVES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.340, de 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.177 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2017, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2009/2014, a servidora **ANA MARIA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.167 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 07 de novembro de 2017, do cargo comissionado de Supervisor AVSEC (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. **VALDES ANTONIO DE MORAIS NETO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.360, de 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de novembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/
2017 REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Todas as Secretarias Municipal

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Veículos** novos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres nas Secretarias de Governo, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Ação Social, SICMATUR, Fazenda, Secretária de Finanças, Agricultura, Planejamento, Saúde, Secretária de Obras e Serviços Urbanos e a Secretária de Educação, conforme descrição e quantitativos no Termo de Referência.

Fica SUSPENSO o certame que estava marcado para o dia 14 de novembro de 2017 às 09:00 horário de Brasília – DF. Tão logo, será marcado/publicado uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de novembro de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/
2017 - MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de produtos e aparelhos para realização de monitoramento de controle da qualidade de água para consumo humano, conforme exigência de portaria 2914 e Ministério de Saúde do Programa VIGIAGUA-Vigilância de qualidade da água-Vigilância ambiental e Saúde

Fica SUSPENSO o certame que estava marcado para o dia 17 de novembro de 2017 às 09:00 horário de Brasília – DF. Tão logo, será marcado/publicado uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de novembro de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR**

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por RONALDO MOREIRA, brasileiro(a), economista(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1056047-5, expedida pela SSP/SP e CPF 925.017611-20, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Ofício de BRASÍLIA/DF, livro 3152P, fls.182/183, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 2º Ofício de BRASÍLIA/DF, livro 3206P, fls. 143/144, e substabelecimento de substabelecimento lavrado em notas do Ofício 6º Ofício de CUIABÁ-MT, livro 158-A, fls. 087-092," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.214.145/0001-83 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por FRANCIS MARIS CRUZ, portador(a) da Carteira de Identidade RG 80201611, expedida pela SSP/SP, CPF 103.605.221-49, residente e domiciliado no Município de CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a **Cláusula 2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL AEROPORTO, cadastrado no SIAPF sob o nº 318.425-59, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (Doze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do estado de Mato Grosso.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

CÁCERES/MT, 14 de SETEMBRO de 2017

Local/Data

RONALDO MOREIRA EM NOME DO FAR	FRANCIS MARIS CRUZ PELA CONVENIADA
-----------------------------------	---------------------------------------

Testemunhas

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 052/2016
- 42646, DE 12/12/2016.**

EXTRATO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 052/2016 – PROTOCOLO 42646, DE 12/12/2016, PORTARIA 568, DE 13/12/2016.

- RELATÓRIO FINAL SOBRE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS PARA PAGAMENTOS DE FORNECEDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE A COMISSÃO APÓS APURAÇÃO, OPINOU PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, UMA VEZ QUE O SECRETÁRIO DE SAÚDE RATIFICOU AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELO SR. MAXSUEL MONASKI..

- JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO, EM 20/09/2017 : SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ACOLHEU O RELATÓRIO DA CPSA, PELO ARQUIVAMENTO DO RESPECTIVO PROCESSO

- APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 13 de novembro de 2017.

Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo

Presidente da CPSA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 053/2015
- 37954, DE 22/10/2015.**

EXTRATO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 053/2015 – PROTOCOLO 37954, DE 22/10/2015, PORTARIA 557, DE 17/11/2015.

- RELATÓRIO FINAL SOBRE O PROCESSO DE PAGAMENTOS EM DUPLICIDADE DE CONTRATADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, ONDE OPINA QUE O PROCESSO SEJA ENVIADO PARA COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO.

- JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO, EM 01/11/2017 : PREFEITO MUNICIPAL: POR ENTENDER QUE O MESMO ASSUNTO ESTA INCLUSO NO PROCESSO MAIOR DE NÚMERO 08/2016 – 15047, DE 31/03/2017, PORTARIA 132, DE 01/04/2016, DECIDE PELO ARQUIVAMENTO DO MESMO, SEM EMBARGO DA APURAÇÃO DOS FATOS, NO PROCESSO MAIOR CITADO.

- APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 13 de novembro de 2017.

Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo

Presidente da CPSA

AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR PARA REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRO AO CONTRATO SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 24/2016PGM

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica o segundo termo aditivo:

CONTRATO Nº 24/2016-PGM

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: LOC-SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REEQUILIBRIO A EQUAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA DO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 24/2016.

VALOR TONELADA: R\$ 57,57 (Cinquenta e sete reais e cinquenta sete centavos)

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17.512.1101.2212

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 01 de novembro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 582 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONVOCA CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DE MATO-GROSSO ASSUMIR, JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE TERÁ COMO UM DE SEUS OBJETIVOS A ESTRUTURAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO os debates ocorridos nos Conselhos de Saúde, nas três esferas de Governo, na X Plenária Nacional de Conselhos de Saúde, nas Plenárias Regionais e Estaduais de Conselhos de Saúde, nas 9a, 10a e 11a Conferências Nacionais de Saúde, e nas Conferências Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Controle Social da Saúde à necessidade de aprimoramento do Controle Social da Saúde no âmbito nacional e as reiteradas demandas dos Conselhos Estaduais e Municipais referentes às propostas de composição, organização e funcionamento, respeitando o § 5º inciso II art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualifi-

cação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Estado; e

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

CONSIDERANDO o Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com composição, organização e competência fixadas na Lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012 Conselho Nacional de Saúde IX - Quando não houver Conselho de Saúde constituído ou em atividade no Município, caberá ao Conselho Estadual de Saúde assumir, junto ao executivo municipal, a convocação e realização da Conferência Municipal de Saúde, que terá como um de seus objetivos a estruturação e composição do Conselho Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42610 de 13 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Convocação do Conselho Estadual de Saúde - CES, a assumir junto ao executivo municipal a estruturação e a composição do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.11.17

AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 04/2016PGM

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica o segundo termo aditivo:

CONTRATO Nº 04/2016-PGM

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇO E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA-ME

OBJETO: Aditivo de valor e prazo de vigência do contrato de sub-rogação de direitos e obrigações nº 04/2016-PGM, para mais 12 meses.

VALOR: R\$ 174.420,60 (Cento e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos)

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 09 de novembro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 08/2016 -
15047, DE 31/03/2016.

EXTRATO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 08/2016 – PROTO-
COLO 15047, DE 31/03/2016, PORTARIA 132, DE 01/04/2016.

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, ONDE OPINOU QUE A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REALIZASSE LEVANTAMENTO DE TODOS OS VALORES QUE FORAM PAGOS EM DUPLICIDADES, SEJA A SERVIDORES OU A FORNECEDORES DA PREFEITURA M. DA CÁCERES.

OPINOU TAMBÉM, DESTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS SR. BRUNO FRANK TEIXEIRA, E ENVIO DA CÓPIA DO PRESENTE PROCESSO AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

OPINOU AINDA, QUE O RESPECTIVO PROCESSO DE SINDICÂNCIA SEJA ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE INQUERITO ADMI-

NISTRATIVO, PARA OPORTUNIZAR DEFESAS DAS SERVIDORAS GRACIELLA OLIVEIRA COELHO E ROSELI MARTINS CARDOSO.

- JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO, EM 31/10/2017 : PREFEITO MUNICIPAL, ENVIO DO PROCESSO A COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO, PARA NOTIFICAR O EX-GESTOR BRUNO FRANK TEIXEIRA, E PARA APURAR CONDUITA DAS SERVIDORAS GRACIELLA DE OLIVEIRA COELHO E ROSELI MARTINS CARDOSO.

- FORAM REALIZADAS AS JUNTADAS AO PROCESSO DE SINDICÂNCIA EM EPÍGRAFE : 23/2016 – 16976, DE 14/04/2016 E 45/2016 – 37119, DE 19/10/2016.

- APÓS PROVIDÊNCIAS ACIMA – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS.

Cáceres-MT., 13 de novembro de 2017.

ZUBEIDE PEIXOTO AMBROSIO CURVO

Presidente da CPSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 40/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 8795/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017.

OBJETIVO: Homologar o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, no sistema de registro de preços nº 040/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2017, concluído em 09 de novembro de 2017, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Comercialização de Tubos de Concretos Pré-moldados CA1 e CA2 (manilha) e Aduelas para manutenção das estradas vicinais do Município de Campinápolis - MT; em favor da empresa:

L P C FERREIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 19.108.857/0001-58							
LOTE 01 – Manilhas							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	86420	ADUELA DE CONCRETO PRE-MOLDADOS CA2 (ARMAÇÃO DUPLA) 2,00 X 2,00 X 1,00	LPC	UND	60	2.375,00	142.500,00
2	86418	TUBO DE CONCRETO PRE-MOLDADOS (MANILHA) CA1 0,40 X 1,00 M	LPC	UND	60	65,00	3.900,00
3	72386	TUBO DE CONCRETO PRE-MOLDADOS (MANILHA) CA1 0,60 X 1,00 M	LPC	UND	60	123,00	7.380,00
4	72387	TUBO DE CONCRETO PRE-MOLDADOS (MANILHA) CA1 0,80 X 1,00 M	LPC	UND	60	189,50	11.370,00
5	80476	TUBO DE CONCRETO PRE-MOLDADOS (MANILHA) CA1 1 X 1,00 M	LPC	UND	60	238,33	14.299,80
6	86419	TUBO DE CONCRETO PRE-MOLDADOS (MANILHA) CA2 1,20 X 1,00 M	LPC	UND	60	433,00	25.980,00
TOTAL DO LOTE						205.429,80	

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 13 de novembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 7. 454 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 7. 454 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Controlador Interno nos termos que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o afastamento do Controlador Interno do Município para tratamento de sua própria saúde;

Considerando a imprescindibilidade das atividades da Controladoria Interna, especialmente no aspecto proativo;

Considerando o Atestado Médico apresentado pelo Controlador Interno, datado de 31/10/2017;

Considerando a proximidade do encerramento do Exercício Financeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA**, para ocupar interinamente o Cargo de Controlador Interno do Município de Campinápolis-MT, no período de 01/11/2017 a 28/11/2017.

Art.2º. Delegar ao servidor nomeado no art. 1º desta Portaria, todas atribuições inerentes ao Cargo de Controlador Interno do Município.

Art.3º. Determinar que a Remuneração do Servidor nomeado por esta Portaria seja equivalente aquela percebida pelo Titular do Cargo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2017.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, aos 11 dias do mês de novembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.184 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

LEI Nº 1.184 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Município de Campinópolis-MT, a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços- “CONSUSMT” e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguaína; Araputanga; Arenópolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinópolis; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d'Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D'Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d'Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indivaí; Ipiranga do Norte; Itanhanga; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d'Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D'Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubitatã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Campinópolis - MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços, denominado **CONSUSMT**, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de: Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguaína; Araputanga; Arenópolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinópolis; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Ca-

nabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d'Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D'Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d'Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indivaí; Ipiranga do Norte; Itanhanga; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d'Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D'Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubitatã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- “CONSUSMT”, sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Cíveis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT” disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT” previsto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas

nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Inter-municipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previ-

são no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº

11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei nº 13.019/2014 e 13.204/2015

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 8261/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017.

OBJETIVO: Homologar o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial nº 039/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2017, de 07 de novembro de 2017, cujo objeto é a contratação de empresas do ramo de prestação de serviços para disponibilizar para o Município de Campinápolis profissionais das áreas de carpintaria pesada e pedreiro, para executar os serviços de reparos em pontes de madeira e bueiros nas estradas vicinais do Município, em conformidade com as especificações contidas neste – Termo de Referência que é parte integrante do Ato Convocatório; em favor da empresa:

CONSTRUTORA SERRA AZUL LTDA – ME, CNPJ nº 19.371.585/0001-84						
LOTE 01 – SERVIÇOS DE CARPINTARIA E PEDREIRO						
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit. Total
	6921	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS EM PONTES DE MADEIRA E BUEIROS NA ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS. SERVIÇOS MÍNIMOS A SEREM EXECUTADOS: - Colocação de manilhas e execução dos acabamentos de bueiros; - Substituição e colocação de assoalhos e trilhos em ponte de madeira tipo I; - Substituição de vigamento simples em ponte de madeira tipo I; - Substituição de esteio em ponte de madeira tipo I; - Colocação de reforços na estrutura de pontes de madeira tipo I; - Substituição e construção de caixa de aterro com parede simples de estacas e pranchas de madeira de lei. - Todo e qualquer serviço para manutenção de pontes de madeira e bueiros que não foram descritos anteriormente.	Serviço	UNIDADE	01	8.100,00 97.200,00
TOTAL DO LOTE						97.200,00

Devendoser pago mediante a execução do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 13 de novembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **SORTE CONSTRUTORA LTDA EPP**, em desfavor da concorrente, **CONSTRUTORA MODELAR LTDA ME**, no processo licitatório supracitado.

1. DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo licitatório TP-003/2017 tendo por objeto a contratação de empresa para a execução de obra de revitalização da praça "Nazhi Jamal".

Na Sessão pública realizada para abertura dos envelopes, 03 (três) empresas apresentaram propostas para participar do certame, sendo que uma delas restou desclassificada, em razão de não ter informado os valores referentes às Bonificações e Despesas Indiretas – B.D.I., ao passo que as outras duas tiveram suas propostas classificadas.

1.1 DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE E RECORRIDA

a) A empresa **SORTE CONSTRUTORA LTDA EPP** interpõe recurso em desfavor da concorrente restante no certame, qual seja, a empresa **CONSTRUTORA MODELAR LTDA ME**, aduzindo a “falta de detalhamento de encargos sociais e do B.D.I.”, de tal sorte que a admissão de sua proposta constituiria em violação aos princípios da legalidade e da publicidade, eis que “não há transparência por parte da empresa licitante a qual omite em seu documento de B.D.I. informações cruciais para a Administração Pública e que podem trazer consequências graves caso haja sua inabilitação”. b) Em contrapartida, a empresa recorrida alegou que os valores referentes ao B.D.I. foram corretamente informados e que, em relação à composição de uma das tabelas, o que houve foi um erro de configuração. Aduziu ainda que não houve prejuízo à Administração e que a correção do erro não implicará em alteração no valor global da proposta de preços. Postulando por fim, a manutenção de sua classificação.

2. DOS FUNDAMENTOS DO MÉRITO

2.1 DAS RAZÕES

2.1.1 SORTE CONSTRUTORA LTDA EPP

Da análise aprofundada das razões apresentadas pela recorrente, suas alegações não merecem prosperar, uma vez que a tabela referência do edital trazia o BDI com 07 (sete) componentes específicos.

Desta feita, quando analisados os dados informados pela recorrida, nota-se desde logo, que os mesmos 07 (sete) componentes são informados, muito embora parte de sua redação tenha sido suprimida durante a formatação.

Todavia, o próprio edital fornecido aos licitantes, encartou que na planilha deveria ser preenchida apenas a “Coluna B”, ou seja, aquela referente ao “%informado”.

2.2 DAS CONTRARRAZÕES

2.2.1 CONSTRUTORA MODELAR LTDA ME

Aos interessados foi facultado apenas alterar conforme seus próprios cálculos das bonificações e despesas indiretas, o percentual aplicável a cada uma das verbas informadas pela Administração, dentre elas os impostos e as contribuições sociais, o que a Recorrida efetivamente fez, embora com supressão parcial do campo em virtude de claro erro de formatação.

Sob esse prisma, para cada um dos itens pré-fixados pela Administração, houve o correspondente percentual informado, de tal modo que não verifica-se nenhum vício suficiente para macular a proposta da Recorrida.

Com efeito, hodiernamente tem prevalecido em nossos tribunais o entendimento de que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode ser aplicado de forma absoluta, com interpretação literal que prejudique, em última via, a proposta mais vantajosa à Administração. Vejamos o posicionamento de nossa Corte quanto ao tema:

“MANDADO DE SEGURANÇA – FALHA FORMAL IRRELEVANTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – DESCLASSIFICAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – PRINCÍPIO DA ISONOMIA – ELEIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA - CONTINUAÇÃO DO CERTAME – ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. Erro de digitação não autoriza a desclassificação do licitante, por configurar mera irregularidade formal e tratamento de rigor extremo, incompatível com os objetivos da licitação.

Devendo, assim, a impetrante continuar no certame, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666/1993”. (TJ/MT, MS 79763/210, DES. JOSÉ TA-DEU CURY, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚ-

BLICO E COLETIVO, Julgado em 02/06/2011, Publicado no DJE 10/06/2011)

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, milita no mesmo sentido:

“A existência de erros materiais ou omissos nas planilhas de custos e preços dos licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto”.

(Acórdão 2.546/2015 – Plenário)

Ora, se aos licitantes era dada a faculdade de preencher apenas a coluna “b” da planilha em questão, informando os percentuais aplicáveis a cada um dos campos, a correção de eventual equívoco de formatação, de modo algum será incapaz de afetar o valor global da proposta de preços, podendo ser deste modo, admitida pela Administração.

Finalmente, não se pode olvidar que, por mera questão de irregularidade formal, se a Administração optar por agir com tratamento de rigor extremo, estará eliminando da disputa uma proposta cerca de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) mais barata que a segunda classificada, o que fatalmente, será objeto de indagações e apontamentos futuros, sob o prisma da vantagem e do primordial interesse público.

3. DA DECISÃO

Assim, diante dos fatos narrados e subsidiado pelas legislações vigentes, decido da seguinte forma:

Conheço o recurso impetrado pela empresa **SORTE CONSTRUTORA LTDA EPP**, vez que tempestivo, todavia no mérito **NEGO SUA PROCEDENCIA**, mantendo-se a classificação da licitante, ora recorrida, **CONSTRUTORA MODELAR LTDA ME**.

Portando determino ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que dê continuidade aos trâmites do processo **Licitatório na Modalidade Tomada de Preços 003/2017**.

Campinópolis – MT, 09 de novembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E A CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 506442273 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **AUTORIZADORE** a empresa **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.362.824/0001-08 e Inscrição Estadual nº 13.190.436-1, estabelecida na Rua Severino Euflasino de Lima, 1199-NE, sala 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ATAÍDES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dorvalino Minosso, nº 584-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, portador do RG n. 669.953-SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 453.610.451-87, doravante denominada simplesmente, **AUTORIZADA**, deliberam firmar o presente Termo de Autorização de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Autorização de Uso consiste na autorização de uso, não onerosa, de cunho precaríssimo, da área pública, localizado na Rua Pica-Pau com Gaivota, quadra 345, Bairro Jardim das Palmerias, neste Município de Campo Novo do Parecis, com fins de utilizar a referida área para **armazenar/ou depositar materiais asfáltico e congêneres de uso da empresa para realização das obras proveniente do Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2016, Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial, conforme Contrato de Financiamento nº 0401.162-49/13 com a Caixa Econômica Federal.**

Cláusula Segunda**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****1. DO AUTORIZADOR:**

a) ceder às dependências mencionadas na cláusula anterior, na forma como se encontram.

2. DO AUTORIZADO:

a) utilizar as dependências cedidas exclusivamente para a finalidade a que se destina;

b) não sublocar as dependências cedidas, no todo ou em parte, no período de vigência deste instrumento;

c) o pagamento de todas as despesas de manutenção do imóvel como energia elétrica, água, e outras;

d) zelar pela conservação das dependências cedidas;

e) responsabilizar-se por qualquer dano ambiental e por sua reparação caso venha a ocorrer;

f) responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer multa/autuação ou penalidade imposta referente a área objeto da Autorização de Uso, durante a vigência deste uso;

g) devolver em até 30 (trinta) dias após o fim do contrato de prestação de serviço nº 019/2016;

h) proceder a retirada de todo o material e resíduos provenientes do uso do imóvel, procedendo o reaterro do mesmo, devolvendo-o na forma que se encontrava anterior a autorização de uso, e;

i) responsabilizar-se pelos danos ambientais que eventualmente venham a ser causado pelo uso/depósito dos materiais na área objeto desta autorização.

Cláusula Terceira**DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento é em caráter temporário e provisório, durante a vigência do contrato de prestação de serviço nº 019/2016, devendo desocupá-lo e entregar nas condições que o recebeu, em até 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula Quarta**DAS BENFEITORIAS**

A empresa fica autorizada a proceder nos seguintes:

a) fazer benfeitorias no imóvel, como cercar a área e construir cobertura ou barracão;

b) é facultado a mesma retirar as benfeitorias por ocasião do término da Autorização de Uso;

c) quaisquer outras benfeitorias só poderão ser executadas com a prévia autorização do Município;

d) a AUTORIZADA não terá direito a nenhum tipo de indenização proveniente de qualquer benfeitoria ou construção que realize na referida Quadra 345 do bairro Jardim das Palmerias.

Cláusula Quinta**DA EXTINÇÃO**

A presente Autorização de Uso extinguir-se-á:

a) por descumprimento da finalidade a que se destina;

b) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, resguardando-se sempre o interesse público;

c) o município poderá rescindir a Autorização de Uso a qualquer momento, mediante aviso, com 30 (trinta) dias de antecedência;

d) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente;

e) a Construtora reconhece o domínio do Município sobre o imóvel, e ao término da Autorização, que se dará com o fim do contrato de prestação de serviço nº 019/2016, deverá desocupá-lo, não tendo direito a nenhum tipo de indenização.

Cláusula Sexta**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Autorizador

ATAÍDES FERREIRA DA SILVA**CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA**

Autorizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP, CNPJ 10.832.896/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO 116/2017.

VIGÊNCIA: 13/11/2017 A 13/11/2018

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
65	SERRA PARA GESSO: SERRA ELETRICA PARA GESSO, POTENCIA DE NO MINIMO 180 WATTS, MINIMO 25.000 OSCILAÇÕES POR MINUTO, PESANDO NO MAXIMO 1,70 KG MARCA: OSCILAN	03 UND	R\$ 1.590,30	R\$ 4.770,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.770,90 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 4.770,90 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CAMPO VERDE, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MALTEC IND. E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA,
 CNPJ 05.731.915/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO 116/2017.

VIGÊNCIA: 13/11/2017 A 13/11/2018

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
64	SECADORA HOSPITALAR TEM CORPO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO. TIPO GABINETE, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ISOLAMENTO TÉRMICO. ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTICORROSÃO POR IMERSÃO, COM PINTURA ELÉCTROSTÁTICA A PÓ, QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E MELHOR ACABAMENTO FINAL. PORTA EM AÇO, COM VISOR, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DAS ROUPAS EM MOVIMENTO NO SEU INTERIOR. CESTO EM CHAPA GALVANIZADA OU EM INOX, SIMETRICAMENTE PERFURADA, PERMITINDO UMA PERFECTA CIRCULAÇÃO DE CALOR POR ENTRE AS ROUPAS. BATEDEIRAS EM AÇO INOX QUE PERMITE DISTRIBUIR AS ROUPAS DE FORMA UNIFORME. GAVETA COLETORA DE FELPAS EM CHAPA DE AÇO, LOCALIZADA ABAIXO DO CESTO. EXAUSTÃO ATRAVÉS DE ROTOR DE ALUMÍNIO FUNDIDO, QUE PERMITE A RETIRADA	01 UND	R\$ 36.825,19	R\$ 36.825,19

DE AR QUENTE DO INTERIOR DO CESTO INTERNO. TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS TIPO "V" COM AÇÃOAMENTO ATRAVÉS DE MOTOR DE INDUÇÃO BIVOLT 110/220VOLTS, COM PROTEÇÃO DE SEGURANÇA PARA AS POLIAS. AQUECIMENTO ELÉTRICO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS ALETADAS ELÉTRICAS. AQUECIMENTO ATRAVÉS DE SERPENTINAS DE COBRE ALETADAS. AQUECIMENTO A GÁS ATRAVÉS DE UMA BATERIA DE QUEIMADORES, DOTADOS DE SENSORES INFRAVERMELHOS, QUE PERMITEM O DESLIGAMENTO DO GÁS EM CASO DE VAZAMENTOS. PAINEL DE COMANDO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO COMPOSTO COM OS SEGUINTE COMANDOS: TIMER PARA SELEÇÃO DE TEMPO DE OPERAÇÃO E TEMPERATURA; CHAVE DE EMERGÊNCIA, ALARME SONORO E VISUAL AVISANDO FINAL DE OPERAÇÃO; CHAVE LIGAR/DESLIGAR; CHAVE DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITE ABERTURA DA PORTA DO EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO NEM A PARTIDA DO EQUIPAMENTO DE PORTA ABERTA. CAPACIDADE: MÍNIMA DE 50KG. MARCA/MODELO: MALTEC / SR-60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.825,19 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 36.825,19 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

CAMPO VERDE, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 116/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 116/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, onde sagraram-se vencedoras as empresas: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ 11.405.384/0001-49, com o total de R\$ 32.299,99 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – EPP, CNPJ 15.371.628/0001-7, total de R\$ 20.112,00 (vinte mil, cento e doze reais); HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ 11.192.559/0001-87, total de R\$ 69.240,54 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos); INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90.909.631/0001-10, total de R\$ 67.370,36 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos); L P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP, CNPJ 10.832.896/0001-29, total de R\$ 4.770,90 (quatro mil, setecentos e setenta reais e noventa centavos); LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 04.187.384/0001-54, total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais); MALTEC IND. E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 05.731.915/0001-90, total de R\$ 36.825,19 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos); e PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ 26.570.361/0001-67, total de R\$ 170.953,38 (cento e setenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos). Resultaram em fracassados os lotes: 01, 09, 12, 17, 20, 26, 29, 39, 40 e 49. Campo Verde, 13 de novembro de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 04.187.384/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO 116/2017.

VIGÊNCIA: 13/11/2017 A 13/11/2018

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
69	VENTILADOR PULMONAR. VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, INDICADO PARA O USO EM TERAPIA INTENSIVA. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATIVELIS: VENTILAÇÃO POR VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO POR PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO -CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA; VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP EM TODAS AS MODALIDADES; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA	01	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00

POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN OU OUTRA TECNOLOGIA; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS - DEVERÁ SER FORNECIDO DOIS SENSORES DE FLUXO PARA CADA CATEGORIA DE PACIENTE. MONITORAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADO; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME MINUTO EXALADO, VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME MINUTO TOTAL E ESPONTÂNEO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATO, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATORIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATORIO, FIO2, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA ESTATICA E DINAMICA, CONSTANTE DE TEMPO INSPIRATORIO E EXPIRATORIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP, ÍNDICE DE DESMAME, APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRAFICOS COM AS TENDÊNCIAS PARA OS PRINCIPAIS DADOS MONITORADOS. SISTEMA DE ALARMES COM PELOS MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATORIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATORIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GAS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E VENTILADOR INOPERANTE. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO; OPÇÃO -ULTIMO PACIENTE- AO LIGAR O EQUIPAMENTO OU ARMAZENAMENTO NA MEMÓRIA DOS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 120 MINUTOS; ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, 2 CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, 2 CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, 2 VALVULAS DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RÁIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA. MARCA/MODELO: LEISTUNG / LUFT3

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
70	VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO: VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADOR, COM TELA GRÁFICA MÍNIMO DE 5", VOLUMÉTRICO E PRESSOMÉTRICO PARA EMERGÊNCIA E TRANSPORTE; APLICAÇÃO: TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; PACIENTES: ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; MODALIDADES MÍNIMAS: VCV (ASSISTIDO/CONTROLADO), PCV (ASSISTIDO/CONTROLADO), PSV, CPAP, SIMV, FLUXO CONTÍNUO, CONTROLES DIRETOS PARA VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA E SENSIBILIDADE ASSISTIDA; ALARMES DE PRESSÃO INSPIRATORIA ALTA E BAIXA, VOLUME TIDAL MÁXIMO E MÍNIMO, PEEP, BATERIA FRACA E REDE DE GASES; COM PELO MENOS GRÁFICO DE PRESSÃO POR TEMPO; MISTURADOR DE AR AMBIENTE, QUE PERMITE AJUSTE DA FIO2; LEITOR DE FLUXO INSPIRATORIO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; CIRCUITO PACIENTE SIMPLES, DE FÁCIL MONTAGEM, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO; - SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIAS E UNIDADES, MÓVEIS DE RESGATE, INCLUSIVE AÉREO COM COMPENSAÇÃO DA ALTITUDE; TECLA STAND BY QUE INTERROMPE AS FUNÇÕES DO VENTILADOR; BOTÃO DE CICLO MANUAL, QUE DETERMINA O	02	R\$ 16.500,00	R\$ 33.000,00

INÍCIO DO CICLO RESPIRATÓRIO; SILENCIADOR DE ALARME POR 60 SEGUNDOS; CONTROLE DE PEEP ELETRÔNICO. EQUIPAMENTO COM PESO INFERIOR A 5KG (SEM ACESSÓRIOS). BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 MINUTOS. ACESSÓRIOS: CIRCUITO PACIENTE ESTERILIZÁVEL, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, BRAÇO PANTOGRÁFICO, PEDESTAL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANGUEIRA DE O ₂ . APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA. MARCA/MODELO: LEISTUNG / PR4G			
---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS).

CAMPO VERDE, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO 122/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, na modalidade pregão (presencial) n° **122/2017** a se realizar no dia **29/11/2017, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 13 de novembro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 294/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90.909.631/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO 116/2017.

VIGÊNCIA: 13/11/2017 A 13/11/2018

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
37	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR: COM IMPRESSORA E MÓDULO DEA - DEFIBRILAÇÃO DE 1 A 200 JOULES (BIFÁSICO); FUNCIONAMENTO DE FORMA SIMPLIFICADA (SISTEMA 1-2-3); INDICAÇÃO DAS FASES CARREGANDO; PRONTO; DESCARREGANDO; DESARMANDO; CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA PARA DISPAROS EM 150, 200 JOULES OU SUPERIOR ADAPTÁVEIS A QUALQUER PACIENTE; INCLUSIVE COM SISTEMA DE SEGURANÇA INTELIGENTE QUE LIMITA A CARGA PARA USO INTERNO E INFANTIL; ESCALA DE 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 JOULES PARA DEFIBRILAÇÃO EXTERNA INFANTIL, E DE 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200 PARA DEFIBRILAÇÃO ADULTO; MONITORAÇÃO DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE, AJUSTANDO O TEMPO DE DURAÇÃO E O NÍVEL DE CORRENTE ELÉTRICA DO CHOQUE, AUMENTANDO A EFICÁCIA NA DEFIBRILAÇÃO E REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS AO CORAÇÃO; TEMPO DE CARGA ATÉ 200 JOULES MENOR QUE 05 SEGUNDOS,	02 UND	R\$ 25. 896,00	R\$ 51. 792,00

SISTEMA DE COMUTAÇÃO ELETRÔNICA DE ALTA VELOCIDADE PARA ENTREGA DA ENERGIA BIFÁSICA; DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA APOS 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER DISPARO, POR TECLA NO PAINEL, OU, DO DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO; INDICADOR DO DISPARO DO TESTE; UTILIZAÇÃO DE ELETRODOS REUTILIZÁVEIS (PAS PERMANENTES ADULTO/INFANTIL CONJUGADAS – CORPO ÚNICO) AUTO SELF-TEST INDICA O MODO DE CARGA E VALOR DA CARGA NA TELA; AUTO - DIAGNÓSTICO APOS SER LIGADO. IDIOMA: PORTUGUÊS. (POSSIBILIDADE DE MUDANÇA DO IDIOMA ATRAVÉS DO SOFTWARE); CONTROLE DE VELOCIDADE DE CURVA; APRESENTA NO DISPLAY A FREQUÊNCIA CARDÍACA; ECG COM BEEP; POSSIBILIDADE DE DEFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO; EM CASO PRESENÇA DO COMPLEXO QRS SINCRONIZA O DISPARO (MODO SINCRONIZADO); SOFTWARE PARA CÁLCULOS DE DROGAS; CARACTERÍSTICAS DO ECG; POSSUI 12 DERIVAÇÕES DE ECG; CABO DE 5 VIAS; CAPTAÇÃO DO SINAL ECG PELAS PAS DE DEFIBRILAÇÃO, PELAS PAS ADESIVAS DO MARCA PASSO E PELO CABO PACIENTE; VISUALIZAÇÃO NA TELA DOS SEGUINTE DADOS: TRAÇADO DO ECG, DERIVAÇÕES, FREQUÊNCIA CARDÍACA, INDICADOR DO BEEP, STATUS DA BATERIA, ALARMES PARA VALORES MÁXIMOS E MÍNIMOS, PULSO DE MARCA PASSO, ENERGIA SELECIONADA E ENTREGUE, PROTEÇÃO CONTRA DEFIBRILAÇÃO OU CARDIOVERSÃO; FILTRO REJEITA FAIXA DE 35 HZ E 60 HZ, PASSA BAIXA 120 HZ E PASSA ALTA, 05HZ; DETECTOR DE QRS; REJEITA MARCA PASSO; BEEP SINCRONIZADO COM QRS; FREQUÊNCIA DE PULSO: 10 A 300 BPM - EXATIDÃO: 1 BPM; DOTADO DE ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA DE PULSO E SENSOR DESCONECTADO. CARACTERÍSTICAS DO MARCA PASSO: MARCA PASSO EXTERNO, TRANSTORÁCICO, NÃO - INVASIVO, MULTIPROGRAMÁVEL, MICROPROCESSADO, GERANDO PULSOS DE ESTIMULAÇÃO COM AMPLITUDE E LARGURA DE PULSO SUFICIENTE PARA REALIZAR COM ÊXITO UMA ESTIMULAÇÃO NÃO INVASIVA TRANSITÓRIA. MODO DE OPERAÇÃO ASSÍNCRONO (VOO) E DEMANDA (VVI). AUTO-TESTES, COMUTAÇÃO PARA MODO DE EMERGÊNCIA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MARCA PASSO: CORRENTE DE ESTIMULAÇÃO: VARIÁVEL DE 0 A 200 MILIAMPERES; SAÍDA DE ESTIMULAÇÃO: ELETRODOS ADESIVOS (PAD'S); FREQUÊNCIA: PODE -SE VARIAR A FREQUÊNCIA DE ESTIMULAÇÃO DE 30 -200 PPM; AMPLITUDE: O VALOR DA AMPLITUDE PODE SER AJUSTADO ENTRE 5 E 200 MA; LARGURA: PODEM -SE SELECIONAR LARGURAS DE PULSO DE 0 A 50 MS; CARACTERÍSTICAS DA IMPRESSORA: IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO, COM REGISTRO AUTOMÁTICO E MANUAL; REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS APOS CADA DISPARO; POSSIBILITA REGISTROS MANUAIS INDEPENDENTES DE CARDIOVERSÃO PELAS PAS; ESTE REGISTRO É FEITO SOBRE PAPEL TERMO-SENSÍVEL. CARACTERÍSTICAS DO MODO DEA: SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS E IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS (TAQUICARDIA VENTRICULAR E FIBRILAÇÃO VENTRICULAR) QUE NECESSITAM DE DEFIBRILAÇÃO; MEDIDA DE IMPEDÂNCIA PARA AJUSTE DA FASE 1 E 2 DA ONDA BIFÁSICA. BATERIAS: 1 OU 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS QUE POSSIBILITAM NO MÍNIMO 100 DESCARGAS DE 360 JOULES. (REMOVÍVEIS). CERTIFICADO COM NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO OU DE DISPENSA DA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, OU PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS. APRESENTAR CATA-

LOGO COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA. MARCA/MODELO: INSTRAMED / CARDIOMAX			
---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 51.792,00 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
39	DESFIBRILADOR EXTERNO, AUTOMÁTICO, BIFÁSICO, ATÉ 6 S. GRAVA ECG/EVENTOS, ATÉ 3 KG. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, PAS ADESIVAS DESCARTÁVEIS, COMANDO DE VOZ, PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE, MALETA. CARACTERÍSTICAS OPERAÇÃO COM APENAS UM BOTÃO. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: DIAGNÓSTICO ACURADO DAS CONDIÇÕES DO PACIENTE, INDICANDO OU NÃO A APLICAÇÃO DO CHOQUE E IMPEDINDO O USO ACIDENTAL. MÍNIMO DE 200 CHOQUES (200 JOULES. CARGA PLENA, BATERIA EM BOAS CONDIÇÕES). ORIENTAÇÃO POR VOZ E POR INDICADORES VISUAIS NA TELA LCD. UTILIZAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL. GRAVAÇÃO DE EVENTOS PARA POSTERIOR ANÁLISE. CONEXÃO COM PC VIA USB. CHOQUE BIFÁSICO. AUTODIAGNÓSTICO DE FUNÇÕES E BATERIA. SOFTWARE DE CONEXÃO, DOWNLOAD E GERENCIAMENTO DE DADOS VIA PC. ACESSO FÁCIL ÀS PAS PARA USO E REPOSIÇÃO.	02 UND	R\$ 7.789,18	R\$ 15.578,36

APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA. MARCA/MODELO: INSTRAMED			
---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.578,36 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 67.370,36 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

CAMPO VERDE, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ 11.192.559/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO 116/2017.

VIGÊNCIA: 13/11/2017 A 13/11/2018

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
16	BRACEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL. MARCA/MODELO: LEVITA – 34I	07 UND	R\$ 187,70	R\$ 1.313,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.313,90 (UM MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
18	CADEIRA COLETA DE SANGUE (ASSENTADO, ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADOS EM ESPUMA, REVESTIDOS EM CORINO). MARCA: LEVITA – LV 50	03 UND	R\$ 378,19	R\$ 1.134,57

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.134,57 (UM MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
23	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLEER MECÂNICA ADULTO. POSSUIR RODÍZIOS COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D28 MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURALITO EM CHAPA AÇO FERRO PINTADO ACIONAMENTO POR MANIVELAS, CABECEIRA DE POLIURETANO OU SIMILAR GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL. MARCA: LEVITA – LV 99 PP	08 UND	R\$ 2.875,00	R\$ 23.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
25	CARRO DE EMERGÊNCIA CON-	03 UND	R\$ 1.472,00	R\$ 4.416,00

	FECCÃO AÇO PINTADO INOX, POSSUIR SUPORTE DE CILINDRO SU- PORTE DE SORO, POSSUIR NO MÍNIMO 4 GAVETAS, SU- PORTE DE DESFIBRILADOR, SU- PORTE TÁBUA DE MASSAGEM, POSSUIR REGUA DE TOMADAS. MARCA: LEVITA – LV 61			
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.416,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
42	FOCO DE LUZ PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS – ESPELHO OPCIONAL – ALTURA AJUSTÁVEL: LÂMPADA ALO- GENA HASTE FLEXÍVEL CROMADA, COR- PO EM METAL COM PINTURA ELETROS- TÁTICA, BASE COM 05 RODÍZIOS PRO- PORCIONANDO UMA MAIOR ESTABILI- DADE, VOLTAGEM 127/220 V. MARCA: LEVITA – LV 107 LED	07 UND	R\$ 310,00	R\$ 2.170,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.170,00 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
45	MACA CLÍNICA, AÇO INOXIDÁVEL, RO- DAS TERMOPLÁSTICA, 4 RODÍZIOS DE 8", FREIO NOS 4 RODÍZIOS, ATÉ 2,10 M, CERCA DE 0,80 M, CERCA DE 0,80 M, SU- PORTE PARA CILINDRO DE O2, CABE- CEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, GRADES ESCAMOTEÁVEIS, SUPORTE DE SORO, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM CAPACIDADE: ATÉ 250KG. MARCA: LEVITA – LV 2021 OB	10 UND	R\$ 2.050,95	R\$ 20.509,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.509,50 (VINTE MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
51	MESA PARA REFEIÇÃO COM BASE EM TUBO DE AÇO CARBONO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, COM TRATAMENTO FERRUGINOSO, TAMPO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM LAMINADO, HASTE CROMADA. DIMENSÕES APROXI- MADAS: 50 X 70 CM DE BASE E ALTURA MÍNIMA DE 90CM E MÁXIMA DE 120CM, ALTURA REGULÁVEL POR MANIVELA LA- TERAL COM 02 RODÍZIOS DE 2" E 2 PON- TEIRAS DE BORRACHA. MARCA: LEVITA – LV 166	07 UND	R\$ 301,66	R\$ 2.111,62

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.111,62 (DOIS MIL, CENTO E ONZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
58	POLTRONA HOSPITALAR ARMAÇÃO BAIXA MATERIAL AÇO OU FERRO PINTADO ESTOFADO COURVIN DESCANSO PARA OS PÉS CAPACIDADE DE 120 KG RECLI- NAÇÃO AÇIONAMENTO MANUAL. MARCA: LEVITA – LV 91	15 UND	R\$ 708,33	R\$ 10.624,95

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.624,95 (DEZ MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
62	SUPORTE PARA SACO HAMPER INOX - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX TUBULAR PADRÃO, SUPER RESISTEN- TE, PÉS COM RODÍZIOS DE 3" DE DIÁME- TRO CONFECCIONADO EM MAT. PLÁSTI- CO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOMPANHA SACO EM ALGODÃO CRU. DIMENSÕES APROX. 0,50 X 0,80 M MARCA: LEVITA – LV 241	12 UND	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 69.240,54 (SES- SENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

CAMPO VERDE, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – EPP, CNPJ 15.371.628/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI- ÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO 116/ 2017.

VIGÊNCIA: 13/11/2017 A 13/11/2018

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
06	APARELHO DE ONDAS CURTAS CONTI- NUO E PULSADO, FREQUÊNCIA DE OPE- RAÇÃO DE NO MÍNIMO 27,12 MHZ ± 0,6%, INTENSIDADE MÁXIMA DE SAÍDA, CONTI- NUO DE 180W ± 15%, PULSADO DE 250W (PICO) ± 10%, COM DURAÇÃO DOS PUL- SOS 400US ± 10%, AJUSTE DE SINTONIA C/INDICADOR EM BARRA DE LED'S, CONTROLE DE INTENSIDADE PERMITIN- DO UM AJUSTE SENSÍVEL E LINEAR TEMPORIZADOR ENTRE 10-30 MIN ± 20% COM SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E DESLI- GAMENTO DO CIRCUITO DE SAÍDA, ALI- MENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 117/220V CONSUMO MAIS OU MENOS DE MÁXIMO: 550VA GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSIS- TÊNCIA TÉCNICA RÁIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA. MARCA/MODELO: CARCI / DIATERMED	02 UND	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00
07	ELETRODO SCHILIEPHEKE PARA APA- RELHO DE ONDAS CURTAS, PAR DE BRAÇO ARTICULADO, DE MATERIAL EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ELETRODO CIRCULAR NAS PONTAS, ÁREA DE 130 MM, GARANTIA DE 18 (DE- ZOITO) MESES. OBS: ELETRODO SCHILIEPHEKE COMPATÍVEL COM APARELHOS DE ONDAS CURTAS. MARCA/MODELO: CARCI 4023/ES	02 UND	R\$ 1.586,00	R\$ 3.172,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.572,00 (dezesseis mil, quinhentos e se- tenta e dois reais).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
34	COMADRE AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDA- DE DE 2 LITROS ATÉ 3 LITROS. MARCA/MODELO: FORTINOX	10 UND	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
------	-----------	------	-------	-------

63	SELADORA MANUAL PARA USO HOSPITALAR, DE MESA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, ESPESURA DE SELAGEM DE 13MM, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DA SELADORA: 36 X 11 X 6,5 CM. MARCA/MODELO: BIOTRON SELABEM	05 UND	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
----	--	--------	------------	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
66	TERMÔMETRO CLÍNICO POR INFRAVermelho BATERIA/PILHA. MARCA/MODELO: MICROLIFE / DUAL MODE NO CONTACT	10 UND	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.300,00 (UM MIL, TREZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 20.112,00 (VINTE MIL, CENTO E DOZE REAIS).

CAMPO VERDE, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 291/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ 11.405.384/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO 116/2017.

VIGÊNCIA: 13/11/2017 A 13/11/2018

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
40	ELETCARDIOGRAFO. POSSUIR 12 CANAIS, BATERIA INTERNA, MEMORIA PARA NO MINIMO 200 EXAMES, LAUDO INTERPRETATIVO EM LINGUA PORTUGUESA, LUZES DE INDICAÇÃO DE ENERGIA, GRÁFICO PARA VISUALIZAÇÃO E MONITORAÇÃO DOS 12 CANAIS DE ECG, FC, ID, DATA, IDENTIFICAÇÃO DE ENERGIA OU CARGA DA BATERIA, SENSIBILIDADE, VELOCIDADE, LISTA DE DADOS SALVOS, RELATORIO DE IMPRESSÃO, CANAL RÍTMICO, E MENUS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA. MARCA: ALFA MED MODELO: COMPASSUS 3000	02 UND	R\$5.150,00	R\$10.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.300,00 (dez mil, trezentos reais).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
53	MONITOR MULTIPARÂMETROS INICIALIZAÇÃO INSTANTÂNEA, TECLAS DE ACESSO RÁPIDO PARA AS PRINCIP	03 UND	R\$7.333,33	R\$21.999,99

PAIS FUNÇÕES, CONECTORES FRONTAIS E DIVERSOS TONS DE ALARME. ALARMES: PRIORIDADES: 2 TIPOS (BAIXA E ALTA). NOTIFICAÇÃO: AUDÍVEL E VISUAL. VOLUME: 10 NÍVEIS DE AJUSTE (MÚLTIPLOS TONS). SILENCIO DE ALARME: AJUSTÁVEL EM 30, 60, 120 E 180S. EXIBIÇÃO DA TELA: TOTALMENTE CUSTOMIZÁVEL. CURVAS DE TENDÊNCIA GRÁFICA E TABULAR: 72 HORAS. AUTOSET DE ALARMES MODOS: NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO. MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DE PANI. TENDÊNCIA: FORMATO: GRÁFICO E TABULAR. MEMÓRIA: 72 H (NÃO VOLÁTIL). TEMPO DE INTERVALO DE DADOS: 40 SEGUNDOS E 40 AMOSTRAS. FORMATO GRÁFICO: UM GRÁFICO POR SINAL VITAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ECG: SENSIBILIDADE: 5, 10, 15, 20, 30 E 40 MM/MV. VELOCIDADE: 12,5, 25 OU 50 MM/S. DERIVAÇÕES: DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF E V. CABO DE ECG: 3 E 5 VIAS. FILTRO: 35 HZ E 60 HZ. FAIXA DE MEDIÇÃO: 15 A 250 BPM. PRECISÃO: ± 1 BPM DE 30 A 250 BPM. INDICAÇÃO DE ELETRODO SOLTO. REJEIÇÃO DE PULSO DE MARCAPASSO PARA CONTAGEM DUPLA. DESCARGA DE DESFIBRILADOR: < 5 SEG. CONFORME IEC601-2-27. RESPIRAÇÃO: TÉCNICA: IMPEDÂNCIA TRANSTORÁXICA. FAIXA DE MEDIÇÃO: 3 A 150 RESP/MIN. PRECISÃO: ± 3 RESP/MIN. SENSIBILIDADE: 1, 2, 3, 4, 5, E 6. ELETRODOS: RA - LA. SPO2: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 100%. PRECISÃO: ± 2% DE 70 - 100%. ± 3% DE 50 - 69%. PULSO: FAIXA: 30-250 BPM. PRECISÃO: ± 2BPM DE 30-250 BPM. VELOCIDADE: 12,5, 25 E 50 MM/S. PANI: PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: OSCILOMÉTRICA. MODO DE MEDIDAS AUTOMÁTICO: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60 E 90 MINUTOS. MANUAL: UMA MEDIÇÃO. STAT: MEDIDAS CONSECUTIVAS POR 5 MINUTOS. INTERVALO DE MEDIDAS: ADULTO: ° SISTOLICA: 40 - 260 MMHG. ° MEDIA: 26 - 220 MMHG. ° DIASTOLICA: 20 - 200 MMHG. PEDIÁTRICO: ° SISTOLICA: 40 - 160 MMHG. ° MEDIA: 26 - 133 MMHG. ° DIASTOLICA: 20 - 120 MMHG. NEONATAL: ° SISTOLICA: 40 - 130 MMHG. ° MEDIA: 26 - 110 MMHG. ° DIASTOLICA: 20 - 100 MMHG. LIMITE DE SOBRE PRESSÃO POR SOFTWARE: ADULTO: 290 MMHG MÁX. NEONATAL: 145 MMHG MÁX. PROTEÇÃO DE SOBRE PRESSÃO POR HARDWARE: ADULTO: 300 ± MMHG. NEONATAL: 150 ± MMHG. RESOLUÇÃO: 1 MMHG. TELA COLORIDA TIPO: LCD TFT COLOR (MATRIZ ATIVA). BACKLIGHT: 2 LAMPADAS CCFL. TAMANHO MÍNIMO 10,4". TRAÇADOS: 7 TRAÇADOS SIMULTÂNEOS (MÁXIMO). VISUALIZAÇÃO DE TELA: INTERFACE INTELIGENTE QUE SE AJUSTA AUTOMATICAMENTE AO NÚMERO DE PARÂMETROS PRESENTES, SEMPRE OFERECENDO A VISUALIZAÇÃO IDEAL. BATERIA: TIPO: INTERNA, NIMH, 14,4 VDC 4 A/H. DURAÇÃO (BATERIA COM CARGA PLENA, SEM IMPRESSORA): MÍNIMO DE 3,5 HORAS. FONTE: AC: 85 - 265 VAC, 50/60 HZ. DC: 10 - 16 VDC. ACESSÓRIOS: 1 CABO PARA REDE ELÉTRICA 1 CABO PARA ATERRAMENTO 1 GUIA RÁPIDO 1 CD INSTRUTIVO 1 CABO USB A-B BLINDADO ACESSÓRIOS - ECG/RESP: 1 CABO PACIENTE 3 VIAS ATERRADO ADULTO 1 CABO PACIENTE 5 VIAS BLINDADO ADULTO

1 CABO PACIENTE 5 VIAS INFANTIL ACESSÓRIOS - SPO2: 1 EXTENSÃO P/ OXIM. BCI 3311 1 SENSOR DE DEDO ADULTO 1 SENSOR "Y" INFANTIL - ACESSÓRIOS - PANI 1 MANGUEIRA DE PANI 1 CUFF ADULTO 1 CUFF ADOLESCENTE 1 CUFF INFANTIL 1 KIT CUFF C/ 5 UN. NEONATAL - ACESSÓRIOS - TEMPERATURA 1 SENSOR DE PELE ADULTO 1 SENSOR DE PELE INFANTIL APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSIS- TÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA. MARCA/MODELO: ALFA MED / MONITOR MUL- TIPARAMÉTRICO VITA 400e			
--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.999,99 (VINTE E UM MIL, NOVECEN-
TOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 32.299,99 (TRIN-
TA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA
E NOVE CENTAVOS).

CAMPO VERDE, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME,
CNPJ 26.570.361/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI-
ÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO 116/
2017.

VIGÊNCIA: 13/11/2017 A 13/11/2018

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
02	ARMÁRIO VITRINE: ARMÁRIO COM 02 PORTAS, COM VIDROS NAS LATERAIS E PRATELEIRAS TRANSPARENTE COM CHAVE E ESTRUTURA ESMALTADO BRANCO. MARCA/MODELO: ORTOMED – OM101	20 UND	R\$ 593,75	R\$ 11. 875,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.875,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E
SETENTA E CINCO REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
03	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1MHZ, EMIÇÃO EM MODO CONTINUO E PUL- SADO, PAINEL COM TECLADO SUAVE, DISPLAY GRÁFICO AZUL DE CRISTAL LÍ- QUIDO COM ILUMINAÇÃO PROTEÇÃO DE AQUECIMENTO DO TRANSDUTOR, DE- TECÇÃO DE MAU CONTATO DO CABO DO TRANSDUTOR, TEMPORIZADOR DE APROXIMADAMENTE 10 E 20 MINUTOS GRADUADOS E SINALIZAÇÃO ACÚSTICA, DESLIGAMENTO DO CIRCUITO DE SAÍDA AUTOMÁTICO, CABECOTES APLICADO- RES (TRANSDUTORES) TIPO COLIMADO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 1 MHZ, ÁREA GEOMÉTRICA 15 CM² (A.R.E) 3.6 CM² +/- 10% ESTANQUEIDADE A PENE- TRAÇÃO DE ÁGUA IPX7 PESO +/- DE 215 GRAMAS POTÊNCIA ACÚSTICA MÁXIMA 10 WHATTS, GARANTIA DE 18 (DEZOITO) MESES. MARCA/MODELO: CARCI / SONOMED IV	03 UND	R\$ 849,70	R\$ 2. 549,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.549,10 (DOIS MIL, QUINHENTOS E
QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
------	-----------	------	-------	-------

04	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS DE MESA CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS ATRAVÉS DE PAINEL DIGITAL COM AVISOS VISUAIS, DIMENSÕES DA CÂMARA APROXIMADAMENTE 25,2 X 42,1 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO). DIMENSÕES DO AUTOCLAVE 33 X 40 X 59,5 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRI- MENTO) VOLTAGEM: BIVOLT. APRESEN- TAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAM- PO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNI- COS E REGISTRO NO CREA. MARCA/MODELO: STERMAX 21ASE	10 UND	R\$ 2. 581,95	R\$ 25. 819,50
----	--	-----------	------------------	-------------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.819,50 (VINTE E CINCO MIL, OITO-
CENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
05	AUTOCLAVE, AÇO INOX, VERTICAL, CA- PACIDADE DE 51 A 100 LITROS, CHAVE TEMPERATURA, 1 CESTO, PAINEL ANA- LÓGICO EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEM- PERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO /TERMÔMETRO E INDICA- DORES LUMINOSOS VOLTAGEM SOB ENCOMENDA: 110/220 VOLTS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSIS- TÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA. MARCA/MODELO: STERMAX 60AVA	02 UND	R\$ 5. 806,00	R\$ 11. 612,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.612,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E
DOZE REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
08	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL CAPACIDADE DE 150 KG PLATA- FORMA DIMENSÃO APROXIMADAMENTE (A+L+P) 11X40X50 CM DIMENSÃO APRO- XIMADAMENTE DA BALANÇA (A+L+P) 133X40X60 CM. MARCA/MODELO: MICHELETTI / MIC200PPA	08 UND	R\$ 1. 092,00	R\$ 8. 736,00
09	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL CAPACIDADE DE 25 KG DIMEN- SÕES APROXIMADAMENTE DO GABINE- TE: 30L X 28P X 9,5A CM. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DA CONCHA ANATÔMICA: 55P X 33L X 8,5A CM. MARCA/MODELO: BALMAK / MOBILEBABAY ELP2500	04 UND	R\$ 574,00	R\$ 2. 296,00
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO DI- GITAL CAPACIDADE DE NO MÁXIMO 250 KG PLATAFORMA DIMENSÃO APROXI- MADAMENTE (A+L+P) 11X40X50 CM DI- MENSÃO APROXIMADAMENTE DA BAL- ANÇA (A+L+P) 133X40X60 CM. MARCA/MODELO: RAMUZA DP300A	04 UND	R\$ 1. 541,40	R\$ 6. 165,60
11	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, PARA PE- SAGEM EM KG, LIBRAS E STON, DIS- PLAY DIGITAL AUTOMÁTICO, VIDRO TEMPERADO SUPER-RESISTENTE, PE- SO MÁXIMO 150KG, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, MEDINDO DE 30X30X2,5CM, PESO APROXIMADO 1,5KG, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 32X32X3,5CM. MARCA/MODELO: G-TECH GLASS10	20 UND	R\$ 56,06	R\$ 1. 121,20
12	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL: ESTRU- TURA EM PLÁSTICO MOLDADO A VÁCUO COM BASE EM CHAPA DE AÇO CAPACI- DADE MÁXIMA 15 KG: DIVISÕES DE 5 G CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILE- NO COM DIMENSÕES APROXIMADAMEN- TE 540 X 300 MM INJETADA ANTI GER- MES PES REGULÁVEIS FUNÇÃO TARA, POSSIBILIDADE DE TARA DE ATÉ 9.895 KGS DISPLAY COM 05 DÍGITOS CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220. MARCA/MODELO: WELMY 109E	10 UND	R\$ 532,00	R\$ 5. 320,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.638,80 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCEN-
TOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
------	-----------	------	-------	-------

13	BALDE A PEDAL DE POLIPROPILENO DE 30 A 49 LITROS. MARCA/MODELO: JSN P30	25 UND	R\$ 55,20	1.380,00
----	--	-----------	--------------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.380,00 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
15	BIOMBO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, TRIPLO DOBRÁVEL, 2,00 CM. COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, PONTEIRAS GIRATÓRIAS, TERMOPLÁSTICA, BANDEIRA, TECIDO BRIM. MARCA/MODELO: ORTOMED OMO 312.2	27 UND	R\$ 471,99	R\$ 12.743,73

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.743,73 (DOZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
19	CADEIRA DE BANHO ESTRUTURA FABRICADA COM TUBOS REDONDOS ASSENTO SANITÁRIO DE PVC FLEXÍVEL, ENCOSTO EM COURVIN PÉS E BRAÇOS POSSUI BRAÇOS LATERAIS E APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEIS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM EFICIÊNCIA ANTICORROSIVA POSSUI RODAS SENDO AS DUAS TRASEIRAS COM FREIO. PARA PESO DE NO MÍNIMO 150 KG. MARCA/MODELO: ORTOMED OMO 200.1	05 UND	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.645,00 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
20	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA AÇO FERRO PINTADO BRAÇOS FIXOS PÉS REMOVÍVEL ELEVACÃO NAS PERNAS E SUPORTE DE SORO. MARCA/MODELO: ORTOMENTAL MOD. 134	02 UND	R\$ 686,00	R\$ 1.372,00
21	CADEIRA DE RODAS ADULTO, MANUAL, DOBRÁVEL, AÇO FERRO PINTADO, LOMOCÇÃO, ADULTO, COURVIN OU NAPA, PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MÂNCIOS 8" APOIO PÉS REGULÁVEL, BRAÇOS FIXOS, PARA ATE 150 KG COM SUPORTE DE SORO, ELEVACÃO NAS PERNAS. MARCA/MODELO: CDS 301PM	05 UND	R\$ 847,00	R\$ 4.235,00
22	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO AÇO FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO PÉS FIXO ELEVACÃO NAS PERNAS E SUPORTE DE SORO, PARA ATE 250 KG. MARCA/MODELO: ORTOMENTAL 118OBSO	03 UND	R\$ 1.20,00	R\$ 3.60,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.967,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
26	CARROS FUNCIONAIS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE 02 (DOIS) BALDES DE 15 A 20 LITROS CADA, BOLSA PARA COLETA DE LIXO DE 90 OU 100 LITROS COM TAMPÃO E ESPREMEDOR E CAVALETE PARA ESPREMEDOR. MARCA/MODELO: JSN W3	03 UND	R\$ 840,00	R\$ 2.520,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.520,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
28	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM DUAS PORTAS DE ABRIR EM AÇO INOX COM TRAVAS, COM NO MÍNIMO UMA PRATELEIRA EM AÇO INOX, COM PARA-CHOQUE DE BORRACHA, EM TODA A VOLTA, COM PUXADORES EM AÇO INOX, COM 4 RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, SENDO	04 UND	R\$ 1.799,75	R\$ 7.199,00

	2 GIRATÓRIOS E 2 FIXOS. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: C: 1000MM L: 600MM A: 800MM. MARCA/MODELO: ORTOMED OM 218F1			
--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.199,00 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
29	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS TIPO CUBA/MINI CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 LITROS MATERIAL POLIPROPILENO POSSUI DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. DOTADO DE PNEUS DE 04. SENDO 02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS DIMENSÕES APROXIMADAMENTE EXTERNAS: C: 1.310 X L: 710 MM X A: 930 MM. INTERNAS: C: 1.100 X L: 610 MM X A: 510 MM. MARCA/MODELO: NATURAL LIMP CS200S	02 UND	R\$ 799,50	R\$ 1.599,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.599,00 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
30	CARRO PARA TRANSPORTES DE CADAVERES CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX COM REBAIXO E DECLIVE PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. BASE EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI E RODÍZIOS DE 8" (SENDO 2 COM FREIOS NA POSIÇÃO DIAGONAL). TAMANHO APROXIMADAMENTE: 190 X 55 X 80CM. MARCA/MODELO: ORTOMED OM709	02 UND	R\$ 2.130,00	R\$ 4.260,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.260,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
31	CAIXA BÁSICA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 32X16X08 (CXLXA), EM AÇO INOX, PERFURADA. MARCA/MODELO: FAVA MOD. 104PF	15 UND	R\$ 229,93	R\$ 3.448,95

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.448,95 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
32	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS DE ALUMÍNIO COM VALVULA MANOMETRO E FLUXOMETRO CAPACIDADE DE 03L A 10L. MARCA/MODELO: GASWIDE ME24	15 UND	R\$ 462,00	R\$ 6.930,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.930,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
35	CABIDEIRO COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 167X50X50 CM ARMAÇÃO TUBULAR DE BASE, 4 GANCHOS, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS COR DA FERRAGEM: BRANCA MARCA/MODELO: MANCEBO M.7827767	05 UND	R\$ 122,80	R\$ 614,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 614,00 (SEISCENTOS E QUATORZE REAIS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
38	DERMASCÓPIO. MICROSCÓPIO DA SUPERFÍCIE DA PELE PARA A DETECÇÃO DE LESÕES. ILUMINAÇÃO HALÓGENA BRILHANTE 2.5V E SISTEMA ÓPTICO DE 10X GARANTIR A COR DO TECIDO VERDADEIRO PARA A IDENTIFICAÇÃO PRE-	01 UND	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00

	CISA. PLACA DE CONTATO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. ANEL SERRILHADO GRANDE FOCO OCULAR DE BORRACHA SINTÉTICA MACIA CONFORTÁVEL PLACA DE CONTATO RETÍCULO GRAVADO NA LENTE EM MM PERMITE A MEDIÇÃO FÁCIL DE LESÕES SUSPEITAS CABEÇA DO DERMATOSCOPIO COM MONTAGEM DE BLOQUEIO DE ENCAIXE PARA A CONEXÃO SEGURA AO LIDAR COM AS PILHAS MEDIAS AA. REOSTATO DE INTENSIDADE DE LUZ E LIGA / DESLIGA. MARCA/MODELO: MD SIGMA 1000			
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.099,00 (UM MIL E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
41	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL: FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL, AUXILIAR COM LUZ DE EMERGÊNCIA: COM NO MINIMO 03 (TRES) REFLETORES: LUZ TIPO LED : INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO: 1 BULBO 81.000 A 130.000 LUX; CENTRALIZAÇÃO DE FOCO REALIZADA PELA MANOPLA DESENVOLVIDA EM ALUMINIO: ANODIZADO E AUTOLAVÁVEL PARA PERMITIR MAIOR HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA; BASE INFERIOR: COMPOSTA POR QUATRO RODÍZIOS, COM TRAVAS PARA STOP DE FÁCIL APLICAÇÃO E DESAPLICAÇÃO, DISPOSTO EM FORMATO DE X, DESENVOLVIDO EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDO POR CAPA DE ACABAMENTO EM MATERIAL PSAL, PARA FACILITAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO: COMPARTIMENTO INFERIOR: DESENVOLVIDO E DIMENSIONADO PARA ALOJAR OS COMPONENTES ELETRO - ELETRÔNICOS, ONDE SE ENCONTRAM OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS E O PORTA FUSIVEL, SENDO PROJETADO PARA SER ACESSADO EXTERNAMENTE, PARA FACILITAR QUANDO HA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DO MESMO; TRANSFORMADOR DE ENERGIA: COM CHAVE SELETORA TIPO H -H, PARA POSSIBILITAR AO USUÁRIO, DETERMINAR AO EQUIPAMENTO SER ALIMENTADO PELA VOLTAGEM DE 110 OU 220V, CONFORME SUA REDE ELÉTRICA LOCAL; ALTURA: HOLOFOTE VARIÁVEL ENTRE 1,00 A 1,90 M; ALIMENTAÇÃO: DE ENERGIA PELA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITAR AUTOMATICAMENTE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE EMERGÊNCIA. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICANUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE COM RELACAO DOS TECNICOS E REGISTRO NO CREA. MARCA/MODELO C: MEDPEJ FL2000 A3	01 UND	R\$ 8. 302,00	R\$ 8. 302,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.302,00 (OITO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
43	LARINGOSCÓPIO INFANTIL POSSUIR 3 LAMINAS AÇO INOX. N° 1, 2, 3, MODELO CURVA MARCA/MODELO: MACROSSUL MD03	03 UND	R\$ 394,90	R\$ 1. 184,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.184,70 (UM MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
44	LARINGOSCÓPIO, AÇO CIRÚRGICO, TAMANHO ADULTO, C/CABO, LAMINAS CURVAS 1,2,3,4 E 5 RETAS 1,2,3,4 E 5 ENCAIXE PADRÃO, FIBRA ÓTICA, EM ESTOJO PRÓPRIO, TAMPÃO DE ROSCA. MARCA/MODELO: MACROSSUL MD10	03 UND	R\$ 1.040,00	R\$ 3.120,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.120,00 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
------	-----------	------	-------	-------

48	MESA CLÍNICA, AÇO TUBULAR, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI, 1,90 M, 0,55 M, ADULTO, PISOS PÉS EMBORRACHADOS, C/COLCHONETE IMPERMEÁVEL ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM COR PRETA E SUPORTE DE LENÇOL. SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DA CABECEIRA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 270 KG. MARCA/MODELO: ORTOMED	10	UND	R\$ 510,66	R\$ 5.106,60
----	--	----	-----	------------	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.106,60 (CINCO MIL, CENTO E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
49	MESA DE CABECEIRA CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR COM UMA GAVETA E UMA PORTA, PÉS COM RODÍZIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0.40M DE LARGURA X 0.45M COMPRIMENTO X 0.80M ALTURA. MARCA/MODELO: ORTOMED OM716F	05 UND	R\$ 574,00	R\$ 2. 870,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.870,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
50	MESA GINECOLÓGICA SIMPLES LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM TRÊS PARTES (ENCOSTO REGULÁVEL, APOIO PARA OS PÉS, ASSENTO FIXO), PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, REVESTIMENTO EM COURVIN, PINTURA EM EPOXI DIMENSÕES ABERTA APROXIMADAMENTE 1,85X0,50X1,22 M MARCA/MODELO: ORTOMED OM705.11	07 UND	R\$ 784,00	R\$ 5. 488,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.488,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
52	MESA DE MAYO EM AÇO INOX PÉS COM RODÍZIOS DE 2". ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANDRIL PLÁSTICO E BANDEJA EM AÇO INOX. ALTURA MÍNIMA: 0,77M. ALTURA MÁXIMA: 1,25M.BANDEJA MEDIADAS APROXIMADAMENTE 43X30 CM. MARCA/MODELO: ORTOMED OM718.1	05 UND	R\$ 343,00	R\$ 1. 715,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.715,00 (UM MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
54	NEGATOSCÓPIO, CHAPA AÇO, MOLDU- RA EM AÇO PINTADO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ACRÍLICO TRANSLUCI- DO, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 76 CM, ALTURA 51 CM, 11 CM, LÂMPADAS FLUORESCENTES, 110/220V E 60HZ V, C/ 1 CORPOS P/ FIXAÇÃO EM PAREDE, PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLI. MARCA/MODELO: ORTOMED OM502.1	02 UND	R\$ 287,00	R\$ 574,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 574,00 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
55	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO TIPO COMPRESSOR COM 4 SAÍDAS POTENCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP. COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO C/CONTROLE DE FLUXO MANUAL. MONTADO SOBRE RODÍZIOS C/ALCA DE TRANSPORTE. MARCA/MODELO: INALAMED INL5004C	06 UND	R\$ 980,00	R\$ 5. 880,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.880,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
57	PAPAGAIO ACO INOXIDAVEL CAPACIDADE DE NO MINIMO 1L MARCA/MODELO: FORTINOX 46050	06 UND	R\$ 66,00	R\$ 396,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 396,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
59	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) DE SILICONE ADULTO, POSSUIR RESERVATORIO. MARCA/MODELO: MISSOURI MOD. 320	05 UND	R\$ 152,90	R\$ 764,50
60	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) DE SILICONE NEONATAL, POSSUIR RESERVATORIO. MARCA/MODELO: MISSOURI MOD. 21	05 UND	R\$ 145,40	R\$ 727,00
61	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) DE SILICONE INFANTIL, POSSUIR RESERVATORIO. MARCA/MODELO: MISSOURI MOD. 322	05 UND	R\$ 145,40	R\$ 727,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.218,50 (DOIS MIL, DUZENTOS E DEZOTTO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
67	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA PARA OXIGÊNIO, NIPLES EM LATAO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEREM AS NORMAS DA ABNT. BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR ESPECIFICA DE CADA GAS CONFORME AS NORMAS DA ABNT. MARCA/MODELO: PROTEC 4909	10 UND	R\$ 59,85	R\$ 598,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 598,50 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITTO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
68	UNIDADE MÓVEL DE OXIGÊNIO PORTÁTIL CONJUNTO DE OXIGÊNIO CILINDRO DE 07 LT. COMPOSTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO CAP. PARA 7 LT. VÁLVULA COM FLUXOMETRO + KIT COM MASCAR EXTENSÃO E UMIDIFICADOR, COM PRATICO SUPORTE METALICO PARA TRANSPORTE COM RODÍZIOS. MARCA/MODELO: GAS WISW GW7	05 UND	R\$ 1. 120,00	R\$ 5. 600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.600,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 170.953,38 (CENTO E SETENTA MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

CAMPO VERDE, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 346/2017

PORTARIA N. 346/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências rela-

cionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **DEUVAIR FEITOZA CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n 4447280, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n 957.858.841-00. , para exercer o cargo de **FISCAL DE CONTRATO, CPL 075/2017** – tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, linha **Setor Luizinho - Fazenda Celeste ao Luizinho BR 158**, para o município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 343/2017**

PORTARIA N. 343/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal Ozéias Trindade Valverde, anteriormente empossado através do Processo Seletivo 001/2017, para exercer a função de Fiscal de Tributos, o mesmo solicitou afastamento do cargo do qual exercia na data 08 de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO que o referido pedido de Afastamento, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70, para substituir o Sr. **Ozeias Trindade Valverde**, criada pela Portaria n. 237/2017, de 29 de junho de 2017, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, da **ATA 020/2017** – que visa registro de preços referente à aquisição, de peças, filtros, ferramentas e acessórios, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Educação Transporte Escolar serviços, junto ao Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 237/2017, de 29 de junho de 2017 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 344/2017**

PORTARIA N. 344/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Aline Soares da Silva anteriormente nomeada pela Portaria n. 197/2017, de 08 de junho de 2017, para exercer a função de Chefe de Seção e foi exonerado do cargo o qual exercia pela portaria N. 321/2017, de 03 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que o referido pedido de Exoneração, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Reinair da Hora Trindade de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20, para substituir a Sra. Aline Soares da Silva, na Portaria de n. 098/2017, de 21 de Março de 2017, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do **CPL nº 21/2017**, de 20 de março de 2017, no qual tem por objeto, Contratação de empresa de prestação de serviços especializados de apoio à atenção a saúde do município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de n. 098/2017, de 21 de Março de 2017 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 342/2017**

PORTARIA N. 342/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal Ozéias Trindade Valverde, anteriormente empossado através do Processo Seletivo 001/2017, para exercer a função de Fiscal de Tributos, o mesmo solicitou afastamento do cargo do qual exercia na data 08 de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO que o referido pedido de Afastamento, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70, para substituir o Sr. **Ozeias Trindade Valverde**, criada pela Portaria n. 223/2017, de 13 de junho de 2017, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, da **ATA 023/2017** - quedispoõe sobre futuras e eventuais aquisições de material gráfico para atender as demandas do município de Canabrava do Norte – MT, visando o atendimento às demandas desta Municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 223/2017, de 13 de junho de 2017 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 347/2017**

PORTARIA N. 347/2017, de 13 de Novembro de 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 048.251.841-38, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS**, deste município, nomeado pela Portaria nº. 326/2017, de 06 de Outubro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Novembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 345/2017**

PORTARIA N. 345/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Aline Soares da Silva anteriormente nomeada pela Portaria n. 197/2017, de 08 de junho de 2017, para exercer a função de Chefe de Seção e foi exonerado do cargo o qual exercia pela portaria N. 321/2017, de 03 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que o referido pedido de Exoneração, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Reinair da Hora Trindade de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20, para substituir a Sra. Aline Soares da Silva, na Portaria de n. 152/2017, de 23 de maio de 2017, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** da ATA 012/2017, que dispõe sobre eventual prestação de serviços médicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de n. 152/2017, de 23 de maio de 2017 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 713/2017.**

PORTARIA Nº 713/2017.

De 07 de Novembro de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA**, servidor no cargo de Biomédico, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 107/2017 - Carta convite nº 013/2017**, cujo objeto é a **Aquisição de diversos materiais de consumo laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme **anexo I** do edital.

Art. 2º - Nomear **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidor no cargo de Gerente de atenção básica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Novembro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo para coleta e transporte de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 15 m³, conforme termo de convenio nº CV 0249/2016, firmado entre o município e a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/12/2017 às 13h00min (Horário Cuia-bá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 13 de Novembro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 714/2017.**

PORTARIA Nº 714/2017.

De 07 de Novembro de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EMERSON LUIS FASOLO**, servidor no cargo de Diretor de Tributação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 103/2017 - Carta Convite nº 012/2017** – cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de cadastramento imobiliário da cidade de Canarana para obtenção de base de dados cadastrais que permitam a implantação, atualização, controle e manutenção do Cadastro Técnico Municipal – CTM, voltados ao Planejamento e Gestão das Políticas Públicas, Planejamento Tributário ao controle do uso e ocupação do Solo Urbano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Canarana-MT, conforme anexo I – Termo de Referência.**

Art. 2º - Nomear **ANDREIA TATIANE ALVONOS ANDOLHE**, servidor no cargo de Auxiliar de Tributação, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Novembro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 712/2017.**

PORTARIA Nº 712/2017.

De 07 de Novembro de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELAINE CRISTINA Cerdan Rufo Rodrigues**, servidor no cargo de Assessor Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 102/2017 – **Pregão presencial nº 059/2017**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **locação de caminhão trator cavalo mecânico com motorista**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **FRANCIELI REJANESTORCH**, servidor no cargo de assessor de assistência administrativa, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Novembro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA**

PORTARIA Nº. 094/2017

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 121 incisos VII da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradora Jurídica no Processo nº. 059/2017.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária a Marli Borges Almeida**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 1447786-6 SSP/MT e CPF nº. 087.168.998-73, efetiva desde 28 de Março de 2000, matrícula nº. 83, cargo Professora, Classe C, Nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 059/2017.

Art. 2º - De acordo com a Averbção do Tempo de Contribuição, emitida no dia 09 de Novembro de 2017 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, a servidora conta com um total de 9.305 dias de contribuição na função de Professora, que corresponde a 25 anos 6 meses e 25 dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017 e

com o Art. 66, inciso III, alíneas "b" da Lei Municipal nº 753/2013, de 07 de junho de 2013, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 4º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005), com o Art. 41 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017 e o Art. 66, inciso III, alíneas "b", da Lei Municipal nº 753/2013, de 07 de junho de 2013.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 13 de novembro de 2017.

Erica Marcieli F. de P. de Campos Carmelinda Leal Martines Coelho

Diretora Executiva Prefeita Municipal de Carlinda

H O M O L O G O: Em 14 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

Dispõe sobre Processo de Seleção Simplificado para contratação temporária de pessoal com a finalidade de atuar na Rede Municipal de Ensino de Cláudia/MT, para o ano letivo de 2018.

A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cláudia, Estado do Mato Grosso no uso das atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da educação, para os cargos descritos abaixo e conforme as condições previstas neste Edital:

DAS VAGAS:

Cargo	Jornada Semanal	Vencimentos	Nº de Vagas	Lotação
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R\$ 2.586,86	04 (cadastros reserva)	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B - Pedagogia	20 horas	R\$ 1.724,57	04 (cadastros reserva)	Creches Municipais
Professor Classe B - Pedagogia	40 horas	R\$ 3.449,14	07 vagas	Creches Municipais
Professor Classe B - Pedagogia	20 horas	R\$ 1.724,57	01 (cadastro reserva) EJA(Educação de Jovens e Adultos)	Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R\$ 2.586,86	01 (cadastro de reserva)	Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares
Professor Classe B - Pedagogia	20 horas	R\$ 1.724,57	01 (cadastro de reserva) EJA(Educação de Jovens e Adultos)	Salas Anexas – Assentamento Doze de Outubro
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R\$ 2.586,86	01 (cadastro de reserva)	Salas Anexas – Assentamento Doze de Outubro
Professor Classe B - Pedagogia	20 horas	R\$ 1.724,57	01 (cadastro de reserva) EJA(Educação de Jovens e Adultos)	Salas Anexas – Assentamento Keno
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R\$ 2.586,86	01 (cadastro de reserva)	Salas Anexas – Assentamento Keno

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	40 horas	R\$ 1.575,84	08	Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais
Técnico em Desenvolvimento de vagas – PCD*	40 horas	R\$ 1.575,84	01	Unidades Escolares Urbanas e creches Municipais

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o EDITAL Nº002/2017 será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada por meio do DECRETO Nº 084/2017.

=

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 14 à 27 de novembro/2017, das 08:00 às 12:00 horas, segunda a sexta na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Ferreira Mendes nº 1323, Bairro: Centro – Cláudia/MT, as quais serão efetivadas pessoalmente, ou por meio de Procuração particular com firma reconhecida em cartório.

2.2. Só poderá inscrever-se e realizar a contagem dos títulos o interessado que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Apresentar originais e cópias simples:

I – Comprovante de escolaridade compatível com o cargo pretendido (Atestado de Conclusão, Histórico, Certificado ou Diploma);

II – RG;

III – CPF;

IV – PIS/PASEP;

V – Título eleitoral;

VI – Comprovante de residência (ou declaração com firma reconhecida em cartório);

VII – Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

VIII – Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.3. No ato da inscrição o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita, sendo ou não Pessoa Com Deficiência (PCD), deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita.

2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado 002/2017, portanto as inscrições serão gratuitas.

2.5. Ao realizar a inscrição o candidato receberá protocolo de inscrição.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

3.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt>), no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.claudia.mt.gov.br>.

b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu, pontuação obtida na contagem dos títulos e local da realização da prova escrita objetiva. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de ofício com a Secretaria Municipal Educação e Cultura;

c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD:

4.1. Para as pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, participando deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como a pontuação mínima exigida.

4.2. Ao candidato com Deficiência é assegurado o direito de concorrer à vaga de que trata o item 4.1, declarando a deficiência que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, que atestará a espécie e grau de deficiência declarada, capacitante para o exercício do cargo, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.3. O candidato com Deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, em campo próprio, o tipo da deficiência e requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para realizar as provas.

4.4. O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer as vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.5. O candidato que não atender ao solicitado no item 4.3 não será considerado pessoa com deficiência(PCD), não podendo impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não poderá exigir condições especiais para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

4.6. Os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, envelope contendo Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone juntamente com REQUERIMENTO DE VAGA COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), conforme anexo III deste Edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, acompanhado de laudo médico (original ou cópia autenticada), atestando o tipo, o grau e provável causa da deficiência.

4.7. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

4.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiências, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral da classificação.

5. DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de prova escrita e análise de currículos com comprovação de curso e títulos.

5.2. Todas as provas escritas realizar-se-ão no dia 10 de dezembro 2017, com início às 08 h (horário local), nas dependências da Escola Municipal Daniel Titton, segundo a distribuição dos candidatos feita através da lista de confirmação das inscrições.

5.3. A duração das provas será de até 3 (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário de início da prova, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

5.4. Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

5.5. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

5.6. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora do local e horário determinados.

5.7. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.8. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

5.9. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinarem a ata de ocorrência.

5.10. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir das 08 h do dia 11 de dezembro de 2017, e no site da prefeitura municipal;

5.11. O presente Processo Seletivo Simplificado terá **duas etapas** :

1ª etapa: composta por **prova de títulos**, a ser realizada no ato da **inscrição**;

2ª etapa: composta por **prova escrita objetiva** (25 questões), que será avaliada de “0” a “70”, sendo considerados „2,5” pontos para as questões de língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais e “4,0” para cada questão de conhecimentos pedagógicos específicos;

Obs.: Será realizada a soma das notas da **prova de títulos** (grau de escolaridade, cursos, certificados) e **prova escrita**, para a obtenção da **nota final**.

5.12. A confirmação (análise) dos títulos será realizada no momento da inscrição e a não comprovação de informações e

documentos, acarretará na perda dos pontos do item informado.

6. DA PONTUAÇÃO DAS PROVA

6.1. Composta por **prova escrita objetiva** (25 questões), que será avaliada de “0” a “70”, sendo considerados „Cada questão das provas objetiva valerá 2,5 pontos cada para as questões de língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais e “4,0” para cada questão específica;

Cargo	Tipo de Prova	Nº de questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
- Professor Classe B – Licenciatura Plena em Pedagogia	Objetiva: Específica Língua Portuguesa	05	4,0	20,0
- Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial - Ensino Médio	Matemática	05	2,5	12,5
	Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0
	Total	25 questões	-	70 pontos

6.2. Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO I.

7. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:

7.1. Quanto à **qualificação pedagógica**, serão considerados:

QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA:	Pontos Atribuídos
Formação continuada, ano 2017 (presença mínima 75%), na Rede Municipal de Ensino de Cláudia-MT, ou da Rede Estadual quando a oferta da formação continuada for em escola que atende as duas redes de ensino. Limite Máximo 05 Pontos.	Contabiliza-se 5,0 (cinco) pontos.
Cursos de formação realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares de políticas educacionais e nas áreas específicas de formação, com limite máximo de 05 (cinco) pontos (200 horas), dos anos 2015, 2016 e 2017.	A cada 40 horas = 1,0 pontos Limite máximo: 200 horas = 5,0 pontos

7.2. Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado o constante nas tabelas abaixo, perante comprovação, de forma não cumulativa;

TABELA I – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL – TDIE

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Licenciatura Plena em Pedagogia	20 (vinte) pontos
Magistério	15 (quinze) pontos
Ensino Médio	10 (dez) pontos

TABELA I – DOCENTES:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização	20 (vinte) pontos
Licenciatura Plena em Pedagogia	15 (quinze) pontos

7.2.1 Entende-se por curso de **qualificação pedagógica e/ou profissional** para os candidatos a contratos temporários os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.

7.3. Quanto a **atuação e produção** no campo da educação, deverá ser considerado o constante na tabela acima, mediante comprovação, de forma não cumulativa;

7.3.1. Entende-se por **atuação/produção** para os professores e técnico em desenvolvimento infantil e especial as atividades acima mencionadas e que tiverem registros dessa produção/atuação pedagógica feitos na área da educação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

8.2. Ocorrendo empate, quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate serão os seguintes:

I - Maior Nível de Titulação;

II - Maior idade;

III – Apresentação de comprovante de trabalho da justiça eleitoral.

9. DA REPROVAÇÃO:

9.1. Será considerado reprovado o candidato que não obter no mínimo nota trinta e cinco (35) na prova objetiva, ou seja, quem não atingir 50% da prova escrita.

10. DO RESULTADO:

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será **disponibilizado** no mural da Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.claudia.mt.gov.br/>, no dia 20/12/2017.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

11.1. Do resultado das Inscrições Provisórias e contagem de títulos caberá recurso escrito para a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

11.2. Do resultado provisório da prova objetiva e classificação caberá recurso escrito para a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.

11.3. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 08 h às 12 h, não sendo consideradas reclamações verbais.

11.4. O parecer emitido pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente aos recursos interpostos, serão publicados conforme constante no anexo II deste Edital.

11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em

que foi protocolado o recurso.

11.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

12. DO PRAZO DE VALIDADE:

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2018.

13. DO REGIME JURÍDICO:

13.1. Os candidatos participantes, aprovados com base no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual, ou seja, serão regidos pela lei Complementar Municipal nº 010/2008/ Lei Complementar Nº 047/2017, que dispõe sobre as possibilidades das contratações temporárias por excepcional interesse público, bem como o disposto na Lei Complementar 014/2013.

14. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

14.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivos Simplificado serão segurados do Regime Geral de

Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS:

15.1. O provimento das vagas ocorrerá para o ano letivo de 2018.

15.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de acordo como número de vagas e a carga horária disponível no ato da atribuição.

15.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, não ultrapassando o dia 22/12/2018 (com exceção de prerrogativas previstas em legislação maior), podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes e, sendo para provimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.4. A classificação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando o mesmo condicionado à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano de 2018.

15.5. Os candidatos aprovados terão, no máximo, 10 (dez) dias contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Pessoal (com a documentação abaixo descrita), no horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (originais e cópias) abaixo relacionados:

- a) 01 foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade Civil – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF de Pai e Mãe;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovação de quitação eleitoral;
- g) Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento, se casado (a) apresentar CPF do cônjuge;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- k) Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- l) Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme a exigência do cargo;
- m) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (PSF)
- n) Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco Brasil);
- o) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- p) Certidão Civil e Criminal;
- q) Declaração que aceita o cargo;
- r) Declaração de Bens atualizada;

- s) Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;
- t) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- u) Cópia Carteira de Trabalho.

16. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

16.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a somatória da pontuação obtida na contagem de pontos e nota da prova, definindo a ordem de classificação em ordem decrescente.

17. DA DIVULGAÇÃO:

17.1. A divulgação do resultado final será no dia 20/12/2017, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.claudia.mt.gov.br/>

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo.

18.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cláudia/MT, 13 de novembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

DECRETO N° 084/2017

ANEXO II

CRONOGRAMA ESTIMADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

ESPECIFICAÇÃO	DATAS / PERÍODOS
Publicação do Edital	13/11/2017
Período de inscrições	14/11 a 27/11/2017
Publicação do edital de inscrições deferidas e indeferidas com respectiva pontuação da prova de títulos	28/11/2017
Interposição de recursos referente as inscrições e pontuação da prova de títulos	29/11/2017
Publicação do resultado após interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições	30/11/2017
Realização da prova escrita objetiva	10/12/2017
Divulgação do gabarito da prova objetiva	11/12/2017
Publicação do edital provisório, contendo: a) Candidatos aprovados na prova escrita; b) Classificação dos candidatos;	13/12/2017
Interposição de recursos referente ao edital provisório referente a prova escrita e classificação.	14/12/2017
Publicação do resultado da avaliação dos recursos referente a prova escrita classificação.	18/12/2017
Publicação do edital contendo o resultado definitivo da prova escrita e classificação	19/12/2017
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2017	20/12/2017

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES: 01- PROFESSOR:

ESPECÍFICA: Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9.94/1996 (LDB) Resolução 002/2015/CEE-MT, Plano Político Pedagógico, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil;

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão e Potenciação com n.º Naturais; Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Funções do 1º e 2º graus; Problemas e Sistemas do 2º grau. Cálculo Numérico;

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Aumento da Dívida Externa, Presidencialismo, as cinco regiões, Brasil Império, Independência do Brasil Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Cláudia/MT e do Estado de Mato-Grosso.

NÍVEL: ENSINO MÉDIO

FUNÇÕES: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL (TDIE)

ESPECÍFICA: Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9.94/1996 (LDB) Resolução 002/2015/CEE-MT, Plano Político Pedagógico, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil;

LÍNGUA PORTUGUESA: ORTOGRAFIA: Conceitos básicos. O Alfabeto português. Orientações ortográficas. **ACENTUAÇÃO:** Conceitos básicos. Acentuação tônica. Acentuação gráfica. Os acentos. Aspectos genéricos das regras de acentuação. As regras básicas. As regras especiais. Hiatos. Ditongos. Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos. Acentos diferenciais. **MORFOLOGIA:** Estrutura e formação das palavras. Conceitos básicos. Processos de formação das palavras. Derivação e Composição. Prefixos. Sufixos. Composição. Tipos de Composição. Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares. Classes de palavras. **SINTAXE:** Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Colocação dos Termos da Oração. **PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA:** O uso do hífen. O uso da Crase. Emprego dos Sinais de Pontuação. **ESTILÍSTICA:** Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, figuras de pensamento, figuras de construção ou sintaxe. Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA: Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

CONHECIMENTOS GERAIS: Conhecimentos atuais e dos últimos anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Economia Social. Urbanização. Regiões Metropolitanas. Problemas Ambientais, urbanos e agrícolas. Meio Ambiente. População. Organização social, política e econômica do Brasil. Dívida Externa e Interna. Aspectos históricos, geográficos, econômicos,

cultural e populacional do Brasil, Estado de Mato Grosso e do município de Cláudia.



ANEXO III

REQUERIMENTO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (DEFICIÊNCIA FÍSICA)

Nome do Candidato:

FUNÇÃO:

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão definitiva sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Cláudia/MT, dia de de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atribuições:

CARGO PROFESSOR CLASSE B (PEDAGOGIA) São atribuições específicas do Professor, participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação, participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico, desenvolver a regência efetiva, controlar e avaliar o rendimento escolar, executar tarefa de recuperação de alunos, participar de reunião de trabalho e atividades extracurriculares, se de interesse da instituição de ensino, desenvolver pesquisa educacional, participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade.

CARGO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL:

Habilitação em Nível de Ensino Médio Responsável pelo banho, pelas mameiras, papinhas e soninho dos bebês; Comprometer-se com o processo sócio-educativo de crianças e adolescentes em todas as fases, participando da elaboração, execução e avaliação do plano personalizado, com vistas ao desenvolvimento integral, autônomo e responsável. Encaminhar,

acompanhar e monitorar crianças e adolescentes nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda sócio-educacional. Planejar e desenvolver em conformidade com a proposta pedagógica da unidade, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais, de rotinas diárias como: alimentação, higiene pessoal e ambiental, junto as crianças e adolescentes, que contribuam para o desenvolvimento de competências para ser e conviver. Realizar efetivamente a segurança preventiva e interventiva junto aos adolescentes, dentro e fora da Unidade. Zelar pela segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de crise. Atuar em equipe cumprindo suas funções e colaborando com os demais, participando da definição de medidas de segurança e das avaliações dos adolescentes, buscando e trocando informações e garantindo o ambiente seguro e educativo da Unidade. Exercer tarefas afins, inerentes a sua função, ou que sejam solicitadas por seus gestores educacionais.

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e, do outro lado, a empresa **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.675.720/0001-07 e Inscrição Estadual nº 13.424.428-1, estabelecida na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 677, Centro, na Cidade de Cláudia - MT, neste ato representada pelo Sr. **OBERDAN SEGNER**, portador do CIRG nº 864.836 SSP/MT e CPF nº 651.533.081-20, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDOR**”, tendo em vista o contida na Ata de Registro de Preços nº 003/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2017, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR ATUAL
DIESEL	LITROS	536.000	SHELL	R\$ 3,60
DIESEL S-10	LITROS	218.000	SHELL	R\$ 3,69
GASOLINA COMUM	LITROS	120.700	SHELL	R\$ 3,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor Reequilibrado
01	DIESEL	R\$ 3,60	R\$ 0,08	R\$ 3,68
02	DIESEL S10	R\$ 3,69	R\$ 0,14	R\$ 3,83
03	GASOLINA COMUM	R\$ 3,99	R\$ 0,13	R\$ 4,12

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face das constantes altas sobre o preço dos combustíveis, em especial o último aumento repassado pela Distribuidora Petrobrás, conforme justificado e comprovado pela Contratada em sua solicitação.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente do termo inicial de cada item, registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio econômico-financeiro fundamenta-se no artigo 65, II, "d", e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal 7892/2012, bem como no Item 8.2 da ARP nº 003/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 13/02/2017.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 13 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBERDANSEGNER

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2.017 REFERENTE À LEI MUNICIPAL N.º 460/2.004 DE 08 DE JUNHO DE 2004.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2.017 REFERENTE À LEI Municipal N.º 460/2.004 DE 08 DE JUNHO DE 2004.

"AUMENTA O TRAJETO DA CO-06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**, nos termos do **art. 105 § 5º e art. 107 de seu Regimento Interno c/c art. 8º, inciso I da Lei Orgânica Municipal DECRETA**, e a **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas no 44 parágrafo único **Lei Orgânica Municipal, SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterado através desta Lei o art. 2.º da Lei no 460/2.004, de 08 de Junho de 2004, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 2.º - A Estrada Municipal alterada pelo artigo primeiro desta lei, tem início na Rua 01 do Perímetro Urbano desta cidade, passando pelas Fazendas Globo, Fazenda Saudade, Fazenda Tarumã, Fazenda Rede Mix, Fazenda Dona Onça, Fazenda Rosa, Fazenda Itaipu, Fazenda Canadá, Fazenda Barreira do Cocal, Fazenda Bandeirantes, Fazenda Capão de Cedro, Fazenda Interlagos, Fazenda Disparada, Fazenda Agropemba até chegar na Fazenda Montaria; totalizando 128,85 Km de extensão, conforme Mapa do Município e Memorial Descritivo em anexo e que é parte integrante desta Emenda.

Cocalinho – MT. 07 de novembro de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1520, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1520, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação e exoneração de servidores em Cargo de Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo comissionado de DIRETOR DE DIVISÃO DE FINANÇAS o Senhor **MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO** portador da **CI-RG nº 1805246-0 SSP-MT e CPF nº 015.287.401-14**, de livre nomeação e exoneração. **Art. 2º.** Fica exonerado, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR RURAL, o Sr.GORDIANO CAMARGO CHAVES**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da CI-RG nº 3782924 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 837.933.211-34.

Art. 3º. Fica nomeado o Senhor **MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO** portador da **CI-RG nº 1805246-0 SSP-MT e CPF nº 015.287.401-14**, no cargo comissionado de **Diretor de Divisão de Serviços Gerais** de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º. Fica nomeado do cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE FINANÇAS, o Sr.GORDIANO CAMARGO CHAVES**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da CI-RG nº 3782924 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 837.933.211-34.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres Paulo Sergio Felipe dos Santos

Prefeita Municipal Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 28 de Novembro de 2017, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de organização e realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 13 de Novembro de 2017

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 28 de Novembro de 2017, às 13:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra profissional de manutenção predial (pedreiro, servente, eletricista) para manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos do município de Colider/MT. O Edital completo

está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 13 de Novembro de 2017

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publiq

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 087/2017 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE CHÁCARAS BELA VISTA 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE CHÁCARAS BELA VISTA 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 2, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei nº. 2863/2015 a Lei de Zoneamento de uso e ocupação do solo de Colider nº 2861/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o Projeto de Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 2, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona Residencial de Chácaras (ZRC).

Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue:

Classificação: Residencial

Sigla: Residencial Multifamiliar - RM

Definição: Edificação usada para moradia em unidades residenciais autônomas, correspondendo a mais de uma unidade residencial por lote, e agrupadas vertical ou horizontalmente.

Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA RESIDENCIAL DE CHÁCARAS	1.000	20	2	2	10	30	0,5	60	

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir:

QUADRO RESUMO GERAL – MATRICULA 24.589			
DIVISÃO DE ÁREAS		ÁREA (M²)	% ÁREA
ÁREA INSTITUCIONAL		4.934,08	6,72%
RUAS/AVENIDA		9.736,85	13,26%
LOTES RESIDENCIAIS		58.764,07	80,02%
ÁREA LIQUIDA LOTEADA		73.435,00	100,00%
QUADRO RESUMO DE GERAL – MATRICULA 24.589			
ÁREA VERDE – MATRICULA 24.592			
MATRICULA 24.589 + PARTE DA MATRICULA 24.592		ÁREA (M²)	% ÁREA
MATRICULA 24.589		LOTES RESIDENCIAIS	58.764,07 65,00%
MATRICULA 24.589		ÁREA INSTITUCIONAL	4.934,08 5,46%
MATRICULA 24.589		RUAS/AVENIDA	9.736,85 10,77%
MATRICULA 24.592		ÁREA VERDE	16.972,50 18,77%
ÁREA LIQUIDA LOTEADA		90.407,50	100,00%

II - as obras a serem realizadas;

- a) Terraplanagem e cascalhamento;
- b) Rede de energia elétrica;

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA RESIDENCIAL DE CHÁCARAS	1.000	20	2	2	10	30	0,5	60	

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epígrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir:

QUADRO RESUMO GERAL – MATRICULA 24.700			
DIVISÃO DE ÁREAS		AREA (M²)	% AREA
AREA INSTITUCIONAL		5.498,98	7,11%
RUAS/AVENIDA		15.699,15	20,29%
LOTES RESIDENCIAIS		56.160,19	72,60%
AREA LIQUIDA LOTEADA		77.358,32	100,00%
QUADRO RESUMO DE GERAL – MATRICULA 24.700			
AREA VERDE – MATRICULA 24.592			
MATRICULA 24.700 + PARTE DA MATRICULA 24.592		DIVISÃO DE ÁREAS	AREA (M²) % AREA
MATRICULA 24.700		LOTES RESIDENCIAIS	56.160,19 65,00%
MATRICULA 24.700		AREA INSTITUCIONAL	5.498,98 6,36%
MATRICULA 24.700		RUAS/AVENIDA	15.699,15 18,17%
MATRICULA 24.592		AREA VERDE	9.050,25 10,47%
AREA LIQUIDA LOTEADA		86.408,57	100,00%

II - as obras a serem realizadas;

- Terraplanagem e cascalhamento;
- Rede de energia elétrica;
- Urbanização.

III - o cronograma para execução;

Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 1											
CRONOGRAMA FÍSICO											
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA											
ENDEREÇO: RODOVIA MT-320, GLEBA CAFEZAL											
MUNICÍPIO: COLIDER-MT											
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	Executado 2017									
		MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.0	ABERTURA DE RUAS										
2.0	TERRAPLENAGEM (CASCAHAMENTO)										
8.0	REDE DE ENERGIA ELETRICA										
10.0	URBANIZAÇÃO										

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Não sendo necessário o caucionamento de lotes como garantia, pois já foram executadas todas as infraestruturas de acordo com as exigências do Art. 2º Lei 6766/79.

V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA		
LOTES	QUADRA	AREA (M²)
13	04	5.498,98
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL		
AREA VERDE		9.050,25
TOTAL DE AREA VERDE		9.050,25
RUAS		15.699,15
TOTAL DE AREA PÚBLICA		30.248,38
AREA DE APP		0,00

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 8º Este Decreto Revoga o Decreto N° 097/2016 ,e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RE-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 048/2017, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 28 de Novembro de 2017 as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 10 de Novembro de 2017.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
CIRÚRGICA BIO-MÉDICA LTDA	217, 218, 219, 221 e 222	19.092,80
COMPEI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME	121 e 122	6.050,00
DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A	080, 092, 093, 094, 132, 134, 236, 255, 256, 257, 261, 262, 264, 265 e 266	28.505,00
DENTAL MED EQUIP. MAT. ODONT. E HOSPITALARES LTDA - EPP	015, 016, 076, 116, 178, 196, 228, 229, 233, 234, 235, 238, 241, 242, 243, 245, 246, 263, 274, 275, 284, 286, 288	18.741,21
DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP	068, 069, 075, 130, 131, 254 e 268	16.061,88
ELISVÂNDIA MATOS DONINI - ME	127, 136, 141, 142 e 143	10.493,52
HIPERDENTAL COM E REP DE PRD ODONT E MEDICO HOSP - EPP	001, 005, 023, 230 e 277	12.656,00
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	004	27.100,00
MEDPOA COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	079	4.000,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	002, 003, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 017, 018, 020, 021, 022, 024, 025, 027, 029, 031, 032, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 071, 072, 073, 077, 078, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 100, 119, 120, 123, 125, 126, 128, 129, 135, 137, 139, 140, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176,	107.228,17

	177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 205, 207, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 220, 223, 224, 225, 237, 239, 240, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 258, 259, 260, 269, 273, 279, 280, 282, 283, 285 e 287	
ODONTOESTE LTDA - EPP	010, 030, 074, 082, 090, 112, 144, 145, 165, 188, 189, 198, 216, 227, 231, 232 e 272	117.537,00
PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME	028, 033, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 070, 091, 111, 195, 199, 203, 206 e 267	42.432,20
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	034	16.800,00
PRHODENT - COM. REPR. PRODUTOS HOSP. DENT. LTDA - EPP	006, 007 e 026	8.087,20
REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME	019, 081, 095, 096, 097, 098, 099, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 117, 118, 124, 146, 200, 201, 202, 204, 210, 211, 244, 270, 271, 276, 278 e 281	57.241,64

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 13 de Novembro de 2017.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Procedimento nº 21.829/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 361/GP/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06/12/2017**, às **08h00min** horas no endereço, Av. Tarumã nº. 116 Colniza - MT, a reunião para abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**, tendo como objeto de licitação, o seguinte: **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE 30 METROS ESTAQUEADA, SOBRE O RIO PACUTINGA II NA MT 206 SENTIDO NOVA UNIÃO, CONFORME CONVENIO FIRMADO COM A SINFRA**, conforme Projeto básico, plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, em anexo no edital.

Valor do Edital R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Colniza - MT, 13 de novembro de 2017.

PEDRO PEREIRA FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/GP/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 478/GP/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora pública municipal **Silvana de Oliveira Rezer**, matrícula nº. 966, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 40 horas, **para exercer a função de Confiança como Diretora do Departamento Pedagógico**, que receberá sobre os seus vencimentos

normais o acréscimo de **25%** (vinte e cinco por Cento), Vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de novembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/11/2017 a 30/11/2017

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/GP/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 477/GP/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Donizete Alves de Souza**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2566122-1 SSP/MT e CPF nº 646.022.812-49, para exercer o Cargo de **Assessor de Divisão**, vinculado a Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de novembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/11/2017 a 30/11/2017

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/GP/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 476/GP/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Exonera **Cilene Santos**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2641601-8 MT SSP/MT e CPF nº 031.856.311-88, do cargo de **Assessor de Divisão**, vinculado a Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de novembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/11/2017 a 30/11/2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SUPRESSÃO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 076/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Combustíveis e derivados**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço unitário suprimido, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO TRÊS FRONTEIRAS LTDA.

Item	Especificação	Und	Vlr. Unit.
01	Gasolina comum	LITRO	4,64
02	Óleo Diesel S10	LITRO	4,05

Colniza - MT, 13 de novembro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

LEI Nº 729 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: “Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 295.763,90 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos), no orçamento do Município e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e Eu, **CELSON LEITE GARCIA**, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica autorizado incluir aos anexos da Lei Municipal nº 576/13, de 04/12/2013 – Plano Plurianual, alterada pela Lei Municipal nº 670/2016, de 27/12/2016 e aos anexos da Lei Municipal nº 662/16, de 22/08/16 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, alterada pela Lei Municipal 669/16, de 27/12/2016, no **Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Função: 26 – Transporte, Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário, Programa: 0010 – Infraestrutura e Serviços Públicos: 1162 - Construção de Ponte de Madeira**, conforme consta nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial receberá classificação orçamentária a ser incluso na Lei Municipal nº 668/2016, de 27/12/2016, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2017, do Município, Conforme Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito de que trata o Caput deste Artigo receberá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

12. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

12.001. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

12.001.26. Transporte

12.001.26.782. Transporte Rodoviário

12.001.26.782.0010. Infraestrutura e Serviços Públicos

12.001.26.782.0010.1162. Construção de Ponte de Madeira

4.4.90.51.00.00.00. Obras e Instalações

0.1.00.000000. Recursos Ordinários R\$ 5.915,28

0.1.24.000000. – Transf. de Conv. Outros (não relac. educ./saúde/assist. social). R\$ 289.848,62

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 295.763,90

Art. 3º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 10 de novembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA

VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

ANEXO I

LEI Nº 729 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 .

INCLUI NOS ANEXOS DE DESPESAS DA LEI MUNICIPAL Nº 576/13, DE 04/12/2013 – PLANO PLURIANUAL, ALTERADA PELA LEI Nº 670/2016, DE 27/12/2016

MUNICÍPIO DE COLNIZA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
INFORMAÇÕES POR PROGRAMAS – OBJETIVOS, AÇÕES E METAS.

ORGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

UNIDADE: 001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

01. Programa: 0010 – Infraestrutura e Serviços Públicos								
02. Objetivo: Construção de Ponte de Madeira								
03. Público Alvo: Toda a População Colnizense.								
Cód.	Proj. / Atividade - Ação	Produto	Função	SubFunção	Unidade de Medida	Meta Física 2017	Desejado Final do PPA	Valor Proj / ativ 2017
1162	Construção de Ponte de Madeira.	Construindo Colniza	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	UN	01	01	295.763,90

ANEXO II

LEI Nº 729 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

INCLUI NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL Nº 662/16, DE 22/08/2016 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017, ALTERADA PELA LEI Nº 669/2016, DE 27/12/2016

MUNICÍPIO DE COLNIZA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**ANEXO I DA L.D.O. – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO 2017**

Órgão	Unidade	Programa	Ação	Função	Subfunção	Tipo	Produto	Unidade de medida	Meta Física	Meta Financeira
12 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	001 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	0010 Infraestrutura e Serviços Públicos	1162 Construção de Ponte de Madeira.	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	P	Construindo Colniza	UN	01	295.763,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**PORTARIA Nº 053/2017 DE 13/11/2017**

PORTARIA Nº 053/2017 DE 13/11/2017

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando que o Feriado Nacional do dia 15 de novembro “Programação da República” será numa quarta-feira,

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar **PONTO FACULTATIVO** nas atividades da Casa Legislativa, **nos dias 16 e 17 de novembro de 2017**, quinta e sexta-feira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Antônio C. Pinheiro de Oliveira - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá 1º Secretária

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**ERRATA**

Onde se lê: g) Fornecedor: C. P FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS ME, CNPJ nº 22.872.012/0001-49, lê-se: g) Fornecedor: Pablo P. Souto Me – CNPJ 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00;

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Antonio Carmos Pinheiro De Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) *Processo de nº: 008/2017*

b) *Licitação de nº: 004/2017*

c) *Modalidade: Dispensa de Licitação*

d) *Data da Homologação: 06/11/2017*

e) *Objeto da Licitação: contratação de serviço de mão de Obra para demolição do Hall de entrada do Prédio da Câmara Municipal, conforme laudo técnico de inspeção predial da Câmara Municipal de Comodoro elaborado pelo engenheiro civil da prefeitura.*

g) *Fornecedor: Pablo P. Souto Me – CNPJ 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00;*

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Comodoro/MT, 06 de Novembro de 2017.

Antonio Carmos Pinheiro de Almeida/ Presidente da Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 101/2017****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1704/2017****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 101/2017**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 28 de Novembro de 2017, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GRAMA ESMERALDA FORMA EM PLACAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS NA MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAL DAS VIAS PUBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.

Confresa-MT, 13 de novembro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2016**

DO OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários, no Município de Confresa - MT

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 3 (três) meses

DATA: Confresa, 13 de novembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA **CNPJ:** 26.804.377/0004-30

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 35/2017**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Irene de Souza Gonçalves Paes, servidora pública deste município.”

A Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora, **Sra. Irene de Souza Gonçalves Paes**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0155085-3 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 384.278.691-34, servidora Efetiva no cargo de Professor do Ensino Fundamental, Nível "04", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, equivalente a 4.401, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob n.º 10001240.1.00021/12-4, emitida em 23/08/2017, mais 1.252 dias líquido, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição, expedida pela Secretaria de Estado de Administração – SAD, n.º 513560/2016, para fins de aposentadoria ao tempo de contribuição, perfazendo um total de **15 anos, 05 meses e 28 dias**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conquista D'Oeste - MT, 10 de novembro de 2017.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 327/2017**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/09/2017 a Sra. MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 922.364.561-15, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculada ao contrato 116/2017. Lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 332/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 03 de Outubro de 2017 o Sr. JOSE HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º 029.658.981-07, para ocupar o cargo de Agente de Fiscalização. Convocado pelo Edital de Convocação n° 52/2017, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 048/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral de Servidores do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 337/2017**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERINTENDENTE GERAL DE OFICINA MUNICIPAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 18/10/2017 o Sr. PEDRO BOTELHO, portador do CPF n.º 419.882.561-00, do cargo em Comissão de Superintendente Geral de Oficina da Prefeitura, nomeado através da portaria 082/2017. Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 331/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Edna A. Soledade e Silva	0447	2007/2012	02/10/2017	30/11/2017
Eliano Dias de Oliveira	0428	2012/2017	22/09/2017	20/12/2017
Galvane Ribeiro de Macedo	2641	2012/2017	21/10/2017	30/10/2017
Giovana M. de Lima Montilha	1413	2011/2017	23/10/2017	21/12/2017
Maria Jose Trettel da Silva	0371	2012/2017	09/10/2017	06/01/2018
Monica de Almeida Ribas	2510	2012/2017	23/09/2017	21/12/2017
Roberta Cristina Grasel	2217	2010/2015	10/10/2017	10/11/2017
Vanilda Aparecida Pinto	1523	2011/2016	23/10/2017	21/12/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 330/2017**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 e 002/2017

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados 001/2017 e 002/2017:

Candidato	Cargo	Admissão
Adriana H. de Lima	Auxiliar Administrativo	19/10/2017
Celina Ferreira de Almeida	Professor	02/10/2017
Elzilene Pontes Pichek	Professor	02/10/2017
Fabiana da Silva Ferreira	Apoio Adm. Educacional	23/10/2017
Marcela Letícia B. Guth	Apoio Adm. Educacional	11/10/2017

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 339/2017**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. RAFAELO JOÃO DA SILVA portador do CPF: 032.092.301-02, detentor de Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo como responsável pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 342/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Silvana Maria Guedes	0600	15/10/2017	09/12/2017
Volnei dos Anjos Pinheiro	1993	13/10/2017	10/04/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 343/2017**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 11/10/2017 a Sra. MATILDIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 050.733.661-58, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, Vinculada ao Contrato 097/2017. Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE 016/2017**

No 3º (Terceiro) dia do mês de Outubro do ano de 2.017, foi empossado(a) no cargo de Agente de Fiscalização, o Sr. JOSE HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º 029.658.981-07, conforme Portaria de Nomeação n° 332/2017 de 03 de Outubro de 2017.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Finanças.

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Jair Klasner, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 03 de Outubro de 2017.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

Jose Henrique Pego de Oliveira

Funcionário (a)

**TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 111/2017 PREGÃO
PRESENCIAL 073/2017**

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 111/2017

b) Licitação Nr.: 073/2017-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 13/11/2017

e) Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENE-ROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 012394 – LAMPA COMERCIO EIRELI – ME : (36) R\$ 145.806,29

- 011480 – MAIS SUPERMERCADO COM DE ALIMENTOS – ME : (35) R\$ 378.570,64

- 009981 – WALKER E CIA LTDA – ME : (45) R\$ 319.301,05

Totalizando (116) itens no valor global de R\$ 843.677,98

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 328/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/09/2017 a Sra. ROSENILDA DOS SANTOS MARÇAL, portadora do CPF n.º 926.190.371-15, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculada ao contrato 100/2017. Lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 127/2017

Contratado: MARCELA LETICIA BATISTA GUTH

Vigência: 11/10/2017 até 10/11/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 345/2017

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Maria das Graças Silva Reis	2032	CIII	CIV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 073/2017 PROCESSO 111/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 073/2017 obteve os seguintes resultados: A empresa **LAMPA COMERCIO EIRELI – ME** CNPJ: **18.743.001/0001-91**, foi vencedora para os itens: 1,14,15,17,25,26,29,36,37,38,43,54,56,64,67,71,73,74,91,92,95, 98,101,103,104,106,119,123,124,131,137,138,139,149,151 e 152 com valor global de **R\$ 145.806,29** (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e vinte e nove centavos). A empresa **MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME** CNPJ: **15.210.584/0001-05**, foi vencedora para os itens: 18,24,35,41,42,44,48,53,58, 59,69,70, 72,82,86,88,90,93,97,99,100,102,110,111,112,120,122,126,132,133, 134,135,145,146 e 153 com valor global de **R\$ 378.570,64** (Trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos). A empresa **WALKER E CIA LTDA – ME** CNPJ: **07.115.088/0001-36**, foi vencedora para os itens: 2,3,4,5,6,7,8,13,19,20,22,23,27,28,30,32,39,46, 47,49,52,55,61,62,63, 68,75,76,77,78,79,80,81,83,89,96,105,107,116,117,140,143,144,147 e 154 com valor global de **R\$ 319.301,05** (Trezentos e dezenove mil, trezentos e um reais e cinco centavos). Declaro em tempo **DESERTO** os seguintes itens: 1,10,11,12,16,21,31,33,34,40,45,50,51,57,60,65,66,84,85,87,94,108,109, 113,114,115,118,121,125,127,128,129,130, 136,141,142,148 e 150. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 13 de Novembro de 2017. Ana Vera Dreier. Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 335/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 02/10/2017 o Sr. RIVALDO TEIXEIRA DE ANDRADE, portador do CPF n.º 119.859.408-09, o cargo em Comissão de Secretário Municipal da Cidade, nomeado através da portaria 264/2017. Lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 128/2017

Contratado: ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA

Vigência: 19/10/2017 até 31/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 336/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a partir de 02/10/2017 o Sr. ROQUE LUIZ FERNANDES, portador do CPF n.º 906.027.901-82, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal da Cidade, sem ônus do exercício das funções para a municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 334/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Carmen Eloiza Castanheira	0386	2016/2017	01/11/2017	20/11/2017
Claudio Alberto Campos Filho	2166	2015/2016	09/10/2017	28/10/2017
Elaine Coutinho Weber	1382	2015/2016	02/10/2017	01/11/2017
Gledson Soares de Oliveira	2019	2016/2017	01/10/2017	30/10/2017
Jucineia da Silva Sobrinho	3155	2016/2017	01/10/2017	30/10/2017
Juliana da Costa Silva	1995	2013/2014	16/10/2017	14/10/2017
Noemi Cardoso de Azevedo	2181	2014/2015	09/10/2017	28/10/2017
Stefania Campos Borges Farias	2173	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Setembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Senhor Jair Klasner, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 21 de Novembro de 2017 (Terça Feira), às 19:00 hs, na Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Nesta audiência serão apresentados os dados para elaboração do LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Esta Audiência Pública está Prevista no Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 08 de Novembro de 2017

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EDITAL N° 25/2017

EDITAL n° 025/2017 – CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu (PREVI-COTRI), Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n° 692/2011, CONVOCA a Servidora abaixo relacionada para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1 – MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA

Data: Perícia Médica em 21/11/2017

Horário: A partir das 15:00 horas

Local : Hospital Municipal de Cotriguaçu/MT

Médico Perito: Dr. Otávio Gemenes Alvares Torres

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o Periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu–MT, 13 de novembro de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria n° 11/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 129/2017

Contratado: FABIANA DA SILVA FERREIRA

Vigência: 23/10/2017 até 22/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 329/2017**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 21/09/2017 o Sr. ARI PAULO ZANOVELLO, portadora do CPF n.º 963.301.711-49, do cargo de Apoio Operacional, vinculado ao contrato 115/2017. Lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 125/2017**

Contratado: CELINA FERREIRA DE ALMEIDA

Vigência: 01/10/2017 até 22/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar n° 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: 1.365,39 (Hum Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 126/2017**

Contratado: ELZILENE PONTES PICHEK

Vigência: 02/10/2017 até 22/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar n° 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: 1.365,39 (Hum Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62.733/2017)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2017**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo hospitalar, tipo equipamentos parenterais, enterais e fotossensível (com cessão por comodato de bombas de infusão – sistema peristáltico), seringas e extensores (com cessão por comodato das bombas de seringas), objetivando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC e Diretoria Técnica de Atenção Secundária nas Unidades de Pronto Atendimento - UPAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

dimento - UPAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

LOTE: 02

Perfazendo um Valor Total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Elizeth Lúcia de Araújo

Secretária Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2017.

AVISO DE RESULTADO FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62.733/2017)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2017**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo hospitalar, tipo equipamentos parenterais, enterais e fotossensível (com cessão por comodato de bombas de infusão – sistema peristáltico), seringas e extensores (com cessão por comodato das bombas de seringas), objetivando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC e Diretoria Técnica de Atenção Secundária nas Unidades de Pronto Atendimento - UPAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

LOTE: 02

Perfazendo um Valor Total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n° 029/2017, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aprimoramento das condições de funcionamento da unidade de saúde da família, com recursos das Emendas Parlamentar n° 30970007 e 37410012, conforme proposta n° 11708.596000/1160-02 do Ministério da Saúde, cujo certame teve como vencedora as empresas: LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-

EPP, inscrita no CNPJ: 28.767.561/0001-30, para os itens: 02 R\$ 6.100,00; 09 R\$ 1.300,00; 15 R\$ 138,00; 17 R\$ 725,00; 21 R\$ 440,00; 22 R\$ 70,00; 24 R\$ 2.050,00; 25 R\$ 675,00; 27 R\$ 115,00; 28 R\$ 3.400,00; 30 R\$ 190,00; 31 R\$ 1.350,00; 37 R\$ 197,00; 38 R\$ 105,00; 40 R\$ 337,00; 43 R\$ 348,00; 46 R\$ 533,00; 53 R\$ 1.118,50; 60 R\$ 340,00; 62 R\$ 868,00; 65 R\$ 11.083,00; 68 R\$ 190,00; 72 R\$ 2.100,00; CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 15.371.628/0001-70, para os itens: 07 R\$ 67.980,00; 12 R\$ 348,00; 39 R\$ 90,00; 42 R\$ 80,00; 59 R\$ 720,00; 66 R\$ 186,00; IBI LIFE MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.493.078/0001-49, para os itens: 01 R\$ 930,00; 05 R\$ 800,00; 08 R\$ 3.600,00; 13 R\$ 2.800,00; 14 R\$ 2.044,00; 18 R\$ 1.045,00; 20 R\$ 11.750,00; 26 R\$ 1.

760,00; 32 R\$ 1.240,00; 33 R\$ 7.360,00; 34 R\$ 1.480,00; 36 R\$ 7.450,00; 45 R\$ 700,00; 50 R\$ 407,00; 51 R\$ 468,00; 54 R\$ 847,00; 56 R\$ 4.025,00; 61 R\$ 1.546,00; 67 R\$ 850,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 165.979,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais), os demais itens foram desertos.

Curvelândia-MT, 13 de Novembro de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 03.301.657/0001-87.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação serviços na manutenção de maquinas pesadas deste município.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	005.510.301	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO EM RADIADOR DE MAQUINAS PESADAS	SV	30	132,00	3.960,00
2	005.510.828	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO HIDRAULICO DE MAQUINAS PESADAS	SV	30	164,00	4.920,00
3	005.510.061	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SOLDA LEVE DE MAQUINAS PESADAS - ELETRICA	SV	120	131,00	15.720,00
4	222.001.442	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SOLDA PESADA DE MAQUINAS PESADAS - OXIGENIO	SV	120	116,00	13.920,00
5	222.001.441	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TORNO PESADO DE MAQUINAS PESADAS	SV	170	124,00	21.080,00
6	005.511.004	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE MECANICA , COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM MAQUINAS PESADAS	SV	170	174,00	29.580,00
7	005.510.981	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE RETIFICA E USINAGEM , COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM MAQUINAS PESADAS	SV	130	132,00	17.160,00
8	005.510.074	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE TRANSMISSAO , COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM MAQUINAS PESADAS	SV	50	176,00	8.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						115.140,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 13 de Novembro de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Srª. Ghilsenir Ramalho Correa Ferrari.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DRH Nº 156/2017

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVAL MARMOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ALESSANDRA DE SOUZA ALVES DE SALES.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **ALESSANDRA DE SOUZA ALVES DE SALES**, matrícula nº 402.1, CPF nº 571.693.491-91, no Cargo/Função de Professora, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 14 de Novembro de 2017 a 27 de Abril de 2018.

Art. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor, ficando revogada a disposição ao contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 07 de Novembro de 2017.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 161/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **KATIANE MAGNO DO ROSÁRIO** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **12 de Junho de 2012 a 11 de Junho de 2017**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **KATIANE MAGNO DO ROSÁRIO**, matrícula funcional 3217-1, ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 27 de Novembro de 2017 a 24 de Fevereiro de 2018.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de Novembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 162/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **ELIANE DA SILVA SANTOS** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **14 de Março de 2012 a 13 de Março de 2017**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **ELIANE DA SILVA SANTOS**, matrícula funcional 3074-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Copeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 17 de Dezembro de 2017 a 16 de Março de 2018.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de Novembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 163/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **JOANA EVANGELISTA CORREA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **02 de Abril de 2012 a 01 de Abril de 2017**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **JOANA EVANGELISTA CORREA**, matrícula funcional 3169-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização da Saúde, lotada na Se-

cretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 04 de Dezembro de 2017 a 03 de Março de 2018.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de Novembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 164/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **LUCIANNA REGINA MENDES SANTOS** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **02 de Março de 2012 a 11 de Março de 2017**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **LUCIANNA REGINA MENDES SANTOS** matrícula funcional 3065-1, ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Psicóloga Clínica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 05 de Dezembro de 2017 a 02 de Fevereiro de 2018 (60 Dias).

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de Novembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 165/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhor **OTACILIO DE SANTANA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Julho de 2008 a 30 de Junho de 2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **OTACILIO DE SANTANA**, matrícula funcional 243-1, ocupante do Cargo/Função de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, a serem usufruídas no período de **13 de Novembro de 2017 a 10 de Fevereiro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 18 de Outubro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 29 de Novembro de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. Fez-se necessário a prorrogação, em virtude da necessidade de retificação do edital no tocante a relação do item nº 02 do Anexo - I.O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 13 de Novembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 058/2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 058/2017.

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

SUMULA: DECLARA ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, No dia 16/11/2017, Exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no dia 16 de novembro de 2017 “quinta-feira”, em virtude do feriado da Proclamação da República dia 15 de novembro, “quarta-feira” e da comemoração do Aniversário do Município dia 17 de novembro, “sexta-feira”.

Parágrafo Único. Não estão incluídos no “caput” deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº. 63 - ALTERAÇÃO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 63, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 13/11/2017

“Altera Dispositivos Da Lei Nº 386/2009 – Código Tributário Municipal, Com As Alterações Posteriores E Dá Outras Providências”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/11/2017 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o Parágrafo Primeiro e Segundo do artigo 213 do Código Tributário Municipal ao qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 213. (omissis)

§1º. Os créditos da Fazenda Pública caracterizados como dívida ativa não tributária poderão ser pagos à vista ou parcelados em até 30 (trinta) vezes, não podendo as parcelas serem menores do que o valor referente a 4 UPFM.

§2º. Aplica-se o parágrafo primeiro a débitos extrajudiciais referentes a restituições, reposição, custas processuais ainda não inscritos em dívida ativa, onde a Fazenda Pública perfaz a qualidade de credora.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte-MT, 13 de novembro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 809 - PAGAMENTO ALUGUEL BANCO DO BRASIL

LEI Nº. 809 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização quanto ao pagamento de locação de imóvel para

SANCIONADA E PUBLICADA EM 13/11/2017

funcionamento do Banco do Brasil, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/11/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a comprometer receita e dotação orçamentária para efetuar o pagamento de locação imobiliária para funcionamento da instituição financeira Banco do Brasil S/A.

Art. 2º. O período de comprometimento dá-se por 12 (doze) meses iniciando em novembro de 2017 (dois mil e dezessete) e finalizando em 30 (trinta) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

Parágrafo Único: Caso ocorra atualização do valor atual da locação do imóvel supracitado no artigo 1º, o reajuste deverá ser baseado no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), observando no que couber na Lei 8.245, de 18 de Outubro de 1991.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta do Orçamento Municipal em cada exercício.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 13 de Novembro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT

CONTRATO Nº 176/2017

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E ELOI DALBOSCO JUNIOR-MEI, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59. **ELOI DALBOSCO JUNIOR-MEI (GUPO EL TORO LOCO BOI NO ROLETE)** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 28.171.311/0001-32 estabelecida na Rua Ipiranga (lot JD Gloria) nº544 Várzea Grande MT neste ato representado por **ELOI DALBOSCO JUNIOR** com Cadastro do Registro Geral (RG) nº. 16709284 SJSP/MT e no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº: 731.179.601-63 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela Dispensa de Licitação uma vez que houve o Procedimento Licitatório nº **087/2017**, do **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 050/2017**, porém o objeto de Serviços de Preparo de Bois no Rolete deu deserto não havendo nem um participante. Sendo assim este contrato terá como descrição dos serviços o mesmo que consta no Termo de Referência do **Editais nº 050/2017** e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em, Serviços de Preparo de 10 (dez) Bois para serem assados no Rolete no dia 22º Aniversário de Gaúcha do Norte, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÕES	UN	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviços de Preparo de 10 (dez) Bois para serem assados no Rolete no dia 22º Aniversário de Gaúcha do Norte	UN	10	R\$ 1.590,00	R\$ 15.900,00
VALOR TOTAL					R\$15.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e terão os mesmos procedimentos e especificações contidas no Processo Licitatório nº 87/2017, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 050/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por preço global. Onde os serviços serão prestados no dia 18 de novembro de 2017 no local solicitado pela secretaria responsável conforme ordem de serviços e terá como prazo de vigência 12 de dezembro de 2017 a partir da assinatura do contrato.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias**, podendo o mesmo ser pago com entrada de 50% e os outros 50% com quinze dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **secretaria municipal**. Ou até mesmo ser pago no ato da entrega do objeto de acordo com as necessidades do município.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2017, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 2 unidade 001 proj ativ 2174 elemento 3.3.90.39 cod reduzido 42 reduzido: 40 Prestação de serviços física:3.3.90.36 /cod reduzido: 41 Prestação de serviços jurídico:3.3.90.39/cod reduzido 42

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos serviços do presente contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem o fornecimento do objeto, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pelas Secretarias Municipais.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços fornecidos.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria municipal;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Administração;

III – Entregar os serviços no dia 18 de novembro de 2017.

6.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE COMPRA" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O fornecimento dos serviços deverão ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

9.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9.3 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **SRª DANIELA ABRILI**, Agente de Patrimônio, Portaria nº31 de 02 de fevereiro de 2017, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 050/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 13 de novembro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

ELOI DALBOSCO JUNIOR-MEI

(GUPO EL TORO LOCO BOI NO ROLETE)

CNPJ: 28.171.311/0001-32

SRª DANIELA ABRILI

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

LEI Nº. 810 - PPA**LEI Nº. 810 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

SANCIONADA E PUBLICADA EM 13/11/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) e da outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 01/11/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

Artigo 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, constituído pelo anexo integrante desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual.

Artigo 2º O Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 terá como Dimensão Estratégica:

I - Igualdade Econômica e Social;

II – Infraestrutura e Ordenamento Urbano;

III – Integração Metropolitana;

IV – Gestão e Governança com Transparência.

Artigo 3º O Plano Plurianual é estruturado por Programas Temáticos, de Gestão e Manutenção do Poder Executivo e Programa de Gestão do Poder Legislativo.

Artigo 4º Os Programas a que se refere o artigo 2º desta Lei constituem o elemento de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas que serão fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as ações a serem estabelecidas nos Orçamentos Anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

§ 1º Integram o Plano Plurianual:

I – Anexo I: Relação de Despesas Planejadas

Artigo 5º As leis de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei orçamentária.

§ 1º As Leis Orçamentárias Anuais e seus créditos adicionais obedecerão rigorosamente os títulos dos Programas constantes neste Plano ou das Leis que o modificarem.

Artigo 6º Para efeito das disposições do PPA 2018-2021 considera-se como atributo dos Programas:

I – Objetivo: Resultado que a Administração Pública Municipal deseja alcançar nas áreas de atuação;

II – Meta: Quantificação do objetivo, podendo ser expressa qualitativamente ou quantitativamente;

III – Iniciativa: atributo que declara a entrega de bens e serviços à Sociedade;

IV – Indicador: Medida de referência que permite identificar e aferir periodicamente, o alcance de resultado dos Programas auxiliando o monitoramento e avaliação;

Artigo 7º As Iniciativas referidas no inciso I, do §1º do artigo anterior terão seus desdobramentos em Ações - Projetos e Atividades, na Lei Orçamentária Anual, em cada período do Plano definindo o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros.

CAPÍTULO II**DA GESTÃO DO PLANO****Seção I**

Artigo 8º A gestão do Plano Plurianual 2018-2021 observará os princípios de Legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas temáticos.

Artigo 9º O Poder Executivo manterá sistema de gestão para monitoramento e avaliação do Plano Plurianual e dos Programas.

Artigo 10º Cabe à Secretaria Municipal de finanças e planejamento a coordenação do processo de gestão do Plano.

Seção II**Das Revisões e Alterações**

Artigo 11º. A alteração ou a inclusão nos Programas constantes nesta Lei, se necessárias, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projetos de Lei;

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentário encaminhado anualmente à Câmara, já incorporará os efeitos da revisão ou alteração do Plano Plurianual;

§ 2º A adequação das metas físicas e financeiras estabelecidas neste Plano, desde que não implique em recursos adicionais ao Programa poderão ser autorizadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Seção III**Do Monitoramento e da Avaliação**

Artigo 12. O Plano Plurianual 2018-2021 será monitorado e avaliado pelos Órgãos e Entidades da Administração Municipal sob a coordenação da secretaria municipal de finanças e planejamento, à qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para sua execução.

§ 1º O Monitoramento é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa orientada para o alcance das metas prioritárias da Administração Pública Municipal.

§ 2º A avaliação consiste na análise das Políticas Públicas e dos Programas e será consolidada em Relatório Anual de Avaliação dos Programas do Plano Plurianual 2018-2021, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Artigo 13. Os Órgãos e Entidades responsáveis pelo gerenciamento dos Programas e suas iniciativas e metas manterão atualizadas as informações referentes à execução física e financeira dos mesmos,

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 14. São prioridades da Administração Pública Municipal os Programas de Saúde, Saneamento, Segurança, educação, Cultura, Esporte e Lazer, Inclusão Social e econômica e acessibilidade.

Artigo 15. O valor global consignado no PPA 2018-2021 é uma estimativa dos recursos orçamentários, estando, portanto, sujeito à capacidade orçamentária e financeira do Município, em cada período.

Artigo 16. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 13 de Novembro de 2017

Gabinete do prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 001/2017 - COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

ESTADO DE MATO GROSSO

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA

GAÚCHA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO 001/2017/CGMPF/GAÚCHA DO NORTE/MT

Dispõe sobre a aprovação dos beneficiários do Programa Municipal Pró-Família.

O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, representado neste ato por seu presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 134 de 30 de maio de 2017 e conforme deliberação do Pleno em reunião Ordinária realizada no dia 19 de julho de 2017:

RESOLVE:

Aprovar a relação de beneficiários ao Programa Pró-Família, conforme relação em anexo juntamente com as Agentes de Saúde responsáveis e Assistente Social.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gaúcha do Norte, 20 de Julho de 2017.

Neusa Petrekic

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIAS 2017

PORTARIA Nº307/GP/2017 De, 07 de Novembro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **UBIRACY BARROSO SANTANA**, Portador do RG nº. **20959729 SSP/MT** e CPF nº. **042.522.551-80**, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 01 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Novembro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Garantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **069/2017-SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **REFEIÇÕES**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para **04/12/2017 às 08h00min (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantanorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Garantã do Norte/MT, 13 de novembro de 2017. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL / ASSESSORIA LEGISLATIVA EDITAL Nº 006/2017 - AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA

Convocação para Audiência Pública

O Senhor **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, vem pelo Presente EDITAL, convocar os Senhores Vereadores e a População em geral para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que tem como finalidade específica discutir o Projeto de Lei nº 043/2017 que Dispõe sobre a elaboração da lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

Data da Audiência: 16 de Novembro de 2017 – Quinta-Feira

Horário: 19h e 30min

Local: Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Sem mais para o momento.

Ipiranga do Norte, 13 de Novembro de 2017.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 033/2017

PORTARIA Nº 033/2017

Data: 1º de Novembro de 2017

SÚMULA: Determina e regulamenta o processo de Eleição de Gestor e Coordenador das Escolas Municipais de Itanhanga-MT *que menciona, e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exma. Srª Suzana Bêss, no uso de suas atribuições legais e considerando as exigências da Lei 7040 de 1º de Outubro de 1998 e da Lei Municipal 215/2010 de 28 de junho de 2010 e suas alterações na Lei 423/2017 de 07 de Julho de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam abertas as inscrições para professores efetivos se candidatarem a Gestor ou Coordenador Escolar das Escolas Municipais de Itanhanga-MT.

Art. 2º - Os critérios para fins de candidaturas expressos na Lei nº 423/2017s são:

I - Ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Profissionais da Educação Básica Municipal;

II - Ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir ou coordenar, sendo obrigatório estar na escola em que pretende se candidatar no ano de eleição;

III - Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - Cumprir o que regulamenta o artigo 5º da lei 423/2017;

Art. 3º - As inscrições estarão abertas nas Escolas Municipais com os Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar (CDCE) nos dias 27 e 28 de novembro de 2017, das 07h:15 min às 11h: 15 min e das 13 h: 15 min às 17 h: 15 min.

Art. 4º - Ficam nomeados Comissão Eleitoral Escolar o Conselho Deliberativo da Unidade Escolar (CDCE).

Art. 5º - No ato da inscrição o candidato a Gestor e Coordenador escolar deverá:

- Preencher a ficha padrão identificando a escola a qual está se candidatando;
- Declaração de que está ciente do que regulamenta a lei 215/2010 e a Lei 423/2017 bem como desta portaria;
- Apresentar Proposta de trabalho conforme art. 49 e seus incisos da Lei 215/2010;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Declaração de Efetivo tempo de serviço na unidade escolar emitida pela Escola e assinada pelo Presidente do CDCE e atual Gestor;
- Termo de compromisso de dedicação Exclusiva;
- Certidão de adimplência emitida pelos órgãos competentes;
- Declaração de que está em dia com suas atividades docentes emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Gestor da Unidade Escolar;
- Declaração de que está apto a movimentar conta bancária;
- Cópia do certificação de formação específica;

Art. 6º - A apresentação da Proposta de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em assembléia geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar;

Parágrafo Único - Para o cargo de Coordenador escolar a referida proposta deverá ser apresentada ao quadro funcional docente da Unidade escolar em que se candidatou;

Art. 7º - A Seleção dos candidatos a Gestores será efetivada em etapa única por meio de votação direta na própria unidade escolar no dia 14 de dezembro de 2017 no horário das 08: 00 às 13:00.

Art. 8º - A seleção dos candidatos a Coordenadores Escolares será efetivada em etapa única por meio de votação direta na própria unidade escolar no dia 14 de dezembro de 2017 no horário das 15: 00 às 17:00.

Art. 9º - O candidato selecionado tomará posse no mês de Fevereiro de 2018, contando-se a partir daí o tempo de seu mandato.

Art. 10º - O ato de transmissão de cargo a Gestão escolar atual deverá convocar assembléia Geral com a Comunidade escolar no último dia letivo do ano de 2017, bem como o candidato eleito, para apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão, fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, dos equipamentos e do patrimônio.

Art. 11º - O profissional que esteja exercendo o cargo de Gestor, caso seja escolhido novamente, deverá proceder da mesma forma citada no art. 10 desta portaria.

Art. 10º - Os casos omissos a esta portaria serão resolvidos pela SMEC.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2017

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

PROPOSTA DE TRABALHO DO CANDIDATO A GESTOR

1. Identificação

Escola:

Candidato:

2. Objetivos e metas para melhoria de ensino 3. Estratégias para preservação do patrimônio público

4. Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas

5. Cronograma de ações 5.1 - A serem executadas no primeiro ano de mandato a) Em parceria com o CDCE b) Em parceria com a Secretaria de Educação 5.2 - A serem executadas até o final do mandato a) Em parceria com o CDCE b) Em parceria com a Secretaria de Educação

5.3 - A serem executadas em parceria com a SMEC a) Em parceria com o CDCE b) Em parceria com a Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2017 PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski, em conformidade com o item 9.2, 1º Fase, do Edital Nº.001/2014, tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público nº. 001/2014 realizado em 03 de agosto de 2014 CONVOCA o candidato aprovado para contratação por tempo indeterminado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Flornópolis, Centro, s/n, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao provimento nos cargos.

ITANHANGÁ - MT, 14 de novembro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMBATE ENDEMIAS

NOME	Nº INSC.	APROVADO
ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA	255	12º CLASSIFICADO

ANEXO II

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

CÓPIA E ORIGINAL

- RG;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
- Diploma (Registrado no Órgão Competente);

06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
07. Título de eleitor;
08. Certidão de Quitação Eleitoral;
09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
11. CTPS (Carteira de Trabalho);
12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
13. CPF dos dependentes;
14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

17. Foto 3X4 (atual, colorida);
18. Certidão de Antecedentes Criminais;
19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração para IRFF e salário família;
22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 264, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Exonerar os Servidores que menciona de exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar os servidores abaixo relacionados, do exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 13 de novembro de 2017**, conforme segue:

1- SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA

CPF-MF: 952.969.301-00

Encarregado de Apoio aos Esportes Coletivos – EAEC

2- DERMEVAL ALVES RODRIGUES

CPF-MF: 318.173.511-68

Encarregado de Limpeza Urbana de Ouro Branco do Sul – ELUOBS

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 10 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL N°. 002/2017 DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação torna público o presente edital de eleição para o preenchimento do cargo de Diretor Escolar das Unidades de Ensino Municipais, Anfilóbio de Souza Campos e Jorge Eduardo Raposo de Medeiros de Itiquira/MT, para biênio de 2018-2019 de acordo com a Lei Municipal N°. 720 de 4 de agosto de 2011 e convoca a comunidade escolar nos seguintes termos:

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação nos **dias 21 à 24 de novembro de 2017** das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. 1.2 Para concorrer ao cargo de Diretor Escolar o candidato deve: a) Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de professores da Educação Básica, com no mínimo 2(dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição prestados na escola que pretende dirigir; b) Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena; c) Ter disponibilidade para trabalhar em regime de dedicação exclusiva; d) Participar de ciclos de estudos a serem organizados pela Coordenação Pedagógica do município e Secretaria Municipal de Educação; e) Inscrever-se para concorrer à direção de apenas uma escola.

1.3 Ficarão impedidos os candidatos que:

- a) Tenham sido exonerados, dispensados ou suspensos do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- b) Estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou processo de sindicância;
- c) Estejam inadimplentes junto à justiça.

1.4 Caso não haja professor com dois anos de efetivo exercício prestados na unidade escolar, poderá se inscrever o professor com um ano de efetivo exercício na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola pública.

1.5 No ato da inscrição o candidato deve apresentar:

- a) Currículo Vitae, comprovando habilitação em licenciatura plena (documentado), cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Proposta de trabalho contendo: apresentação, introdução, delimitação do contexto escolar contendo metas para a melhoria da escola e ensino, estratégias para preservação do patrimônio público, estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

c) Declaração do Proponente de efetivo tempo de serviço na unidade escolar;

d) Termo de compromisso, redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em dedicação exclusiva à função de Diretor;

1.6 O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP/ PDE da Escola, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las objetivando subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do candidato.

1.7 Na unidade escolar que não houver candidato inscrito no seletivo ou seus candidatos forem afastados por qualquer irregularidade citada neste edital responderá pela direção um professor designado pela Secretaria Municipal de Educação em atendimento a Lei N°. 720, base deste Edital;

1.8 Do Registro da Candidatura

1.8.1 A Comissão da Secretaria Municipal de Educação declamará a aceitação ou indeferimento de cada inscrição, após o encerramento das inscrições, publicando a decisão em Edital no mural da Escola correspondente e na Secretaria Municipal de Educação;

1.8.1.1 A referida Comissão será composta por 03 (três) membros, sendo a Secretária Municipal de Educação e um representante de cada Escola envolvida no Processo Eleitoral.

1.8.2 Do ato que deferir ou indeferir inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

2 - DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Em cada Unidade Escolar haverá uma Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral de eleição à direção.

2.1.1 Essa Comissão será composta por: 1(um) Professor da Educação Básica, 2 (dois) Profissionais administrativo da Educação, 1 (um) aluno maior de 16 anos, 1 (um) representante do Sindicato da Categoria.

2.1.2 Cada representante e suplente dos membros supramencionados será eleito pelo respectivo segmento.

2.1.3 Depois de constituída a respectiva Comissão, eleger-se-á um dos seus membros para presidi-la.

2.1.4 O membro da comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo eleitoral, será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria de Municipal de Educação,

2.1.5 Estão impedidos de compor a comissão todos os elencados no art. 21, §5º da Lei N°. 720 de 4 de agosto de 2011.

2.2 As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão de acordo com o Art. 22 da Lei N°. 720/2011.

3 - DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. O voto é livre e secreto;

3.2. O colégio eleitoral para eleição do cargo de Diretor Escolar é formado por:

a) Profissionais da educação em exercício na escola;

b) Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada que tenha no mínimo 12 (anos) anos de idade ou que estejam cursando o 6º ano em diante;

c) Pai, mãe ou responsável pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos que tenham frequência comprovada (um voto por família);

d) O profissional da educação com filhos na escola votará apenas no seu segmento;

e) O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez;

3.3 Cada eleitor deverá exercer seu direito de voto nas respectivas unidades escolares;

3.4 No ato da votação, o votante deverá apresentar a mesa receptora um documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);

3.5 Não é permitido voto por procuração;

3.6 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma das listas poderá votar em uma lista separada.

4 - DA CAMPANHA

4.1. Deverá haver Assembleia Geral, onde os candidatos terão cada um à mesma fração de tempo para exposição e debate de suas propostas de trabalho, o qual não deverá exceder 30 (trinta) minutos;

4.2. O Candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, na data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local, estará automaticamente desclassificado;

4.3. Caso o candidato possua apelido pelo qual seja conhecido, poderá utilizá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

4.4. É vedado o candidato:

a) Fazer exposição de faixas e cartazes fora da escola;

b) Distribuir panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie com objetivo de propaganda ou aliciamento dos votantes;

c) Realizar festas na escola que não esteja prevista em seu calendário, na intenção de angariar votos;

d) Desempenhar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza em troca de voto;

e) Aparição isolada nos meios de comunicação ainda que em forma de entrevista jornalística;

f) Utilização em sua campanha de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por outros órgãos governamentais.

4.5 Estará afastado do processo, à vista de representação da parte defendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no item 4.4 desse edital ou permitir a outrem praticá-los em seu favor.

4.6 É permitida a campanha eleitoral até a data limite de 11/12/2017 na Escola Municipal de Educação Básica Jorge Eduardo Raposo de Medeiros e na Escola Municipal de Educação Básica Anfilóbio de Souza Campos, cada qual para seu respectivo diretor escolar.

5 - LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

5.1 A Eleição ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2017 na Escola Municipal de Educação Básica Jorge Eduardo Raposo de Medeiros e no dia 15 de dezembro de 2017 na Escola Municipal de Educação Básica Anfilóbio de Souza Campos, cada qual para seu respectivo diretor escolar;

5.2 A votação ocorrerá das 8h00min às 18h00min, nas respectivas escolas

6 –DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 Os votos serão recepcionados por uma mesa composta por três membros e dois suplentes, sendo 1 (um) professor, 1 (um) profissional da educação e 1 (um) pai de aluno, escolhidos com antecedência mínima de três dias, vedada a escolha de candidatos, seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

6.2 Poderão permanecer no local destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais previamente designados, que poderão solicitar da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

6.3 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal referente, devidamente assinado pelo presidente da comissão eleitoral e um mesário;

6.4 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente à contagem dos votos nos mesmos locais de votação;

6.5 Antes da abertura das urnas, a comissão deverá examinar a urna, verificando se nela há indícios de violação, em caso de constatação afirmativa, o processo eleitoral deverá ser suspenso e o presidente da comissão e seus membros deverão convocar a Secretária de Educação para se tomar as decisões cabíveis e registrá-las em livro próprio.

6.6. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna adota-se o mesmo procedimento do item 6.5.

6.7. São nulos os votos que:

- a) Estiverem registrados em cédulas que não correspondem ao padrão;
- b) Indiquem mais de um candidato;
- c) Contenham expressões ou qualquer outro tipo de manifestação daquela que exprime o voto;

6.8 Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos;

6.9 Na ocorrência de empate será eleito o candidato que:

- a) Tiver maior idade;
- b) Possuir maior titulação;
- c) Constatar maior tempo de serviço na Unidade Escolar em questão;
- d) Constatar maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.

7 - DA POSSE

7.1. A posse se dará antes do início das aulas do calendário letivo do ano de 2018. Em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

8 – DOS ANEXOS

8.1 Consta em anexo neste Edital 002/2017:

- a) Ficha de inscrição do candidato (a) à direção (anexo I)
- b) Amostra a ser seguida para a Proposta de Trabalho do Candidato a Diretor (anexo II)
- c) Termo de compromisso de dedicação exclusiva à função de Diretor (Anexo III)
- d) Ata de apuração da eleição dos membros da Comissão Eleitoral (Anexo IV)
- e) Designação dos componentes das mesas receptoras /escrutinadoras (Anexo V)
- f) Modelo de cédula para votação (anexo VI)
- g) Modelo de Ata de Apuração da Eleição de Diretor (Anexo VII).
- h) Cronograma previsto (anexo VIII)

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência;

9.2 As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de diretor serão indeferidas;

9.3 Encerrado o prazo das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas, conforme Art. 16, inciso II, da Lei N°. 720/2011 para a comissão eleitoral, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas; 9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino.

9.5 A Unidade Escolar com candidato único, o candidato deverá obter 50% (cinquenta) por cento mais um, dos votos válidos, para assim ser eleito.

9.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 13 de novembro de 2017.

Jane Gobbi

Secretária Municipal de Educação

Port. 171/2017

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À DIREÇÃO

Escola para a qual se candidata: _____

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Sexo: _____ Data nasc.: ____/____/____ Naturalidade: _____

UF: _____ Estado civil: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão exp.: _____/____ Expedida em: _____

Título de eleitor: _____ Zona: _____ seção: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____ nº: _____ bairro _____

Complemento: _____ Cidade: _____

CEP: _____ telefone cel. : _____

Tel. fixo: _____ Email: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS:

Graduação: _____

Pós graduação: _____

Especialização: () não () sim Em: _____

Mestrado: () não () sim Em: _____

Situação funcional: () efetivo () Estável – cargo: _____

Classe: _____ Nível: _____

Está em período probatório: () não () sim

Possui outro cargo efetivo: () não () sim

Rede de ensino: () Estadual () Municipal

Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:

() mais de dois anos () dois anos () um ano () oriundo de outra unidade escolar

Tempo de serviço no Magistério Público: _____

Candidato Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do diretor:

Escola:

1. APRESENTAÇÃO

Importância da elaboração de Proposta de Trabalho.

2. INTRODUÇÃO Conceito de educação e de escola, de gestão, de planejamento, Breve diagnóstico 3. DELIMITAÇÃO DO CONTEXTO ESCOLAR Nome da escola, endereço, modalidades atendidas, quadro de professores (numero), quadro de pessoal administrativo (número) e número de alunos. 4. PRINCÍPIOS NORTEADORES Gestão democrática; Relação teoria e prática 5. OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS - EIXOS BÁSICOS - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (melhoria da escola, preservação do patrimônio publico) - GESTÃO PEDAGÓGICA (melhoria do ensino, participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas)

EIXO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO FINANCEIRA

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável

EIXO DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR**

Eu _____

Portador do Registro Geral de número: _____ órgão emissor: _____ data de expedição em _____, inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Física de número _____ Residente e domiciliado _____ lotado (a) na Unidade Escolar _____ ocupante do cargo de _____.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 002/2017/SME/Itiquira-MT e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função de diretor (a) da escola em Regime de Dedicção Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Local e data

Assinatura

Nome completo

ANEXO IV**ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL**

ATA Nº ____/____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na Escola Municipal _____, situada à _____, foi realizada a Assembléia Geral da Comunidade Escola, para proceder a escolha dos membros da Comissão Eleitoral Escolar, atendendo os dispositivos da Lei Nº 720 de 04 de agosto de 2011, que ao final do processo apresentou o seguinte resultado, ficando assim constituída:

Citar os escolhidos, representantes e suplentes dos segmentos: Professor da Educação Básica; Profissional Administrativo da Educação; Aluno maior que 16 anos; Representante do Sindicato da categoria, deverá ainda ser eleito um representante para presidir a comissão.

Nada mais havendo a relatar, Eu _____ Secretário designado lavrei a presente Ata, que após sua leitura, segue assinada por mim e pelos presentes.

ANEXO V**DESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS**

A Comissão Eleitoral, através da Lei Nº 720 de 04 de agosto de 2011, art. 22, inciso IX, designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para conduzirem o processo de seleção de candidato à direção.

TITULARES

Nome _____

Função _____

Segmento _____

Nome _____

Função _____

Segmento _____

Nome _____

Função _____

Segmento _____

SUPLENTES

Nome _____

Função _____

Segmento _____

Nome _____

Função _____

Segmento _____

ANEXO VI

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL PARA CANDIDATURA ÚNICA E PARA MAIS DE UM CANDIDATO À DIRETOR ESCOLAR

Modelo de cédula eleitoral para candidatura únicaa diretor escolar:

CÉDULA ELEITORAL
Candidato (a): _____
Sim
Não

Assinatura do presidente da Comissão Eleitoral

Assinatura do Secretário da Mesa

Modelo de cédula eleitoral para mais de um candidato a diretor escolar:

CÉDULA ELEITORAL
Candidatos (as): _____

Assinatura do presidente da Comissão Eleitoral

Assinatura do Secretário da Mesa

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR

Escola _____

Município _____

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e dezessete, às _____ horas, encerrada a votação, reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a escrutinação dos votos, apresentando o seguinte resultado:

1. Nome do (s) candidato (s); 2. Número (por extenso) dos votantes que compareceram na eleição; 3. Número (por extenso) dos votantes que deixaram de comparecer; 4. Número de votos (por extenso) recolhidos em separado; 5. Número (por extenso) de votos nulos; 6. Número (por extenso) de votos brancos; 7. Total de votos válidos (por extenso); 8. Total de votos obtidos por cada candidato; 9. Nome do candidato eleito; 10. Total de votos do candidato eleito.

Ocorrências

(somente questões relevantes)

Nada mais havendo a relatar, Eu _____ Secretário da mesa receptora lavrei a presente Ata, que após sua leitura, segue assinada por mim, pelos demais membros da mesa Receptora/Escrutinadora e pelos componentes da Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral

Membros da mesa receptora/escrutinadora

ANEXO VIII

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital	13/11/2017
Período de inscrições	21/11/2017 à 24/11/2017
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	27/11/2017

Data final para apresentação de recurso quanto ao deferimento/indeferimento das inscrições	29/11/2017
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas pós-recurso	30/11/2017
Assembléia Geral para exposição e debate das propostas	Data a ser definida pela Comissão Eleitoral
Data limite para a realização de campanha	11/12/2017
Eleição	14/12/2017 na Escola Municipal de Educação Básica Jorge Eduardo Raposo de Medeiros e 15/12/2017 na Escola Municipal De Educação Básica Anfilóbio de Souza Campos
Divulgação do resultado final do processo Eleitoral.	14/12/2017 na Escola Municipal de Educação Básica Jorge Eduardo Raposo de Medeiros; 15/12/2017 na Escola Municipal De Educação Básica Anfilóbio de Souza Campos
Posse	Antes do início das aulas do ano letivo de 2018 – Data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DE SERTA**.

Itiquira/MT, 13 de novembro de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 265, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercerem Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos Cargos em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, como segue:

1- SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA

CPF-MF: 952.969.301-00

Coordenador de Esportes - CE;;

2- DERMEVAL ALVES RODRIGUES

CPF-MF: 318.173.511-68

Gerente de Limpeza Urbana de Ouro Branco do Sul - GLUOB;

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 13 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO N.º 015/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 015/2017; **ASSINATURA:** 26/10/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
HOMOLOGAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA – MT

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

EDITAL NÚMERO 001/2017

HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e a vista do resultado apresentado pela empresa que regeu o presente certame, **torna público**, que nesta data **HOMOLOGA** o Concurso Público Edital Nº 001/2017, para contratação do cargo de **ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA II – CONTADOR**, regido pelo Regime Estatutário, com fundamentação legal no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e disposições contidas na **Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes**.

A convocação será feita por meio de ligação telefônica, e-mail ou carta registrada e o candidato deverá apresentar-se à **CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA** nas datas estabelecidas pela mesma;

O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, que confirme a capacidade física e mental do mesmo para a posse e exercício do cargo de provimento específico a que se submeteu em Concurso Público;

É facultado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA** exigir dos candidatos classificados, além da documentação prevista em Lei, o que mais julgar necessário para sua admissão. Para efeito da admissão, o candidato classificado e convocado, fica sujeito à aprovação do exame médico que avaliará a capacidade física e mental, de acordo com as especificidades do trabalho.

O candidato que convocado recusar a admissão ou convocado e admitido, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade da administração municipal.

O candidato classificado e notificado para o provimento do emprego deverá apresentar-se perante a CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, para efetivar sua admissão, no prazo máximo de 72 horas, quando da Notificação.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 72 horas, a documentação completa citada no edital de abertura do Concurso Público, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaciara, 13 de Novembro de 2017.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

EDITAL NÚMERO 001/2017

RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

CARGO: ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA II - CONTADOR

POSICÃO	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	MÉDIA GERAL	STATUS
1	698806	02/05/1988	Jucelia Cruz Silva	74,00	APROVADO
2	705620	16/08/1987	Jose Antonio Faustino Da Costa	74,00	APROVADO
3	689832	19/02/1996	Woxiton Vilas Boas De Lima	72,00	APROVADO
4	705633	21/03/1977	Evaldo Rezende Duarte	70,00	APROVADO
5	686841	12/04/1993	Thales Augusto De Araujo Schmitz	68,00	APROVADO
6	705324	16/08/1988	Jucienne Dos Santos Barbosa	68,00	APROVADO
7	684098	30/01/1996	Vitoria Aparecida De Vasconcelos Ribas	62,00	APROVADO
8	686417	27/03/1972	Wiliam Eiichiro Iwasaki	62,00	APROVADO
9	688174	21/04/1969	Liara Cristina Bohm	62,00	APROVADO
10	699939	17/05/1984	Gabriel Jose De Almeida Neto	60,00	APROVADO
11	684021	28/06/1968	Auzenir Da Silva Araujo Martins	60,00	APROVADO
12	702694	13/04/1989	Maycool David Martins Rubim	60,00	APROVADO
13	705443	22/10/1985	Daniela Maciel Proenca	60,00	APROVADO
14	684944	01/04/1964	Ruy Marcelo Baracat De Oliveira	60,00	APROVADO
15	698409	25/04/1991	Odair Gibram Longo	58,00	APROVADO
16	691415	19/06/1979	Orivaldo Luiz Pinheiro	58,00	APROVADO
17	690033	03/04/1976	Jamile Viana Calazans Salim	58,00	APROVADO
18	690783	12/09/1976	Solange Berenice Bahri	58,00	APROVADO
19	705675	04/01/1993	Jhonatan Brustolin Alves Da Silva	56,00	APROVADO
20	704713	01/08/1989	Amauri Do Prado Justino	56,00	APROVADO
21	694532	13/02/1983	Elizabeth Gouveia Dos Santos Bobadilha	56,00	APROVADO
22	702698	04/12/1956	Teresa Cristina Farias Gomes	54,00	APROVADO
23	704843	27/09/1992	Jessica Neves Moreira	54,00	APROVADO
24	701809	26/10/1977	Marlucia Silva De Souza	54,00	APROVADO
25	704395	01/10/1988	Larissa Stephanie Felinto Dos Santos	52,00	APROVADO
26	685270	10/02/1991	Cleusmar Fernandes Santos Maciel	52,00	APROVADO
27	685167	12/10/1983	Carlos Cesar Cunha	52,00	APROVADO
28	690645	15/01/1982	Reginaldo Aparecido De Oliveira	52,00	APROVADO
29	696226	21/08/1990	Gercino Ferreira Almandes	52,00	APROVADO
30	683768	08/06/1978	Marinete De Moraes	52,00	APROVADO
31	686459	16/08/1984	Ronaldo Pereira Da Silva	52,00	APROVADO
32	702727	23/08/1976	Cristiani Campos Silva Souza	52,00	APROVADO
33	684032	05/10/1977	Gleison Silva Brocua	52,00	APROVADO
34	705417	21/04/1981	Heder Vanni Massarolo	52,00	APROVADO
35	690303	24/11/1978	Marcio Adriano Da Silveira	50,00	APROVADO
36	698510	10/11/1973	Osmar Figueiredo Bernardo	50,00	APROVADO
37	705462	13/02/1977	Helia Marcia Garcia Cunha	50,00	APROVADO
38	686499	24/09/1990	Bruno Rafael De Amorim Silva	50,00	APROVADO
39	686237	19/11/1992	Wallison Junior Pereira Da Silva	50,00	APROVADO
40	698120	04/08/1987	Vanessa Benitez Geroli	50,00	APROVADO
41	698308	29/10/1983	Gilmar Barbosa Da Silva	50,00	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº. 012/2017/CMJ

PORTARIA Nº. 012/2017

"Dispõe sobre nomeação de servidor para compor o quadro do Legislativo Municipal de Jangada e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Vereador ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a partir da presente data, o Sr. **EMERSON FLAVIO DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 6730 OAB/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº. 654.429.621-04, ao cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** desta Casa de Leis, em conformidade com a Lei Municipal nº. 675/2017.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Câmara Municipal de Jangada, em 01 de Novembro de 2017.

Ver. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO N°. 052/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 052/2016

VIGENCIA: 180 (cento e oitenta dias)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 29/03/2017.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/-ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr n°	Classificação
01	Cecilia Gomes da Silva	355	43°
02	Marines Janice Arend	86	44°
03	Helena Maria da Silva	433	45°
04	Lucélia de Lima Arruda	93	46°
05	Josiane Pereira de Souza	201	47°
06	Alessandra Luciana da Silva	754	48°
07	Marcela Pereira	107	49°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA-ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr n°	Classificação
01	Rosemar Aparecida dos santos	532	63°
02	Ivone Altes dos Santos	643	64°
03	Elisa Maria Rodrigues	718	65°
04	Luzia Mathias dos Santos	31	66°
05	Sonia Aparecida da Cruz	607	67°
06	Valdirene da Silva Magalhães	22	68°
07	Jessica Naiara da S. Nogueira	651	69°
08	Valdineia Aparecida da S. Souza	208	70°
09	Marquelia Silva da Mata	79	71°
10	Oseias dos santos Belarmino	576	72°
11	Luciana Rodrigues da Silva	401	73°
12	Josival Bernardo dos Santos	63	74°
13	Karina Bartolomeu Alves	500	75°
14	Rafael Rodrigo da Silva	53	76°
15	Vanessa Nogueira Pereira	123	77°
16	Joaniele Pedro da Silva	163	78°

17	Amanda Bezerra	178	79°
18	Rodrigo Bordinhão	138	80°
19	Adriana Hatschbach de Freitas	569	81°
20	Maria Cristina Fernandes Brasil	135	82°
21	Claudia Alves Lopes	97	83°
22	Edson Alves da Silva	204	84°
23	Geise Cristiane Wons	247	85°
24	Gressiele Pereira de Oliveira	24	86°
25	Priscila de Oliveira Tomé	207	87°
26	Andreia Neves Barros	234	88°
27	Osilene Bizerra de Alencar	329	89°
28	Adriana Guilherme da Rocha	288	90°
29	Daniel Alves de Souza	602	91°

Art. 2° - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 13 de Novembro de 2017.

Cleirto Sinhorin

Secretário Mun. de Administração

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2017-PSS COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 28/09/2017.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2017-PSS, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-ESCOLA MUN. FRANCISCO SAMPAIO-DISTRITO DE PARANORTE- ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Classificação	Nome	RG n°	Pontos Titulação
01	Maiara Daiane da Silva Olgado	1540423-4 SSP/MT	100
02	Lurdes Soares Contini	1921138-4 SSP/MT	100

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-ESCOLA MUN. FRANCISCO SAMPAIO-DISTRITO DE PARANORTE- ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Classificação	Nome	RG n°	Pontos Titulação
01	Selma Pereira	2242435-0 SSP/MT	70

Art. 2° - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 13 de Novembro de 2017

Secretário Mun. de Administração

Cleirto Sinhorin

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

TERMO ADITIVO N° 35/2017 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 213/2017.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o Município de Juruena-MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob n°. 24.950.461/0001-93, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, solteira, cédula de identidade RG n° 698.611 SSP/RO, e CPF 747.198.402-30, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena/MT, e de outro lado, **WALTER LORENÇO CORANDI**, pessoa física, inscrito no CPF n°. 335.297.959-68 e RG n°. 1.894.311 SSP/PR, com endereço na Rua Trinta e Oito, Quadra 09, Lote 34, Bairro Cidade Alta, Município de Juruena Estado de Mato Grosso, **doravante denominada CONTRATADO**, resolvem alterar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as **CLÁUSULA (NONA)**, referente ao Contrato n°. 213, de 10 de agosto de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

1.2. Este contrato terá vigência a partir da assinatura do presente Termo Aditivo com termo final em 13/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Contratante		WALTER LORENÇO CORANDI Contratada	
TESTEMUNHAS:			
RODOLFO PEREIRA DIAS CPF 197.834.719-04	JOSÉ IVAN DA SILVA CPF 314.009.221-00		

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA, E A SENHORA ALICE GORETTI STÜHLER

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida 04 de Julho, n°. 360, centro, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela prefeita **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 698.611 SSP/RO, e do CPF 747.198.402-30, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena/MT, Estado de Mato Grosso, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a senhora **ALICE GORETTI STÜHLER**, RG n°. 1003754-3 SSP/MT, CPF n°. 419.519.729-53, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida 24 de Setembro, n° 33, Bairro Centro, Município de Juruena Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com as cláusulas décima e décima primeira do Contrato n°. 116, de 11/05/2017 e Termo Aditivo n° 06/2017, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento as partes, em comum acordo, resolvem rescindir o Contrato n.º 116, de 11 de maio de 2017 e Termo Aditivo n° 06, de 31 de maio de 2017, na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com o fim do presente Contrato nenhuma das partes deverá pagar a outra qualquer indenização a título de perdas e danos ou lucros cessantes, multa, nem tão pouco salários futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA

Uma vez rescindido o presente Contrato, o mesmo tem sua data de término no dia **13 de novembro de 2017**, nada restando o **DISTRATADO** pleitear sobre encargos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA

E por ser de vontade das partes, cumprindo assim a Cláusula Décima e Décima Primeira do Contrato n.º 116/2017 e Termo Aditivo n° 06/2017, tem-se por rescindido o presente Contrato pelo que as partes firmam presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas igualmente firmatárias, a fim de que se produza os seus jurídicos efeitos legais.

□

Juruena/MT, em 13 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Contratante		ALICE GORETTI STÜHLER Contratada	
RODOLFO PEREIRA DIAS CPF 197.834.719-04	HELVIO DE LIMA CPF 938.928.379-53		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 261/2017, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

"Remove a Servidora, **LUZIA XAVIER PINHEIRO** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a Servidora **LUZIA TARGA DUTRA** portadora da cédula de Identidade RG nº 10443681 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 008.171.541-24, da Secretaria Municipal de Administração

e planejamento, para exercer as atividades inerentes a função de Artífice em copa e cozinha, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente na Escola Municipal Luiz Carlos Alves da Cruz.

Art. 2º. A Servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 14/11/2017, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste –MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2017**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40,915,000.00	40,915,000.00	5,037,699.52	12.31	25,004,107.63	61.11	15,910,892.37
RECEITAS CORRENTES	37,525,000.00	37,525,000.00	4,926,100.01	13.13	24,021,951.76	64.02	13,503,048.24
RECEITA TRIBUTÁRIA	2,540,000.00	2,540,000.00	422,951.51	16.65	2,253,570.03	88.72	286,429.97
Impostos	2,125,000.00	2,125,000.00	394,317.43	18.56	1,843,634.77	86.76	281,365.23
Taxas	405,000.00	405,000.00	18,420.48	4.55	389,619.91	96.20	15,380.09
Contribuição de Melhoria	10,000.00	10,000.00	10,213.60	102.14	20,315.35	203.15	-10,315.35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1,300,000.00	1,300,000.00	38,127.74	2.93	202,910.97	15.61	1,097,089.03
Contribuições Sociais	1,000,000.00	1,000,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,000,000.00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300,000.00	300,000.00	38,127.74	12.71	202,910.97	67.64	97,089.03
RECEITA PATRIMONIAL	3,410,000.00	3,410,000.00	15,507.12	0.45	137,765.70	4.04	3,272,234.30
Receitas Imobiliárias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas de Valores Mobiliários	3,410,000.00	3,410,000.00	15,507.12	0.45	137,765.70	4.04	3,272,234.30
Receita de Concessões e Permissões	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Produção Vegetal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Produção Animal e Derivados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Agropecuárias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Indústria de Transformação	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Indústria de Construção	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Industriais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	30,000.00	30,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30,000.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29,882,000.00	29,882,000.00	4,387,189.37	14.68	21,126,139.29	70.70	8,755,860.71
Transferências Intergovernamentais	28,932,000.00	28,932,000.00	4,304,345.29	14.88	20,768,167.61	71.78	8,163,832.39
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Pessoas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Convênios	950,000.00	950,000.00	82,844.08	8.72	357,971.68	37.68	592,028.32
Transferências para o Combate à Fome	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	363,000.00	363,000.00	62,324.27	17.17	301,565.77	83.08	61,434.23
Multas e Juros de Mora	156,000.00	156,000.00	28,750.69	18.43	130,967.87	83.95	25,032.13
Indenizações e Restituições	27,000.00	27,000.00	570.90	2.11	8,764.02	32.46	18,235.98
Receita da Dívida Ativa	175,000.00	175,000.00	32,967.67	18.84	161,711.52	92.41	13,288.48
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas Correntes Diversas	5,000.00	5,000.00	35.01	0.70	122.36	2.45	4,877.64



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.390.000,00	3.390.000,00	111.599,51	3,29	982.155,87	28,97	2.407.844,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	5.512,54	11,03	21.212,20	42,42	28.787,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.330.000,00	3.330.000,00	106.086,97	3,19	960.943,67	28,86	2.369.056,33
Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.130.000,00	3.130.000,00	106.086,97	3,39	960.943,67	30,70	2.169.056,33
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.085.000,00	2.085.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.085.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.000.000,00	43.000.000,00	5.037.699,52	11,72	25.004.107,63	58,15	17.995.892,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.000.000,00	43.000.000,00	5.037.699,52	11,72	25.004.107,63	58,15	17.995.892,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	43.000.000,00	5.037.699,52	11,72	25.004.107,63	58,15	17.995.892,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.291.000,00	37.226.465,69	4.323.644,30	24.332.975,17	12.873.490,52	4.512.867,38	23.142.241,84	14.084.223,85	22.551.275,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.549.700,00	31.987.431,32	3.730.540,71	21.397.349,36	10.590.081,96	4.201.922,59	20.814.364,43	11.173.066,89	20.228.648,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.559.000,00	17.020.551,36	2.386.119,90	11.894.497,50	5.145.053,76	2.384.270,04	11.892.653,74	5.146.895,82	11.864.966,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	135.000,00	150.000,00	27.690,81	127.831,21	22.168,79	27.490,81	127.831,21	22.168,79	127.831,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.855.700,00	14.797.879,96	1.316.930,00	9.375.020,55	5.422.859,41	1.790.153,74	8.793.877,48	6.004.002,48	8.236.050,92	
DESPESAS DE CAPITAL	5.725.000,00	5.222.734,37	593.103,59	2.955.625,81	2.267.108,56	310.944,79	2.327.877,41	2.894.856,96	2.322.427,41	0,00
INVESTIMENTOS	5.575.000,00	5.014.418,14	552.431,89	2.751.973,73	2.262.444,41	270.273,09	2.124.225,33	2.890.192,81	2.118.775,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	208.316,23	40.671,70	203.652,08	4.664,15	40.671,70	203.652,08	4.664,15	203.652,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.300,00	16.300,00			16.300,00			16.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.264.000,00	2.397.615,46	374.688,34	1.882.199,80	515.415,66	374.688,34	1.882.199,80	515.415,66	971.333,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.555.000,00	39.624.081,15	4.698.332,64	26.235.174,97	13.388.906,18	4.887.555,72	25.024.441,64	14.599.639,51	23.522.609,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.555.000,00	39.624.081,15	4.698.332,64	26.235.174,97	13.388.906,18	4.887.555,72	25.024.441,64	14.599.639,51	23.522.609,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.442,84		1.505.274,51	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.555.000,00	39.624.081,15	4.698.332,64	26.235.174,97		4.887.555,72	25.027.884,48		25.027.884,48	0,00
RESERVA DO RPPS	3.445.000,00	3.445.000,00			3.445.000,00			3.445.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)		% (b/a)			Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,085,000.00	2,085,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,085,000.00	
RECEITAS CORRENTES	2,085,000.00	2,085,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,085,000.00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1,945,000.00	1,945,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,945,000.00	
Contribuições Sociais	1,945,000.00	1,945,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,945,000.00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	
Multas e Juros de Mora	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (d)-(e)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (f) = (g)-(h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (i)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)				
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.264.000,00	2.397.615,46	374.688,34	1.882.199,80	515.415,66	374.688,34	1.882.199,80	515.415,66	971.333,98	0,00	
DESPESAS CORRENTES	2.264.000,00	2.397.615,46	374.688,34	1.882.199,80	515.415,66	374.688,34	1.882.199,80	515.415,66	971.333,98	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.264.000,00	2.397.615,46	374.688,34	1.882.199,80	515.415,66	374.688,34	1.882.199,80	515.415,66	971.333,98		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 5º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS					Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.786.000,00	40.721.466,69	4.223.644,30	24.352.875,17	92,83	16.368.490,52	4.512.867,38	23.142.241,84	92,48	17.579.223,85	0,00	0,00	
Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	313.000,00	256.000,00	42.529,85	143.037,26	0,55	112.962,74	42.667,85	143.037,26	0,57	112.962,74	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	313.000,00	256.000,00	42.529,85	143.037,26	0,55	112.962,74	42.667,85	143.037,26	0,57	112.962,74	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	3.903.000,00	4.899.100,00	467.294,68	2.861.437,56	10,91	1.147.662,44	533.263,27	2.735.789,91	10,93	1.273.310,09	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	262.000,00	317.000,00	53.866,84	265.840,41	1,01	51.159,59	52.806,84	261.780,41	1,05	55.219,59	0,00	0,00	
Administração Geral	3.457.000,00	3.589.100,00	390.763,74	2.504.788,96	9,55	1.003.241,04	457.812,33	2.383.171,31	9,52	1.124.928,69	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	84.000,00	84.000,00	7.286,16	47.348,59	0,18	36.651,41	7.286,16	47.348,59	0,19	36.651,41	0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	15.375,94	43.489,60	0,17	56.510,40	15.375,94	43.489,60	0,17	56.510,40	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	2.320,00	2.320,00	2.320,00	0,01	0,00	2.320,00	2.320,00	0,01	0,00	0,00	0,00	
Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00	2.320,00	2.320,00	2.320,00	0,01	0,00	2.320,00	2.320,00	0,01	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.178.000,00	3.021.204,55	284.082,54	2.226.517,94	8,49	794.786,61	311.263,54	2.136.827,85	8,54	884.476,70	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	140.000,00	359.567,46	0,00	285.433,06	1,09	74.134,40	25.347,91	285.433,06	1,14	74.134,40	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	460.000,00	476.268,00	64.862,17	342.286,26	1,30	134.201,75	64.862,17	342.286,26	1,37	134.201,75	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	1.568.000,00	2.175.109,09	219.490,37	1.296.788,63	6,09	576.320,46	221.263,46	1.200.098,54	6,03	666.210,55	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	5.800.000,00	5.800.000,00	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	5.800.000,00	5.800.000,00	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		SALDO (c) = (a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
			NO BIMESTRE	% (b/total b)	NO BIMESTRE	% (b/total b)			NO BIMESTRE	% (d/total d)	NO BIMESTRE	% (d/total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	8.200.000,00	8.281.243,54	945.783,10	6.569,185,76	25,04	1.712.077,19	1.147.969,85	1.147.969,85	6.179.632,13	24,69	6.179.632,13	24,69	2.101.611,41
Atenção Básica	4.000.000,00	4.324.924,07	427.231,06	3.448.117,02	13,14	876.807,05	574.524,17	574.524,17	3.193.239,03	12,76	3.193.239,03	12,76	1.131.894,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.082.000,00	3.514.319,47	442.548,02	2.858.520,09	10,90	655.789,38	536.916,28	536.916,28	2.723.883,45	10,88	2.723.883,45	10,88	790.436,82
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	120.000,00	27.873,43	44.344,60	0,17	75.655,40	27.873,43	27.873,43	44.344,60	0,18	44.344,60	0,18	75.655,40
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	378.000,00	322.000,00	48.130,57	218.174,05	0,83	103.825,95	48.675,97	48.675,97	218.174,05	0,87	103.825,95	0,87	103.825,95
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	375.700,00	375.700,00	700,00	274.100,00	1,04	101.600,00	53.190,03	220.187,49	0,88	155.512,51	0,88	155.512,51	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	338.700,00	338.700,00	0,00	270.000,00	1,03	68.700,00	52.490,03	216.087,49	0,86	122.612,51	0,86	122.612,51	0,00
Relações de Trabalho	12.000,00	12.000,00	700,00	4.100,00	0,02	7.900,00	700,00	700,00	4.100,00	0,02	7.900,00	0,02	7.900,00
Empregabilidade	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	8.064.000,00	8.577.794,02	1.351.003,18	6.656.245,27	25,38	1.918.538,75	1.346.025,73	6.207.615,01	26,08	2.050.169,01	0,00	2.050.169,01	0,00
Ensino Fundamental	6.332.000,00	5.968.234,19	995.069,82	4.664.436,15	17,78	1.301.798,04	899.620,77	4.544.254,29	18,16	1.421.979,80	0,00	1.421.979,80	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	250.000,00	325.000,00	3.321,67	296.750,00	1,13	28.250,00	92.621,67	287.750,00	1,15	37.250,00	0,00	37.250,00	0,00
Educação Infantil	1.768.000,00	1.972.549,83	286.779,77	1.473.265,36	5,62	499.284,47	288.951,77	1.471.817,36	5,88	500.732,47	0,00	500.732,47	0,00
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	65.831,92	224.783,76	0,86	75.206,24	64.831,52	223.793,36	0,89	76.206,64	0,00	76.206,64	0,00
Cultura	164.000,00	164.000,00	414,97	19.875,50	0,08	144.124,50	414,97	19.875,50	0,08	144.124,50	0,00	144.124,50	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diffusão Cultural	164.000,00	164.000,00	414,97	19.875,50	0,08	144.124,50	414,97	19.875,50	0,08	144.124,50	0,00	144.124,50	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos de Cidadania	60.000,00	74.500,00	7.075,20	20.332,24	0,08	54.167,76	7.075,20	20.332,24	0,08	54.167,76	0,00	54.167,76	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	60.000,00	74.500,00	7.075,20	20.332,24	0,08	54.167,76	7.075,20	20.332,24	0,08	54.167,76	0,00	54.167,76	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.180.000,00	470.000,00	75,00	274.913,75	1,05	195.086,25	75,00	274.913,75	1,10	195.086,25	0,00	195.086,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.095.000,00	385.000,00	0,00	242.629,20	0,92	142.370,80	0,00	242.629,20	0,97	142.370,80	0,00	142.370,80	0,00
Serviços Urbanos	85.000,00	85.000,00	75,00	32.284,55	0,12	52.715,45	75,00	32.284,55	0,13	52.715,45	0,00	52.715,45	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitación	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00	0,00
Habitación Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitación Urbana	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	606.000,00	551.297,87	76.764,66	340.487,10	1,30	215.540,57	76.764,66	337.857,10	1,35	215.540,57	0,00	215.540,57	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	40.000,00	1.884,00	9.899,14	0,04	30.400,86	1.884,00	9.899,14	0,04	30.400,86	0,00	30.400,86	0,00
Controle Ambiental	501.000,00	487.835,62	76.880,66	329.886,19	1,26	158.029,43	76.880,66	326.886,19	1,31	161.029,43	0,00	161.029,43	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	70.000,00	23.562,05	0,00	1.091,77	0,00	22.470,28	0,00	1.091,77	0,00	22.470,28	0,00	22.470,28	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	Execução da Despesa								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)
			DESPESAS EMPENHADAS					DESPESAS LIQUIDADAS			
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	459.000,00	439.000,00	46.681,78	209.945,60	0,80	229.054,40	46.681,78	206.945,60	0,83	232.054,40	0,00
Abastecimento	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00	0,00
Extensão Rural	377.000,00	377.000,00	46.681,78	209.945,60	0,80	167.054,40	46.681,78	206.945,60	0,83	170.054,40	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colaboração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	166.000,00	79.796,63	0,00	0,00	0,00	79.796,63	0,00	0,00	0,00	79.796,63	0,00
Promoção Industrial	166.000,00	79.796,63	0,00	0,00	0,00	79.796,63	0,00	0,00	0,00	79.796,63	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	400.000,00	200.000,00	8.750,10	66.617,95	0,27	130.382,05	8.750,10	66.617,95	0,28	130.382,05	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	400.000,00	200.000,00	8.750,10	66.617,95	0,27	130.382,05	8.750,10	66.617,95	0,28	130.382,05	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	5.658.000,00	5.655.000,00	979.422,58	3.914.539,55	14,90	1.690.470,45	785.498,74	3.503.210,36	14,00	2.101.789,64	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	5.658.000,00	5.655.000,00	979.422,58	3.914.539,55	14,90	1.690.470,45	785.498,74	3.503.210,36	14,00	2.101.789,64	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	447.000,00	543.704,05	40.584,15	272.576,40	1,04	271.127,65	40.584,15	269.576,40	1,08	274.127,65	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	397.000,00	493.704,05	40.584,15	272.576,40	1,04	221.127,65	40.584,15	269.576,40	1,08	234.127,65	0,00
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	835.000,00	909.316,23	68.162,51	494.503,29	1,88	413.812,94	68.162,51	494.503,29	1,88	413.812,94	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	Execução da Despesa							
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (C) = (A-B)		DESPESAS LIQUIDADAS		
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/total B)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/total D)		
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	835.000,00	909.316,23	68.162,51	494.503,29	1,88	413.812,94	68.162,51	494.503,29	1,98	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	16.300,00	16.300,00				16.300,00			0,00	
Reserva do RPPS	0,00	0,00							0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.214.000,00	2.347.615,46	374.688,34	1.882.199,80	7,17	465.415,66	374.688,34	1.882.199,80	7,52	
TOTAL (III) = (I) + (II)	43.000,00	43.089.081,15	4.698.332,64	28.235.174,97	100,00	16.833.906,18	4.887.555,72	25.024.441,64	100,00	
									0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/B1)	SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/D1)	SALDO (E) = (A-D)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.214.000,00	2.347.615,46	374.688,34	1.882.199,80	7,17	465.415,66	374.688,34	1.882.199,80	7,52	465.415,66	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	250.000,00	270.000,00	53.790,62	255.572,54	0,97	14.427,46	53.790,62	255.572,54	1,02	14.427,46	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	250.000,00	270.000,00	53.790,62	255.572,54	0,97	14.427,46	53.790,62	255.572,54	1,02	14.427,46	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa - Ítem				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A)	SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/B)	SALDO (E) = (B-D)	
Coperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	100,000,00	100,000,00	13,359,20	68.870,28	0,27	30,129,72	13,359,20	68.870,28	0,28	30,129,72	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	100,000,00	100,000,00	13,359,20	68.870,28	0,27	30,129,72	13,359,20	68.870,28	0,28	30,129,72	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	540,000,00	575,000,00	89,583,08	454,522,83	1,73	120,477,17	89,583,08	454,522,83	1,82	120,477,17	0,00
Atenção Básica	290,000,00	320,000,00	44,126,68	240,691,38	0,92	79,308,62	44,126,68	240,691,38	0,96	79,308,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220,000,00	220,000,00	40,445,56	189,507,54	0,72	30,492,46	40,445,56	189,507,54	0,76	30,492,46	
SupORTE Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	30,000,00	35,000,00	5,010,84	24,323,91	0,09	10,676,09	5,010,84	24,323,91	0,10	10,676,09	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1,092,000,00	1,170,510,46	188,774,95	965,807,57	3,62	219,777,59	188,774,95	965,807,57	3,80	219,777,59	0,00
Ensino Fundamental	835,000,00	835,000,00	127,948,41	645,238,09	2,46	189,761,91	127,948,41	645,238,09	2,58	189,761,91	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	255,000,00	333,615,46	60,828,54	305,589,79	1,16	28,015,68	60,828,54	305,589,79	1,22	28,015,68	
Educação de Jovens e Adultos	2,000,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	4,000,00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	4,000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	4,000,00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	4,000,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa - Ítem				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/B1)	SALDO (C) = (B-B1)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/B1)	SALDO (E) = (B-D)	
Habituação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Qualidade Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	28.000,00	28.000,00	2.791,94	12.280,75	0,05	15.739,25	2.791,94	12.280,75	0,05	15.739,25	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	28.000,00	28.000,00	2.791,94	12.280,75	0,05	15.739,25	2.791,94	12.280,75	0,05	15.739,25	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Ltra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa - Ltra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)	SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (e)	SALDO (f) = (a-f)	
Transporte	200.000,00	200.000,00	26.388,55	138.135,53	0,53	60.864,47	26.388,55	138.135,53	0,56	60.864,47	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	200.000,00	200.000,00	26.388,55	138.135,53	0,53	60.864,47	26.388,55	138.135,53	0,56	60.864,47	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 040/2017, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médicos nas Unidades de Saúde do ESF (Estratégia Saúde da Família), no Hospital Municipal Maria Zélia e prestação de serviços médicos plantonistas de urgência e emergência para atender no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no município de Marcelândia/MT.** Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
BASTOS E MUNIZ S/S	01 a 04	1.106.520,00

Marcelândia/MT, em 13 Novembro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 090/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 31 de outubro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa VISUART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.052/0001-92 com valor total de R\$ 70.399,33. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de novembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
PORTARIA N° 6838 / DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

"NOMEIA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DA GESTÃO PLENA DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, os servidores abaixo para comporem a equipe Multidisciplinar Responsável pelas Atividades de Licenciamento, fiscalização Ambiental e da Gestão Plena das Atividades Ambientais do Município:

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Antonio Pereira de Figueiredo Netto – Engenheiro Sanitarista – Portaria 6791

Claudia Gomes da Silva- Portaria – Engenheira Ambiental – Portaria 6681

Gilberto Martins Bello Da Silva – Engenheiro Agrônomo – Portaria 6684

FISCALIZAÇÃO

Thierry Clemente Dias Guerra Semensato – Engenheiro Civil – Portaria 6688

Claudio Ribeiro da Silva – Fiscal de Tributos, Obras e Posturas – Portaria 6679

Art. 2º - A equipe ora nomeada terá por finalidade analisar processos de requerimento de pedido de licenças ambientais, elaborar pareceres técnicos, vistorias, fiscalização de atividades e empreendimento de impacto local e todas as atividades inerentes a gestão ambiental municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI N°. 1020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 255.000,00(Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), incluir novos elementos de despesas e incluir nas naturezas das despesas já fixadas, fontes e destinação de recursos, a seguir:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 –SAÚDE

08.002.210.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

08.002.10.302.0020- BLOCO II - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL MUNICIPAL

08.002.10.302.0020.1068 – Construção, Reforma, Ampliação e Substituição de Portas, Pisos, Janelas e Telhados

4490.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 255.000,00

Fonte: 0.102.00.00.00 Recursos de Impostos - Saúde
.....R\$ 255.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10 –SAÚDE	
08.002.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
08.002.10.302.0020- BLOCO II - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equip. Instrum. De Uso Médico Hosp. P/ Lavanderia Hosp. e Eletrodo	
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 0123054000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 255.000,00
Total.....	R\$ 255.000,00
Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementação de dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.	
Art. 4º -Fica inclusa na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, as naturezas de despesas criadas e as fontes e destinação de recursos que trata o artigo 1º desta Lei.	

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nobres, CNPJ nº **03.424.272/0001-07**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em diversas Ruas do município de Nobres/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**JURIDICO
LEI N° 429, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal, a fazer remanejamento, transposição e transferência de recursos na Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria econômica para outra, de um Órgão para outro, de uma função para outra, subfunção para outra e abrir crédito suplementar de mais 10% (Dez por cento) no total da Lei Orçamentária Vigente, de acordo com o art.5º, alínea b da Lei nº 360/2015, dentro das mesmas fontes de receita de recursos, respeitados os limites constitucionais destinados à Educação e a Saúde, bem como os repasses constitucionais de duodécimos ao Poder Legislativo Municipal, e se preciso, no decorrer do exercício financeiro de 2017, Suplementar o órgão orçamentário 01 – Câmara Municipal, na forma prevista na LDO e na LOA vigente, conforme preconiza o art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64. (Redação alterada pela Emenda Substitutiva nº 005/2017 de autoria con-

junta dos membros integrantes da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, Vereadores: Renan Nunes de Oliveira - SD, Benedito Antônio de A. Neto - PSD, Delamar Aparecido Souza Silva - DEM)

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo, mediante abertura dos Créditos Suplementares e dos Remanejamentos, enviará ao Poder Legislativo cópia dos decretos de abertura dos referidos créditos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dia do mês de novembro de 2017 – 64º de Emancipação Político-Administrativa. 13/11/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

JURIDICO LEI Nº 430, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Município de Nortelândia – MT - a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Sserviços- “ **CONSUSMT** ” e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de: *Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguaína; Araputanga; Arenópolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d'Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D'Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d'Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indaiavá; Ipiranga do Norte; Itanhanga; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d'Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D'Oeste; Nobres; **Nortelândia**; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a formalizar a participação do Município de Município de Nortelândia – MT - no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços, denominado **CONSUSMT**, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de *Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguaína; Araputanga; Arenópolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda;*

Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d'Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D'Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d'Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indaiavá; Ipiranga do Norte; Itanhanga; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d'Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D'Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- “CONSUSMT”, sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, e no Decreto 6.017/2007, assim como as leis 13.019/2014 e 13.204/2015 (Lei das Organizações Cívicas).

Parágrafo único. Constitui objeto do presente do Consórcio Público a ser constituído, expresso no Protocolo de Intenções de que trata o caput deste artigo, a cooperação entre os partícipes com vistas à gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos Municípios de Mato Grosso.

Art. 2º O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT” disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º O Município de Nortelândia - MT, na qualidade de ente consorciados, poderá ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação local, mediante convênio específico, cuja cópia deverá ser encaminhada à Câmara Municipal no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua celebração, em obediência ao art. 72, XIII, da Lei Orgânica Municipal - LOM.

Art. 4º O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT” previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/2005, e no Decreto nº 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, na Lei nº 13.019/2014, e na Lei nº 13.204/2015

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 13º dia do mês de novembro de 2017, 64ª da Emancipação Político-Administrativa. 13.11.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

LEONAM SILVA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO-CONSUSMT

PREÂMBULO

Na data de 12/05/2017, estiveram reunidos, na sede do Ministério Público Estadual as instituições: MPE, AMM, ALMT, TCE, SES e COSEMS, que por intermédio do documento **P.I. MPE/MT nº 01/2017**, manifestaram apoio institucional à gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços, com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso. (ANEXO).

A Política Nacional de Medicamentos define como responsabilidade estadual apoiar a organização de consórcios destinados à prestação da Assistência Farmacêutica ou estimular a inclusão desse tipo de assistência como objeto de consórcios de saúde assim como a Política Nacional de Medicamentos define como responsabilidade municipal, associar-se a outros municípios, por intermédio da organização de consórcios, com o intuito de executar ações voltadas à assistência farmacêutica.

A Auditoria Operacional na assistência farmacêutica no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso, assim como a Avaliação do Nível de Maturidade dos Controles Internos da Logística de Medicamentos dos Municípios Mato-grossenses demonstraram deficiências identificadas na execução das ações referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, notadamente na aquisição e distribuição de medicamentos e insumos de saúde.

Além dos ganhos com economia de escala, agilidade nos processos logísticos e integração entre os Municípios, a intenção de celebrar um consórcio baseia-se no foco específico ao usuário SUS em atendimento as suas necessidades em saúde sendo este um programa de fomento ao desenvolvimento da área da saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso o qual possibilitará a otimização dos recursos financeiros do SUS de responsabilidade dos Municípios com meios mais eficientes que o caso requer.

O Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MT-CONSUSMT, firmado entre os municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguaína; Araputanga; Arenópolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d'Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D'Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d'Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indivaí; Ipiranga do Norte; Itanhanga; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru; Juara; Juína; Juvenina; Juscimeira; Lambari d'Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D'Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíba; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Subscvem o Protocolo de Intenções:

O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.571/0001-05, com sede na Avenida Nossa Senhora de Brotas, centro- CEP: 78480-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.023.906/0001-07, com sede na Avenida Ariosto da Riva, n.º 3.391, Canteiro Central, CEP: 78580-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.579.836/0001-80, com sede na AV. Carlos Hugueney – 572- Centro, CEP: 78.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 37.465.143/0001-89, com sede na AV. Terra Nova 975- Setor Vila Real - Centro, CEP: 78.665-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino,346- - Centro, CEP: 78.770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40- - Centro, CEP: 78.410-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.362.680/0001-56, com sede na Macário Subtil de Oliveira-848- - Centro, CEP: 78.745-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE APIACAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.321.850/0001-54, com sede na Av. Brasil - 1059- - Centro, CEP: 78.595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.239.035/0001-76, com sede na Av. Presidente Vargas-643 - Centro, CEP: 78.685-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.947.926/0001-87, com sede na Av. Couto Magalhães - Centro, CEP: 78.615-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.947.926/0001-87, com sede na Av. Couto Magalhães - Centro, CEP: 78.615-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.023.914/0001-45 com sede na Rua Antenor Mamedes, 911 - Centro, CEP: 78.260-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 24.977.654/0001-38 com sede na Rua Prefeito Caio-642, - Centro, CEP: 78420-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis- 128, - Centro, CEP: 783250-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.563/0001-69 com sede na Av.

Augusto Leverger- 1.410, - Centro, CEP: 78190-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.522/0001-72 com sede na Praça Ângelo Masson - 1.000, - Centro, CEP: 78190-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.439.239/0001-50 com sede na Rua Carajás 522, - Centro, CEP: 78.600-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 04.173.952/0001-68 com sede na Av. José Humarcio Carlos Ferreira S/N, - Centro, CEP: 78.678-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.375.138/0001-38 com sede na Rua Campo Grande -1133 - Centro, CEP: 78.350-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.214.145/0001-83 com sede na Av. Getúlio Vargas – 1.895 - Bairro COC - Centro, CEP: 78.200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE CAMPINAPÓLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 00.965.152/0001-29 com sede na Av. Benone José Lourenço- 2.170 - Centro, CEP: 78.630-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECÍS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 24.772.287/0001-36 com sede na Av. Mato Grosso - 50 - Centro, CEP: 78.360-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 24.950.495/0001-88 com sede Praça dos Três Poderes - 3 - Centro, CEP: 78.840-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.614.516/0001-99 com sede Av. Valdir Mazutti 1999- Bairro Bom Jardim - Centro, CEP: 78.307-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 37.465.200/0001-20 com sede A Praça Figueiredo de Souza Brito – S/N - Centro, CEP: 78.658-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE CANARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.023.922/0001-91 com sede Rua Miraguaí-228 - Centro, CEP: 78.640-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE CANARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.023.922/0001-91 com sede Rua Miraguaí-228 - Centro, CEP: 78.640-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.617.905/0001-78 com sede Av. Tancredo de Almeida Neves – S/N - Centro, CEP: 78.580-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 24.772.154/0001-60 com sede Rua Mato Grosso – 142 - Centro, CEP: 78.345-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.530/0001-19 com sede Rua Tiradentes 166 - Centro, CEP: 78.195-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE CLAUDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.310.499/0001-04-19 com sede Av. Gaspar Dutra, praça dos três Poderes - Centro, CEP: 78.540-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 00.965.145/0001-27 com sede Av. Araguaia - 676 - Centro, CEP: 78.680-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE COLIDER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.023.930/0001-38 com sede Travessa dos Parecis-60 - Centro, CEP: 78.500-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE COLNIZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 04.213.687/0001-02 com sede Av. Tarumã 33 - Centro, CEP: 78.335-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE COMODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.367.853/0001-29 com sede Rua Espírito Santo 199 - Centro, CEP: 78.310-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 37.464.716/0001-50 com sede a Av. Centro Oeste - Centro, CEP: 78.652-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 04.219.688/0001-56 com sede a Av. Oitis 1200 - Centro, CEP: 78.254-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE COTRIGUACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 37.465.309/0001-67 com sede a av. 20 DE Dezembro 725 - Centro, CEP: 78.330-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE CUIABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.533.064/0001-46 com sede a Praça Alencastro 158 - Centro, CEP: 78.005-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE CURVELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 04.217.647/0001-20 com sede a Rua São Bernardo 523 - Centro, CEP: 78.237-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE DENISE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.953.718/0001-90 com sede a Praça Brasília 111- Centro, CEP: 78.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.648.540/0001-74 com sede a av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes 2341 - Centro, CEP: 78.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.347.119/0001-23 com sede a Av. Cuiabá 143 - Centro, CEP: 78.830-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.614.088/0001-02 com sede a Av. Maravilha Praça da bíblia s/n Centro, CEP: 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.367.762/0001-93 com sede a Av. Rua São Paulo 236 Centro, CEP: 78.290-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.614.539/0001-01 com sede a Av. Brasil - 1298 Centro, CEP: 78.875-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.503.612/0001-95 com sede a Rua Dr. João Ponce de Arruda Centro, CEP: 78.620-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE GLORIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 37.464.955/0001-00 com sede na Av. dos Imigrantes 2000 Centro, CEP: 78.293-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.019/0001-83 com sede a Rua das Oliveiras 135 Centro, CEP: 78.520-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.347.127/0001-70 com sede Av. Rotary Internacional 944- Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE INDIÁVAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.027/0001-20 com sede Av. Getulio Vargas 650 Centro , CEP: 78.295-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.209.245/0001-72 com sede Rua dos Girassóis 387 Centro , CEP: 78.578-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.209.225/0001-00 com sede Rua Murici Centro , CEP: 78.579-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE ITAÚBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.961/0001-27 com sede Av. Tancredo Neves 799- Centro , CEP: 78.510-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ;

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.370.251/0001-56 com sede Praça Frei Liberado Ketterer 311- Centro , CEP: 78.790-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ;

O MUNICÍPIO DE JACIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.347.135/0001-16 com sede Av. Antonio Ferreira Sobrinho 1075- Centro , CEP: 78.820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ;

O MUNICÍPIO DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.147/0001-68 com sede Av. Paço Municipal Julio Domingos de Campos s/n - Centro, CEP: 78.490-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE JAURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.948/0001-30 com sede Rua do comércio 480 - Centro, CEP: 78.255-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99 com sede Rua Niterói 81 N - Centro, CEP: 78.575-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE JUINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.359.201/0001-57 com sede A, Hitler Sansão 240 - Centro, CEP: 78.320-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE JURUENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93 com sede Av. 04 de julho 360 - Centro, CEP: 78.340-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.955/0001-31 com sede Av. n 210 - Centro, CEP: 78.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49 com sede a Rua Sidrolândia nº 3136 - Centro, CEP: 78.278-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.246/0001-40 com sede a Av. América do Sul - 2500 S Parque dos Buritis- Centro, CEP: 78.455-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE LUCIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.503.620/0001-31 com sede a Av. Araguaia 07 - Centro - Centro, CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.987/0001-75 com sede a Rua Guaira-777 - Centro, CEP: 78.535-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54 com sede a Av. Herminio Ometo, nº 101 Quadra Única - Centro, CEP: 78.525-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.755.477/0001-75 com sede a Rua Antônio Tavares 3310 - Centro, CEP: 78.280-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE NOBRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07 com sede a Rua J S/N - Bairro Jd. Paraná - Centro, CEP: 78.460-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/0001-06 com sede a Av. Prefeito João Macaúba, nº 1140 - Centro, CEP: 78.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.514/0001-26 com sede a Av. Coronel Botelho, 458 - Centro, CEP: 78.170-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73 com sede a AV. comendador Luiz Meneguel 62 - - Centro, CEP: 78.565-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.963/0001-88 com sede a AV. Ve-reador Genival Nunes Araújo 267 - Centro CEP: 78.860-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO NOVA CANAÃ DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.912/0001-94 com sede Av. São Paulo 89 - - Centro, CEP: 78.515-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO NOVA GUARITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.598/0001-02 com Travessa Santo Antônio s/n - Centro, CEP: 78.508-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.519/0001-22 com Rua 16 de julho 815 s/n - Centro, CEP: 78.243-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO NOVA MARILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.464.989/0001-02 com sede a Av. Tiradentes-329 - Centro, CEP: 78.415-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.464.831/0001-24 com sede a Av. Amos Bernardino Zanchet 931 - Centro, CEP: 78.445 -000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO NOVA MONTE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.556/0001-63 com sede na Av. Antônio Joaquim de Azevedo s/n - Centro CEP: 78.593-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal;

O MUNICÍPIO NOVA MUTUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.162/0001-06 com sede a Av. Mutum 1250 - Centro, CEP: 78.450-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO NOVA NAZARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.202.280/0001-71 com sede a Av. Jorge Amado, 901 - Centro, CEP: 78.638-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.920/0001-30 com sede a Av. Mato Grosso 175 - Centro - Centro, CEP: 78.370-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO NOVA SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.704/0001-18 com sede a Praça João Alberto Zaneti s/n - Centro, CEP: 78.548-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.521/0001-00 com sede a Praça Tancredo Neves - Centro, CEP: 78.888-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.045/0001-73 com sede a Av. Expedição Roncador Xingu 249 - Centro, CEP: 78.690-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO NOVO HORIZONTE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93 com sede a Av. Rua Augusto de Souza 171 - Centro, CEP: 78.570-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO NOVO MUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.517/0001-33 com sede a Rua Nunes Freire nº 13 - Centro, CEP: 78.570-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.199.966/0001-50 com sede Av. 29 de setembro s/n - Centro, CEP: 78.674-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO NOVO SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.581/0001-92 com sede Rua Ca-

choeira da Fumaça 77 – Centro, CEP: 78.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO PARANAÍTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.043/0001-12 com sede Rua Alceu Rossi S/N – Centro, CEP: 78.590-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.971/0001-24 com sede a Av. Brasil 1900 – Centro, CEP: 78.870-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO PEDRA PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.773.942/0001-09 com sede a Av. Fernando Correa da Costa -940, CEP: 78.795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO PEIXOTO DE AZEVEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.631/0001-31 com sede a Rua Ministro Cesar Cals 226, CEP: 78.530-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO PLANALTO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.176/0001-29 com sede a Praça São Carlos 755, CEP: 78.855-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO POCONÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.162.872/0001-44 com sede Praça da Matriz S/N, CEP: 78.175-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO PONTAL DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 33.000.670/0001-67 com sede a Av. Min João Alberto 173- Setor João Rocha, CEP: 78.696-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO PONTE BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.503.638/0001-33 com sede a Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva -300, CEP: 78.610-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO PONTES E LACERDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.989/0001-26 com sede av. Marechal Rondon 522 , CEP: 78.250-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ;

O MUNICÍPIO PORTO ALEGRE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.672/0001-28 com sede Av. Piraguassu, esquina com Bela Vista 517 – Setor dos Esportes, CEP: 78.655-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.204.187/0001-33 com sede a Praça Leopoldina Wilke 19 - centro, CEP: 78.560-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.904/0001- 48 com sede a Rua Arnaldo Jorge da cunha 444 - centro, CEP: 78.240-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO PORTO ESTRELA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.740.268/0001-28, com sede a Av. José Antônio Farias 2035 - centro, CEP: 78.398-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO POXORÉO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.408.911/0001-40 com sede a Av. Brasil 1125 - centro, CEP: 78.645-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.974.088/0001-05 com sede a Rua Ma-

ringá 444, CEP: 78.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO QUERÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66 com sede a Av. Cuiabá s/n: 78.643-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO RESERVA DO CABAÇAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.367.788/0001-31 com sede a av. Mato Grosso 221 - centro, CEP: 78.265-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.113/0001-73 com sede av. Padre João Bosco 2067 - centro, CEP: 78.675-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.113/0001-73 com sede av. Padre João Bosco 2067 - centro, CEP: 78.675-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO RIBEIRÃOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.943.434/0001-00 com sede av. Antonio João 156 - centro, CEP: 78.613-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.997/0001-72 com sede av. Cerejeiras 90 - centro, CEP: 78.275-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.347.101/0001-21 com sede Av. Duque de Caxias 526 – Vila Aurora - centro, CEP: 78.410-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO RONDOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.221.486/0001-49 com sede av. Matilde Klensz, nº 450 — centro, CEP: 78.338-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ;

O MUNICÍPIO ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.180.924/0001-05, com sede av. Otávio Costa S/N — centro, CEP: 78.74-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO SALTO DO CÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.011/0001-89 com sede Carlos Laerte 11 — Bairro Cachoeira, CEP: 78.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO SANTA CARMEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57 com sede Av. Santos D´Monte 491 — Centro, CEP: 78.545-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO XINGU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.178.518/0001-70 com sede av. dos Imigrantes S/N — Centro, CEP: 78.664-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17 com sede av. Flávio Luiz 2201 — Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.031.669/0001-18 com sede Rua 25 S/N — Centro, CEP: 78.650-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO SANTO AFONSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.464.161/0001-46 com sede Rua Pedro Alvares

Cabral 155 — Centro, CEP: 78.425-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO LESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.217.362/0001-90 sob com sede Rua das Garças 140 — Centro, CEP: 78.425-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO LEVERGER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 03.507.555/0001-12 sob com sede av. Santo Antônio 245 — Centro, CEP: 78.180-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 03.918.869/0001-08 sob com sede a Av. Araguaia — Centro, CEP: 78.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO POVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 32.972.424/0001-04 sob com sede Rua José Salmenhanze- 924 — Centro, CEP: 78.773-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO SÃO JOSE DO RIO CLARO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 15.024.037/0001-27 sob com sede Rua Paraíba 355— Centro, CEP: 78.035-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO SÃO JOSE DO XINGU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.317/0001-03 com sede Mauro Pires Gomes 41— Centro, CEP: 78.663-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80 com sede a Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso 539- Centro, CEP: 78.285-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA CIPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.464.948/0001-08 com sede a Rua Rui Barbosa S/N- Centro, CEP: 78.835-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO SAPEZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.225/0001-09 com sede a Av. André Maggi 1400, CEP: 78.365-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO SERRA NOVA DOURADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86 com sede a Av. Brasil 142, CEP: 78.668-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO SINOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32 com sede a Av. das Embaúbas, nº 1386, CEP: 78.668-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO SORRISO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62 com sede a Rua Porto Alegre, nº 2525, CEP: 78.890-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO TABAPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.464.997/0001-40 com sede av. Comendador José Pedro Dias, CEP: 78.563-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO TANGARÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66 com sede Av. Brasil 50 W – Centro, CEP: 78.300-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO TAPURAH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.253/0001-41 com sede av. Paraná, Praça da Ju-

ventude 1100— Centro, CEP: 78.573-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00 com sede av. Clóvis Felício Vetorato 101— Centro, CEP: 78.505-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO TESOUREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.543.303/0001-49, com sede Rua Humberto Marcilio 158— Centro, CEP: 78.775-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO TORIXORÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.503.646/0001-80 com sede Rua XV de Novembro 16 - – Centro, CEP: 78.695-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO UNIÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.538/0001-59 com sede av. Florianópolis 168 – Centro Dias, CEP: 78.543-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO VALE DO SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.993/0001-70 com sede av. Tancredo Neves 88 – Centro, CEP: 78.253-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10 com sede Castelo Branco 2500 – Centro, CEP: 78.125-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10 com sede Castelo Branco 2500 – Centro, CEP: 78.125-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO VERA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.179.531/0001-93 com sede a Av. Otawa 1651— Centro, CEP: 78.880-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO VILA VELA DA SS. TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.214.160/0001-21 com sede a Rua Dr. Mario Correa 205 – Centro, CEP: 78.245-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO VILA RICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.862/0001-45 com sede a Av. Brasil 1125— Centro, CEP: 78.645-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do caput desta cláusula.

§ 1º A área de atuação do CONSUSMT será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe;

CLÁUSULA SEGUNDA. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios converter-se-á em Contrato de Consórcio.

§ 1º. Somente permanecerá consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.

§ 3º Para efeito do Art.5º, §2º, Lei 11.107/05, consideram-se 10%(dez por cento) dos subscritos.

CAPÍTULO II

DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA TERCEIRA. O CONSUSMT, constituído como Associação Civil, adquirirá a personalidade jurídica de direito privado sem fins econômicos mediante ratificação por Lei dos Municípios que subscreverem o Protocolo de Intenções.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSUSMT observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA QUARTA- O consórcio, denominado de CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO doravante **CONSUSMT** é pessoa jurídica de direito privado sem fins econômico, regido pela Lei Federal 11.107/2005; Decreto 6.017/2007 assim como as Leis 13.019/2014 e 13.204/2015 Leis das Organizações da Sociedade Civil, e Constituição Federal art.30-VII combinado com o artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e na lei 8.666/93 e posteriores alterações, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio possui personalidade jurídica desde sua criação e se adequará mediante a vigência das leis de ratificação dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUINTA. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A sede do Consórcio é na Associação Matogrossense dos Municípios- AMM

PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede.

CAPÍTULO II

DO OBJETO E OBJETIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios no âmbito do Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO: são objetivos do CONSUSMT:

I - obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados;

II - representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de assistência farmacêutica de interesse comum, perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

III - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e a proteger à saúde dos habitantes da região, em especial, o uso racional de medicamentos, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, de bloco de regiões e da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso;

IV - otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à disposição do CONSUSMT;

V - propiciar integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

VI - orientar, se for o caso, a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados.

VII - realizar, segundo a legislação, a aquisição de medicamentos, insumos, bens e serviços necessários ao desenvolvimento de atividades am-

bulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, comuns a todos os Consorciados;

VIII - incentivar os municípios a participarem da formulação da política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município.

IX - representar seus associados, judicial ou extrajudicialmente na defesa dos interesses destes, e de acordo com os objetivos do CONSUSMT.

X - desenvolver projeto voltado para o sistema de compras de medicamentos/insumos e regularização da respectiva logística para recebimento, armazenamento e dispersão.

XI - racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde na região da abrangência do CONSUSMT;

Parágrafo único - Para o cumprimento de suas finalidades o CONSUSMT poderá:

I - adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

III - prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica;

IV - atuar em parceria com os consórcios intermunicipais regionais já existentes no âmbito do Estado de Mato Grosso.

V - adquirir equipamentos e insumos necessários à saúde da população pertencente aos municípios de abrangência deste CONSUSMT;

VI - ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;

§ 1º - O CONSUSMT implementará os objetivos elencados nos incisos X e seguintes na medida da necessidade, por deliberação do Conselho Diretor.

§ 2º - Os municípios consorciados poderão aderir à implementação e execução de todos ou apenas parcelas dos objetivos aprovados pelo Conselho Diretor.

§ 3º. O CONSUSMT poderá fazer gestão associada de serviços públicos de saúde, adquirindo serviços de assistência médica, exames, cirurgias e demais procedimentos nas especialidades que a demanda necessitar, bem como compra de medicamentos podendo, para tanto, promover as contratações na forma legal.

§ 4º. Qualquer membro do CONSUSMT, quando adimplente com suas obrigações, poderá exigir o cumprimento das cláusulas do convênio/contrato.

§ 5º. Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSUSMT poderá:

I - adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;

III - prestar serviços de qualquer natureza, especialmente na contratação de serviços de consultas médicas especializadas, exames clínicos e na compra de medicamentos e material hospitalar, através de procedimentos legais e a pedido de seus consorciados, bem como assistência técnica, inclusive, recursos humanos e materiais;

IV - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados, ou, mediante autorização específica, pelos municípios consorciados.

V – promover outros atos e ações devidamente aprovadas por Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA OITAVA. Ao CONSUSMT somente é permitido comparecer a contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado:

I – sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações;

II – celebrar em nome próprio ou de ente consorciado, contrato de programa para que terceiros venham a prestar serviços ou projetos a ele associados.

§ 1º. O disposto no caput desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 2º. São Cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CONSUSMT as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação de serviços;

III – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

IV – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

V – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

VI – as penalidades e sua aplicação;

VII – os casos de extinção;

VIII – os bens reversíveis;

IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados;

X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XI – o foro e o modo amigável de solução de controvérsias contratuais.

§ 3º. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão administrativas transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis;

§ 4º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de prioridade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigor o contrato de programa.

§ 5º. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento de indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e

II – extinção do consórcio.

§ 8º. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio decorrente da homologação, por Lei, do Protocolo de Intenções.

§ 1º. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

§ 2º. Os entes federativos consorciados autorizam o Consórcio a representá-los perante outras esferas de governo nos seguintes assuntos de interesse comum:

I – nos casos de ações delegadas por convênios com instituições federais, na execução de projetos e programas vinculados aos serviços públicos contidos na Cláusula Sétima;

II – nos casos de execução total ou parcial de projetos com financiamento de instituições de crédito vinculados aos serviços supracitados;

III – nos demais casos previstos em Contrato de Consórcio e seu estatuto.

§ 3º. O Estatuto somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, em assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O CONSUSMT terá a seguinte estrutura básica:

I – Conselho Diretor

II – Conselho Fiscal

III – Conselho Intermunicipal de Saúde

IV – Secretaria Executiva

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Intermunicipal de Saúde não farão jus a qualquer remuneração.

Seção I

Do Conselho Diretor

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA. O Conselho Diretor é constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados.

§ 1º. O Presidente do Conselho Diretor tem que ser um membro nato do Conselho, eleito pelos seus pares para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º. O Presidente do Conselho Diretor poderá ser reeleito para mais uma gestão após a prestação e aprovação das contas da gestão anterior.

§ 3º. Na mesma ocasião e nas mesmas condições do parágrafo anterior, serão escolhidos os 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente.

§ 4º. O Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho deverão ser referendados pela Assembleia Geral.

Seção II

Do Conselho Fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA. O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização constituído por um representante de cada Conselho Municipal de Saúde a serem indicados pelas respectivas entidades.

§ 1º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito através de escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, após a apreciação de contas do mandato anterior, sendo permitida a reeleição por uma vez, em mandato consecutivo.

§ 2º - Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados anualmente pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

Seção III

Do Conselho Intermunicipal De Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA. O Conselho Intermunicipal de Saúde do Consórcio é o órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas no Consórcio.

§ 1º - O Conselho Intermunicipal de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados e será representado pelo COSEMS/MT.

§ 2º - O Conselho Intermunicipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente mensalmente, extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA. A Secretaria Executiva é o setor que tem como objetivo executar as atividades do consórcio, constituído pelos seguintes membros:

Secretário Executivo, Chefe de Contabilidade, Assessor Jurídico, Chefe Administrativo e Assessor Administrativo, que devem possuir reconhecimento profissional, saber e idoneidade, nos campos de conhecimentos afins com suas atividades, que serão nomeados pelo Presidente do Conselho Diretor.

§ 1º - Os membros da Secretaria Executiva serão remunerados pelo plano de salários e benefícios do CONSUSMT;

§ 2º - Os membros da Secretaria Executiva poderão ser exonerados a critério do Presidente do Conselho Diretor;

§ 3º - O Secretário Executivo participará da Assembleia Geral, sem direito a voto.

§ 4º - O Secretário Executivo contará com o apoio técnico administrativo de pessoal integrante do quadro de consórcio e/ou cedido pelos municípios consorciados, bem como de cessão de pessoal pertencente aos órgãos componentes do SUS, de acordo com a legislação vigente.

§ 5º - Os servidores do consórcio serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes ao vínculo empregatício

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA. O Consórcio poderá receber servidores administrativos cedidos pelos Municípios consorciados e por outros órgãos públicos para atender novas demandas, conforme o desenvolvimento dos trabalhos, sem ônus para o Consórcio.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Seção I

DO FUNCIONAMENTO E DO PROCESSO ELEITORAL

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.

§ 1º. Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 3º. O disposto no § 2º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito, o qual assumirá o direito de voz.

§ 4º. Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO. As formas de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas nos estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA - NONA. Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessário para que sejam válidas as deliberações da assembleia Geral e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

§ 1º. O Conselho Diretor-CD, será eleito em escrutínio aberto ou por aclamação, para o mandato de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição para mais um período.

§ 2º. A eleição para os membros do Conselho Diretor será realizada no 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro e a posse se dará no primeiro dia útil do mês seguinte.

§ 3º. No primeiro ano dos mandatos dos Prefeitos Municipais, a eleição será realizada na 1ª (primeira) quinzena do mês de janeiro, dando-se posse aos eleitos na mesma reunião.

§ 4º. As inscrições das chapas para o processo eleitoral ocorrerão até as 17 (dezoito) horas do 5º (quinto) dia útil que anteceder a eleição.

§ 5º. Havendo desistência de qualquer membro da chapa apresentada para registro, será o mesmo substituído por indicação da maioria dos membros remanescentes.

§ 6º. O Conselho Diretor – CD designará Grupo de Trabalho Eleitoral – GTE, que coordenará, obedecendo as normas estatutárias e as estabelecidas por este Regimento, os trabalhos do processo eleitoral, tendo as seguintes atribuições acessórias:

- Receber os requerimentos de registros das chapas;
- Fazer análise da documentação apresentada e sobre elas emitir parecer;

c) Emitir parecer final sobre os requerimentos de registros de chapas apresentados;

d) Coordenar os trabalhos eleitorais;

e) Proclamar o resultado.

§ 7º. O requerimento de inscrição das chapas, a ser protocolado na sede do CONSUSMT, deverá conter:

a) Nome dos candidatos, por cargo;

b) Assinatura de todos os membros da chapa;

c) Identificação do município que o candidato representa.

§ 8º. No período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro e o dia da posse da diretoria do Conselho Diretor-CD, eleita para o 1º (primeiro) ano de mandato dos Prefeitos Municipais, a presidência do CONSUSMT será exercida interinamente pelo Secretário Executivo.

§ 9º. O Secretário Executivo, ao final do exercício da interinidade prevista no caput deste artigo, fará a devida prestação de contas do período, lavando ao conhecimento dos associados no 1º dia útil, após transcorrido o serviço da presidência.

§ 10. Não havendo chapas inscritas, a assembleia do Conselho Diretor-CD escolherá, em sessão específica, uma chapa de consenso.

§ 11. Havendo consenso entre os seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivadas por aclamação.

Seção II

Da Composição dos Cargos

CLAUSULA VIGÉSIMA. O quadro de pessoal do CONSUSMT é composto pelos seguintes grupos de cargos:

I – Cargos de Provisão em Comissão;

II – Contratos temporários em caráter excepcional.

§ 1º. O Grupo de Cargos de provimento em Comissão é constituído pela categoria de Direção, Administração e Assessoramento.

Seção II

Dos Cargos

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA. O CONSUSMT observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal.

§ 1º. A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, será composta pelos seguintes cargos de Provisão em Comissão de livre nomeação/exoneração nos moldes do art. 37, II, in fine, da Constituição Federal, a ser definido em Assembleia Geral.

§ 2º. Para fins de execução de seus serviços o CONSUSMT poderá contratar através de contratos.

§ 3º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o CONSUSMT poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste Protocolo de Intenções.

§ 4º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública e de situação de emergência;

II – assistência a emergência em saúde pública;

III – combate a surtos endêmicos;

IV – admissão de pessoal para desenvolver os serviços públicos constantes na Cláusula Sétima deste Protocolo de Intenções.

§ 7º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados o prazo de 12 (doze) meses.

I – É admitida a prorrogação do contrato, desde que o prazo não exceda e 02 (dois) anos, exceto com fundamentação técnica justificando a necessidade da permanência.

§ 8º. É proibida a contratação, nos termos deste Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

I- Excetua-se do disposto no caput deste parágrafo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal, federal ou estadual.

II- Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

III - devidamente autorizada por decisão do Conselho Diretor e em virtude da complexidade técnica, as atividades fins e atividades meio do CONSUSMT poderão ser desenvolvidas por contratação, fundamentada, de pessoas físicas e ou pessoas jurídicas especializadas em serviços ora consorciados.

§ 10º. O pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

§ 11º. O contrato firmado de acordo com este Protocolo de Intenções extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante.

§ 12º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos deste Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:

I – contratos de rateio;

II – remuneração pela prestação de serviços;

III – remuneração por atividades de regulação e fiscalização da prestação de serviços delegados;

IV – subvenções recebidas de entes públicos não consorciados;

V – doações;

VI – recursos oriundos de convênios, contratos e programas firmados com entidades públicas ou privadas;

VIII – recursos oriundos de financiamentos e patrocínios;

IX – as rendas eventuais inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas compe-

tente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA. Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços constantes nos incisos II a XI, da Cláusula Sétima.

§ 1º. A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à execução, à manutenção e à fiscalização dos serviços supra citados.

§ 2º. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções.

§ 3º. Exclui-se do caput o território do município a que a lei de ratificação tenha oposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

§ 4º. Para a consecução da gestão associada, os municípios consorcia dos transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, execução, contratação, licitação, concessão, permissão, autorização, manutenção e fiscalização da prestação dos serviços públicos citados.

§ 5º. As competências cujo exercício se transferiu por meio do caput incluem, entre outras atividades:

I- A elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos e projetos e os respectivos orçamentos e especificações técnicas para a execução dos serviços;

II- O acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços públicos.

§ 6º. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 7º. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II – a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 8º. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

CAPÍTULO IV

DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA. Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CAPÍTULO V

DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§ 1º: O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1º, Artigo 8º, da Lei nº11.107/2005;

§ 2º: Cada ente consorciado efetuará previsão de dotações suficientes na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

CAPÍTULO VI

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA – A Celebração de contrato de rateio do consórcio público depende de ratificação deste protocolo de intenções, por meio de Lei, a ser providenciado pelos Municípios que o subscrevem.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº.11.107 de 6 de abril de 2005, pelo Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, assim como as Leis 13.019/2014 e 13.204/2015 Leis das Organizações da Sociedade Civil, e Constituição Federal art.30-VII combinado com o artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e na lei 8.666/93 e posteriores alterações, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

VI – O presente Consórcio Público de Direito Privado deve se ater a legislação inerente a sua natureza.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA. Motivada por incapacidade técnica e material, poderá Assembleia Geral sobrestar por até cinco anos a aplicação de normas previstas neste Protocolo acerca da prestação de serviços públicos e correspondentes direitos dos usuários, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros.

TÍTULO VII

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio que originar e dos Contratos de Programa por este último autorizado, fica eleito o foro de Cuiabá - Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 2017

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 116/GP/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Autor: Vereador Delamar Aparecido-D.E.M.

“Concede Título de Cidadão Nortelandense ao **Senhor EDSON CARLOS ALVES DA SILVA**, e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 10 de novembro de 2.017, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor **EDSON CARLOS ALVES DA SILVA**.

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis do homenageado será transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA *Presidenta da Câmara*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 116/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 13/11/2017.

S É L I A M Ó D O L O

Secretaria Geral

JURIDICO
LEI Nº 427, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a fazer contratação de Profissionais da Educação de Nível Superior (Professores) com habilitação mínima em Licenciatura Plena; Nível Fundamental e Médio (Apoio Administrativo Educacional) mediante processo seletivo simplificado, para o ano letivo de 2018, em razão de se tratar de serviços essenciais de interesse público municipal e dá outras providências.

O Senhor Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, e com supedâneo no art. 72, III, da Lei Orgânica Municipal,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Nortelândia - MT, a contratação de Profissionais da Educação de Nível Superior (Professores) com habilitação mínima em Licenciatura Plena; Nível Fundamental e Médio (Apoio Administrativo Educacional), mediante processo seletivo simplificado para suprimentos de vagas de substituição temporária de docentes efetivos do magistério municipal e a formação de cadastro de reserva para suprimento de eventuais vagas que surgirem no decorrer do ano letivo de 2018, em razão de se tratar de serviços essenciais de interesse público municipal, que não podem sofrer solução de continuidade.

§ 1º A contratação temporária e de excepcional interesse público dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, nos casos e circunstâncias em que se efetivar, será para suprir a necessidade de incremento temporário de recursos humanos na seara educacional, e atende ao interesse eminentemente público, e há premente necessidade de se impedir a solução de continuidade dos serviços públicos.

§ 2º O número de vagas de cada cargo e/ou função de substituição temporária, serão definidas no Edital de Abertura do Certame.

§ 3º As contratações serão celebradas para suprimento das vagas temporárias existentes em decorrência do exercício de cargos específicos (comissionados com dedicação exclusiva) por professores efetivos, e ainda o suprimento de vagas temporárias em decorrência de licenças, desvios de função, atestados médicos, e/ou afastamentos previstos em lei, para os cargos de professor e apoio administrativo educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Vigia, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista).

§ 4º O requisito de habilitação contido no *caput* deste artigo poderá ser dispensado nos casos de ausência de interesse ou não comparecimento de profissionais com a habilitação exigida no certame, casos em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer publicará Edital precedido de justificativa, possibilitando o exercício temporário por profissional com bacharelado, tecnólogo, e ainda por portadores de nível médio quando a disciplina assim o permitir.

Art. 2º A forma de remuneração dos profissionais será através de subsídio, conforme previsto no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Nortelândia (Lei Complementar nº 155, de 12 de fevereiro de 2010, e suas modificações).

§ 1º A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto na lei de regência do magistério municipal e respeitados os princípios gerais de direito público.

§ 2º A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços deverão ser de acordo com as exigências e especificações de cada caso e de cada necessidade, conforme calendário escolar do ano de 2018, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo único. A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Art. 4º O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para os fins e efeitos de aposentaria, da forma e nos casos em que dispuser a lei federal que regulamenta o Regime Geral de Previdência Social ao qual os contratados por esta lei ficam submetidos.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2018, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as alterações e suplementações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2018/2021 e na Lei Municipal que trata da LDO/2018 e na Lei Orçamentária vigente e do exercício de 2018.

Art. 6º Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 13º dia do mês de novembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 13/11/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

JURIDICO
LEI Nº 428, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. Unidade Orçamentária 006 – DEPARTAMENTO DE FROTAS, TRANSPORTE E VIAS URBANAS. Função 26 – Transporte

Sub-função 782 – Transporte Rodoviário.

Programa 0028 – Melhoria do Transporte Rodoviário

Projeto 1.084 – Manutenção com Recursos do FETHAB - Transporte.

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$: 267.500,00

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos de Alienação de Bens Móveis e do FETHAB.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 13º dia do mês de novembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 13.11.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede progressão por escolaridade (Classe) ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por escolaridade (Classe) ao servidor abaixo relacionados, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 167/2017, de 06 de Setembro de 2017.

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
01	Benedito Antônio de Almeida Neto	Técnico de Transporte Escolar (motorista)	C	IV	D	IV

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 59 à 63 da Lei Complementar nº 155/2010, de 12/02/2010 e Lei Complementar nº 245/2012, de 02/05/2012, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Pública da Educação Básica Municipal).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 10º dia do mês de Novembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 10.11.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Sec. de Administração, Planejamento e Finanças

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

JURIDICO
LEI N° 431, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Município de Nortelândia Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com Entidades Não Governamentais e sem fins lucrativos, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com quaisquer entidades não governamentais sem fins lucrativos, de acordo com a Portaria 747/2014, de 1o de Dezembro de 2014 e Alterações promovidas por meio da Portaria nº 778 de 11 de Dezembro de 2014 e Portaria nº 500, de 24 de Setembro de 2015, todas do Ministério das Cidades com resultado homologado pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil até 1o. de Julho de 2017, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades aprovado pela Resolução nº 214 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, de 15 de Novembro de 2016, visando a construção de moradias populares, destinadas às famílias com a renda familiar de até R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O convênio, cuja minuta fará parte integrante desta Lei (Anexo I), tem como objeto atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º. O Município poderá outorgar escritura pública às respectivas Entidades que vier a firmar o Convênio, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 - (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º. Todos os atos normativos deverão obedecer, ainda, as disposições legais constantes da Instrução Normativa do Ministério das Cidades, sob o nº 14, de 22 de Março de 2017

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 13º dia do mês de novembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 13.11.2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE **O MUNICÍPIO de NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A (ENTEDIDA)**, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 03.425.170.0001-06, com sede administrativa na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1140, Centro, CEP 78.430-000, Nortelândia – MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 351.773/SSP/MT e CPF/MF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nº 454, Centro, CEP 78.430-000, Nortelândia – MT e a **(ENTEDIDA)** _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, organização não governamental inscrita sob o CNPJ: _____.____/____-____, com sede à (endereço) _____, RESOLVEM firmar a presente parceria e cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a construção de unidades habitacionais faixa 1, no município de (NOME), de acordo com as Normas e Legislações vigentes do Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida - Entidades - FDS.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Apresentar Certidão de Ônus Reais do terreno onde será realizado o projeto;

II - Certidão de Inteiro Teor (terreno);

III - Certidão Vintenária (terreno);

IV - Certidão de Uso do Solo (terreno);

V - Memorial Descritivo (se houver) (terreno);

VI - Croqui de Localização do terreno;

VII - Localização por satélite da área;

VIII - Preenchimento da Ficha de Informações do Terreno;

IX - Apresentação da demanda (cadastro dos beneficiários, conforme estabelece as Portarias e Resoluções Normativas do Ministério das Cidades;

X - Apresentar Plano Planialtimétrico da área;

XI - Indicar as rotas de acesso ao empreendimento;

XII - Declaração de atendimento ao transporte público e coleta de lixo no empreendimento;

XIII - Execução de infraestrutura no interior do empreendimento conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e o Código de Obras municipal;

XIV - Indicar os pontos de conexão da rede de drenagem e esgoto (se houver);

XV - Fazer o pedido das AVTOs junto as Concessionárias e a Licença Ambiental junto do Governo do Estado de Mato Grosso;

XVI - Código de Postura;

XVII - Código de Obras;

XVIII - Promover a doação do terreno onde será realizado o projeto;

XIX - Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerente ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa;

XX - Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócias educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos.

XXI - Conceder aos imóveis construídos, desoneração e/ou isenção do recolhimento dos seguintes tributos municipais: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

XXII - Conceder a Associação quando da construção das unidades habitacionais de que trata esta PARCERIA e objeto da doação através da Lei Municipal a desoneração de todos os impostos e taxas municipais, destacando-se o ISSQN sobre a obra.

XXIII - Promover a inclusão dos residentes no município nos programas habitacionais de interesse social, com vista a garantir o direito fundamental à moradia.

XXIV - Juntamente com a Entidade, cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social do município;

XXV - Contribuir com a Entidade, em todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV - ENTIDADES - FDS, nos assuntos que depender de auxílio do município;

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

I. Projeto técnico de engenharia - implantação e urbanismo do empreendimento, segundo as Instruções Normativas, Portarias do Ministério das Cidades e especificações técnicas da Caixa Econômica Federal, conforme Código de Práticas dessa instituição financeira;

II. Projeto completo da unidade habitacional, inclusive das unidades para portadores de necessidades especiais - PNE;

III. Elaboração, Aprovação e Acompanhamento do Projeto de Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários;

IV. Assessoria junto ao órgão responsável pelo Meio Ambiente no Estado de Mato Grosso;

V. Assessoria e acompanhamento dos projetos junto aos órgãos municipais, Cartórios, Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades até a sua efetiva aprovação e contratação;

VI. Promover a construção de unidades habitacionais, especificamente as disponibilizadas por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou qualquer instituição financeira pública ou privada que disponha verba destinada para habitação de interesse social, nos termos da lei 11.977, de 07 de julho de 2009.

VII. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa;

VIII. Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias;

IX. Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos.

X. Promover as tratativas necessárias com vista à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV para a construção de unidades habitacionais;

XI. Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em particular dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de interesse social;

XII. Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e prestar todo o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações e objetivos, orientando o município naquilo que for formalmente requerido e de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Será designado 01 representante por parte Município e 01 representante por parte da Entidade (nome da entidade e CNPJ) para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes a PARCERIA.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

A presente parceria terá vigência de 02(dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Qualquer dos partícipes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente da presente parceria, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou avençado.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou da presente parceria, ouvindo o seu executor.

Nortelândia- MT, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ENTIDADE XXX

CNPJ:

JURIDICO

LEI Nº 431, DE 13 NOVEMBRO DE 2017

O PODER EXECUTIVO A FAZER CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SERVIÇO SOCIAL (ASSISTENTE SOCIAL) COM HABILITAÇÃO MÍNIMA EM SERVIÇO SOCIAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA QUE DEMANDAM INTERVENÇÃO OU RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS DO SERVIÇO SOCIAL, EM RAZÃO DE SE TRATAR DE SERVIÇOS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, e com supedâneo no art. 72, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Nortelândia - MT, a contratação de profissionais do Serviço Social (Assistente Social) com habilitação mínima em serviço social, mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o exercício de 2018, aos programas e serviços na área da assistência que demandam intervenção ou responsabilidade técnica de profissionais do serviço social, em razão de se tratar de serviços de relevante interesse público municipal, que não podem sofrer solução de continuidade.

§ 1º A contratação temporária e de excepcional interesse público dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, nos casos e circunstâncias em que se efetivar, será para suprir a necessidade de incremento temporário de recursos humanos na seara da Assistência Social, e atende ao interesse eminentemente público, e há premente necessidade de se impedir a solução de continuidade dos serviços públicos.

§ 2º O número de vagas de cada cargo e/ou função de substituição temporária, serão definidas no Edital de Abertura do Certame.

§ 3º As contratações serão celebradas para suprimento das vagas temporárias existentes em decorrência do exercício de cargos específicos (programas e serviços municipais, estaduais e nacionais) por profissionais do serviço social, e ainda o suprimento de vagas temporárias em decorrência

cia de licenças, desvios de função, atestados médicos, e/ou afastamentos previstos em lei, para os cargos de profissional do Serviço Social (Assistente Social).

§ 4º O requisito de habilitação contido no *caput* deste artigo não poderá ser dispensado, e nos casos de ausência de interesse ou não comparecimento de profissionais com a habilitação exigida no certame, a Secretaria Municipal de Assistência Social, precedido de justificativa, poderá proceder a contratação direta em regime especial, até a realização de novo processo seletivo.

Art. 2º A forma de remuneração dos profissionais será através de subsídio, conforme previsto no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Nortelândia (Lei Complementar nº 024, de 9 de novembro de 2005, e suas modificações).

§ 1º A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia e respeitados os princípios gerais de direito público.

§ 2º A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços deverão ser de acordo com as exigências e especificações de cada caso e de cada necessidade, conforme exercício, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo único. A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Art. 4º O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para os fins e efeitos de aposentaria, da forma e nos casos em que dispuser a lei federal que regulamenta o Regime Geral de Previdência Social, ao qual os contratados por esta lei ficam submetidos.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2018, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as alterações e suplementações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2018/2021 e na Lei Municipal que trata da LDO/2018 e na Lei Orçamentária vigente e do exercício de 2018.

Art. 6º Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, ao 13º dia do mês de novembro de 2017, 64ª da Emancipação Político-Administrativa. 13/11/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

MÁRCIA DEUNGARO FERNANDES

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO 124 2017

EXTRATO CONTRATO 124 2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1398/2016 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de **PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura, de acordo com as características, quantidades e especificações.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº22/2016 - Registro de Preço nº33/2016, Ata de Registro de Preço nº 33/2016 observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 22/2016, respectivo Termo de Referência nº126/2016, e seus anexos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A presente Ata terá validade de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2017:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Educação	Próprio	2045- Manut. e Encargos da Educação	050016	33.90.30.00	0100	R\$ 5.788,60
Sec. Municipal de Saúde	Próprio	2067 – Manut. Atividades Hospitalar/ Ambulatorial - MAC	070046	33.90.30.00	0100	R\$ 6.494,23
Sec. Municipal de Saúde	Federal	1305 – Manut. Da Atenção Básica	070019	33.90.30.00	0114	R\$ 4.000,00

Sec. Mun. Desenv. Rural	Próprio	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100005	33.90.30.00	0100	R\$ 1.730,80
Sec. Assistência Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	060018	33.90.30.00	0129	R\$1.448,20
Sec. Assistência Social	Federal	2027 – Manutenção do API	060021	33.90.30.00	0129	R\$ 1.448,00
Sec. Assistência Social	Federal	2082 – Manutenção do IGDBF	060033	33.90.30.00	0129	R\$1.448,00
Sec. Obras e Infra Estrutura	Próprio	2074 – Manutenção, Encargos e Salários	080006	33.90.30.00	0100	R\$ 1.737,80
TOTAL						R\$ 24.095,63

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP**

CNPJ sob o nº 14.242.422-0001-88

Representado pelo senhor Jaime Mantoani

RG: 2738956-1 SSP/MT

CPF: 528.950.251-34

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2017.

Processo: 5429/2017

Assunto:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO, REPARO DE BOMBAS, MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO, REPARO DE BOMBAS, MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO”, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.071/2017, Empresa: **TECNOBOMBAS COMERCIO E SERVICOS DE BOMBAS EIRELI-ME CNPJ: 07.814.779/0001-28**, no valor total contratado de **R\$ 23.060,00(VINTE E TRES MIL E SESENTA REAIS)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:						
SEC.Progra-ma	RECURSO	Projeto/Atividade	REDUZIDO DOTAÇÃO	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
008/1941	Próprio	Const. Ampl e Manutenção	080043	33.90.30.00- Material de Consumo	0100	R\$ 8.080,00
008/2060	Próprio	Manutenção do DAE	080053	33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	0100	R\$ 9.480,00
005/2045	Próprio	Manutenção e Encargos da Educação	050019	33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	0100	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 23.060,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **23.060,00(VINTE E TRES MIL E SESENTA REAIS)**, em favor da Empresa- **EMPRESA- TECNOBOMBAS COMERCIO E SERVICOS DE BOMBAS EIRELI-ME CNPJ: 07.814.779/0001-28**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 071/2017

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Novembro de 2017 .

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 126 2017

EXTRATO CONTRATO Nº 126 2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ANDREA BORTOLOMEDI ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1398/2016 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de **PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura, de acordo com as características, quantidades e especificações.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº22/2016 - Registro de Preço nº33/2016, Ata de Registro de Preço nº 36/2016 observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 22/2016, respectivo Termo de Referência nº126/2016, e seus anexos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente Ata terá validade de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2017:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Educação	Próprio	2045- Manut. e Encargos da Educação	050016	33.90.30.00	0100	R\$ 4.977,86
Sec. Municipal de Saúde	Próprio	2067 – Manut. Atividades Hospitalar/ Ambulatorial - MAC	070046	33.90.30.00	0100	R\$ 14.278,35
Sec. Municipal de Saúde	Federal	1305 – Manut. Da Atenção Básica	070019	33.90.30.00	0114	R\$ 14.000,00
Sec. Mun. Desenv. Rural	Próprio	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100005	33.90.30.00	0100	R\$ 6.624,50
Sec. Mun. Adm e Planejamento	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades de Adm e Planejamento	040020	33.90.30.00	0100	R\$ 90,00
Sec. Assistência Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	060018	33.90.30.00	0129	R\$ 1.000,00
Sec. Assistência Social	Federal	2027 – Manutenção do API	060021	33.90.30.00	0129	R\$ 1.000,00
Sec. Assistência Social	Federal	2082 – Manutenção do IGDBF	060033	33.90.30.00	0129	R\$ 1.039,50
Sec. Obras e Infra Estrutura	Próprio	2074 – Manutenção, Encargos e Salários	080006	33.90.30.00	0100	R\$ 3.070,00
TOTAL						R\$46.080,21

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **ANDREA BORTOLOMEDI ME**

CNPJ/MF: 05.794.328/0001-40

Representada pela Senhora Andrea Bortolomedi

RG: 09247700 SJ/MT e CPF: 667.934.891-04

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2017. PROCESSO: 5607/2017 ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA TEATRAL E PALHAÇARIA PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO CRIANÇA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2017.

Processo: 5607/2017

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA TEATRAL E PALHAÇARIA PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO CRIANÇA E ADOLESCENTE 06 A 13 ANOS.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA TEATRAL E PALHAÇARIA PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO CRIANÇA E ADOLESCENTE 06 A 13 ANOS”, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.039/2017, **PESSOA FÍSICA- ILSON DE OLIVEIRA .CPF: 581.413.591-34**, no valor total contratado de **R\$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS)**, Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA					
REDUZIDO DOTAÇÃO	RECURSO	Projeto/Atividade	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	(R\$) Valor
060019	FEDERAL	02024	3.3.90.36	129	R\$ 6.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **6.000,00(SEIS MIL REAIS)**, em favor da **PESSOA FÍSICA- ILSON DE OLIVEIRA .CPF: 581.413.591-34**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 039/2017

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Novembro de 2017 .

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Processo: 5607/2017

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA TEATRAL E PALHAÇARIA PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO CRIANÇA E ADOLESCENTE 06 A 13 ANOS.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA TEATRAL E PALHAÇARIA PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO CRIANÇA E ADOLESCENTE 06 A 13 ANOS”, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.039/2017, **PESSOA FISICA- ILSO DE OLIVEIRA .CPF: 581.413.591-34**, no valor total contratado de **R\$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS)**, Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA					
REDUZIDO DOTAÇÃO	RECURSO	Projeto/Atividade	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	(R\$) Valor
060019	FEDERAL	02024	3.3.90.36	129	R\$ 6.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **6.000,00(SEIS MIL REAIS)**, em favor da **PESSOA FISICA- ILSO DE OLIVEIRA .CPF: 581.413.591-34**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 039/2017

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Novembro de 2017 .

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.045.2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.045.2017

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 011/2017** do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 045/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual contratação de empresa com espaço de lazer para atendimento de Day use para os idosos, Crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, conforme quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência nº. 048/2017, Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 14/11/2017 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 28/11/2017 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir do dia 28/11/2017 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: À partir do dia 28/11/2017 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br/>

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 09 de novembro de 2017.

Leonildes Fatima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.045.2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.045.2017

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 011/2017** do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 045/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual

contratação de empresa com espaço de lazer para atendimento de Day use para os idosos, Crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, conforme quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência nº. 048/2017, Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 14/11/2017 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 28/11/2017 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir do dia 28/11/2017 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: À partir do dia 28/11/2017 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 09 de novembro de 2017.

Leonildes Fatima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 125 2017

EXTRATO CONTRATO Nº 125 2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1398/2016 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de **PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura, de acordo com as características, quantidades e especificações.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº22/2016 - Registro de Preço nº33/2016, Ata de Registro de Preço nº 35/2016 observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 22/2016, respectivo Termo de Referência nº126/2016, e seus anexos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A presente Ata terá validade de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2017:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Educação	Próprio	2045- Manut. e Encargos da Educação	050016	33.90.30.00	0100	R\$ 1.828,50
Sec. Municipal de Saúde	Próprio	2067 – Manut. Atividades Hospitalar/ Ambulatorial - MAC	070046	33.90.30.00	0100	R\$ 1.854,25
Sec. Municipal de Saúde	Federal	1305 – Manut. Da Atenção Básica	070019	33.90.30.00	0114	R\$ 1.853,00
Sec. Mun. Desenv. Rural	Próprio	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100005	33.90.30.00	0100	R\$ 230,00
Sec. Mun. Adm e Planejamento	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades de Adm e Planejamento	040020	33.90.30.00	0100	R\$ 75,00
Sec. Assistência Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	060018	33.90.30.00	0129	R\$ 540,00
Sec. Obras e Infra Estrutura	Próprio	2074 – Manutenção, Encargos e Salários	080006	33.90.30.00	0100	R\$ 1.200,00
TOTAL						R\$ 7.580,75

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – ME**

CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00**

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 050/2017 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **13/11/2017 ao dia 12/12/2017, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade Cópia autenticada;
2. Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE Cópia autenticada;
3. CPF Cópia autenticada;
4. Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cópia autenticada;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Certidão de nascimento Cópia autenticada;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
9. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
10. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
12. Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso Cópia autenticada;
13. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
14. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
15. Certidão de nascimento, RG e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
16. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
17. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;
18. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
19. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
20. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
21. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

22. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 13 de Novembro de 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AREA 01)		
Candidato	Inscrição	Colocação
GRAZIELA CANDIDA COSTA	0000600	1º

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AREA 04)		
Candidato	Inscrição	Colocação
JANAYNA LOPES FIGUEIREDO	0000720	1º

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AREA 05)		
Candidato	Inscrição	Colocação
ANDREIA LUIZA DA COSTA	0000010	1º

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AREA 10)		
Candidato	Inscrição	Colocação
SELMA NEVES DA PURIFICAÇÃO	0001240	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 24 / 2017**

Na data de 06/11/2017 às 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

OBJETO: SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo.

2193 A. LEWINSKI & CIA LTDA - ME 08.157.652/0001-46

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 50.187,55

46 IVANETE BOERI - EPP 01.819.055/0001-90

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 79.820,05

Nova Guarita- MT, 13 de novembro de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 39/17/SMA/PMNG.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

PRAZO: 13/11/2017 à 13/11/2018

CONTRATADA: IVANETE BOERI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$ 79.820,05

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 16
03.001.04.122.0001.2040 – COD 34
04.001.08.122.0008.2081 _ COD 86
05.003.04.122.0003.2019 _ COD 144
05.004.18.606.0018.2008 _ COD 180
06.002.10.301.0019.2027 – COD 210
07.002.12.361.0013.2026 _ COD 262
07.001.12.361.0013.2034 _ COD 250
07.009.12.361.0013.2058 _ COD 290

ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 38/17/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2017

PRAZO: 13/11/2017 à 13/11/2018

CONTRATADA: A. LEWINSKI E CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$ 50.187,55

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 16
03.001.04.122.0001.2040 – COD 34
04.001.08.122.0008.2081 _ COD 86
05.003.04.122.0003.2019 _ COD 144
05.004.18.606.0018.2008 _ COD 180
06.002.10.301.0019.2027 – COD 210
07.002.12.361.0013.2026 _ COD 262
07.001.12.361.0013.2034 _ COD 250
07.009.12.361.0013.2058 _ COD 290

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 019/2017

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 019/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, ATENDENDO SECRETARIA DE SAÚDE.

Favorecida: PAZ AMBIENTAL LTDA EPP R\$21.000,00 (Vinte e um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 13 de Novembro de 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 020/2017

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 020/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS, FEDERAIS E MUNICIPAIS. SERVICOS ADVOCATÍCIOS - DO TIPO REPRESENTACAO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA JURIDICA.

Favorecida: . M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA – ME R\$11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 13 de Novembro de 2017

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 021/2017

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 021/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento para constituição e cobrança de créditos, assessoria jurídica tributária, que pela complexidade não possam ser executados pelos advogados de carreira, e, na defesa dos interesses do município nas ações judiciais em que é parte perante a 2ª instância do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Tribunais superiores, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Lacerda - MT

Favorecida: RH ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$23.000,00 (Vinte e três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 13 de Novembro de 2017

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT - EDITAL Nº 06/2017
- CARTA CONVITE 02/2017.

EDITAL 06/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 02/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, por intermédio de sua Comissão de Licitação instituída pela Portaria de nº 13/2016 de 05 de outubro de 2016, torna público que realizará Licitação nº 06/2017 na modalidade Carta Convite nº 02/2017, tipo menor preço global, para a contratação de empresa jurídica, que possa fornecer serviços de mão de obra especializada, para executar projeto de engenharia que promoverá a ampliação em alvenaria da sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda, MT, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Lei Complementar Federal 123/2006 e demais disposições aplicáveis à espécie, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. Para entrega dos envelopes denominados DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOS-

TA, fica estabelecido, até o dia 22 de novembro de 2017, as quais deverão ser protocoladas na Câmara Municipal de Nova Lacerda, situada na Avenida Dioguinho, nº 669- Bairro São José, Bairro São Jose – Nova Lacerda-MT- CEP: 78.243-000, em horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 horas. A abertura dos envelopes terá início às 14:00 horas do mesmo dia de encerramento do protocolo dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa de natureza jurídica, que possa fornecer emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à completa execução da obra, com a finalidade de cumprimento de projeto de engenharia que promoverá a ampliação da sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, descritas à seguir:

Contratação de mão-de-obra especializada para construção de uma sala de reunião, sala de arquivos e banheiros, em alvenaria, totalizando 91,78 metros quadrados, exceto acabamento (assentamento de pisos/azulejos, louças sanitárias, janelas/portas e pinturas), tudo em conformidade com o projeto executivo. Fundação/Estrutural em concreto armado. Alvenaria de fechamento em tijolo cerâmico. Esboço/Reboco da estrutura de alvenaria lados interno e externo. Cobertura em telha cerâmica sobre estrutura de madeira, instalação de estrutura de madeira para aplicação de forro de P.V.C. e concretagem (contra piso) conforme projeto executivo. Contratação de mão-de-obra especializada para execução de instalações elétricas de baixa tensão em obra comercial de 91,78 m². (sala de reuniões, sala de arquivos e banheiros), conforme projeto executivo.

Contratação de mão-de-obra especializada para execução de instalações hidrossanitárias em obra comercial de 91,78 m². (sala de reuniões, sala de arquivos e banheiros), conforme projeto executivo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal, também poderão participar da presente licitação empresas interessadas e previamente cadastradas na correspondente especialidade, que venham manifestar interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura do certame.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

Submetida a processos de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública; declarada inidônea;

Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública de todos os níveis;

Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que possua vínculo jurídico de qualquer espécie com a Câmara Municipal de Nova Lacerda.

Estrangeiras que não funcionem no País;

Cooperativas;

3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A reunião para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços será pública, dirigida pelo presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Nova Lacerda, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados acima.

3.2. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da CPL, não serão aceitos propostas a partir deste momento, nem admissão de novos licitantes.

3.3. Os dois envelopes contendo separadamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados, indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues na Recepção da Câmara Municipal, conforme endereço, até dia e horário especificados neste edital, contendo em seu exterior as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CARTA CONVITE N.º 02/2017

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA:.....

CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CARTA CONVITE N.º 02/2017

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:.....

CNPJ:

3.4. Os documentos necessários à habilitação nesta licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Câmara Municipal de Nova Lacerda nos moldes do artigo 32 de Lei nº 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, o ato convocatório poderá ser impugnado, caso não haja impugnações cabe possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

4.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao Presidente da CPL, no endereço supracitado, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07 às 13 horas, de segunda a sexta feira.

4.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão digitadas e impressas em uma via assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras.

5.2. Nome, número do CNPJ e inscrição estadual, endereço, telefone/fax e/ou email da empresa proponente; especificação detalhada do objeto; prazo de validade da proposta estimado no mínimo em 30 (trinta) dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, fretes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutable no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à seguir elencados, que serão conferidos na sessão pública, antecedendo a abertura dos envelopes PROPOSTA.

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade fiscal;

6.2. Relativos a Habilitação Jurídica:

a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de localização – emitido pelo Poder Executivo Municipal;

g) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da empresa;

6.3. Relativos a Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a fazenda Pública Federal e à seguridade Social (Certidão Conjunta);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) declaração firmada pelo sócio administrador informando que a empresa não se encontra temporariamente suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública por prazo não superior 02 (dois) anos, ou foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, tudo nos termos do inciso III e IV do art. 87 da lei 8.666/93;

6.4. Outros

a) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90). (Constante em anexo II).

b) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório Nº 05/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Constante em anexo III).

c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02; (Constante em Anexo IV)

6.5. As declarações obedecerão aos modelos anexados neste edital.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da micro ou pequena empresa, assegurar-se-á o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização**, sem prejuízo no prosseguimento do processo.

6.8. O prazo estipulado poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado do licitante interessado.

6.9. A não regularização da documentação no prazo assinalado neste edital implicará na inabilitação do licitante omissor.

6.10. Da Desclassificação:

6.10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite e na lei;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, acima do limite praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente.

6.11. Da Classificação:

6.11.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação que realizará a classificação considerando o menor preço global, do seguinte modo:

a) a classificação obedecerá à ordem crescente do preço total propostos e as condições de pagamento.

b) no caso de empate ocorrerá sorteio em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da comissão.

6.12. Adjudicação e Homologação

6.12.1. Exaurida a fase recursal, a autoridade competente deliberará sobre a homologação e a adjudicação do objeto licitado.

7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

7.1. No prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação da homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor deverá retirar a nota de empenho no departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Nova Lacerda.

8 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será realizada em anexo à sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda, situada à Avenida Dioguinho nº 669, Bairro São José, na cidade de Nova Lacerda/MT, conforme projeto de execução e sua entrega deverá ser até 31 de dezembro de 2017.

8.2. De acordo com a legislação pertinente, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

8.3. Os serviços de mão de obra deverão ser feitos de modo a cumprir categoricamente ao projeto de engenharia previamente realizado, no qual o mestre de obras responsável da empresa vencedora, se encarrega de verificar e seguir à risca as planilhas, memorial descritivos e projetos de engenharia para completa e perfeita execução dos serviços.

8.4. Os serviços executados serão acompanhados minuciosamente pelo engenheiro responsável à obra e também pela equipe técnica composta pela comissão permanente de avaliação de bens imóveis da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da referida aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária: 44.90.51.00.00.00 (Obras e instalações).

10 – DA FORMA DO PAGAMENTO

10.1. O valor será pago parcialmente mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, de acordo com atestado de execução expedida pelo engenheiro responsável pela obra. Nas seguintes porcentagens:

Fundação estrutural em concreto armado, alvenaria de fechamento em tijolo cerâmico. Implica no pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Instalações hidrossanitárias, cobertura em telha cerâmica sobre estrutura de madeira e instalações elétricas de baixa tensão. Implica no pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Esboço/reboco da estrutura de alvenaria lados interno e externo, instalação de estrutura de ferro, concretagem (contra piso) e demais serviços afins para execução da obra. Implica no pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

11 - DO PREÇO

11.1. O preço é estipulado em moeda corrente nacional, já incluídos os tributos, seguros e todos os demais encargos que porventura incidam sobre o preço dos serviços, devendo o valor total dos serviços ser apresentado por extenso.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação serão dirigidos à Presidência da Câmara Municipal e apresentados por escrito no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da intimação do ato ou da lavratura da ata e não terá efeito suspensivo;

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro - MT, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias relativas a presente Licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Presidente da CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal de Nova Lacerda, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Convite.

14.7. As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8. A simples participação na presente licitação, evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, ciência das condições técnicas e especificações do projeto apresentado, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A Câmara Municipal de Nova Lacerda /MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

14.9. As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

14.10. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Presidente do Legislativo Municipal.

14.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006.

14.12. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e resoluções contidas nos seguintes ANEXOS:

I – formulário padrão proposta.

II – modelo de declaração de cumprimento aos termos do edital.

III – modelo de declaração de inexistência de impedimento à participação de procedimento licitatório.

IV – Declaração de trabalho do menor.

14.13. A participação na licitação implica a inteira submissão à legislação mencionada e aos termos do presente edital e seus anexos;

14.14. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Câmara Municipal de Nova Lacerda à Avenida Dioguinho nº 669-Bairro São José, Nova Lacerda- MT-CEP: 78.243-000.

14.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e no AMM- diário oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso e comunicado por intermédio de correspondência endereçada aos proponentes participantes (email, fax, etc).

14.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (65) 3259-4028.

Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, em 10 de novembro de 2017.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite nº 02/2017

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta (Papel timbrado da empresa)

Dados da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

CNPJ: 01.617.459/00001-00

Licitação na modalidade Carta Convite nº 02/2017.

Empresa: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____

Relação dos serviços, e preço total da somatória de todos os serviços da proposta, apresentado por extenso.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega dos serviços:

Validade da proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

CARTA CONVITE N° 02/2017.**ANEXO II****DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, situada na _____ Declara que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa. (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar n° 04/90).

Data e local:

Nome ou assinatura do titular ou Representante Legal

Nome:

CPF:

CARTA CONVITE N° 02/2017**ANEXO III****DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório N° 05/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local:

Nome ou assinatura do titular ou representante Legal

Nome:

CPF:

CARTA CONVITE N° 02/2017**ANEXO IV****DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ REALIZAÇÃO DE TRABALHO POR MENORES**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, situada na _____ declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local:

Nome ou assinatura do titular ou Representante Legal.

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2017**

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Re-

sultado Final do Concurso Público 001/2016, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 41 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE

Classif.	NOME
2º	RENATO AUGUSTO MORAES E SILVA

Nova Maringá - MT, 13 de Novembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**SETIMO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 001/2015.
PREGÃO PRESENCIAL 035/2014.****TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.804.377/0001-97 com sede na Rua Waldir Landgraf N° 200 – Bairro Lindóia – CEP 86031-218 – Londrina - PR, representado neste ato por **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do CPF/MF sob nº 596.277.789-15 e do RG nº 4.238.290-6 SSP/PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DE R\$ 11.787,72 (ONZE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) DO VALOR TOTAL CONTRATADO NO ITEM 15 DO SEXTO TERMO ADITIVO:

Item	Software	Vir. Unid.	Valor Total
15	GESTÃO DE COMBUSTIVEL	982,31	11.787,72

1.2 – A supressão contratual é necessária para readequar o contrato nos termos artigo 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 – A supressão ocorrerá dos recursos destinados da seguinte rubrica orçamentária:

Qnt.	Destinação	Dotação Orçamentária	Vir. Und.	Valor Total
07	Sec. De Administração	03.001.04.122.0030.2007.339039-52	982,31	R\$ 11.787,72

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 13 de novembro de 2017.

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ/MF 26.804.377/0001-97

Contratado

FISCAL DE CONTRATO

Ana Flavia Fachin

CPF 319.591.658-44

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS

EDITAL 039/2017 VIGÉSIMA SEXTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL 039/2017

Vigésima Sexta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 09 de Abril de 2017 e homologado no dia 26 de Abril de 2017, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
3º	Juliana Araújo Brustolin	Secretaria de Administração	Médico Veterinário

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (anexo I)

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (anexo II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 13 de Novembro de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 43/2017, do Tipo Menor Preço por Ítem**, no dia **28/11/2017 às 8:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE – MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2017 - Geral**. Demais informações pelo telefone.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Novembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017****PROCESSO Nº. 5646/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO EM ANEXO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 029/2017 de 11 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017**, sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 09 de Novembro de 2017 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 07.727.156/0001-18**, no valor total de R\$ 68.552,88 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Novembro de 2017.

JOHNNY BENATZKY

Presidente da CPL

Decreto 029/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1762 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**DECRETO Nº 1762 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.****“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”**

O Srº. **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 15 de novembro, onde é comemorado Proclamação da República.

DECRETA

Art. 1º. Mudança do feriado do dia da Proclamação da República, do dia 15 para dia 17 de novembro.

Art. 2º. Ponto facultativo no Município no dia 17 e 20 de novembro de 2017, retornando as atividades no dia 21 de novembro de 2017.

Art. 3º Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde, Coleta de Lixo e Vigilantes, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Nova Nazaré - MT, aos treze dias de novembro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

CONTRATO Nº: 079/2017**BENEFICIÁRIO: TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS - ME.**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up zero km (2017/2018), com 04 (quatro) portas, flex, motor com potência mínima de 206 CV, para atender o Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 112.250,00.

VIGÊNCIA: 19/10/2017 A 19/10/2018

CONTRATO Nº: 080/2017**BENEFICIÁRIO: MEI – GERALDA ANTONIO GOMES.**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva da frota do município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 56.900,00.

VIGÊNCIA: 19/10/2017 A 19/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CONVITE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, Srº. **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2017.

A Audiência será realizada no dia 16 de Novembro (Quinta-Feira), a partir das 19:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia – MT.

Atenciosamente,

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal**SIMPREV
PORTARIA N.º 031/2017**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Sra. Clovis Portilho de Azevedo**.”*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 852 de 16/07/2009 que rege a previdência municipal; Lei Complementar Municipal n.º 13/2008, que institui a Carreira dos Servidores do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia; e anexo VIII-D da Lei Complementar Municipal n.º 055/2017 que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da perda salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, ao servidor Sr. **Clovis Portilho de Azevedo**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 11.231.185 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 973.639.958-34, servidor efetivo no cargo de Apoio de Serviços Administrativos (Nível Ensino Médio Incompleto), Perfil profissional: Agente de Administração, Classe “D”, Nível “09”, matriculado sob n.º 24, lotado na Secretaria Municipal de Administração; com carga horária de 40 horas semanais, contando com 35 (trinta e cinco) anos e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º **2017.04.00064P**, a partir de **14/11/2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 14 de novembro de 2017.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**PORTARIA 250/2017**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Gestão 2017/2019, os seguintes membros;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Leila Pimenta Zaneti

Suplente: Vandair Adami

Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Cleia Pereira da Mota Rocha

Suplente: Tcharllen Fernando Bonfim

Representante de Professores da Educação Básica Pública

Titular: Jakicely da Cruz Lorca Lopes

Suplente: Eidejane Donizete Ferreira

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Jhonny Luiz Sur

Suplente: Franciane Paulatti

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Edinalva Nunes Tenório

Suplente: Gisele Aparecida Lorca

Titular: Sonia Alves da Silva

Suplente: Leiliane Lorca Pagotto

Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Cristina Aparecida de Oliveira

Suplente: Nildes Possani

Representante do Poder Executivo:

Titular: Elder Aparecido Vieira de Miranda

Suplente: Cristiane Botelho de Souza

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Mariozan Aparecido Fogaça

Suplente: Fatima Botelho de Souza

Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: Valmir Almeida Vieira

Suplente: Antonio Defácio Filho

Representante da Educação Básica Pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Terezinha Gaio

Suplente: Roseli Fonseca da Cruz Santos

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/11/2017 à 09/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO PP 055/2017**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2.017

Ø A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Substituto, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 055/2.017, o qual teve por Objeto o **REGIS-**

TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA "ESMERALDA" - ZOYSIA JAPONICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT. Empresa vencedora do certame **REGIANE LUZIA DE SOUSA TEDESCHI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.048.962/0001-05, com o valor global de R\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Nova Xavantina – MT, 13 de novembro de 2.017.

Juscelino da Rocha Reis

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RESULTADO TP 013/2017

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido da - TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 013/2017, objeto: **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS, BARRA VELHA, SÃO MIGUEL E AV. SANTA'ANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.** Empresa habilitada vencedora: **BRA-GA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com o valor global de R\$ 269.821,35 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Nova Xavantina – MT, 13 de novembro de 2017.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

PREGOEIRO SUBSTITUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RESWULTADO TP. 012/2017

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido da - TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 012/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS FELIZ NATAL, RUA SÃO MIGUEL, AVENIDA 14 DE ABRIL E AVENIDA GUARANTÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.** Empresa habilitada vencedora: **BRA-GA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com o valor global de R\$ 337.348,99 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos),

Nova Xavantina – MT, 13 de novembro de 2017.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

PREGOEIRO SUBSTITUTO

RELAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA SELETIVO 03/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE PEDIRAM ISENÇÃO DE TAXA.

PROCESSO SELETIVO 03/2017

ORD.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
------	------	-------	----------

01	ADRIANA DE OLIVEIRA	PROF. 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B	DEFERIDO
02	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	PROF. 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B	DEFERIDO
03	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	PROF. 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B	DEFERIDO
04	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	PROF. 6º AO 9º ANO – ZONA RURAL CLASSE B	DEFERIDO
05	EDNALDO FRAGAS DA SILVA	PROF. 6º AO 9º ANO – ZONA RURAL CLASSE B	DEFERIDO
06	ELBE HENRIQUETA ANDREA WEHREN DE MORAES	PROF. 6º AO 9º ANO – ZONA RURAL CLASSE B	DEFERIDO
07	GLAUCIA MAYSE VALE-RIA DE OLIVEIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL – MANT. INFRAESTRUTURA	DEFERIDO
08	LORRAYNE APARECIDA GONÇALVES SANTOS	PROF. 6º AO 9º ANO – ZONA RURAL CLASSE B	DEFERIDO
09	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	PROF. 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B	DEFERIDO
10	REGIANE BORGES	PROF. 6º AO 9º ANO – ZONA RURAL CLASSE B	DEFERIDO
11	SUZANATOLEDIO RES-PLANDE	APOIO ADM. EDUCACIONAL – MANT. INFRAESTRUTURA	DEFERIDO
12	VINICIUS ASSIS SOARES	APOIO ADM. EDUCACIONAL – MANT. INFRAESTRUTURA	DEFERIDO
13	WELISSANDRA NE-GRÃO	PROF. 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B	DEFERIDO

CARLA BEATRIZ PEREIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RESULTADO TP 014/2017

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2.017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do julgamento referente à TOMADA DE PREÇOS nº 014/2.017, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I".** Empresa Vencedora do certame, **GRUPO ATAME** Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós-graduação LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com o valor global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais),

Nova Xavantina – MT, 24 de outubro de 2.017.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente Substituto da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 142/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que **SERÁ PRORROGADA** a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços, para Contratação, sob regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para **Reforma de Ponte de Madeira Tipo I – Vigamento Simples com Fundação em Estacas (Padrão SINFRA-MT) sobre o rio Nhandú, Rod. MT 389 Trecho Entrº. MT – 419 (Novo Mundo) – P.A 5 MIL, Extensão 50,90 m respectivamente na região de Novo Mundo – MT**, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos. PARA MUDANÇAS E REESTRUTURAÇÃO DO EDITAL, a nova data do presente certame será no dia **04 de Dezembro de 2017**, às 08H00. Os interessados poderão retirar o Edi-

tal Completo, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, na Rua Nunes Freire, nº 12, ou através do site do município: www.novomundo.mt.gov.br. O Edital será disponibilizado em meio digital, sem custo, devendo o requerente disponibilizar CD ou Pen Drive para armazenamento dos dados.

Novo Mundo, MT, 13 de Novembro de 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 048/2017 TOMADA DE PREÇO Nº
001/2017

*Trata o presente de resposta a **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **HANSEN & MELO LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.014.669/0001-51, com sede na Rua Sete de Setembro, 3537, Centro, na cidade de Cascável - Paraná, que apresentou impugnação contra os termos do Edital de Tomada de Preço nº 001/2017, encaminhada a CPL deste Município, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, informando o que se segue:*

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

*O pedido de impugnação foi protocolizado pela empresa **HANSEN & MELO LTDA. – ME**. A impugnação é tempestiva, eis que interposta contra termos do edital.*

2. DOS ITENS IMPUGNADOS

Em suas razões de impugnação, a postulante insurge-se contra as exigências do item 4 b – Habilitação, que relacionou da seguinte forma:

6.1.3.3 – Balanço Patrimonial, devidamente registrado na junta comercial do Estado de origem da empresa, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

a1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

a2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$ILC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

3. DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar que os questionamentos feitos na Impugnação do Edital da Tomada de Preço nº 001/2017, foram feitos tempestivamente e com fundamento fático, jurídico e jurisprudencial, o que motivou o recebimento e análise da impugnação recebida.

4. DA CONCLUSÃO

*Diante de todo o exposto acima e com base nos princípios da razoabilidade, isonomia e legalidade, acolho em sua integralidade a Impugnação ofertada pela empresa **HANSEN & MELO LTDA. – ME**, declarando a nulidade dos itens atacados, posto que realmente as empresas que iniciaram sua atividade nesse exercício financeiro não terão como apresentar o “balanço de patrimonial” da forma exigida no edital, mesmo porque o Município de Novo Mundo-MT, não pretende de qualquer forma restringir a participação de nenhum possível licitante, obedecendo ao previsto em lei, sem que a previsão constante do edital não passou de um equívoco que será saneado com a alteração do edital e sua republicação, usando a fundamentação jurídica, jurisprudencial e doutrinária do Impugnante como razão do decidir.*

Novo Mundo-MT, 13 de Novembro de 2017.

CLEBAR VALSOLER

Presidente da CPL

MARIA APARECIDA BESSA

Secretária da CPL

LIRIA KURTEN WRONSKI

Membro da CPL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 13 de Novembro de 2017, objetivando a **Contratação de Prestação de Serviços de Conserto de Pneus (Borracharia) Aquisição de Câmaras e Protetores e Lavagem em Geral de Veículos Para a Manutenção dos Veículos das Secretarias Municipais de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **L C DOS SANTOS-EPP**, com o valor de **R\$ 262.931,00** (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais) e **WILSON LUIZ DA CUNHA-ME**, com valor de **R\$ 105.384,50** (Cento e Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 13 de Novembro de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 191/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR ABANDONO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Sra. **ALCIMONE CARVALHO COSTA**, casada, portadora da RG nº 1.539.088-8/SPP-MT e CPF nº 001.730.231-41, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**.

Parágrafo Único – A referida exoneração se dá pelo abandono do trabalho da servidora desde o dia 30/11/2016 sem comunicação e sem justificativas ao Órgão de Lotação e não atendimento a convocação feita através da Portaria nº 184/2017 de 30 de Outubro de 2017, publicada na mesma data nos órgãos oficiais de publicação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Novembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 189/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUZIMAR ARAUJO ROCHA**, portador da RG nº 1.436.862/SSP/GO e CPF nº 300.303.401-44 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 049/2017 – OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIOZINHO 2/ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: CICERO JOSÉ DE LIMA - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 27 de Outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Novembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 188/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **GILVAN VIEIRA LUZ**, portador da RG nº 1.805.070-0/SSP-MT e CPF nº 020.369.411-25 do Cargo de Fiscal de Posturas, para exercer o cargo de Gerente Municipal de Contratos para o Município de Novo Santo Antônio - MT:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Novembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 187/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **LUMA LAIS SOUZA MENDES**, portadora da RG nº 1805012-3/SSP-MT e CPF nº 021.569.051-69 do Cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de Assessora Especial de Assistência e Promoção Social para o Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Novembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 190/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR ABANDONO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA DE LOURDES SOARES**, solteira, portadora da RG nº 366.565/SPP-MT e CPF nº 482.339.191-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **MERENDEIRA**.

Parágrafo Único – A referida exoneração se dá pelo abandono do trabalho da servidora desde o dia 01/04/2016 sem comunicação e sem justificativas ao Órgão de Lotação e não atendimento a convocação feita através da Portaria nº 183/2017 de 30 de Outubro de 2017, publicada na mesma data nos órgãos oficiais de publicação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Novembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 186/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 023/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017 DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 023/2017 que nomeia a Servidora **LUMA LAIS SOUZA MENDES**, portadora da RG nº 1805012-3/SSP-MT e CPF nº 021.569.051-69 do Cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de Gerente Municipal de Contratos para o Município de Novo Santo Antônio - MT:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Novembro de 2017.

ADEÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 108/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 108/2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 53/2017.

ADESÃO: Nº. 05/2017.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS FINANCEIRAS E TRIBUTARIAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0516/2017, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 DA PREFEITURA DE JAURU/ MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Valor: 20 % (vinte por cento).

Período de vigência: 13/11/2017 à 13/11/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 13 de Novembro de 2017

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/CANCELADA**

Pregão Eletrônico 101/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2017, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Minivan, Zero km, Ano/Modelo 2017/2018, Completo, 7 Lugares Fechada, 04 (quatro) Portas, Porta Malas e Espaço Interno Amplo, Alto, Flex Gasolina/Diesel e Motor 1.8 – 16v, Com Potência Mínima de 130cv Sendo Pago Com Recurso do IGD – Bolsa Família, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Não compareceu interessados para a presente licitação, sendo declarada DESERTA e a mesma será CANCELADA. Em 13 de Novembro de 2017, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 579/2017. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as empresas GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA-ME e A S. A. IZAIAS COMERCIO ME, entraram com recursos contra a empresa vencedora do Processo Licitatório **Pregão Presencial SRP Nº 025/2017** a empresa COMERCIAL HF COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA EPP, alegando que as marcas apresentadas MASTERFRAL, SLIM, BABY WILLY E DESCARPACK, não atende as especificações do Edital.

CONSIDERANDO parecer jurídico que solicita que as marcas supracitadas passem por avaliação, para que seja comprovado se as mesmas atendem as especificações do Edital.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, a senhora, **IVANIR VICENTE DE LIMA**, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Hospital Municipal, do Município de Pedra Preta – MT, como **Responsável Técnica de Avaliação**, para atestar se especificações das Fraldas da Empresa vencedora do certame Pregão Presencial SRP Nº 025/2017, estão em conformidades com o Edital.

ART. 2º - As atividades desempenhas pela Responsável Técnica de Avaliação, consistem em avaliar as especificações das fraldas das marcas MASTERFRAL, SLIM, BABY WILLY E DESCARPACK, para constar se as mesmas estão em conformidade com as especificações do Edital Pregão Presencial SRP Nº 025/2017, no que couber.

ART. 3º - Os serviços prestados pela servidora serão gratuitos sendo considerado como relevantes Serviços prestados á municipalidade.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 578/2017. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 578/2017. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que no Concurso Público 001/2016, teve apenas um classificado para a vaga de Coveiro, e o mesmo, desistiu da vaga.

CONSIDERANDO o excepcional interesse público de manter as atividades desse órgão em dias.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **GUALTON DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza, do Município de Pedra Preta – MT até a realização de Processo Seletivo.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.017.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**ATO DE REVOGAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017**

Artigo 1º- REVOGA-SE, a publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017, Jornal AMM, página 236, nº 2.853, data 10/11/2017.

Artigo 2º- A publicação entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra, 10 de Novembro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino de Planalto da Serra

DECRETO N.º008 /2017

DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Sr. Rosimar Alves Pereira, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e do estabelecido no § 3º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 373, de 31 de dezembro de 2010 - Código Tributário Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º. As receitas municipais provenientes de preços públicos são as de:

I - Emolumentos;

II - Expediente;

III - Serviços Diversos;

IV – Cemitério.

§ 1º - Entendem-se como Emolumentos, sempre que o interessado utilizar de material gráfico e reprográfico necessário ao fornecimento das informações de seu interesse expedido pela repartição municipal.

§ 2º - Entende-se como Expediente, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal para: Despacho, exame de papeis ou documentos, certidão, atestado, certificado, averbação, autorização, busca, registro, lavratura de termos e outros serviços assemelhados.

§ 3º - Entende-se de Serviços Diversos, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: De numeração ou renumeração de prédios não compreendendo o fornecimento de placa, de apreensão e depósito de bens móveis ou semoventes e mercadorias, Capinação de lote, fornecimento de água em caminhão pipa, fornecimento de areia e demais serviços assemelhados, Remoção de lixo em horário especial e outros serviços especificado na Tabela-Anexo Único, deste Decreto.

§ 4º - Entende-se por Cemitério, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: Inumação ou Renumeração de sepultura rasa, prorrogação de prazo, perpetuidade, carneiro e outros serviços especificados na Tabela Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º - Os preços públicos terão como base de cálculo os serviços prestados pela Administração Municipal, levando em consideração as suas características específicas, convertido em moeda corrente do país e por tipo

de serviço prestado, de conformidade com a discriminação da Tabela – Anexo Único, que segue:

Art. 4º - Os preços constantes da tabela-Anexo Único, referida neste Decreto, sofrerão reajuste sempre que necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 002/2012 e das disposições em contrário.

Planalto da Serra - MT, 08 de novembro de 2017.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Interino

T A B E L A – ANEXO ÚNICO**DISCRIMINAÇÃO PARA COBRANÇA DE SERVIÇO PÚBLICO DE EMOLUMENTOS, EXPEDIENTES SERVIÇOS DIVERSOS E CEMITÉRIO**

DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	EM UPFM
1. - EMOLUMENTOS:	
1.1 - DAM'S (Documento de Arrecadação Municipal), por documento expedido...	0,236
1.2 - Capa de processo, por unidade.....	0,086
1.3 - Demais emolumentos, por unidade.....	0,128
2. - EXPEDIENTES:	
2.1 - Certidões de:	
2.1.1 - Negativas de tributos.....	
2.1.2 - Registro e da certidão da marca de gado.....	
2.1.3 - Habite-se para:	
2.1.3.1 - RESIDENCIAL:	
a) pequeno porte, até 50m².....	
b) pequeno porte, com referencial de 51 À 90m².....	
c) médio porte, com referencial de 91 À 150m².....	
d) grande porte, com referencial de 151m² acima.....	
2.1.3.2 - COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:	0,64
a) até 70m².....	1
b) de 71 a 130m².....	2,2
c) de 131 a 250m².....	2,7
d) acima de 250m².....	3,2
2.1.3.3 - INDUSTRIAL:	3,1
a) - até 300m².....	5,2
b) - de 301 a 400m².....	8,5
c) - de 401 a 500m².....	10
e) - Acima de 500m².....	3,1
2.1.4 - Avaliação de bens imóvel.....	5,4
2.1.5 - Comprovação de propriedade.....	8,8
2.1.6 - Comprovação de cadastro imobiliário ou socio-econômico, por inscrição...	10,2
2.1.7 - Renovação de inscrição de qualquer natureza, por inscrição.....	0,64
2.1.8 - Segunda via.....	0,64
2.1.9 - Demais certidões não especificadas nos itens anteriores..	0,64
2.2 - ATESTADO DE:	
2.2.1 – Residência.....	0,64
2.2.2 – Pobreza.....	0,64
2.2.3 - Segunda via.....	0,64
2.2.4 - Demais atestados não especificados nos itens anteriores.	0,64
2.3 - DECLARAÇÃO DE:	
2.3.1 - Busca e apreensão.....	0,86
2.3.2 – Embargos.....	1,29
2.3.3 - Segunda via.....	0,64
2.3.4 - Demais declarações, não especificados nos itens anteriores, por laudo.....	0,43
2.4 – CONTRATO DE:	
2.4.1 - Compromisso de pagamento da dívida Ativa.....	0,86
.....	0,64
.....	0,86
.....	0,43

2.4.2 - Demais contratos, não especificado nos itens anteriores.....	
2.5 – REQUERIMENTO DE:	
2.5.1 – Requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal, para os demais fins, por solicitação ou encaminhamento.....	
2.6 – BAIXA DE QUALQUER NATUREZA, POR SOLICITAÇÃO.....	
2.7 – AVERBAÇÃO.....	
2.8 – FORNECIMENTO POR MEIO DE FOTOCOPIA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.....	
2.9 – BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL, POR UNIDADE.....	
2.10 – TRANSFERÊNCIA POR IMÓVEL URBANO PELO PROCESSO DE CONTRATO OU RECIBO DE COMPRA E VENDA.....	
2.11 – PEDIDO PARA TROCA DE NOTA FISCAL AVULSA PARA EMPRESA OU VICE VERSA QUANDO JÁ RECOLHIDO O TRIBUTO DEVIDO, INCLUINDO EMISSÃO DO DAM.....	0,43
2.12 – EMISSÃO POR NOTA FISCAL AVULSA, INCLUINDO EMISSÃO DO DAM.....	0,64
3. - SERVIÇOS DIVERSOS:	2,50
3.1 - DE NUMERAÇÃO OU RENUMERAÇÃO DE PRÉDIO:	0,05
3.1.1 - Pela numeração, além da placa.....	0,86
3.1.2 - Pela renumeração, além da placa.....	1,07
3.1.3 - Pela medição e demarcação de lotes urbanos.....	2,15
3.2 – DA APREENSÃO E TRANSPORTE DE BENS EM GERAL:	2,58
3.2.1 - De mercadorias por quilo ou unidade.....	2,58
3.2.2 - De Cães ou animal de pequeno porte, por unidade.....	
3.2.3 - De Equino, bovino ou similar, por unidade.....	
3.2.4 - De veículos de tração mecânica, por unidade.....	
3.2.5 - De veículos de tração animal, por unidade.....	
3.2.6 - Demais, não incluídos nos itens anteriores.....	
3.3 – DE DEPOSITO DE BENS APREENDIDOS:	
3.3.1 - De mercadorias por quilo ou unidade, ao dia ou fração.....	
3.3.2 - De Cães ou animal de pequeno porte, por cabeça e por dia ou fração.....	
3.3.3 - De Equino, bovino ou similar, por dia ou fração.....	
3.3.4 - De veículos de tração mecânica, por unidade ao dia ou fração.....	
3.3.5 - De veículos de tração animal, por unidade ao dia ou fração.....	
3.3.6 - Demais, não incluídos nos itens anteriores.....	0,05
4 - OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS:	2,00
4.1 - Capinação de lotes e a remoção do lixo gerado:	0,22
4.1.1 – Até 250m2.....	0,86
4.1.2 – De 251m2 acima, R\$ 100,00 e mais por m².....	0,43
4.1.2 - Por caminhão tanque d'água fornecimento.....	4,29
4.1.3 – Por caminhão basculante de terra, por m³.....	0,50
4.1.4 - Remoção de lixo, compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvore e etc., por m3.....	2,14
4.1.5 - Remoção de lixo domiciliar, comercial, industrial, quando realizado em horário especial, por m3.....	3,00
4.1.6 - Aluguel de espaços em próprios municipais, box, bancas e etc., por m2 ao dia.....	0,86
4.1.7 - Permissão para colocação de caçamba ou "containers" em vias e logradouros públicos, por unidade ao dia ou fração.....	0,64
5 - CEMITÉRIO (SENDO FORA DA SEDE, SERÁ COBRADA A METADE DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA PERMISSÃO):	
5.1 - PERMISSÃO PARA:	
5.1.1 - Abertura de sepultura (adulto ou menor)	0,86
5.1.2 - Abertura de carneira, jazida ou mausoléu perpétuo, para nova inumeração.....	0,86
5.1.3 - Entrada e retirada de ossada, no/do cemitério.....	0,86
5.1.4 - Remoção e mudança de ossada no interior do cemitério ..	0,64
5.1.5 - Permissão para construção de carneira, colocação de inscrição e execução de obras de embelezamento.....	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 28/11/2017 às 08h00min**, em decorrência da descrição no edital e termo de referência no objeto do certame.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 026/2017, na Modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/n° - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se ou no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (uma) MINI CARREGADEIRA COM 01 (uma) VASSOURA HIDRAULICA RECOLHEDORA.

DIA DA ABERTURA: 28/11/2017 ÀS 08:00 HORAS.

Poconé, 14 de Novembro de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 412/2017.

O SENHOR ATAÍL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 §4º da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a comissão de avaliação especial de desempenho de estágio probatório composto pelos seguintes servidores estáveis e de nível superior:

* **NÉLSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS** - CPF 571.964.001-00.

* **JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS** - CPF 667.776.401-00

* **GIOVANE EDUARDO DA SILVA** - CPF 031.976.531-81

Art. 2º A comissão deverá avaliar o desempenho dos servidores públicos do Poder Executivo ainda não submetidos a estágio probatório, obedecidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º A avaliação será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:

I - qualidade do trabalho;

II - produtividade;

III - iniciativa;

IV - presteza;

V - aproveitamento em programas de capacitação;

VI - assiduidade;

VII - pontualidade;

VIII - administração do tempo;

IX - uso adequado dos equipamentos de serviço.

X – cumprimento das atribuições do cargo.

§ 1º Os sistemas de avaliação obedecerá escala de pontuação adotando os seguintes conceitos de avaliação para cada inciso do artigo anterior:

- I - excelente;
 II - bom;
 III - regular;
 IV - ruim;
 V - péssimo.

§ 2º Para aferição destes conceitos deverá ser observado à pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada inciso acima tendo como “excelente” as notas entre 9 (nove) e 10 (dez), “bom” entre 7 (sete) e 8 (oito), “regular” entre 5 (cinco) e 6 (seis), “ruim” entre 3 (três) e 4 (quatro) e “péssimo” entre 1 (um) e 2 (dois).

§ 3º Para as pontuações deverão ser aferidas as seguintes qualidades do servidor: 1) assiduidade e pontualidade: 1 ponto; 2) qualidade do serviço: 1 ponto; 3) quantidade de produção: 1 ponto; 4) iniciativa: 1 ponto; 5) espírito de equipe: 1 ponto; 6) urbanidade: 1 ponto; 7) subordinação: 1 ponto; 8) capacitação: 1 ponto; 9) conservação de equipamentos: 1 ponto; 10) probidade: 1 ponto. A comissão deverá adotar a nota 0,5 (meio) para o item quando constatá-lo praticado de maneira mediana, considerando a média administrativa ou o bom senso mas que de certo modo houve melhora gradativa, boa vontade e esforço do servidor. A comissão deverá aplicar a nota 00 (zero) quando o item não foi atingido de maneira satisfatória em confronto com a lei, a exigência do cargo ou a necessidade da administração pública ou ainda constatada a falta de vontade ou capacidade do servidor.

Art. 4º Receberá o conceito de desempenho insatisfatório o servidor cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento, seja considerado “regular” ou abaixo em 100% dos critérios ou “ruim” ou “péssimo” em mais de 50% (cinquenta por cento) deles.

Art. 5º O servidor avaliado, cujos fatos praticados caracterizem fortes indícios de prejuízos à administração ou ao erário, atos de improbidade ou crimes contra a administração pública terá sua avaliação atribuída como insatisfatória independentemente da pontuação a si atribuída, devendo a comissão também opinar ao Prefeito que encaminhe o processo ao Ministério Público competente.

Art. 6º O conceito da avaliação será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos nesta Portaria, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive o relatório de colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

Art. 7º A chefia imediata do servidor ou o secretário da pasta deverá encaminhar a Comissão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a relação de servidores ainda não avaliados em estágio probatório.

§ 1º O servidor será então notificado pela Comissão para apresentar no prazo de 10 (dez) dias os documentos e informações referentes aos critérios previstos no artigo 3º desta Portaria, relativos aos 03 (três) primeiros anos de exercício no cargo, podendo indicar por escrito o local ou o servidor de posse de tais documentos e informações, caso não estejam em seu poder, que deverá ser requisitado pela Comissão.

§ 2º Os pedidos de documentos e informações mencionados no parágrafo anterior, feitos pelo servidor à administração pública, terão prioridade e seu acesso não pode ser negado, assegurando-lhe o seu direito a fotocópias.

§ 3º A comissão deverá solicitar o parecer do chefe imediato ou do secretário do órgão do servidor acerca do seu desempenho no exercício do cargo e informações sobre os fatos previstos no artigo 5º dessa Portaria.

§ 4º Em seguida a Comissão procederá à avaliação final, podendo o servidor apresentar defesa final, no prazo máximo de dez dias, a ser apreciada juntamente com o relatório da Comissão, por ocasião da decisão final do Prefeito Municipal no sentido da aprovação e declaração de estabilidade ou de desligamento por ineficiência.

Art. 8º Os conceitos atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, as defesas interpostas, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Art. 9º A Comissão deverá considerar o prazo decadencial de 10 (dez) anos no direito da administração pública de proceder à avaliação do estágio probatório, devendo aqueles que estiverem no efetivo exercício do cargo em tempo superior desde que livre de interrupções ou suspensões, licenças, cessões ou desvios de funções, exercício de cargo em comissão e outras modalidades de afastamentos, terão seus nomes convalidados e encaminhados apenas para declaração de estabilidade pela teoria do fato consumado e nesses casos onde se constatar fatos previstos no artigo 5º dessa Portaria, se não prescritos, deverá ser aberto também Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 10 A comissão deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma vez por igual período, concluir os trabalhos e apresentar relatório opinando pela aprovação do estágio probatório e consequente declaração de estabilidade ou pela ineficiência e consequente desligamento dos quadros da administração pública.

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 13 de Novembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 089/2017

REVOGA DECRETO Nº 088/2017 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E FIXAÇÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO, SECRETÁRIOS, SECRETÁRIO ADJUNTO, SUPERINTENDENTES, DIRETORES, ASSESSORES, GERENTES, COORDENADORES, CHEFES DE DIVISÃO E SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar o Decreto nº 088/2017 que estabelece a concessão de DIÁRIA para Prefeito, Secretários, Secretário Adjunto, Superintendentes, Diretores, Assessores, Coordenadores, Gerentes, chefe de divisão e Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de novembro de 2017.

Atil Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 019/2017

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria nº 104/GP/2017, de 07 de junho de 2017, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial - SRP nº. 019/2017**, OBJETO: Registro de Preços para

Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em locação de Veículos para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural do Município para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, REALIZAÇÃO: 01/12/2017, Horas: 09:00 horas (horário Local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº 557/2007 e 843/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário das 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone: (66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 14 de Novembro de 2017.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA DECRETO Nº 48 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 48 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso VI do art.46da Lei de Orgânica Municipal –considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNDASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

3– NARA NUBIA MESQUITA DA SILVA(Secretaria Municipal de Saúde)

4 –LADISLAU HONORIO MARTINS (Secretária de Administração)

5 --RENATA DOMINGOS SOARES (Coordenadora Recurso Humano)

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Tiago Oliveira Silva (Engenheiro/ Técnico)

2 –Carleane Campos Cunha (Chefe de Unidade PSF)

3 – Glimara Nogueira Gonçalves (Coordenadora Vigilância Ambiental)

4 – Camila de Sousa Lima (Assistente Social)

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora,as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ponte Branca, 13 de Novembro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 436/2017 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHORA DIULINA NUNES DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”;

CONSIDERANDO avaliação de títulos da Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeada pela portaria 069/2017; e o Parecer técnico – UCI n.º 045/2017, que deferiram o pedido de progressão funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder Elevação de Classe ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	DIULINA NUNES DA SILVA	12/03/2007	Agente de Serviço Público	B/08	C/08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 13 de Novembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2017 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHORA NILZETE FERREIRA DO ROSARIO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 013/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela/MT), e dá outras providências”;

CONSIDERANDO avaliação de títulos da Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeada pela portaria 069/2017; e o Parecer técnico – UCI n.º 043/2017, que deferiram o pedido de progressão funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder **Elevação de Classe** ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	NILZETE FERREIRA DO ROSARIO	18/02/2002	PROFESSOR	B/16	C/16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 13 de Novembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2017 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHORA PETROLINA DIAS DE CARVALHO SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”;

CONSIDERANDO avaliação de títulos da Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeada pela portaria 069/2017; e o Parecer técnico – UCI n.º 031/2017, que deferiram o pedido de progressão funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder **Elevação de Classe** ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	PETROLINA DIAS DE CARVALHO SILVA	13/03/2007	MERENDEIRA	B/08	C/08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 13 de Novembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2017 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHORA REGIANE ALBERTINA DA COSTA SANTOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”;

CONSIDERANDO avaliação de títulos da Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeada pela portaria 069/2017; e o Parecer técnico – UCI n.º 044/2017, que deferiram o pedido de progressão funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder **Elevação de Classe** ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	REGIANE ALBERTINA DA COSTA SANTOS	03/04/2014	Recepcionista	B/02	C/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 13 de Novembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 068/2017

De: 13 de Novembro de 2017.

“Fica estabelecido novo horário de funcionamento e atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido novo horário de funcionamento e atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, que será das 7h00m às 13h00m.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o parágrafo 2º do Art. 1º do Decreto nº 059/2017, de 02 de Outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 13 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2017

De: 13 de Novembro de 2017.

“Prorroga Prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE.

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Nº 513, de 14 de Setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Nº 2.815, de 15 de Setembro de 2.017, p223, referente ao Processo Nº 002/2.017, ante as razões apresentadas no Memorando Nº 01, de 14 de Setembro de 2.017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/2017

De: 13 de Novembro de 2017.

“Prorroga Prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE.

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Nº 512, de 14 de Setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Nº 2.815, de 15 de Setembro de 2.017, p223, referente ao Processo Nº 001/2.017, ante as razões apresentadas no Memorando Nº 01, de 14 de Setembro de 2.017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.318, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.318, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Salomão Ferreira Do Nascimento**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1.252, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA N° 1.252, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Cria Comissão para revisão e reestruturação do Código Tributário do Município de Poxoréu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Criar comissão para revisar e reestruturar o Código Tributário do Município de Poxoréu que será composta pelos servidores:

1. Ildebrando Alves Barcelo
2. Willian Xavier Soares
3. Adriano Moura Barbosa
4. Ronaldo José Ribeiro da Costa
5. Alan Pereira da Silva

Art. 2º - A comissão terá até o dia 30 de novembro para realizar todas as etapas necessárias para o cumprimento do objeto da presente portaria.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1.253, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA N° 1.253, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário de **Murilo Lelis Ferreira**, em razão de licença paternidade, nos termos do artigo 105, XI, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, no período de 20 dias, a partir do dia 01/10 a 19/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1.254, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA N° 1.254, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Odineia Rodrigues dos Anjos	2014/ 2015	30 dias a partir de 02/10 a 01/11/ 2017
-----------------------------	---------------	--

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1.255, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA N° 1.255, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Thais Monteiro Medeiros**, para o cargo comissionado de Gerente Municipal de Planejamento, a partir do dia 02/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1.256, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA N° 1.256, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Weliton Cesar Vieira Da Silva**, para o cargo comissionado de Assessor de Planejamento, a partir do dia 02/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.257, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.257, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **Rosangela De Souza Santana**, do cargo de Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente), lotada na Secretaria de Educação, a partir de 02/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.258, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.258, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 070 art. III da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei nº 11.494/2007, Lei Municipal 1375/2010 de 12 de julho de 2010 e Portaria do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) nº 481/2013/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomeia os Membros Titulares e respectivos Suplentes para composição o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, obedecida as indicações das respectivas entidades representativas:

NAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, obedecida as indicações das respectivas entidades representativas:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Adriano Aparecido Pereira Maia (Titular) – Secretaria de Educação;

Graciela Moares de Souza (Suplente) - Secretaria de Educação;

Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza (Titular) – Poder Executivo;

Maria Luiza Pio dos Reis (Suplente) – Secretaria de Administração.

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Salvina Lourenço da Silva (Titular);

Elenilce Lina de Carvalho Barcelos (Suplente).

III - Representantes dos Professores das Escolas Públicas:

Antonio Lélis de Azevedo Rocha (Titular);

Maria Benedita de Souza Barcelos (Suplente).

IV - Representantes dos Servidores Técnico- Administrativo das Escolas Públicas:

Gisele Scorpioni de Oliveira Maciel (Titular);

Lina Rodrigues (Suplente).

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:

Aline Rocha de Araujo (Titular);

Marrizys Nadja Azevedo Vilela (Suplente);

José Rosa dos Santos (Titular);

Cleide Nalva da Silva (Suplente).

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Vanderley Brandão Xavier (Titular);

Tairine da Silva Cezar (Suplente);

VII -Representantes do Conselho Tutelar:

Divina da Silva Barros (Titular)

Lucilene Lopes dos Santos (Suplente)

Art. 2º. – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultado uma única recondução, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.259, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.259, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho da Merenda Escolar-CAE, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o **CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR-CAE**, com os seguintes membros:

I – Representantes de Professores:

Titular: Luciene Alves Regô;

Suplente: Glaucia Meira Nunes.

Titular: Luciana Xavier Alves;

Suplente: Marrizys Nadija Azevedo Vilela.

II- Representantes de Pais e Alunos;

Titular: Cleia Adriana Santana da Silva;

Suplente: Fabiana Castro Brandão Nascimento;

Titular: Nilvanda Alves de Souza;

Suplente: Cecília Ferreira Lopes Paz;

III– Representantes da Sociedade Civil;

Titular: Neide Salete Battistte Xavier;

Suplente: Jovelina Marques dos Santos;

Titular: Luzinete da Silva Oliveira;

Suplente: Dayane Pereira Crispim;

IV - Representantes do Poder Executivo;

Titular: Adriano Aparecido Pereira Maia;

Suplente: Devair de Oliveira Salles;

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.260, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.260, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Wanderson Oliveira Campos, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.261, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.261, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Julio Alves Conceição, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.262, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.262, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Hugneia Oliveira Faria, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.263, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.263, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Ildelbrando Alves Barcelo, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - AS-SEMP.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.264, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.264, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Gutemberg Milan Vargas Velasques, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.265, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.265, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **Maria Aparecida dos Anjos**, para o cargo comissionado de Coordenadora Municipal de Convênios e Programas, a partir do dia 02/10/2017.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.266, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.266, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSE ROBERTO MENDES DE LIMA**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 02/10/2017.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.267, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.267, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EDINEY DE BRITO**, do cargo de Professor Magisterio, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 02/10/2017.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.267, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.267, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EDINEY DE BRITO**, do cargo de Professor Magisterio, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 02/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.268, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.268, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Larissa Tauany Izidório De Oliveira	Fiscal de Serviços Urbano	Dr. Walterly R da Silva		05 dias 02/10 a 07/10/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.269, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.269, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **Haiane Clesney Rocha De Macedo Sousa**, do cargo de Cozinheira, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 02/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.270, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.270, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Lucas Junior Dias Castro**, para o cargo comissionado de Encarregado Operacional de Água e Esgoto, a partir do dia 02/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.271, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.271, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Lina Rodrigues	2015/2016-20 dias 2016/2017-10 dias	30 dias a partir 04/10 a 03/11/2017
----------------	--	-------------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 04 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.272, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.272, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Neulita Primo dos Santos	2016/2017	30 dias a partir 04/10 a 03/11/2017
--------------------------	-----------	-------------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 04 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.273, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.273, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

João Rodrigues Silva Filho	2015/ 2016	26 dias a partir 04/10 a 31/11/ 2017
----------------------------	---------------	---

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 04 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.274, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.274, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Denise Battisti Xavier, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 04 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.344, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.344, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Wellington Galvão Da Silva**, do cargo de Agente De Serviço Urbano, lotado na Secretaria de Viação e Obras Publicas a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.343, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.343, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Sinvaldo Viana Barbosa**, do cargo de Agente De Serviço Urbano, lotado na Secretaria de Viação e Obras Publicas a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração,

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.281, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.281, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Férias para gozo do seguinte servidor:

Raquel Borges Barbosa	2015/2016	30 dias a partir 11/10 a 10/11/2017
-----------------------	-----------	-------------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 11 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.282, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.282, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Férias para gozo do seguinte servidor:

Divino Eterno de Oliveira Silva	2014/2015 18 dias 2015/2016 12 dias	30 dias a partir 13/10 a 12/11/2017
---------------------------------	--	-------------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 16 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.342, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.342, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Rodrigo Silva Gonçalves**, do cargo de Agente De Serviço Urbano, lotado na Secretaria de Viação e Obras Publicas a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.341, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.341, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Neusa-nira Pereira De Souza**, do cargo de Agente De Serviço Urbano, lotado na Secretaria de Viação e Obras Publicas a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.340, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.340, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Martene Da Silva Alves**, do cargo de Agente De Serviço Urbano, lotado na Secretaria de Viação e Obras Publicas a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.283, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.283, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Férias para gozo do seguinte servidor:

Jonny Dias dos Reis	2014/2015	24,5 dias a partir 16/10 a 09/11/2017
---------------------	-----------	---------------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 16 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.339, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.339, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Kaik Wervertton Soares Galvão**, do cargo de Agente De Serviço Urbano, lotado na Secretaria de Viação e Obras Publicas a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.284, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.284, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) **Alexsandra C. Rodrigues da Silva**, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 16 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.338, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.338, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Josiane Rosa De Sousa**, do cargo de Agente De Serviço Urbano, lotado na Secretaria de Viação e Obras Publicas a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.337, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.337, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Jose Marcio Evangelista**, do cargo de Agente De Serviço Urbano, lotado na Secretaria de Viação e Obras Publicas a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.336, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.336, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Jose Egidio De Abreu**, do cargo de Agente De Serviço Urbano, lotado na Secretaria de Viação e Obras Publicas a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.335, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.335, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Deilson Pereira De Oliveira**, do cargo de Agente De Serviço Urbano, lotado na Secretaria de Viação e Obras Publicas a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.334, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.334, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Dalmo Ferreira Neri Junior**, do cargo de Operador De Maquinas, lotado na Secretaria de Viação e Obras Publicas a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.285, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.285, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Idevando Cadido de Souza, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSIMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 16 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.333, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.333, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Cleversson Tomoptse Tserenhitoptariwari**, do cargo de Agente De Serviço Urbano, lotado na Secretaria de Viação e Obras Publicas a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.332, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.332, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Andre Luiz Alves De Souza**, do cargo de Agente De Serviço Urbano, lotado na Secretaria de Viação e Obras Publicas a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.331, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.331, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Alexandre Umbelino Dos Santos**, do cargo de Agente De Serviço Urbano, lotado na Secretaria de Viação e Obras Publicas a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.286, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.286, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Suely Nery de Souza ,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 16 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.330, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.330, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Agmar Moura De Lana**, do cargo de Agente De Serviço Urbano, lotado na Secretaria de Viação e Obras Publicas a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.329, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.329, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Carlos Alexandre Souza Da Silva**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Educação a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.328, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.328, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Idevando Candido De Sousa**, do cargo de Agente De Serviço Urbano, lotado na Secretaria de Obras a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.287, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.287, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Sânila Priscyla de S. Leite ,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 16 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.327, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.327, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Walde-mar Batista De Souza**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.288, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.288, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Cassia Gabrielle G. da Silva, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - AS-SEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 16 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.326, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.326, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Odenilson Pereira Dos Santos**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.325, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.325, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Laude-lino Sergio Barreto**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.324, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.324, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **João Bosco Bandeira Duarte**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.289, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.289, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por dois anos do Sr. **Marcelo Marques Barbosa de Souza**, cargo de Agente Administrativo, do dia 19/10/2017 a 19/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 19 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.323, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.323, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Edinei Pereira Dos Santos**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Viação, Obras Públicas, a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.322, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.322, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Herbert Felipe Rodrigues Dos Santos**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.321, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.321, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Jonas Dos Santos Siqueira**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.290, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.290, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sra. **Maria de Fatima da Silva Vilela**, por ter concluído Pós- Graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 19 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.320, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.320, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Denildo Carlos De Albuquerque**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.319, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.319, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Jefferson Felix Dias**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.291, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.291, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Equipe de apoio do Pregão da Prefeitura Municipal de Poxoreu - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014, art. 6º inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Equipe de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme segue:

I – MyleneEstefanny Xavier Soares

II –Joelma Lourenço De Souza

III – Maria Luiza Pio dos Reis

Parágrafo Único – O membro da equipe de apoio receberá uma gratificação de R\$ 60,00(sessenta reais) por pregão realizado, a título de produtividade, não incorporado aos seus vencimentos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 19 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.292, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.292, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **Nelida De Oliveira Peaguda**, do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 17/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 19 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.293, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.293, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Rosimeire Sousa Miranda	2011/2016 quinquênio	30 dias a partir 18/10 a 17/11/2017
-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 19 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.294, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.294, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Rosiane Alves Batista	Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente)	Dr. Walterly Ribeiro da Silva	Licença maternidade	180 dias 20/10 a 23/03/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 20 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.295, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.295, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **Charlhes George Teixeira Vilela**, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 23/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.296, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.296, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nayany Alves Ferreira dos Anjos	2016/2017	30 dias a partir 23/10 a 22/11/2017
---------------------------------	-----------	-------------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.297, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.297, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Agdon da Silva Barros ,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,23 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.298, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.298, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **Maria Tereza Martins Valadao De Deus**, do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria de Assistencia Social, a partir de 23/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 23 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.299, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.299, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Fabiana de Souza Reges ,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,23 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.300, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.300, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
José Antônio Rodrigues	Fiscal de Tributos	Dr. Walterly Ribeiro da Silva	I. 84.7	30 dias 24/10 a 23/11/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.301, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.301, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Leidiane Santos de Oliveira Costa	Ag. Com. Saúde	Dr. Edegar R. Wachholz	Licença Maternidade	180 dias

24/10 a 23/
04/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.302, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.302, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **JUSCINEIDE LEITE PEREIRA**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.303, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.303, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **ELIANE DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo de Atendente, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.304, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.304, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Luciane Mandu Martins**, para o cargo de Bioquímico, na Secretaria de Saúde, a partir de 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.305, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.305, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Cintia Oliveira Silva**, para o cargo de Cuidador Infantil, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.306, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.306, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lia Lopes Silva Ferro	Professor	Dr. Ricardo Briedi	M751	15 dias 16/10 a 31/10/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.307, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.307, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o ingresso do(a) funcionário(a), Denise Battisti Xavier, no plano bucal, no valor de R\$ 50,00.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.308, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.308, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o ingresso do(a) funcionário(a), Wallece Rodolfo Pereira da Silva, no plano bucal, no valor de R\$ 50,00.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.309, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.309, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Marcos Dione Souza Santana, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.310, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.310, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Regina Ferreira Araújo, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.311, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.311, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Juscélia dos Anjos Ferreira, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.312, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.312, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ADMILSON VICENTE DE SALES**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.313, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.313, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Marco Antonio Da Silva**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.314, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.314, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Valmir Junio De Souza Pereira**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.315, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017****PORTARIA Nº 1.315, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017****Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Manoel Messias De Oliveira**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.316, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017****PORTARIA Nº 1.316, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017****Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Luis Paulo De Souza Monteiro**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.317, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017****PORTARIA Nº 1.317, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017****Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Fagner Umbelino Da Silva**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.275, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017****PORTARIA Nº 1.275, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017****Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **BENEDITO DE ARAUJO**, do cargo de Agente De Combate A Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 04/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 04 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.276, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017****PORTARIA Nº 1.276, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017****Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
------------------	-------	--------	-----	---------

Danieli Dill	Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente)	Dr. Walterly R da Silva	O. 47. 0	30 dias 05/10 a 04/11/2017
--------------	---	-------------------------	----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 05 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.277, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.277, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Paula Cristina Moura de Santana	2016/2017	30 dias a partir 09/10 a 08/11/2017
---------------------------------	-----------	-------------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 09 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.381, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.381, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Francisco Silva Oliveira	Quinquênio 2008/2013	30 dias a partir de 21/10 a 20/11/2017
--------------------------	----------------------	--

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.380, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.380, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) José Ivo de Almeida Neto, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.379, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.379, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) Sinvaldo Pinheiro, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.378, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.378, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **MARIA APARECIDA DE CAMPOS**, do cargo de Cuidador Infantil, a partir de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.377, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.377, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **ELIANE DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo de Atendente, a partir de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.278, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.278, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar Licença Premio para gozo do seguinte servidor:

Rute sena Lopes Soares	Quinquênio 2011/2016	75 dias a partir 09/10 a 22/12/2017
------------------------	----------------------	-------------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 09 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.376, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.376, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **JEOVANIA BONFIM RUICCI**, do cargo de Cuidador Infantil, a partir de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.375, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.375, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **JOSE CAMPOS ROCHA**, do cargo de Guarda Municipal, a partir de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.374, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.374, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adilson Alves Pereira	Técnico Em Enfermagem	02	
Antonio Bispo De Araujo Sobrinho	Apoio Educacional I	06	
Geraldo Domingos Sobrinho	Apoio Educacional I	06	
Carlos Henrique Alves de Freitas	Enfermeiro		02
Joao Dias Barbosa	Guarda	06	
Camilla Vilela do Nascimento	Enfermeiro		01
Antonio Pedro De Almeida	Apoio Educacional I	06	
Helio Alves Da Silva	Guarda	06	
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda	06	
Jose Cursino De Araujo	Guarda	06	
Sebastiao Antonio Dos Santos	Guarda	06	
Joao Soares Silva	Motorista	15	
Marcos Da Costa Henrique	Motorista	15	
Jonilson Florindo Da Rocha	Guarda	06	
Marcos Dione De Souza Santana	Motorista	15	
Julei Rodrigues De Miranda	Motorista	15	
Jose Campos Rocha	Guarda	06	
Jose Carlos Da Silva	Motorista	15	
Franciel Azevedo De Souza	Guarda	06	

Waldemar Batista De Souza	Guarda	06	
Waldecy Conceição De Farias	Guarda	06	
Wanderson Da Cruz Cirilo	Motorista	15	
Domingos Barbosa Santos	Guarda	06	
Carlos Alexandre Souza Da Silva	Guarda	02	
Rodrigo Coelho De Jesus	Guarda	06	
Saulo Rodrigues Basto	Motorista	03	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda	06	
Rafael Benedito Cardoso de Souza	Motorista	02	
Alessandro Nascimento Nunes Rocha	Motorista	15	
Jose Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	14	
Amarilda Marques Souza	Técnico enfermagem		04
Osvaldo Rodrigues de Melo	Motorista	03	
Rodinaldo Tavares Borges	Motorista	15	
Regina Ferreira Araujo	Tecnico enfermagem	04	03
Maria Aparecida Moreira Duarte	Tecnico enfermagem	01	
Janete Gomes de Araujo	Enfermeiro	01	
Marcos Dione De Souza Santana	Motorista	15	
Joelson Ferreira Chagas	Guarda Municipal	06	
Marcos Junior Alves Silva	Guarda Municipal	06	
Marco Antonio Da Silva	Guarda Municipal	06	
Adnilson Pereira Dos Santos	Guarda Municipal	04	
Manoel Messias De Oliveira	Guarda Municipal	06	
Adenival Abrantes Queiroz	Motorista	15	
Jose Marcos Lopes Dos Santos	Enfermeiro	01	
Valmir Junio De Souza Pereira	Guarda Municipal	06	
Deuzenir Galvao De Matos Raimundo	Tecnico Em Enfermagem		02
Luciclei Lelis Dos Santos	Guarda Municipal	06	
Edinei Pereira Dos Santos	Guarda Municipal	06	
Jonas Dos Santos Siqueira	Guarda Municipal	06	
Maria Aparecida Moreira Duarte	Tecnico Em Enfermagem	01	01
Plinio Matheus de Oliveira	Enfermeiro		03
Sinvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	05	
Taynara de Souza Rodrigues	Enfermeira	03	
Wanderson Oliveira Campos	Guarda Municipal	06	
Manoel Messias de Oliveira	Guarda Municipal	06	
Diana Maria Pinto	Aux. Enfermagem	02	
Ana Lidia Novais	Tecnico Em Enfermagem	03	
Joanita Ferreira Magalhães	Guarda Municipal	06	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.373, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.373, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Valquíria De Souza Neves Almeida**, do cargo de Ag. Com. Saúde, lotado na Secretaria de Saúde a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.372, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.372, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Valquíria Diandra De Oliveira Leite**, do cargo de Agente De Saude, lotado na Secretaria de Saúde a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.371, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.371, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Taynara De Souza Rodrigues**, do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.370, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.370, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Mari-nalva Lucas Da Fonseca**, do cargo de Agente De Saude, lotado na Secretaria de Saúde a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.369, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.369, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Maria Jose Ferreira Pereira**, do cargo de Ag. Com. Saude, lotado na Secretaria de Saúde a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.368, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.368, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Maria Aparecida Lopes Nunes**, do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.367, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.367, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Larissa Souza Barboza**, do cargo de Agente De Saude, lotado na Secretaria de Saúde a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.366, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.366, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Jose Batista Dourado**, do cargo de Agente De Servico Urbano, lotado na Secretaria de Saúde a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.365, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.365, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Janaine Oliveira De Souza**, do cargo de Agente De Combate A Endemias, lotado na Secretaria de Saúde a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.364, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.364, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Ellen Rocha Lima**, do cargo de Bioquímica, lotado na Secretaria de Saúde a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.363, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.363, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Dalva De Jesus Nascimento**, do cargo de Técnico Em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.362, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.362, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Cristina Valeria Cassol**, do cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria de Saúde a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.361, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.361, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Clau-dineia Rodrigues De Araujo**, do cargo de Agente De Saúde, lotado na Secretaria de Saúde a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.360, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 1.360, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Bruna Regina Alves Vieira Custodio**, do cargo de Agente De Saúde, lotado na Secretaria de Saúde a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.359, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.359, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Amarilda Maques de Souza	2016/2017	30 dias a partir de 15/10 a 14/11/2017
--------------------------	-----------	--

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.358, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.358, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Vania Da Silva Alves	Técnico Em Laboratorio	Dr. Gutemberg Milan Vargas Velasquez	0.20	15 dias 30/10 a 13/11/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.357, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.357, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Adriano Soares De Sousa**, do cargo de Instrutor De Fanfarra, lotado na Secretaria de Educação a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.279, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.279, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Larissa Tauany Izidorio De Oliveira	Fiscal de Serviços Urbanos	Dr. Gabriel Bate-marque Vidal Garcia	Licença Maternidade	180 dias 10/10 a 09/04/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.356, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.356, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **Misael Ferreira Bathemarque**, do cargo de Auxiliar De Mecânico, lotado na Secretaria de Educação a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.355, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.355, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Ademir Joao Sobrinho	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	26,54 horas
Aparecida De Lourdes Gomes Barbosa	Agente Administrativo	Sec.de Saúde	28 horas
Alan Pereira Da Silva	Engenheiro Agrônomo	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	5,36 Horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	75,41 Horas
Andre Luiz Alves De Souza	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	8 horas
Agmar Moura De Lana	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	76,37 horas
Alexandre Umbelino Dos Santos	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	4,20 horas
Angela Cristina Gomes Rabelo	Agente Administrativo	Sec. De Fazenda	10,04 horas
Antonio Fonseca Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	44,72 horas

Emerson Luiz Conceicao Da Silva	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16 horas
Dagoberto Jose De Freitas	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	14 Horas
Daniele De Jesus Brogio Da Silva	Monitor De Creche	Sec. De Educação	40 horas
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	49,13 horas
Deusalino Cordeiro de Oliveira	Braçal	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	71,45 Horas
Anderson Ferreira Souza	Auxiliar de mecânico	Sec. De Educação	31 horas
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	72,41 Horas
Agdon da Silva Barros	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	36,48 horas
Nilton Ferreira De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	14 Horas
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	47 Horas
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	47 Horas
Wislene Rosa Oliveira	Tecnico em Administração	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	08 Horas
Cesar marcos Cordeiro de Oliveira	Agente de Combate a Endemias	Sec. De Saúde	26 horas
Dalmo Ferreira Neri Junior	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16,75 horas
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	46,72 Horas
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitario	Sec. De Saúde	32 Horas
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	47 Horas
Izaías Souza de oliveira	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	46,50 horas
Aldemir Prepe Tsawerete	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	66,15 Horas
Cleverson Tomoptse Tserenhiptariwari	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	34,71 Horas
Dimorvan Tsimhori-pi E Tserenhowam-re	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	56,06 Horas
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	68,68 Horas
Rodrigo Silva Gonçalves	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	60 Horas
Wagner Jose Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	66,74 Horas
Kaik Weverton Soares Galvão	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	23,26 horas
Manoel dos Anjos Silva	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	32,06 horas
Ronildo Jose Ribeiro da Costa	Eletricista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	34,13 horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	72 Horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	67,66 Horas
Walter de Santana	Auxiliar de mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	21,60 horas
Carlos Roberto Lima Da Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	46,42 Horas
Manoel Vieira Dos Anjos	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	38,40 Horas
Jonny dias Dos Reis	Mecanico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	8 horas

Joao Vieira Guimaraes	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	14 Horas
Joao Batista De Oliveira Nery	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	11 HORAS
Jose Ivo De Almeida Da Silva	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	14,30 Horas
Deuzenir Galvao De Matos Raimundo	Tecnico Em Enfermagem	Sec. De Saúde	5,50 Horas
Laura Cristina Azevedo Ferreira	Tecnico Em Enfermagem	Sec. De Saúde	31,27 Horas
Edilson Ferreira Matos	Mecanico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	30 Horas
Elinaldo Silva Gonçalves	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	54 Horas
Janete Gomes De Araujo	Enfermeiro	Sec. De Saúde	35,18 Horas
Lourival Silva	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	4,27 Horas
Manoel Dos Anjos Silva	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	32,06 Horas
Narcizo Battisti	Motorista	Sec. De Saúde	83,36 Horas
Rose Flavina De Matos Raimundo	Fiscal Sanitario	Sec. De Saúde	30 horas
Marcos Roberto Silva Gonçalves	Auxiliar de Mecanico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16 horas
Manoel Missias Gomes Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	7,04 Horas
Junior Goncalves Da Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	25,07 horas
Jose Oliveira Xavier	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	66,01 Horas
Mauro dos Santos Ferreira	Ag. De Serv. Gerais	Sec. De Administração	25,13 horas
Cassia Gabrielle Gregorio Da Silva	Agente Administrativo	Sec. De Fazenda	24,04 Horas
Samila Priscyla De Souza Leite	Agente Administrativo	Sec. De Fazenda	11,54 horas
Merquides Filho Martins de Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	47 Horas
Wagner Silva De Souza	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	71 Horas
Weliton Marcos Ribeiro Lima	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	81 Horas
Dulcelei Isolda Hintz	Agente Administrativo	Sec. De Fazenda	10,68 horas
Leydiane Vieira Correa Martins	Contadora	Sec. De Fazenda	23,88 horas

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.354, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.354, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias e licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Antônio Bispo de Araújo Sobrinho	2014/2015 21,5 dias 2016/2017 30 dias Quinquênio 1993/ 1998 – 90 dias Quinquênio 1998/ 2003 – 90 dias Quinquênio 1998/ 2013 – 90 dias Quinquênio 2003/ 2008 – 90 dias Quinquênio 2008/ 2013 – 90 dias	411 dias a partir de 31/10/ 2017 a 15/12/2018
----------------------------------	--	--

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.353, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.353, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias de 2016/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

	OUTUBRO
Código	Nome do Servidor
744	RAQUEL BORGES BARBOSA
2411	AMARILDA MARQUES SOUZA
176	DIONIZIA FERNANDES DE LOURDES
576	NEULITA PRIMO DOS SANTOS
2458	PAULA CRISTINA MOURA DE SANTANA
2494	NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS

Art. 2º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, dos servidores do Processo Seletivo e concursado, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.352, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.352, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **Alessandro Nascimento Nunes Rocha**, por ter concluído o Ensino Fundamental Completo.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.351, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.351, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia os membros integrantes do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Poxoréu-Previ- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Nomear os membros integrantes do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Poxoréu-Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, para o quadriênio 2017/2020, como segue:

1 – CONSELHO CURADOR

I-Representantes do Poder Executivo:

- a) - Titular: Ronaldo José Ribeiro da Costa
- b) - Titular: Leydiane Vieira Correa
- c) - Suplente: Willian Xavier Soares
- d) - Suplente: Laura Leal Da Silva

II –Representantes do Poder Legislativo:

- a) - Titular: Julia Graciele Alenxandre de Barros

b) - Titular: Lindinalva Lelis de Azevedo

c) - Suplente: Rosalvo Rodrigues da Silva

d) - Suplente: Marjones Varanda Catalá

III - Representantes dos Servidores Ativos:

a) - Titular: Antônio Lelis de Azevedo Rocha

b) - Titular: Luis Carlos Ferreira

c) - Suplente: Marcos Cesar Correia de Oliveira

d) - Suplente: Marcos Roberto Silva Gonçalves

IV – Representantes dos Servidores Inativos:

a) - Titular: Maria Aparecida Coutinho Miranda E Souza

b) - Titular: Osvaldo Ferreira De Moraes

c) - Suplente: Maria da Conceição Barbosa

d) - Suplente: Davina Messias de Carvalho

2 – CONSELHO FISCAL

a) - Titular: Denilson Fausto Nunes Pereira

b) - Titular: Helio Alves da Silva

c) – Titular: Luzinete da Silva Oliveira

d) – Suplente: Deuzalina Rosa Pereira Cavalcante de Oliveira

e) – Suplente: Edna Alves de Almeida

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.350, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.350, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Saulo Rodrigues Bastos**, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.349, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.349, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Valeria Ferreira Santos Passos Vieira**, do cargo de Técnico Em Enfermagem, lotado na Secretaria de Assistência Social a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.348, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.348, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, a Sra. **Fernanda Kellen Oliveira Vieira**, do cargo de Advogada, lotado na Secretaria de Assistência Social a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.347, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.347, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do(a) funcionário(a) **Roseny Rocha De Oliveira Costa**, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - AS-SEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.346, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.346, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2017, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrarferias para gozo do seguinte servidor:

Dionizia Fernandes de Lourdes	2016/2017 20 dias 2014/2015 02 dias	22 dias a partir 09/10 a 31/10/2017
-------------------------------	--	-------------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.280, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.280, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário de **Carlos Alexandre Souza da Silva**, em razão de licença paternidade, nos termos do artigo 105, XI, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, no período de 20 dias, a partir do dia 10/10 a 25/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.345, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1.345, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre rescisão de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar rescisão antecipada de contrato de trabalho por tempo determinado, sem justa causa por iniciativa do empregador, o Sr. **João Lucas Soares Da Silva**, do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas a partir de 31/10/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de outubro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 051 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 e 17 DE NOVEMBRO DE 2017 EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 16 e 17 de Novembro de 2017, em virtude do Feriado do dia 15 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 13 dias do Mês de Novembro de 2017 .

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE LEI Nº 779/2017

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRA DE ÁREAS DE TERRAS E A RESPECTIVA DOAÇÃO À INSTITUIÇÃO ARMOR/DF PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – URBANO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA REYNALDO FONSECA DINIZ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda familiar bruta mensal a partir 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - urbano, do Governo Federal, fica autorizado a compra e a doação a instituição ASMOR/DF, com sede na cidade de Brasília/DF, regido pela Lei Federal nº 10.188/2001, para implantação do Programa- Minha Casa Minha Vida, lançado pelo Governo Federal e gerenciado pela Caixa Econômica Federal, o imóvel descrito no parágrafo único da presente Lei.

Parágrafo Primeiro – Autoriza o município RIBEIRÃO CASCALHEIRA MT a adquirir dos proprietários Iraci Martins de Macedo e seu esposo Nelsi Martins de Macedo, brasileiros, casados, produtora rural e pecuarista, portadores das Cédulas de Identidade RGs nºs 884.649-SSP/GO e 333.462-2ª Via-SSP/GO, e CPFs/MF sob os nºs 277.007.201-34 e 016.508.901-68, respectivamente, uma área de terras, localizada dentro do perímetro urbano de Ribeirão Cascalheira – MT, com a superfície de 7.284 (sete hectares e duzentos e oitenta e quatro metros quadrados), dentro dos limites e confrontações constantes na Matrícula nº 9.312 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, conforme avaliação em anexo.

Parágrafo Segundo – Fica autorizado a inclusão da área mencionada no parágrafo Primeiro junto ao patrimônio do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por meio de transferência.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, cuja avaliação totaliza R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destina-se exclusivamente a promover a construção de unidades residenciais para às famílias que detenham renda conforme normas do Programa Minha Casa Minha Vida, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal no âmbito do "Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV", do Ministério das Cidades, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, pelo que fica também autorizada a sua desafetação para tal fim.

§ 1º - O imóvel descrito no parágrafo único do artigo 1º, desta Lei constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio da Instituição ASMOR/DF, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, sendo observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições: I - não integra o ativo da associação;

II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da associação;

III - não compõem a lista de bens e direitos da associação, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não pode ser dado em garantia de débito de operação da associação;

V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da associação, por mais privilegiados que possam ser;

VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os citados imóveis.

VII- Da área total desta lei a instituição ASMOR – DF poderá incorporar uma área equivalente a 200 (duzentos) lotes com as respectivas medidas 10m x15m, para a empresa de construção civil com acervo e capacidade técnica legitimada para a produção e comercialização das unidades habitacionais.

§ 2º - As unidades residenciais, a que se refere o artigo anterior, serão destinadas a famílias com renda mensal entre R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) e R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme normas do Programa do Governo Federal Minha Casa Minha vida – urbano faixa 1,5, que serão organizadas pela entidade conforme norma estatutária, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

§ 3º - As famílias de renda referidas no § 2º deverão estar enquadradas nos planos habitacionais, filiada a entidade sem fins lucrativos, além de preencher os requisitos exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

§ 4º As construções deverão ter no mínimo 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados) de áreas construídas, aceitando apenas alteração na metragem sendo elas sempre para maior.

Art. 3º - Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso a donatária deixe de concluir a obras de engenharia civil nos imóveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da escritura pública doação dos bens, na forma da lei, podendo ser prorrogado por motivo justificado, devidamente aprovado pelo órgão doador e fica a entidade responsável pelo cadastramento das famílias, promover as tratativas necessárias com vista aos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida para construção das unidades habitacionais.

Art. 4º - Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, intimação ou notificação da donatária, com a reversão dos bens ao patrimônio do Município de Ribeirão Cascalheira MT

Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I. ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

IV.- Quando da construção o imóvel a associação terá isenção de 70% setenta por cento do ISSQN sobre a obra.

Art. 6º.- A presente lei terá como objetivo principal:

a) a promoção da melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas;

b) criar e fomentar novos postos de trabalho diretos e indiretos, especialmente por meio da cadeia produtiva da construção civil;

c) atender a demanda habitacional do município, com oferecimento de moradias dignas as famílias carentes.

Art. 7º O Município de Ribeirão Cascalheira - MT, juntamente com a entidade, realizará minucioso cadastro socioeconômico das famílias que serão beneficiadas pelas unidades habitacionais de que trata esta Lei.

Art. 8º. É obrigatório aos futuros beneficiados ou mutuários à comprovação dos seguintes dados:

a) ser maior de dezoito anos;

b) renda familiar bruta mensal a partir de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) de acordo com o Programa Minha Casa Minha Vida - urbano;

c) ter residência fixa no Município há mais de dois anos, devendo comprovar através de documentos usuais;

d) não possua outro imóvel e que tenha sido beneficiado por nenhum programa habitacional;

Art. 9º - Fica autorizado o poder público municipal celebrar convênio com a entidade para fiel execução da presente Lei.

Art. 10º. O poder público Municipal fica autorizado a executar dentro dos limites e/ou no interior da área desta doação, terraplanagens, infraestruturas de água, esgoto e pavimentação, dentro dos limites de seu orçamento.

Art. 11º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias Próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 316, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

“INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.”

O Prefeito Municipal de Rio Branco - MT, Antonio Xavier de Araújo, no uso das atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica Municipal, e considerando o que o artigo 213 seguinte do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista a recomendação lançada na Notificação nº 05/2017 da Controladoria Interna Municipal, protocolada junto a Secretaria de Administração no dia 31.10.2017, noticiando a constatação de desvio de recurso público de conta do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância no âmbito da Administração Municipal visando apurar os fatos denunciado pela Controladoria Interna do Município, designando desde já a constituição da Comissão Processante, a qual, nos termos do artigo 214 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar 668/2015), será composta dos seguintes nomes

1. Vanderléia Rodrigues Alves

2. Janete Mendes Lamarão

3. Atson Araújo Machado

Art. 2º - Para realização dos trabalhos, poderá a Comissão solicitar dos órgãos, departamentos, secretarias Municipais, Cartórios, Bancos, e outros órgão que entender necessário, documentos pertinentes para elucidação dos fatos, podendo ainda inquirir testemunhas, solicitar realização de provas técnicas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art.4º - Para assessorar a comissão designo o Procurador Municipal o Drº Adailton Silva Peres.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 10 de Novembro de 2017.

PUBLIQUE- SE, REGISTRE –SE, CUMPRA-SE

Antônio Xavier de Araújo

-Prefeito-.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL

DECRETO NO 1.380/GAB/PMR, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a suspensão do expediente no Prédio da Prefeitura Municipal de Rondolândia no dia 14 de Novembro de 2017, dando outras providências.

RONALDO GARCIA DE BESSA, prefeito do Município de Rondolândia, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a suspensão do expediente no Prédio da Prefeitura Municipal de Rondolândia no dia 14 de novembro de 2017, retornando o expediente normal no próximo dia 16 de novembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua edição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 13 de Novembro de 2017.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito em Exercício

RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 283, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: Retificar a Portaria Supra Referenciado.

Onde se lê:

Artigo 1º - Nomear a Servidora ROSANGELA COELHO FERRARI, para exercer Função de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Leia-se:

Artigo 1º - Nomear a Servidora ROSANGELA COELHO FERRARI, para ser Responsável pelos envios de cargas Mensais do Sistema APLIC, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME 2017 – VERSÃO NOVEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FARMÁCIA BÁSICA

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
REMUME 2017 VERSÃO NOVEMBRO

Rondolândia-MT

2017

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

REMUME 2017 – VERSÃO NOVEMBRO

COMISSÃO:

Dr. Angel Arturo Ramirez Machado

Médico Clínico Geral

CPF N° 511.712.102-30

CRM RO 2172

Drª Patricia de Jesus Santos

Médico Clínico Geral

CPF N° 978.419.272-15

CRM RO 4656

Drª Jessica Karoliny Costa Santos Souza

Médico Clínico Geral

CPF N° 018.133.961-75

CRM MT 9367

Dr. Rogério Lopes Sangi

Farmacêutico Bioquímico

RG nº 4.968.181-0 SSP-PR

Enfª Claricéia Monteiro Lima

Enfermeira

COREN 362.166-RO

Drª Amanda Vendramel Garcia

Dentista

CRO nº 1119-RO

Regulamento:**1. 0 Padronização**

1.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Farmacoterapêutica elaborou a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (**REMUME**), pactuando um elenco de 178 medicamentos na Assistência Farmacêutica Básica, que atendem a maioria das necessidades da população que utilizam os serviços de saúde da atenção básica.

1.2 - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Rondolândia/MT.**ANEXO I**

1.2.1 – Cada medicamento foi designado pela Denominação Comum Brasileira (DCB) acompanhado da forma farmacêutica e concentração, e estão descritos em ordem alfabética.

1.2.2 - A REMUME 2017 é composta por todos os medicamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundos de aquisição direta ou de repasses dos programas estratégicos do Ministério de Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

1.2.3 – Esta lista padronizada de medicamentos destina-se à dispensação aos pacientes e ao uso na Unidade Básica de Saúde de Rondolândia, sendo disponibilizados conforme o perfil assistencial das mesmas. Deste modo, este instrumento tem caráter delineador de condutas profissionais pautadas na melhor evidência, buscando a garantia de acesso aos medicamentos e por fim, almejando o uso seguro e racional dos mesmos.

1.2.4 – Para atualização da REMUME, o profissional deverá preencher o formulário constante no Anexo II, descrevendo as evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) Este formulário deverá ser enviado à comissão para atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, que possui autonomia para avaliar e deliberar sobre a inclusão e/ou exclusão de qualquer item.

2.0 Prescrição

2.1 – No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as prescrições devem adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB (ou seja, o nome genérico da substância ativa), instituída pela portaria nº 1.179, de 17 de Junho de 1996 da ANVISA – ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o art. 23º da Lei Federal nº 9.787/1999.

2.2 – A prescrição deverá ser emitida em duas vias, em português compreensível e por extenso, em letra legível, observada a nomenclatura e o sistema de pesos/medidas oficiais, em consonância com o art. 35 da lei nº 5.991/73, além de conter:

I- Nome do paciente

II - Número do Cartão SUS

III- Nome do Medicamento e Concentração

IV – posologia e quantidade a ser dispensada

V- Nome do profissional prescritor, com o respectivo carimbo contendo o número do registro no conselho da classe;

IV- Data e assinatura.

2.3 – A prescrição não poderá conter rasuras;**2.4 – Dos Medicamentos Controlados – Portaria SVS/MS nº 344/98**

2.4.1 – A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial poderá ser feita por período equivalente à 01 mês (30 dias);

2.4.2 – Cabe ao prescritor definir se o medicamento é de uso contínuo, devendo obrigatoriamente, registrar o termo USO CONTINUO ao lado do nome do medicamento e questão.

2.4.3 – As prescrições de USO CONTINUO têm validade de no máximo 180 dias, conforme avaliação clínica do paciente.

3.0 Dispensação

3.1 - Os medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde serão fornecidos gratuitamente, aos pacientes residentes no Município de Rondolândia e que tenham passado por consulta na Unidade Básica de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo.

3.2 - A dispensação de medicamentos na Unidade dispensadora ocorrerá somente mediante apresentação do receituário, prescrito de acordo com o disposto no item 2.2

3.3 - É vedado o atendimento de receituários com rasuras.

3.4 - O dispensador deve registrar no receituário a quantidade do medicamento que foi dispensado, a data do atendimento e seu nome legível.

3.5 – A primeira via do receituário deve ser devolvida ao usuário e a segunda via deve ficar retida na farmácia onde será arquivada por um período de 5 (cinco) anos para fins administrativos.

3.6 – Será fornecida a quantidade de medicamentos de uso contínuo para um período máximo de 30 (trinta) dias de tratamento.

3.6.1 – Para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, o usuário deverá utilizar a 1ª via do receituário para retirar o(s) medicamento(s) mensalmente, durante o prazo estabelecido pelo prescritor, desde que não exceda 180 dias, onde será registrada a entrega e solicitado ao paciente um novo receituário para os próximos meses.

3.6.2 – Quando a prescrição for superior a 30 dias, o paciente deverá retornar à Farmácia da Unidade de Saúde, para receber nova quantidade de medicamentos, com o mesmo receituário, sem necessidade de passar por nova consulta. Nesses Casos, os pacientes devem retornar no mês seguinte com a prescrição original, acompanhada de uma cópia, para receber o que ainda falta para o fim do tratamento, ou quantidade para mais de 30 dias.

3.6.3 – Os pacientes deverão trazer junto com a receita original uma cópia da mesma, para retirada dos medicamentos de uso contínuo.

3.7 – Os medicamentos Utilizados para realizar curativos, os injetáveis e aqueles utilizados para inalação serão administrados na própria unidade de saúde e não será fornecido aos pacientes. Nesse caso excetuam-se as insulinas.

3.7.1 – Nos casos em que houver supervisão da equipe com relação a atendimento domiciliar e em situações especiais, os medicamentos para inalação, curativos e injetáveis poderão ser fornecidos para uso na residência.

3.8 – No caso de medicamentos prescritos “se necessário”, “se dor”, “se febre”, como por exemplo, paracetamol gotas e Ibuprofeno 300 mg, em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento, serão fornecidos respectivamente 01 (um) frasco e/ou 10 comprimidos. Prescrições de anti-inflamatórios, analgésicos e antitérmicos com quantitativo acima de 20 comprimidos ou 1 frasco será necessária justificativa médica.

3.9 – Os anticoncepcionais serão dispensados na UBS e terão validade de 06 (seis) meses.

3.9.1 – As pacientes deverão trazer junto com a receita original uma cópia da mesma para retirada do medicamento anticoncepcional.

3.10 – A validade dos receituários dos demais medicamentos serão de 10 dias a partir da data de emissão.

3.11 – Da dispensação dos medicamentos controlados:

3.11.1 A quantidade dispensada dos medicamentos controlados de uso contínuo será de 60 dias de tratamento.

4.0 – Das Disposições Finais

4.1– Fica vetada a dispensação/ fornecimento de medicamentos para menores de 16 anos desacompanhados.

4.2 – A Unidade de Saúde, na figura de seu coordenador, é responsável pelo cumprimento das Normatizações disposta nesta Portaria.

4.3 – A responsabilidade pelo fornecimento de receituário em duas vias ao usuário é da instituição que está prestando o atendimento.

4.4 – Fica padronizado que quando houver a prescrição de 01 caixa, deve-se dispensar 30 comprimidos /cápsulas.

4.5 – Ficam proibidos a dispensação do(s) medicamento(s) cujo receituário não obedeça(m) os critérios citados nesta portaria.

4.6 – Caberá ao farmacêutico responsável pela UBS, decidir sobre os casos que não se incluam nesta Regulamentação.

RELAÇÃO NOMINAL DOS MEDICAMENTOS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DCB	FORMA FARMACEUTICA/ CONCENTRAÇÃO/APRESENTAÇÃO	RESTRIÇÃO
	307058-1	DIAZEPAM	DOSAGEM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITALAR RECEITA C
	316814-0	FENITOINA	DOSAGEM DE 25MG/ML INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 5ML,	HOSPITALAR RECEITA C
	339783-1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	ASSOCIADO COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E OXETACINA, DOSAGEM 60 MG/ML+20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	
	308569-4	RANITIDINA	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG/2ML INJETÁVEL	HOSPITALAR
	12184-3	ACARBOSE	COMPRIMIDO 50 MG	
	319986-0	ACEBROFILINA	XAROPE INFANTIL 25 MG/5ML FRASCO 120 ML	
	325047-4	ACEBROFILINA	XAROPE ADULTO 50MG/5ML FRASCO 120ML	
	306513-8	ACICLOVIR	COMPRIMIDO 200 MG	
	306523-5	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO	COMPRIMIDO 100 MG	
	308054-4	ÁCIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITALAR
	313794-5	ÁCIDO ASCÓRBICO	COMPRIMIDO 500 MG	
	306534-0	ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDO 5 MG	
	339685-1	ÁCIDO VALPRÓICO	COMPRIMIDO 500 MG	RECEITA C
	340899-0	ÁCIDO VALPRÓICO	SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML	RECEITA C
	309744-7	ADRENALINA	DOSAGEM 1MG INJETÁVEL	HOSPITALAR
	172787-7	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	
	62133-9	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML	
	10612-7	ALOPURINOL	COMPRIMIDO 100 MG	
	41735-1	ALPRAZOLAM	COMPRIMIDO 1MG	RECEITA C
	45489-3	ALPRAZOLAM	COMPRIMIDO 0,5MG	RECEITA C
	04118-2	AMBROXOL	CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3MG/ML XAROPE INFANTIL	
	309750-1	AMINOFILINA	COMPRIMIDO 100 MG	
	306717-3	AMIODARONA	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITALAR
	306723-8	AMITRIPTILINA	CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	RECEITA C
	306733-5	AMOXICILINA	COMPRIMIDO 500 MG	
	386306-9	AMOXICILINA	PÓ SUSPENSÃO ORAL 250MG/5 ML FRASCO 60 ML	
	309761-7	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML+12,5MG/ML FRASCO DE 100 ML	
	309764-1	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO 500MG +125 MG	

306741-6	AMPICILINA	CAPSULA OU COMPRIMIDO 500MG	
306747-5	ANLODIPINO	BESILATO/COMPRIMIDO 5 MG	
309739-0	ATENOLOL	COMPRIMIDO 25 MG	
306815-3	AZITROMICINA	COMPRIMIDO 500 MG	
306825-0	AZITROMICINA	PO PARA SUSPENSÃO ORAL, 600MG FRASCO/AMPOLA	
308192-3	BENZILPENCILINA BENZATINA	PÓ SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.000 UI FRASCO	HOSPITALAR
309924-5	BENZILPENCILINA BENZATINA	PÓ SUSPENSÃO INJETAVEL 600.000 UI FRASCO	HOSPITALAR
306621-8	BICARBONATO DE SODIO	CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8,4%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 10 ML	HOSPITALAR
306825-0	BIPERIDENO	CLORIDRATO-COMPRIMIDO 2 MG	RECEITA C
329464-1	BROMAZEPAM	COMPRIMIDO 3MG	RECEITA C
340265-7	BUPROPIONA CLORIDRATO	DOSAGEM 150MG, COMPRIMIDO	
306861-7	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO 25 MG	
310882-1	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO 50 MG	
306863-3	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO 200 MG	RECEITA C
306863-3	CARBAMAZEPINA	SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML(2%) FRASCO 100 ML	RECEITA C
10817-0	CARBONATO DE LITIO	COMPRIMIDO 300 MG	RECEITA C
311115-6	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 3, 125 MG	
306902-8	CEFALEXINA	COMPRIMIDO 500 MG	
306903-6	CEFALEXINA	SUSPENSÃO ORAL 250MG/5 ML FRASCO 60 ML	
306907-9	CEFALOTINA SÓDICA	1,0 G SOLUÇÃO INJETAVEL	HOSPITALAR
306922-2	CEFTRIAXONA	SÓDICA, DOSAGEM 1G ENDOVENOSO/AMPOLA 250MG	HOSPITALAR
314057-1	CETOCONAZOL	COMPRIMIDO 200 MG	
314058-0	CETOCONAZOL	CREME TÓPICO BIS 20MG G30G	
310660-8	CIMETIDINA	CONCENTRAÇÃO 150 SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	HOSPITALAR
314100-4	CIMETIDINA	COMPRIMIDO 200MG	
310711-6	CINARIZINA	COMPRIMIDO 75 MG	
308276-8	CIPROFLOXACINO	CLORIDRATO/COMPRIMIDO 500MG	
23251-3	CLOMIPRAMINA	CLORIDRATO/COMPRIMIDO REVESTIDO DRAGEA 10 MG	
314101-2	CLONAZEPAM	FRASCO 2,5MG/ML 20ML	RECEITA B
18347-4	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 0,5 MG	RECEITA B
306988-5	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 2 MG	RECEITA B
0002234	CLORETO DE POTÁSSIO	CONCENTRAÇÃO À 19,1% INJETAVEL AMPOLA 10ML	HOSPITALAR
289348-7	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO NASAL 9MG/ML (0,9%) FRASCO 30 ML	
310810-4	CLORETO DE SÓDIO	CONCENTRAÇÃO A 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	HOSPITALAR
320111-2	CLOTRIMAZOL	CREME VAGINAL BISNAGA 20MG/G	
308080-3	COLAGENASE	POMADA, CONCENTRAÇÃO 0,6 UI/G BISNAGA 30 G	
227305-5	COLIRIO ANÉSTESICO	COLIRIO ANESTESICO CONTA-GOTAS 10 ML	
0000941	COMPLEXO B MULTIVITAMINICO	SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML,	HOSPITALAR
307043-3	DEXAMETASONA	COMPRIMIDO SULCADO 4 MG	
307045-0	DEXAMETASONA	DOSAGEM 2%, CREME BISNAGA COM 10G, VIA TÓPICA	
396291-1	DEXAMETASONA	ELIXIR DOSAGEM 0,1MG/ML FRASCO VIA ORAL	
314121-7	DEXCLORFENIRAMINA	MALEATO XAROPE 2MG/5ML FRASCO 100 ML	
314123-3	DIAZEPAN	COMPRIMIDO 5 MG	RECEITA C
257563-9	DIAZEPAN	DOSAGEM 5MG/2ML INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	HOSPITALAR RECEITA C
236774-2	DICLOFENACO	POTASSICO COMPRIMIDO 50 MG	
307062-0	DICLOFENACO	SAL SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	
331299-2	DICLOFENACO SÓDICO	CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG/ML, INJETAVEL	HOSPITALAR
319609-7	DIFENIDRAMINA	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HOSPITALAR
307117-0	DIGOXINA	COMPRIMIDO 0,25 MG	
305442-0	DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FR10ML	
314135-7	DIPIRONA SÓDICA	DOSSAGEM 300 SUPOSITÓRIO INFANTIL	
307123-5	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HOSPITALAR
307120-0	DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO 500 MG	
316044-0	DOXICICLINA	100 MG -COMPRIMIDO CAPSULA	
322588-7	ENALAPRIL	MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	
316138-2	ENALAPRIL	MALEATO COMPRIMIDO 10 MG	
310898-8	ESCOPOLAMINA BULTI-BROMETO	SOLUÇÃO ORAL 10MG/ML FRASCO 10 ML	
310898-8	ESCOPOLAMINA BULTI-BROMETO	COMPRIMIDO 10 MG	
308288-1	ESCOPOLAMINA BULTI-BROMETO	DOSAGEM 20, INJETAVEL AMPOLA 0,1 ML	HOSPITALAR
235401-2	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO 25 MG	
11048-5	ESTROGÊNIO CONJUGADO	CREME VAGINAL 0,625MG/G BISNAGA 25 G	
364491-0	ETINILESTRADIOL	+ LEVONORGESTREL / COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15 MG	
316811-5	FENITOINA SÓDICA	COMPRIMIDO 100 MG	RECEITA C
316819-0	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO 100 MG	RECEITA C
316636-8	FITOMENADIONA	DOSAGEM 10 SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	HOSPITALAR
316640-6	FLUCONAZOL	CAPSULA 150 MG	
22309-3	FLUOXETINA	CAPSULA 20 MG	RECEITA C
316778-0	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO 40 MG	

308825-1	FUROSEMIDA	10 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HOSPITALAR
316818-2	GENTAMICINA	40 MG INJET AMPOLA 1 ML	HOSPITALAR
308146-0	GLICOSE 25%	AMPOLA 10 ML	HOSPITALAR
308146-0	GLICOSE 50%	AMPOLA 10 ML	HOSPITALAR
336151-9	GLIMEPIRIDA	COMPRIMIDO 1 MG	
318167-7	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO 1 MG	RECEITA C
318168-5	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO 5 MG	RECEITA C
337958-2	HALOPERIDOL	DECANOATO SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML	HOSPITALAR RECEITA C
308102-8	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETAVEL SUBCUTANEA 5.000 UI/ 0,25 ML	HOSPITALAR
316643-0	HIDRALAZINA	COMPRIMIDO 25 MG	
316641-4	HIDRALAZINA	20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	HOSPITALAR
316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO SULCADO 25 MG	
308105-2	HIDROCORTISONA	100 MG AMPOLA/FRASCO 20 ML	
308106-0	HIDROCORTISONA	500 MG AMPOLA/FRASCO 20ML	
320189-9	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 600 MG	
313766-6	IBUPROFENO	SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 30ML	
308646-1	INSULINA HUMANA NPH	SOLUÇÃO INJETAVEL 100 UI/ML	
338661-9	INSULINA HUMANA NPH REGULAR	SOLUÇÃO INJETAVEL 100 UI/ML	
314981-1	IPRATROPIO	BROMETO 0,25 SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO FRASCO 10 ML	
324258-7	ISOSSORBIDA	DINITRATO/ COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	
318045-0	IVERMECTINA	COMPRIMIDO 6 MG	
153353-3	LACTULOSE	XAROPE 667 MG/ML FR 120 ML	
84408-0	LEVODOPA + BENSERAZI- DA	CAPSULA 100 MG + 25 MG	
48039-8	LEVODOPA + BENSERAZI- DA	COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG	
11164-3	LEVODOPA + CARBIDOPA	COMPRIMIDO 250MG+25MG	
318189-8	LEVOFLOXACINO	COMPRIMIDO 500 MG	
318229-0	LEVOMEPROMAZINA	COMPRIMIDO 25 MG	
288351-1	LIDOCAINA	CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA	
307845-0	LIDOCAINA 2% SEM VASO RE- CONSTRUTOR	FRASCO, INJETAVEL 20 ML	HOSPITALAR
334427-4	LORATADINA	COMPRIMIDO 10 MG	
329290-8	LORATADINA	XAROPE 1MG/ML FRASCO 100 ML	
318352-1	LOSARTANA POTASSICA	COMPRIMIDO 50 MG	
333493-7	LOSARTANA POTASSICA	COMPRIMIDO 100 MG	
318356-4	MEBENDAZOL	COMPRIMIDO 100 MG	
150543-2	MEBENDAZOL	20 MG/ML FRASCO 30 ML SOLUÇÃO ORAL	
347846-7	MEDROXIPROGESTERONA	ACETATO SUSPENSÃO INJETAVEL 150 MG/ML AMPOLA 1 ML	HOSPITALAR
316749-6	METFORMINA	CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 500 MG	
316750-0	METFORMINA	CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 850 MG	
324644-3	METILDOPA	COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG	
316788-7	METOCLOPRAMIDA	CLORIDRATO/COMPRIMIDO 10 MG	
316789-5	METOCLOPRAMIDA	CLORIDRATO/ SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO 10 ML	
316790-9	METOCLOPRAMIDA	5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HOSPITALAR
316647-3	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250 MG	
329373-4	METRONIDAZOL	GEL VAGINAL 100 MG/G (10%) BISNAGA 50 G	
316648-1	METRONIDAZOL	SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 100 ML	
320291-7	MICONAZOL	NITRATO/ CREME VAGINAL 20MG/G (2%) BISNAGA 60 G	
201745-8	MIDAZOLAN CLORIDRATO	5MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 3ML,	HOSPITALAR RECEITA C
337461-0	MIRTAZAPINA	COMPRIMIDO 30 MG	RECEITA C
316918-9	MORFINA	APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITALAR RECEITA C
316952-9	NEOMICINA+BACITRACINA	POMADA 5 MG/G +250UI/G	
0002834	NIFEDIPINO	COMPRIMIDO 20 MG	
318317-3	NISTATINA	SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ ML FRASCO 50 ML	
318320-3	NISTATINA	25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 40 G	
307940-6	NITROGLICERINA	5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HOSPITALAR
19205-8	NORETISTERONA	COMPRIMIDO 0,35 MG /BLISTER CALENDARIO COM 35 UNIDADES	
154411-0	NORFLOXACINO	COMPRIMIDO 400 MG	
307837-0	omeprazol	CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	HOSPITALAR
320134-1	OMEPRAZOL	COMPRIMIDO 20 MG	
153356-8	ONDANSETRONA	8 MG, SOLUCAO INJETAVEL, INTRAVENOSO,AMPOLA COM 4 ML	HOSPITALAR
319704-2	PARACETAMOL	200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	
319706-9	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 500 MG	
337899-3	PERMETRINA	DOSAGEM 10, INDICAÇÃO LOÇÃO	
0002495	PIPOTIAZINA	PALMITATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	
328741-6	PREDNISOLONA	ACETATO XAROPE 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	
328745-9	PREDNISOLONA	ACETATO 11MG/ML FRASCO 20ML	
319620-8	PREDNISONA	COMPRIMIDO 5 MG	
319618-6	PREDNISONA	COMPRIMIDO 20 MG	
319663-1	PROMETAZINA	CLORIDRATO/COMPRIMIDO 25 MG	
319663-1	PROMETAZINA	25 MG/ML AMPOLA 2 ML	HOSPITALAR
322966-1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 3,5G +1,5G/2,9G +20G SACHÊ 27,9 G	
1	320156-2	SALBUTAMOL, SULFATO	DOSAGEM DE 0,5 MG/ML, INJETAVEL 1ML

	105402-3	SECNIDAZOL	30 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	
1	320156-2	SECNIDAZOL	COMPRIMIDO 1.000 MG	
	320622-0	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 20 MG	
	306990-7	SUCCINATO SÓDICO, CLO-RANFENICOL	1.000MG , FRASCO INJETÁVEL	HOSPITALAR
	308834-0	SULFADIAZINA DE PRATA	1 % INDICAÇÃO CREME / BISNAGA 50G	
	318350-1	SULFATO DE MAGNÉSIO	COMPOSIÇÃO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL	HOSPITALAR
	308617-8	TENOXICAM	CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, INJETAVEL	HOSPITALAR
	307608-3	TRAMADOL, CLORIDRATO	DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,	HOSPITALAR RECEITA C
	338771-2	VASTAREL	TRIMETAZIDINA COMPRIMIDO 35 MG	

ANEXO II**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS****Tipo de proposta:**

() Inclusão () Exclusão () Alteração

Nome genérico (DCB) e concentração: _____**Forma Farmacêutica:**

() COMPRIMIDO () CÁPSULA () DRÁGEA () SOLUÇÃO ORAL

() XAROPE () SUPPOSITÓRIO () AMPOLA () FRASCO/AMPOLA

() CREME () POMADA

() OUTRA. ESPECIFICAR _____

Indicação Terapêutica principal: _____**Justificativa Terapêutica para a solicitação de inclusão/exclusão:**

Evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) Com as referências bibliográficas. _____

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.379/GAB/PMR, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****GABINETE DO PREFEITO****Gestão 2017-2020**

DECRETO No 1.379/GAB/PMR, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO*Atualiza a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME/2017 ‘ versão novembro/2017, de que trata o Anexo I deste decreto, dando outras providências.***RONALDO GARCIA DE BESSA**, Prefeito do Município de Rondolândia em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata Lei Orgânica do Município e,**Considerando** a necessidade da promoção do uso de medicamentos de forma racional e eficaz na evolução do tratamento do paciente, aliados a economicidade da dispensação de medicamentos padronizados;**Considerando** a necessidade de atualização dos medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para a Atenção em Saúde – REMUME/2017 – versão novembro/2017;**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios operacionais para a prescrição e dispensação dos medicamentos, bem como de métodos de avaliação do uso dos medicamentos dispensados na Unidade de Saúde Municipal.**D E C R E T A:****Art. 1º.** Atualiza a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME/2017 – versão novembro/2017, sendo a Farmacoterapêutica a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde no atendimento da Assistência Farmacêutica Básica destinada a atender as necessidades da população que utilizam os serviços de saúde da atenção básica, conforme disposto no Anexo I deste decreto.**Art. 2º** - As compras públicas de medicamentos deverão observar a lista de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME/2017 – novembro/2017 de que trata o Anexo I deste decreto.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 10 de Novembro de 2017.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DECRETO N° 053, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.****DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SALTO DO CÉU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o feriado nacional do dia 15 de novembro de 2017, data em que se comemora a Proclamação da República, que será na quarta-feira;

Considerando que a Administração Pública detém poder discricionário para definir e regulamentar seu regime de trabalho, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados pontos facultativos, nas repartições públicas municipais, os dias 16 e 17 de novembro de 2017 (quinta e sexta-feira), em caráter excepcional.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 13 de novembro de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL Gestão 2017/2020

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO****CONTRATO N° 039/2017**

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA objetivando a “**REFORMA e AMPLIAÇÃO do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Salto do Céu – MT**”, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Minuta de Contrato em anexo.

VALOR: R\$ 50.219,08 (cinquenta mil, duzentos e dezenove reais e oito centavos).

CONTRATADA: MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-MECNPJ: 27.885.794/0001-74

PERÍODO: 09/10/2017 à 09/02/2018.

PORTARIA N.º 207/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO ORGANOGAMA NO SIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no Sistema SIP (*Programa responsável pela elaboração da Folha de Pagamento*), referente à Secretaria de Lotação da Servidora Maria Rodrigues de Souza;

RESOLVE:

Art.1º - Altera a Lotação da Servidora **Maria Rodrigues de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 099/2017 de 13 de Abril de 2017.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de Novembro de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 208/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO ORGANOGAMA NO SIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no Sistema SIP (*Programa responsável pela elaboração da Folha de Pagamento*), referente à Secretaria de Lotação da Servidora Doralice Martins de Almeida;

RESOLVE:

Art.1º - Altera a Lotação da Servidora **Doralice Martins de Almeida**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 028/2017 de 23 de Janeiro de 2017.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de Novembro de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 209/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PARA BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o **Sr. Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para baixa dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes à Administração Pública,

Parágrafo Único – A Comissão designada no “caput” desse Artigo será composta dos seguintes Membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

I – PRESIDENTE – EDNEI DALBÉM CLARINDO

II – SECRETÁRIO – EUZENI EUGÊNIA DE SOUZA

III – MEMBRO – MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA

IV – SUPLENTE – JOAQUIM MARIA DIAS

Art. 2º - A presente Comissão terá duração de 02 (dois) anos, devendo proceder às baixas dos bens Móveis e Imóveis, e apresentar ao Prefeito Municipal para as devidas aprovações no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º – Esta Portaria possui efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2017.

Art.4º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 10 de Novembro de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 210/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

DESIGNA A SERVIDORA LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA A FUNÇÃO DE PREGOEIRA SUBSTITUTA PARA O PERÍODO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de férias regulamentares a servidora Sr.ª Maria Inês Pereira da Silva, Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 13/2013 de 02 de janeiro de 2013, do dia 11 a 30 de Novembro de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA** para exercer a função de Pregoeira Substituta, no período de férias da servidora Maria Inês Pereira da Silva, sendo de 11 a 30 de Novembro de 2017.

Parágrafo Único – A investidura da Pregoeira Substituta de que trata o “caput” desse Artigo não excederá ao período de 11 a 30 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 10 de Novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 211/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

DESIGNA COMISSÃO SUBSTITUTA DE LICITAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o Senhor, Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de racionalização e Economia na Execução dos projetos e atividades municipais de responsabilidade dos diversos órgãos e unidades da administração, mantendo-se os princípios que regem o poder Público;

Considerando a necessidade de concessão de férias a Servidora Maria Inês Pereira da Silva, Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 001/2017 de 04 de Janeiro de 2017, no período de 11 a 30 de Novembro de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Substituta de Licitação do Município, Poder Executivo, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE – Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

II – SECRETÁRIO – Joaquim Maria Dias

III – MEMBRO – Deives Oliveira da Silva

IV –SUPLENTE – Edinei Dalbem Clarindo

Parágrafo Único – A investidura dos membros da comissão Substituta de Licitação de que trata o “caput” desse Artigo não excederá ao período de

11 a 30 de Novembro de 2017, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 2º - os membros da comissão de Licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em Ata lavrada na região em que tiver sido tomada decisão.

Art. 3º – Pela investidura no cargo de membro da comissão Substituta de Licitação não haverá nenhum tipo de ônus para o Município, executando-se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a ela pertinentes, ficando o mesmo à disposição da comissão e durante o exercício de suas atividades, desobrigado a cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem, sem prejuízos de sua remuneração no mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 10 de Novembro de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030-2017

Processo: nº 018/2017

Pregão Presencial: nº 011/2017

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT;

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu – MT – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratada: E N VIEIRA ME-ME, CNPJ nº 17.582.765/0001-80;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT;

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 030/2017 visa alterar a fonte de recurso do contrato.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da fonte de recurso descrita na Cláusula Décima Primeira (Da Dotação Orçamentária) do Contrato nº 030/2017.

1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Décima Primeira (Da Dotação Orçamentária) – Do crédito pelo qual correrão as Despesas, onde consta:

044 - 04.002.10.301.1021.2043.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – fonte 114 = 40% - Valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

077 – 04.002.10.302.1024.2048.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - fonte 102 = 60% - Valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

044 - 04.002.10.301.1021.2043.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – fonte 114 = 60% - Valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

2. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT - **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS PARA CRECHE, PARA AMPLIAÇÃO DA ATUAL CRECHE JÁ EXISTENTE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E COMPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, Tomada de Preços nº 003/2017, à empresa licitante vencedora **MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI EPP - CNPJ nº 14.952.461/0001-79.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de novembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS PARA CRECHE, PARA AMPLIAÇÃO DA ATUAL CRECHE JÁ EXISTENTE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E COMPLEMENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2017, que teve como vencedora a empresa **MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI EPP - CNPJ nº 14.952.461/0001-79.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de novembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0309/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 0309/2017

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA CRISTINA SINGER OLEINIK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença saúde da servidora CRISTINA SINGER OLEINIK, portadora do RG nº: 28422368 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 017.619.339-14, contratada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastada no período de: 03/11/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0310/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº JOSÉ ROBERTO FOGAÇA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ENGENHARIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSÉ ROBERTO FOGAÇA, portador do RG nº 3843055 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.043.599-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Engenharia Civil.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Novembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº22/2017

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: contratação de médico clínico geral autorizador de AIH (autorização de internação hospitalar) e auditor para atendimento no Hospital municipal de Santa Terezinha - MT. por período de 12 meses. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27/11/2017 às 09:00 horas, (horário local) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas. (horário local). Ou solicitado pelo e-mail : licitacao@santaterezinha.mt.gov.br ou no telefone 66-984142229. Santa Terezinha, 13 de novembro de 2017. **GUSTAVO KOVALSKI -PREGOEIRO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº015-2017-

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017-COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de con-

formidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) COM TECNOLOGIA VIA RÁDIO, POR EMPRESA AUTORIZADA PELA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, POR MEIO DE 07 PONTOS DE ACESSO DE LINK DEDICADO (MBPS FULL) EM DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO O PROVIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS EM REGIME DE COMODATO/ LOCAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO PRÓ-ACTIVO, SUPORTE TÉCNICO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

SANTO AFONSO- MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

MICHELE GUEDES RODRIGUES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 525/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Maria Elena Nunes—Conselheira Tutelar, adiantamento no valor de R\$20,00 (vinte reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01.08.243.5009.2058.3390.30 – Material de Consumo R\$ 20,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:10 DE NOVEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 527/2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE do município de Santo Antonio do Leste – MT, conforme Lei Municipal de N° 027/2001 de 26 de junho de 2001.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes:

-Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Tereza Aparecida Vieira da Silva

Suplente: Sonia Nívia Brunetta Muhlbeier

-Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Alcidenes Jose da Silva

Suplente: Giovani Biff

-Representante dos Professores das Escolas Publicas Municipais:

Titulares: João Guilherme Miranda Mariano

Suely Montes Canabrava

Suplentes: Mara Silvia Moreira de Souza Batista

Marcilene Bernardes Tafarel

-Representante dos Pais e Alunos das Escolas Publicas Municipais:

Titulares: Kelly Cristina Pereira de Oliveira da Silva

Adriana Pereira Nascimento de Oliveira

Suplentes: Cleide Souza Pereira Reis

Laudiceia de Oliveira Batista

-Representante da Sociedade Civil:

Titular: Viviane Aparecida Pires Soares

Suplente: Selma de Fátima Mariano Siqueira

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SERETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 526/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Maria Luziana da Silva – Conselheira Tutelar, adiantamento no valor de R\$40,00 (quarenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01.08.243.5009.2058.3390.30 – Material de Consumo R\$ 40,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 032/2017. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS, CAMINHOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência - anexo I). Visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: GESSE VITOR LEITE DE BRITO-EPP/CNPJ Nº 28.540.624/0001-10; foi vencedora dos itens: 1,2,3,5,7,8,10, no valor de R\$ 1.283.000,00 (um

milhão e duzentos e oitenta e três mil reais); a Empresa: M.M. SPADA FURLAN-ME, inscrito no CNPJ Nº 02.464.890/0001-18, foi vencedora dos itens: 4,6,9,11 no valor de R\$ 960.100,00 (novecentos e sessenta mil e cem reais); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de novembro de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 74-2012**

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO 74/2012

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL CONFORME TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS 05/2012 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2012, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0329288-23/ME/CAIXA - PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

FIRMADO EM 01/03/2017.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, de 10/03/2017 a 10/06/2017.

FAVORECIDA: DARCI GOMES DA SILVA - CNPJ – 00.356.891/0001-13.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas quarta do Contrato nº 074/2012.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO 74/2012

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL CONFORME TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS 05/2012 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2012, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0329288-23/ME/CAIXA - PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

FIRMADO EM 01/06/2017.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, de 10/06/2017 a 10/09/2017.

FAVORECIDA: DARCI GOMES DA SILVA - CNPJ – 00.356.891/0001-13.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas quarta do Contrato nº 074/2012.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA

EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO 74/2012

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL CONFORME TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS 05/2012 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2012, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0329288-23/ME/CAIXA - PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

FIRMADO EM 01/09/2017.

VIGENCIA: 03 (três) meses, de 10/09/2017 a 10/12/2017.

FAVORECIDA: DARCI GOMES DA SILVA - CNPJ – 00.356.891/0001-13.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas quarta do Contrato nº 074/2012.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de setembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL COMPLEMENTAR 07 PROCESSO SELETIVO PUBLICO - ATUALIZAÇÃO E PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES. .

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017 - 07

O EDITAL N°. 001/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PUBLICO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo publico, instituída através da Portaria nº 196/2017 de 02 de outubro de 2017 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo publico de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso no quadro de pessoal do município, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, nos termos do que preceituam o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e o art. 9º da Lei nº 345/2007 que regulamenta a contratação de acs do município de São José do Xingu - MT , de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO.

1.1. A realização do processo seletivo publico é de responsabilidade da empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA – ME.**

O presente Processo Seletivo Publico será feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e eficiência, nos termos do caput do art.37 da Constituição Federal.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo público.

1.2 Os cargos e vagas ofertadas no presente certame estão relacionados na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORARIA	LOTACAO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	VAGAS			
					Imediata	pne	Reserva	TOT
Agente Comunitário de Saúde	40	Sede do Município	Ensino Fundamental Completo	1.330,40	03	01	03	07
Agente Comunitário de Saúde	40	Zona Rural – Gleba Yamim	Ensino Fundamental Completo e CNH AB	1.330,40	01			01
Agente Comunitário de Saúde	40	Zona Rural – Gleba Aymore.	Ensino Fundamental Completo e CNH AB	1.330,40			01	01
Agente Comunitário de Saúde	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Fundamental Completo	1.330,40		01	03	04
Agente Comunitário de Saúde	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura Microárea 08	Ensino Fundamental Completo e CNH AB	1.330,40			01	01
Agente Comunitário de Saúde	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura Microárea 09	Ensino Fundamental Completo e CNH AB	1.330,40			01	01

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições pela internet	Início: das 08hs00 de 10/10/2017 - Término: 18hs00min de 26/11/2017 As inscrições serão isentas de taxas para todos os cargos. Endereço Eletrônico: assepublica.listaeditais.com.br
Os horários previstos neste edital seguem o horário de Mato Grosso – MT.	

1º Passo: Ler completamente o edital, fazer a opção pelo cargo e local para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição diretamente no site, anexar o comprovante de endereço, sob pena de indeferimento da inscrição.

3º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

4º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

5º Passo: em caso de troca de cargo, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última, ou seja, o candidato só será inscrito para concorrer a um único cargo.

2.2. Disposições gerais sobre as inscrições

2.2.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.2.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constatar qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.2.4. Todas as informações sobre as inscrições: (66) 3564-1457

2.3. Do Cartão de Identificação

2.3.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

- a) Nome;
- b) Informar e-mail válido para contato;
- c) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
- d) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.3.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.3.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.3.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **assepublica.listaeditais.com.br**.

2.4. DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

2.4.1 Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006 e Lei nº 4.941, de 29 de Dezembro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir, desde a publicação do edital do processo seletivo público, na área da comunidade em que for atuar/se inscrever, conforme Quadro de Vagas.

2.4.1.1. No ato da inscrição o candidato deverá enviar comprovante de residência atualizado no espaço de apresentação de títulos constante no Sistema Eletrônico, no site **assepublica.listaeditais.com.br**, sob pena de indeferimento da referida inscrição.

2.4.2. É IMPRESCINDÍVEL QUE O CANDIDATO AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RESIDA, DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NA LOCALIDADE QUE SE INSCREVEU E IRÁ ATUAR, CONFORME ITEM 1.2.

2.4.3. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para posse, o endereço em que reside desde a publicação do Edital, conforme item 2.4.1.1.

2.4.3.1. Caso não comprove residir em uma das áreas de abrangência indicadas no subitem 2.4.3 desde a publicação do Edital, o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.

2.4.4. Obedecendo à ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

3. DAS PROVAS

3.1. Data e local das provas objetiva e prática.

3.1.1. A prova objetiva para todos os cargos serão realizadas no dia 10/12/2017, no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível nos endereços eletrônico: **assepublica.listaeditais.com.br**. *Todas as provas serão realizadas na sede do município de São José do Xingu – MT.*

3.1.2. As provas prática para os cargos que exigirem será no dia 17/12/ 2017 às 08hs00min, com pontuação máxima de 100 pontos, todos os candidatos que foram classificados para realizar a prova prática terá que chegar ao local designado às 08hs00, impreterivelmente.

3.1.3. Farão prova prática os candidatos que se inscreverem para concorrer a uma vaga nos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde – ACS e que forem classificados na prova objetiva, conforme letra “g” item 5.3.1.

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Das características das provas.

4.1.1. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos, serão 20 (vinte) questões de múltiplas escolhas de quatro alternativas.

4.1.2. A constituição das prova objetiva terá a seguinte composição:

Nível Fundamental Completo

Cargos	Composição das provas	Questões	Pontuação	Máximo
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Língua portuguesa;	05	01	05
	Conhecimentos específicos.	15	03	45
	Prova Prática – Entrevista			100
	Total			150

4.1.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo I deste edital.

4.2. Da realização da prova objetiva:

4.2.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, documento de identificação com foto original.

4.2.2. Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.2.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo público não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.2.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista vigente nos moldes atuais.

4.2.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.2.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.2.3.

4.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.2.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.2.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo público o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.2.9. No **4.2.6.** Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.2.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.2.8. Na prova objetiva só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.2.9 No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.2.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.2.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.2.12. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.2.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.2.14. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu Cartão de Resposta.

4.2.15. O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01hs30 (uma hora e trinta minutos) e poderá levar consigo o caderno de provas se sair antes será eliminado e não levará o caderno de provas.

4.2.16. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora e trinta minutos em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.2.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.2.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.2.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.3. Do conteúdo programático da prova objetiva

4.3.1. Os programas da prova objetiva, nos quais constam as matérias a serem exigidas, fazem parte do Anexo I deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente, considerando as provas objetiva, prática e titulação.

5.2. Do excedente de classificação:

5.2.1. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do processo seletivo público. E poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação em Imprensa Oficial Jornal Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br, no mural e na página da Prefeitura Municipal de São José do Xingu ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo público.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo público o candidato que:

a) Ausentar-se da prova e ou não realizar a prova prática;

- b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Público;
- c) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- e) Não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais.
- f) Tirar nota inferior a 50% na prova prática.
- g) Tirar nota inferior a 30% na prova de conhecimentos específicos.
- h) Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;

5.4. Da Prova de Títulos

5.4.1. Os candidatos poderão apresentar comprovantes de tempo de serviços como provas de títulos e se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULO	CONDIÇÃO	PONTO
1	Tempo de Serviços	Comprovante de tempo de serviços no cargo agente comunitário de saúde, sendo 02 pontos por cada ano até o máximo de 10(dez) pontos.	10,00
2	Curso de Formação na Área de ACS	Um ponto a cada 40 horas mediante apresentação de certificado até o máximo de 05 (cinco) pontos.	05,00

5.4.2. Na análise dos comprovantes será feita diligências pela equipe organizadora a seu critério;

5.4.3. Somente será considerado o comprovante de serviços prestados no cargo de agente comunitário de saúde;

5.4.4. Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à nota da prova objetiva para efeito de classificação final.

5.4.6. Para a entrega dos comprovantes previstos no item 5.4.3 deverá utilizar, para tanto, o espaço para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico, no site assepublica.listaeditais.com.br e seguir as instruções ali contidas.

5.4.6.1. Os comprovantes deverão ser protocolados em formulário próprio somente no endereço eletrônico previsto no item 5.4.4 no período das 10/10/2017 - Término: 18hs00min de 26/12/2017.

5.5. Dos critérios de desempate na classificação

5.5.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;
- b) Que obtiver maior número de acertos na prova prática;
- c) Que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- d) Persistindo o empate quem tiver maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do presente processo seletivo público será homologado pelo Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura.

6.1.1. As publicações relativas à convocação dos aprovados e classificados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial conforme o item 6.1, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Xingu a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo público.

7.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial dos Municípios www.amm.org.br e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.3. Para a contratação o candidato convocado deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público que comprove o que segue abaixo:

7.3.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.3.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF;

7.3.5. Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.3.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.3.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.3.8. Título de Eleitor;

7.3.9. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

7.3.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.3.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);

7.3.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.3.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.3.15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

7.3.16. Comprovante de endereço residencial, com data anterior a inscrição no presente processo seletivo público;

7.3.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.3.18. Declaração de Bens;

7.3.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.4.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.4.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório.

7.4.3. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.4.4. CPF do Pai e da Mãe;

7.4.5. Conta Corrente no Banco do Brasil

7.4.6. Carteira de Trabalho CTPS

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita exclusivamente no regime estatutário, sendo vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 8º da lei municipal nº 345 de 01 de junho de 2007.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. A inscrição neste processo seletivo público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo público, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

9.6. A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT fará divulgar sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo público, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico da assepublica.listaeditais.com.br e diariomunicipal.org/mt/amm, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, bem como no endereço eletrônico www.amm.org.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Xingu a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial diariomunicipal.org/mt/amm.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo seletivo público nº 001/2017 e a **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME**.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo pulico nº 001/2017 – atualizado.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
06/10/2017	Publicação do edital de abertura
06/10/2017 a 10/10/2017	Prazo de impugnação do edital de abertura
10/10/2017 a 26/11/2017	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
27/11/2017	Homologação das inscrições
28/11/2017 a 29/11/2017	RECURSOS REFERENTE A HOMOLGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
01/12/2017	HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
04/12/2017	Divulgação DOS LOCAIS DE PROVAS OBJETIVA
10/12/2017	PROVA OBJETIVA
10/12/2017	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR às 18hs00min.
11/12/2017 a 12/12/2017	Recursos contra ao gabarito preliminar.

14/12/2107	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
17/12/2017	PROVA PRÁTICA - Entrevistas
19/12/2017	Divulgação da classificação geral
20/12/2017 a 21/12/2017	Recursos contra a classificação geral
26/12/2017	Divulgação do resultado final do processo seletivo PÚBLICO
27/12/2017	HOMOLOGAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME** desde que apresentado nos prazos constantes no cronograma acima.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analizados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico **assepublica.listaeditais.com.br** e seguir as instruções ali contidas.

10.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.7. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME**, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo público.

11 Das vagas reservadas para Portadores de Deficiências

11.1. Aos candidatos portadores de deficiências estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos

previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada, conforme §1º do art. 37 do Decreto nº 3.298/99.

11.2. Para os efeitos do item 11.1, consideram-se pessoas portadoras de deficiências às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

11.3. Qualquer pessoa portadora de deficiências poderá inscrever-se no processo seletivo público para ingresso nos cargos conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

11.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao

código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, no local de apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico, no site **assepublica.listaeditais.com.br** e seguir as instruções ali contidas, **somente via internet**.

11.5. O candidato portador de deficiências deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

11.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

11.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

11.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de deficiências deverão obter, durante todo o processo seletivo, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

11.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

11.10. A empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME**, não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

11.11. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

São José do Xingu/MT, em 13 de novembro de 2017.

Kallinne Freire Soares

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. Fonética. Ortografia. Acentuação gráfica, acento gráfico e acento tônico; regras de acentuação; Classes de palavras, substantivos, artigo; adjetivo, numeral, pronome, verbos. Estrutura e formação de palavras. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Termos da oração. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem, tópicos da Linguagem. Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Áreas de atuação dos agentes comunitários de saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. ESF – Estratégia de Saúde da Família. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Sexualidade, reprodução humana e planejamento familiar. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adulto e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. Pré-Natal. Puerpério. Humanização na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (Disponível em: http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/guia_acs)

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na dimensão que requeiram escolaridade de nível Fundamental completo, com atribuições exigidas para o ingresso, para o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, realizando visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

São José do Xingu/MT, em 13 de novembro de 2017.

Kallinne Freire Soares

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**PREVIQUAM****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. JOÃO CARLOS LUCIO DE FREIRIA”**

PORTARIA N.º 95/2017 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. João Carlos Lucio de Freiria”.

O Diretor Executivo do PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, anexo “V” da Lei Municipal n.º 1.642, de 19 de janeiro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do servidor **Sr. João Carlos Lucio de Freiria**, portador do RG n.º 2.152.830 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 330.453.139-49 e da Cédula Eleitoral de n.º 002981181813, Zona “052”, Seção “0162”, efetivo no cargo de **Agente Administrativo, nível “F”, referência “22”,** matrícula n.º 223, contando com um total de **13.539 dias, ou seja, 37 (trinta e sete) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias de serviços prestados**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 52/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de outubro de 2017.

Jairo Lima de Souza

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017.****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 026/2017, para o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento a resolução CIT n.º 22, de 27 de julho de 2017, sobre execução de recursos transferidos pelo ministério da saúde no âmbito da Portaria GM/MS n.º 3.134, de dezembro de 2013, em alteração da Portaria n.º 1.743, de 22 de outubro de 2015, proposta n.º 14117. 825000/1150-01, emenda parlamentar do Senador Blairo Maggi, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT.**A Sessão de Abertura será realizada no dia **28 de novembro de 2017, às 9h00min (horário oficial de Brasília - MT)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, 13 de novembro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PREGOEIRO/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL 116/2017**

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tabaporã –(MT)**CONTRATADO:** ANTONIO MARÓ PEÑA-ME

OBJETO: Contratar empresa na área de saúde para prestar serviços Médicos, para atendimento a população em Unidade Básica de Saúde PSF IV e Plantões sobre escala no hospital municipal, com os benefícios oferecidos pelo SUS- Sistema Único de Saúde no Município de Tabaporã-MT.

Valor do contrato R\$ 360.000,00

Vigência do Contrato : 10/11/2017 à 00/11/2018

Assinatura do Contrato: 10/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE
CONTRATO N. 57/2017/SAMAE**

CONTRATO N. 57/2017/SAMAE

TIPO	Contrato n. 57/2017/SAMAE, Concorrência n. 01/2017
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELLI EPP , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.571.257/0001-91, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2.350, 1º Andar, Sala 11, Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP: 78.020-800, Fone (065) 3054-00001, Representada na pessoa do Administrador Eng. Civil IVO DOS SANTOS ARAÚJO .
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADUTORIA DE INTERLIGAÇÃO DA REDE AO RESERVATÓRIO METÁLICO. Fundamento de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações.

	R\$ 493.788,09 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Nove Centavos).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 13 de novembro de 2017 com prazo contratual até 13 de julho de 2018.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO (MOTOBOMBA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, ESPORTES E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 16 de Novembro de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 13 de Novembro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 113/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR 113/2017**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 14/11/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 792 -VIGIA SEMEC							
Qtd.	Insc. N°	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
35	1828	DIEGO AMORIM DA SILVA	04/05/1986	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
36	3493	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/08/1990	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **16/11/2017 e 17/11/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Novembro de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058/2017/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2017/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53/2017
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP , inscrita no CNPJ n. 24.722.647/0001-95, localizada na Av. Brasil, n. 1.200-W, bairro Jardim Acácia, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, representada pelo Sócio Proprietário VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA .
OBJETO E FUNDAMENTO VALOR	O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE . Com supedâneo nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis. R\$ 48.028,00 (Quarenta e oito mil e vinte e oito reais).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 13 de novembro de 2017, com prazo até 13 de novembro de 2018.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA A MONTAGEM DA OFICINA DO SAMAE, PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO EM BOMBAS, MOTORES, MOTOBOMBA, QUADROS DE COMANDOS E PARTE ELÉTRICA EM GERAL**, as empresas **MUDAR COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, CNPJ: 14.888.303/0001-05, para os itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61 e 62; **S R PEÇAS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ: 01.044.140/0001-24, para os itens: 5, 18, 19, 20, 21, 22 e 51.

Tangará da Serra/MT, 13 de Novembro de 2017.

Edinéia G. de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
107/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI - ME / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, Item 5.1, do Contrato nº091/ADM/2017, no que tange ao prazo para a Execução das Obras em 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviço. Data da Assinatura 13/11/2017.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2017/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2017/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53/2017
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT. Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17, localizada na Av. Mato Grosso, n. 92-N, bairro Módulo 2 (Centro), Juína – MT, CEP 78.320-000, representada pelo Sr. ANDREY RICARDO IORIS .
OBJETO E FUNDAMENTO VALOR	O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE . Com supedâneo nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis. R\$ 53.279,00 (Cinquenta e três mil duzentos e setenta e nove reais).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 13 de novembro de 2017, com prazo até 13 de novembro de 2018.

SERRAPREV
PORTARIA N. 35/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Marcia Aparecida Bonadio.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 40 §

5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, artigo 16 da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste concedido pela Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, Lei n.º 4.418 de 01/07/2015 e pela Lei n.º 4.601 de 12/05/2016 que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. Marcia Aparecida Bonadio**, divorciada, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 2217235-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 272.481.271-91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo Professora – 20 h, Nível “III”, Classe “C”, matriculada sob n. 3940, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais calculados pela média aritmética simples das 80%(oitenta por cento) maiores contribuições**, conforme processo administrativo do SERRA-PREV, n.º 2017.04.00187P, a partir de 01/11/2017 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 07 de novembro de 2017.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 112/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL COMPLEMENTAR 112/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.: 770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL						
Qtd.	Insc. nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL Resultado
8	4512	ROBERTO DA MOTA	28/10/1979	48	0,00	48,00 CLASSIFICADO

Cargo.:785 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL						
Qtd.	Insc. nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL Resultado
1	3089	MIKA HIROTA TANAKA	09/01/1952	52	18,00	70,00 CLASSIFICADO

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **16/11/2017 e 17/11/2017 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de novembro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 73/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TORNA PUBLICO RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017**, CUJO OBJETO: EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: SANTA CATARINA, ANITA GARIBALDI E TEOTÔNIO VILELA DE ACORDO COM CONTRATO

DE REPASSE N°. OGU MCIDADES 0303831-53/2009 SICONV 714449 E CONFORME OS ANEXOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 01/2017: I CRONOGRAMA DA OBRA; II PROJETOS, SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA: A. S VIEIRA DE MIRANDA - ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PRESIDENTE CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 327/2017**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA MARCILENE GUARIENTE PARA O CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DA PREVITER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador do RG 0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **MARCILENE GUARIENTE**, brasileira, portadora do RG nº 1300829-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 888.928.911-20, para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO (Previter)**, lotado no Gabinete do Prefeito, no documento de criação do PREVITER, fundamentado na Lei nº 443/1998 de 28 de outubro de 1998, em conjunto com a Lei de reestruturação nº 876/2009 de 31 de março de 2009 e regulamentada pela Lei complementar 50/2017 de 02 de março de 2017.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N° 327/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **DIRETOR EXECUTIVO (Previter)**, a senhora **MARCILENE GUARIENTE**, brasileira, portadora do RG nº 1300829-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 888.928.911-20, no dia 01 de novembro de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 324/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

MARCILENE GUARIENTE

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 326/2017**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2017

SUMÚLA: REVOGA PORTARIA DO SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO SR. JOELÇO RIBAS DE MORAIS, QUE MENCIONA, RETORNANDO AO CARGO DE CONCURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar, a portaria a partir desta data, da servidor em cargo comissionado, reconduzindo-o ao cargo originário de concurso.

NOME	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
JOELÇO RIBAS DE MORAIS	DIRETOR DO PREVITER	GP N°138/2017

ART. 2º - Fica revogada portaria 138/2017, a partir de 01 de novembro de 2017.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 22

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017**

Município de Tesouro - MT, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº113 e 114, de 19 de setembro 2017, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial RP, nº. 22/2017, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, sagrou-se vencedor do respectivo processo, a Empresa: MARCA MOTORS VEICULOS LTDA CNPJ N° 04.724.715/0004-90, valor R\$ 142.990,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais) Objeto: "Aquisição de Veículos, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos", com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, parte integrante do Edital, valores obtidos em rodada de lances na sessão do Pregão melhor oferta por itens, realizado em 01/11/2017, as 10:00 horas.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 13 de Novembro de 2017.

DAILI LOPES DE AQUINO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE PARTICIPAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2017 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017 de 02/01/2017 e alteração posterior pela Portaria nº 151/2017 de 01/06/2017, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados que participará do REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS

MÉDICOS, como ÓRGÃO PARTICIPANTE, na forma disposta nos itens 2.2.12 e 16.1.12 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES – CNPJ n° 23.019.551/0001-00, estabelecido na cidade de Sorriso/MT, que teve como vencedoras, dentre outras, as empresas: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP, INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR, PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA, PRO HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, SALVI LOPES & CIA. LTDA – ME, TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI e VIP MAGAZINE COMÉRCIO EIRELI ME, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de Material de Procedimentos Médicos, para atender a demanda dos Municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 13 de Novembro de 2017.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

PREGOEIRO

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PARTICIPAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2017 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria n° 015/2017 de 02/01/2017 e alteração posterior pela Portaria n° 151/2017 de 01/06/2017, em cumprimento aos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal n° 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados que participará do REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, como ÓRGÃO PARTICIPANTE, na forma disposta nos itens 2.2.12 e 16.1.12 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES – CNPJ n° 23.019.551/0001-00, estabelecido na cidade de Sorriso/MT, que teve como vencedoras, dentre outras, as empresas: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA e DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de Medicamentos, para atender a demanda dos Municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 13 de Novembro de 2017.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

PREGOEIRO

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N° 42/2017

Aos dois dias do mês de outubro de 2017, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a EMPRESA HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.541.631.0001-01, com sede na Avenida dos Ingás, n° 5028, bairro Jardim das Violetas, Sinop -MT, neste ato representado pelos Sr. Eraldo Titico da Silva **a iniciar** a obra de construção de uma Escola Municipal de Educação Básica denominada "Antônio Lino de Campos", localizada na rua São Gonçalo, bairro Carrapicho no Município de Várzea Grande/Mato Grosso incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos – Concorrência Pública n°. 06/2017 – **Contrato n°. 118/2017.**

Várzea Grande, 13 de novembro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

ATO N°. 529/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n° 484630/17;

R E S O L V E:

EXONERAR Leidydaime Barros de Almeida do cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 5, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 31 de outubro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Novembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral

ATO N°. 530/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n° 484625/17;

R E S O L V E:

NOMEAR Deise Correa da Costa no cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 5, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de novembro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Novembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 011/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO – SENAR-AR/MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 04.264.173/0001-78. OBJETO: Tem por objeto a co-operação técnica para o desenvolvimento das ações de mobilização voltadas para os eventos de Formação Profissional Rural – FPR, Promoção Social – OS e Programas Especiais – PE, direcionada aos produtores e trabalhadores rurais e suas famílias além dos trabalhadores a agroindústria que atuem exclusivamente na produção primária de origem animal e vegetal na base territorial da COOPERADA. VIGÊNCIA: O presente termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 06 de setembro de 2017 e término 06 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado, através da assinatura de Termo Aditivo entre os partícipes..

DATA DE ASSINATURA: 06.09.2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT

Cooperada

NORMANDO CORRAL

Presidente – SENAR-AR/MT

Cooperante

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 091/2017**

PORTARIA N° 091/2017

Ricardo Azevedo Araujo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador **Jurídico n°118/2017/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **MARCELO DA SILVA GUIA**, mat. **n°564** lotado no Comercial Parque do Lago, exercendo o cargo de Operador de Faturamento, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2012/2017**, sendo que o mesmo irá gozar **90** (noventa) dias do quinquênio, no período de **22.11.2017 a 20.02.2018.**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 092/2017**

PORTARIA N° 092/2017

Ricardo Azevedo Araujo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador **Jurídico n°117/2017/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **ARMINDO DA CRUZ BOTELHO**, mat. **n°561** lotado no Comercial Cristo Rei, exercendo o cargo de encarregado de equipe de manutenção, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2008/2013**, sendo que o mesmo irá gozar **90** (noventa) dias do quinquênio, no período de **01.02.2018 a 01.05.2018.**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 093/2017**

PORTARIA N° 093/2017

Ricardo Azevedo Araujo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador **Jurídico n°119/2017/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor da Servidora **ORITA DE OLIVEIRA SANTOS**, mat. **n°503** lotado no Comercial do Centro, exercendo o cargo de encarregado de equipe de manutenção, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2010/2015**, sendo que o mesmo irá gozar **90** (noventa) dias do quinquênio, no período de **01.04.2018 a 30.06.2018.**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

ATO N° 536/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n° 485999/17;

R E S O L V E:

NOMEAR Isaak Douglas Gomes Campos no cargo em Comissão de Gerente de RH – DNS 6, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de novembro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Novembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Flávia Luiza Coelho de Lannes

Subsecretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 1050/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 484148/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **CLEIDE NARCISO DA SILVA**, matrícula 8620, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do MTPREV n° 022852/2016, o serviço prestado ao Estado de Mato Grosso – Secretaria de Educação, nos períodos de 01.03.1978 a 29.02.1980 e 22.11.1988 a 30.04.1992, que totaliza **1.987** (um mil novecentos e oitenta e sete) dias líquidos, correspondendo a

05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 094/2017**

PORTARIA N.º 094/2017

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2017

CONTRATO N.º 028/2017- ASSEMAE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produto (ASSEMAE – Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento), para enaltecimento da importância dos serviços municipais de saneamento para a qualidade de vida da população Várzea-grandense.

Fiscal: Alessandro Macaubas Leite de Campos

RG N.º 13167995 SSP/SP CPF N.º 946.029.481-20

END.º: Rua Carmim Miranda n.º 508 Bairro: Costa Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.159

Suplente de Fiscal: Victor Hugo Mendes Assunção

RG N.º 1434291-0 SSP/MT CPF N.º 702.892.801.25

END.º: Rua Júlio Muller n.º 382 Bairro: Alameda

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 2.043

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 13 de novembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 14/2017

PROCESSO: 469057/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 838/2017, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N. 14/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** sob o regime de execução indireta de **"EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR LOTE"**, cujo objeto é **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Instala-**

ção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 13.8KV, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das EMEBs "Irenice De Godoy de Campos Silva", " Ary Leite de Campos", "Manoel João de Arruda", "Professora Maria das Graças Pinto, "Antônio Gomes da Cruz", "Emanuel Benedito de Arruda", no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Abertura está prevista para dia 04 de dezembro de 2017, às 14h30min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R\$ 0,13 por cópia não restituíveis, e gratuitamente e no site: WWW.varzeagrande.mt.gov.br, informações (65) 3688-8020. Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N.º 41/2017

Aos dois dias do mês de outubro de 2017, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. **SILVIO APARECIDO FIDELIS**, **autoriza** a EMPRESA RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 005418150001-88, com sede na Avenida Governador José Fragelli, n.º 6000, sala C, bairro Jardim Paulista, Cuiabá-MT, neste ato representado pelos sócios administradores o Sr. José Maria Silva Araújo e o Sr. Carlos Henrique de Lima Domingues **a iniciar** a obra de construção de um mini estádio de futebol no bairro Manaíra, Várzea Grande –MT de acordo com as especificações descritas o Edital e seus anexos – Tomada de Preços 09/2017 - **Contrato n.º. 082/2017.**

Várzea Grande, 13 de novembro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

ATO N.º. 534/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n.º 484501/17;

R E S O L V E:

NOMEAR Jean de Oliveira Celestino Batista no cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 5, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 01 de novembro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Novembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DAS INFRAÇÕES
AMBIENTAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - SEMMADRS**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 16 de novembro de 2017 as

14:00h na sede desta Secretaria, será realizado o julgamento dos seguintes recursos interpostos administrativamente:

- DIVA BENETTI BATISTELA – PROCESSO 5306/2017;
- GINCO PRIME INCORPORAÇÕES LTDA – PROCESSO 5628/2017;
- DRAGA SANTA LUZIA LTDA – PROCESSO 5615/2017;
- GINCO PRIME INCORPORAÇÕES LTDA – PROCESSO 5132/2017;

Assim, logo após os julgamentos, as decisões serão publicadas imediatamente.

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PORTARIA Nº 49/SEGEFAZ/2017

Dispõe sobre a lotação de servidores.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de organizar o corpo técnico da Secretaria de Gestão Fazendária e aumentar a arrecadação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO
86781	JULIO LEITE JUNIOR	INSPETOR(A) DE TRIBUTOS II	Coordenadoria de Cadastro
30757	MARCELO HENRIQUE ALVES DE SIQUEIRA	INSPETOR(A) DE TRIBUTOS II	Coordenadoria de Cadastro
96322	RUBENS GALDINO PAIVA	INSPETOR(A) DE TRIBUTOS II	Coordenadoria de Cadastro
42706	SEBASTIAO BENEDITO CORREA DA COSTA	INSPETOR(A) DE TRIBUTOS II	Coordenadoria de Cadastro
103468	WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO	INSPETOR(A) DE TRIBUTOS II	Coordenadoria de Cadastro
86774	FABIANO BEZERRA NOLETO MEIRA	INSPETOR(A) DE TRIBUTOS II	Coordenadoria de Cobrança e Arrecadação
86721	KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM	INSPETOR(A) DE TRIBUTOS II	Coordenadoria de Cobrança e Arrecadação
30897	MARCIA FRANCO SO	INSPETOR(A) DE TRIBUTOS II	Coordenadoria de Cobrança e Arrecadação
96323	VANESSA A COSTA MONTES	INSPETOR(A) DE TRIBUTOS II	Coordenadoria de Cobrança e Arrecadação
86790	ADRIANA SCHLIT-TER	INSPETOR(A) DE TRIBUTOS II	Coordenadoria de Fiscalização
5101	ATILA ALVES COLI CARDOSO	INSPETOR DE TRIBUTOS I	Coordenadoria de Fiscalização
7665	CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA	INSPETOR(A) DE TRIBUTOS II	Coordenadoria de Fiscalização
11545	EDER SILVA LOURENCO	INSPETOR DE TRIBUTOS I	Coordenadoria de Fiscalização
17120	FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO	INSPETOR DE TRIBUTOS I	Coordenadoria de Fiscalização
86775	HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN	INSPETOR(A) DE TRIBUTOS II	Coordenadoria de Fiscalização
29430	LUIS FERNANDO BOTELHO FERREIRA	INSPETOR(A) DE TRIBUTOS II	Coordenadoria de Fiscalização
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	INSPETOR(A) DE TRIBUTOS II	Coordenadoria de Fiscalização
86784	MAXWEL SILVA ALVES	INSPETOR(A) DE TRIBUTOS II	Coordenadoria de Fiscalização

35793	MIRIAM HELENA CREPALDI BARROS	INSPETOR(A) DE TRIBUTOS II	Coordenadoria de Fiscalização
38659	PAULO GONCALO DA SILVA	INSPETOR DE TRIBUTOS I	Coordenadoria de Fiscalização
39888	RICARDO SANTOS GUIM	INSPETOR DE TRIBUTOS I	Coordenadoria de Fiscalização

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 13 de Novembro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2017

Em consonância às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que a Licitante, desistiu do direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2017**, e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **V. L. MORETTO & CIA LTDA, CNPJ: n. 04.746.603/0001-98**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 247.984,68** (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), vencedora do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2017

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 248, de 09 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de vila bela da ss. trindade, para execução do **Contrato de Repasse n. 819951/201/ Ministério das Cidades/Caixa. Processo n. 2628.1024511-80/2015**, com abertura e julgamento ocorridos em 10 de novembro de 2017, teve como vencedora a empresa: **V. L. MORETTO & CIA LTDA, CNPJ: n. 04.746.603/0001-98**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 247.984,68** (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 10 de novembro de 2017.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº. 113/2017 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito municipal e dá outras providências.

ABMAEL, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.555/2013, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Resolução nº 245/2013, de 05 de dezembro de 2013, que define o elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 01/GM/MS 2015, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 28/2014/GBSES que institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica permanente da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco de Portaria Estadual nº 225/2004, análise das demandas de Portaria GBSES nº 172/2010 e judicial;

Considerando a Resolução CIB/MT nº 245/2013, de 05 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT "Ad Referendum" nº 06, de 27 de novembro de 2013, referente ao elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face da multiplicidade de alternativas existentes na atualidade; e finalmente,

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos disciplinados por este Decreto.

Art. 3º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados aos medicamentos, bem como de assessorar a Gestão em questões referentes aos medicamentos.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme segue:

I - estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II - definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME e avali-

ar as solicitações de alteração nessa relação sempre que necessário e/ou num prazo máximo de até 02 (dois) anos;

III - estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV - elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V - fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias à equipe de saúde;

VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII - assessorar a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e seus setores, no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam a dispensação de medicamentos.

Art. 5º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica é composta de forma multidisciplinar, integrada por profissionais de saúde, servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de farmácia, medicina, odontologia e enfermagem.

Art. 6º. Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º. Os membros efetivos compõem a Plenária, instância deliberativa e normativa da Comissão.

Art. 7º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, na condição de membros efetivos, conforme segue:

I – PRESIDENTE DA COMISSÃO

Maristela Carvalho Camargo – Farmacêutica;

II - Eusebio Beyra Hernandez - Médico;

III - Thailia Faria Vilela Bernacchi - Odontóloga;

IV - Daniela Borges Tavares - Enfermeira;

Art. 8º. Em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

Art. 9º. A partir da data de publicação da REMUME a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para elaboração de proposta para o seu Regimento Interno.

Art. 10. Os trabalhos da Comissão de Farmácia e Terapêutica são considerados de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados.

Art. 11. As Resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, após sua homologação pela Secretaria Municipal de Saúde, e divulgadas na rede pública de saúde.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Márcio Sulek

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 114/2017 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria a Comissão de Padronização dos Medicamentos e Materiais usados no Pronto Atendimento e Hospital no âmbito municipal e dá outras providências.

ABMAEL, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.555/2013, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 01/GM/MS 2015, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos – RESME 2015 no Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco de Portaria Estadual nº 225/2004, análise das demandas de Portaria GBSES nº 172/2010 e judicial;

Considerando a Resolução CIB/MT nº 245/2013, de 05 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT “*Ad Referendum*” nº 06, de 27 de novembro de 2013, referente ao elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face da multiplicidade de alternativas existentes na atualidade; e finalmente,

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Padronização dos medicamentos e materiais usados no Pronto Atendimento e Hospital no âmbito municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. Comissão de Padronização dos medicamentos e materiais usados no Pronto Atendimento e Hospital será regida nos termos disciplinados por este Decreto.

Art. 3º. A Comissão de Padronização dos medicamentos e materiais usados no Pronto Atendimento e Hospital é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados aos medicamentos, bem como de assessorar a Gestão em questões referentes aos medicamentos.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Padronização dos medicamentos e materiais usados no Pronto Atendimento e Hospital, conforme segue:

I - estabelecer normas de prescrição de medicamentos e materiais de uso hospitalar;

II - definir e selecionar os medicamentos e materiais, elaborar e atualizar periodicamente a relação destes e avaliar as solicitações de alteração nessa relação sempre que necessário e/ou num prazo máximo de até 02 (dois) anos;

III - elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

IV - fornecer informação sobre medicamentos, materiais e outras tecnologias à equipe de saúde;

V - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VI - assessorar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e seus setores, no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam a dispensação de medicamentos.

Art. 5º. A Comissão de Padronização dos medicamentos e materiais usados no Pronto Atendimento e Hospital é composta de forma multidisciplinar, integrada por profissionais de saúde, servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de farmácia, medicina e enfermagem.

Art. 6º. Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos.

§1º. Os membros efetivos compõem a Plenária, instância deliberativa e normativa da Comissão.

Art. 7º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Padronização dos medicamentos e materiais usados no Pronto Atendimento e Hospital, na condição de membros efetivos, conforme segue:

I – PRESIDENTE DA COMISSÃO

Maristela Carvalho Camargo – Farmacêutica;

II - Artur Gomes de Moraes - Médico;

III - Geraldo Teodoro de Faria – Médico;

IV - Thaiane dos Santos Rosa - Enfermeira;

Art. 8º. Em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, a Comissão de Padronização dos medicamentos e materiais usados no Pronto Atendimento e Hospital deverá elaborar e apresentar a nova relação de medicamentos e materiais.

Art. 9º. A partir da data de publicação da relação de medicamentos e materiais a Comissão de Padronização dos medicamentos e materiais usados no Pronto Atendimento e Hospital terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para elaboração de proposta para o seu Regimento Interno.

Art. 10º. Os trabalhos da Comissão de Padronização dos medicamentos e materiais usados no Pronto Atendimento e Hospital são considerados de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados.

Art. 11º. As Resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Padronização dos medicamentos e materiais usados no Pronto Atendimento e Hospital têm caráter normativo e devem ser publicadas, após sua homologação pela Secretaria Municipal de Saúde, e divulgadas na rede pública de saúde.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

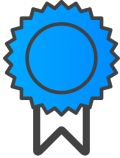
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Márcio Sulek

Secretário Municipal de Saúde

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Nov 13 21:35:19 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)